

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 11

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até as 23 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.835, de 21 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.881, de 30 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.925, de 8 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.926, de 11 de janeiro de 1932.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 31 de dezembro findo e 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria e da Diretoria do Patrimonio Nacional.
Noliciario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais o avisos — sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.835 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1931 (*)

Altera o quadro do pessoal da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando que o número de empregados titulados adstritos aos serviços de escritorio da Inspetoria de Aguas e Esgotos é insuficiente aos encargos normais dessa repartição;

Considerando que essa insuficiência vem, de longa data, sendo suprida com a admissão de empregados diaristas pagas pelas dotações globais anualmente destinadas ao pessoal jornalheiro da Inspetoria;

Considerando, finalmente, a conveniencia de fixar definitivamente o quadro de pessoal de escritorio da Inspetoria;

Resolve:

Art. 1º No quadro do pessoal da Inspetoria de Aguas e Esgotos, que acompanha o regulamento aprovado pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924, os oficiais passarão a ser distribuidos em quatro classes, com a seguinte discriminação e vencimentos anuais:

8 primeiros oficiais a.....	13:200\$000
16 segundos oficiais a.....	10:800\$000
32 terceiros oficiais, a.....	8:400\$000
76 quartos oficiais, a.....	6:000\$000

Art. 2º O cargo de quarto oficial passará a ser o primeiro da escala C da alinea c do art. 69 do regulamento, transferidas para ele todas as disposições regulamentares que se referem ao cargo de terceiro oficial.

Art. 3º Para a primeira composição do quadro de oficiais, constantes do art. 1º obedecer-se-á ao disposto no artigo 69 do regulamento da Inspetoria quanto ao provimento dos lugares de segundos e terceiros oficiais, applicando-se as disposições relativas ao provimento de terceiros oficiais para o provimento dos quartos creados por este decreto.

Paragrafo unico. O concurso a que se refere a alinea c do art. 69, reger-se-á por instruções especiais baixadas pelo ministro.

Art. 4º Os atuais contratados com as designações de escripturarios, encarregados de escritorio, auxiliares de escrita e datilografos, que não fôrem aproveitados na composição do quadro de oficiais, serão tabelados no orçamento da despesa para o ano de 1932 com as categorias e gratificações seguintes:

500\$ mensais para os escripturarios ou encarregados de escritorio, sob a designação geral de escripturarios;
450\$ mensais para os auxiliares ou datilografos de 1ª classe, sob a designação geral de auxiliares de 1ª classe, e
400\$ mensais para os auxiliares ou datilografos de 2ª classe sob a designação geral de auxiliares de 2ª classe.

Art. 5º No quadro estabelecido pelo artigo anterior serão suprimidas todas as vagas que fôrem ocorrendo na classe

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

dos escriptorários. Na classe dos auxiliares haverá a promoção e a supressão do cargo de menor gratificação. Uma vez suprimidos todos os cargos de auxiliares de 2ª classe, não haverá mais provimento de vagas na classe dos auxiliares de 1ª classe.

Art. 6.º Nos concursos para o cargo de quarto oficial, após o primeiro preenchimento do quadro, poderão inscrever-se os contratados incluídos no quadro estabelecido pelo artigo 4.º deste decreto e os empregados de escriptorio que perechiam pelas dotações ordinárias da Inspetoria e que foram dispensados por deficiência de recursos orçamentários nos anos de 1930 e 1931 até a presente data.

Art. 7.º A distribuição do pessoal da Inspetoria pelas divisões e seções obedecerá exclusivamente ao disposto no art. 92 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 20.881 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1931 (*)

Dá novo regulamento à Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o Regulamento da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal que a este acompanha e vai assinado pelo Ministro de Estado de Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da República.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Regulamento a que se refere o decreto n. 20.881, de 30 de dezembro de 1931

CAPITULO I

DA JUNTA DOS CORRETORES DE MERCADORIAS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1.º A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Departamento Nacional do Comércio, nos termos do decreto n. 19.671, de 4 de fevereiro de 1931, compõe-se de um síndico e três adjuntos do síndico, nomeados pelo Presidente da República dentre os corretores de mercadorias, só podendo recahir a escolha, para o desempenho do primeiro daqueles cargos, em corretor que estiver exercitando sua profissão há mais de 5 anos.

§ 1.º Não poderá ser nomeado síndico o corretor que tiver sido suspenso no período dos cinco anos anteriormente decorridos.

§ 2.º Não poderá ser nomeado adjunto do síndico o corretor que tiver sido suspenso em um período de 12 meses anteriormente decorridos.

Art. 2.º O cargo de síndico é incompatível com o exercício da corretagem.

Art. 3.º A posse dos membros da Junta dos Corretores efetuar-se-á no Departamento Nacional do Comércio, observada a legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Parágrafo único. Na sua primeira reunião a Junta escolherá o seu secretário dentre os adjuntos do síndico.

Art. 4.º A Junta dos Corretores funcionará sempre que se acharem reunidos pelo menos três de seus membros, sendo tomadas as decisões por maioria de votos.

Parágrafo único. Das reuniões efetuadas lavrar-se-ão em livro próprio atas que serão assinadas pelos membros presentes.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Art. 5.º Compete à Junta dos Corretores:

a) superintender os atos dos corretores de mercadorias, zelando pela boa ordem dos trabalhos respectivos e pela fiel execução das leis e regulamentos a que estão sujeitos;

b) formular parecer sobre o aumento ou diminuição do número dos corretores de mercadorias;

c) dirimir as dúvidas e contestações que entre eles se suscitarem;

d) conceder-lhes licença até três meses;

e) censurar os seus atos irregulares, de que tiver conhecimento ex-officio, ou por intermédio de queixas formuladas pelas partes e devidamente justificadas, impor-lhes penas e suspendê-los do exercício de suas funções, até três meses;

f) propor ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional do Comércio, a aplicação de penas da atribuição daquela autoridade, expondo circunstanciadamente os fatos que determinarem a falta a punir;

g) informar, dentro do prazo de cinco dias, os recursos interpostos para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, das decisões que proferir, enunciando os fundamentos destas;

h) organizar a tabela de designação (nome, tipo e unidade) das mercadorias negociáveis em Bolsa, revendo-a anualmente, no mês de dezembro, para as modificações que se tornarem necessárias;

i) organizar os modelos de contratos, memoranda, notas de preços correntes e demais formulários necessários à uniformidade do serviço oficial;

j) ordenar a guarda e conservação, no arquivo da Secretaria, dos livros e arquivos dos corretores de mercadorias que houverem falecido ou que, por qualquer motivo, tiverem deixado o serviço da corretagem, para deles serem extraídas as certidões que forem requeridas pelos interessados ou requisitadas por autoridades competentes;

k) fornecer às autoridades e tribunais as informações que lhe forem diretamente pedidas, relativas à profissão de corretor de mercadorias;

l) exercer a necessária fiscalização para que ninguém desempenhe, sem título legal, as funções de corretor, promovendo o competente processo judicial contra os que incidirem em semelhante delito;

m) fiscalizar os trabalhos da Bolsa, estabelecer o seu horário e zelar pelo exato cumprimento das respectivas disposições regulamentares;

n) uniformizar os usos e praxes comerciais em vigor no Distrito Federal;

o) propor ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional do Comércio, tudo quanto for conveniente à boa execução dos serviços a seu cargo;

p) fornecer atestados de qualificação e de classificação de qualquer espécie de mercadoria.

Art. 6.º Afixação de praxes e usos comerciais poderá ser efetuada por iniciativa da Junta dos Corretores ou mediante requerimento de interessado.

Art. 7.º Para que possa a Junta dos Corretores adotar oficialmente praxes e usos comerciais torna-se necessário que não sejam contrários a qualquer disposição de lei e tenham sido satisfeitas as exigências enumeradas nos itens seguintes:

a) inquerito em que serão ouvidos dez ou mais empresas ou firmas industriais ou comerciais diretamente interessadas no ramo em causa;

b) aprovação em sessão especial da Junta, dos fundamentos justificativos da resolução a adotar;

c) publicação no Diário Oficial, por três dias consecutivos, da ata da sessão em que foi discutida a resolução;

d) afixação desses documentos na Secretaria da Junta e no salão da Bolsa de Mercadorias;

e) aprovação em assembleia geral dos corretores, especialmente convocada, de cuja ata constem os votos vencidos em justificativa destas atas homologadas;

f) aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, após a publicação da resolução, que tornará número de ordem, e bem assim das atas supra referidas e da aprovação exigida na alínea anterior;

g) publicação no Diário Oficial, e afixação na Secretaria da Junta e no salão da Bolsa, da resolução a adotar, quando aprovada e transcrita com o seu número de ordem e a data da transcrição;

h) publicação no Diário Oficial, e afixação na Secretaria da Junta e no salão da Bolsa, da resolução a adotar, quando aprovada e transcrita com o seu número de ordem e a data da transcrição;

§ 1.º As praxes e os usos comerciais adotados com as formalidades do presente artigo tornam-se obrigatórios desde a data da transcrição e a prova respectiva será feita mediante certidão passada pela Secretaria da Junta dos Corretores, com a indicação da data da transcrição.

§ 2.º Quando a legalização da praxe e dos usos comerciais se fizer a requerimento de interessado, por conta deste correrá a respectiva despesa.

Art. 8.º Tratando-se de casos que, segundo o Código Comercial, são regulados pelos usos comerciais, devem estes ser provados pelos assentamentos feitos na Junta dos Corretores, nos termos do artigo anterior, ou na falta desse assentamento, por atestado da mesma Junta, expedido em virtude de resolução tomada em sessão especial.

Parágrafo único. Para que possa a Junta dos Corretores passar atestados a respeito de praxes e usos comerciais, são necessárias informações pelo menos de cinco empresas ou firmas comerciais ou industriais, que tenham relação direta com a espécie em causa, previamente consultadas, mediante questionário formulado pelo síndico.

Art. 9.º Contra o assento, regularmente feito, na forma do art. 7.º, suas alíneas e parágrafos, é inadmissível qualquer contestação que não seja sobre a identidade do caso; contra o atestado, porém, é admissível qualquer prova.

Art. 10. Para que possa a Junta dos Corretores fornecer atestados de qualidade e de classificação, faz-se preciso que o possuidor da mercadoria a classificar os requeira ao síndico e pague, previamente, os respectivos emolumentos.

Parágrafo único. O exame e a classificação da mercadoria serão efetuados por uma comissão de três técnicos, corretores ou não, nomeada pelo síndico, dentre pessoas, de sua confiança.

Art. 11. A classificação de qualquer mercadoria será feita ou por tipo ou por confronto de amostras.

§ 1.º Na classificação por tipo, além da verificação do estado da mercadoria, proceder-se-á à contagem dos defeitos em cada um dos tipos existentes; na classificação por confronto de amostras, além da verificação do estado da mercadoria, far-se-á o cotejo da mercadoria a classificar com as amostras oficiais arquivadas na Secretaria da Junta dos Corretores.

§ 2.º A classificação de algodão será sempre feita na Superintendência do Serviço do Algodão do Ministério da Agricultura, por técnicos designados pelo respectivo superintendente.

§ 3.º Os laudos de exame e classificação, excetuados os do algodão, a que se refere o parágrafo anterior, serão registrados em livro especial na Secretaria da Junta dos Corretores.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA JUNTA

Art. 12. Compete ao síndico da Junta dos Corretores:

- a) representar a corporação dos corretores de mercadorias, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar as assembleias gerais, quando a Junta julgar necessário, ou a requerimento de um terço dos corretores em exercício;
- c) presidir as assembleias gerais e bem assim as reuniões da Junta, cumprindo e fazendo cumprir as suas resoluções;
- d) usar do voto de desempate;
- e) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Bolsa de Corretores de Mercadorias, providenciando para que os trabalhos desta não sejam perturbados;
- f) executar e fazer executar as disposições das leis e regulamentos em vigor, exercendo sobre os corretores e sobre todos os funcionários da Junta e da Bolsa a competente fiscalização e propondo àquela a aplicação de quaisquer penas;
- g) dirigir os serviços da Secretaria da Junta, encerrando o ponto dos funcionários e prorrogando as horas do expediente, quando assim se tornar conveniente;
- h) remeter, mensalmente, ao Tesouro Nacional, as folhas de pagamento dos funcionários e, mediante as formalidades legais, providenciar sobre o compra do material necessário ao expediente da Junta e funcionamento da Bolsa;
- i) fazer registrar o resultado das operações efetuadas em Bolsa ou fora dela, de acordo com as notas fornecidas pelos corretores;
- j) organizar, semanalmente, os boletins de preços oficiais dos generos de primeira necessidade, fazendo-os publicar no Diário Oficial;
- k) fazer preparar a correspondência oficial e rubricar as informações que tenham de ser afixadas;

l) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria da Junta, velar pela conservação e boa ordem do arquivo e mandar passar as certidões que forem requeridas, subscrivendo-as e rubricando as suas folhas;

m) propor ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional do Comércio, a nomeação dos funcionários da Junta;

n) encaminhar, devidamente informados, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional do Comércio, os pedidos de nomeação ou exoneração dos corretores de mercadorias;

o) dar posse aos funcionários da Secretaria da Junta e aos prepostos de corretor, exigindo que os termos de promessa destes últimos sejam assinados também pelo corretor responsável;

p) receber as importâncias das multas que forem impostas aos corretores;

q) apresentar, trimestralmente, à Junta dos Corretores um balanço dos emolumentos cobrados e das quantias arrecadadas e que forem recolhidas ao Tesouro Nacional, dando do mesmo ciência ao Departamento Nacional do Comércio e à Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

r) apresentar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional do Comércio, relatório circunstanciado dos fatos ocorridos e do movimento dos trabalhos da Junta e da Bolsa de Mercadorias durante o ano anterior;

s) exercer, por si ou por técnico de reconhecida competência e de sua imediata confiança, e sob sua responsabilidade, a fiscalização dos generos alimentícios destinados à exportação para o estrangeiro, expedindo os respectivos certificados nos termos do decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, e de acordo com as instruções que com ele baixaram;

t) proceder à arrecadação do imposto sobre as operações a termo, de acordo com o art. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.

Art. 13. Compete ao adjunto-secretário:

- a) substituir o síndico nos seus impedimentos ou faltas;
- b) exercer as funções de secretário e escrutinador nas assembleias gerais e nas sessões da Junta dos Corretores, redigindo e lavrando, nos livros próprios, as respectivas atas;
- c) auxiliar o síndico, sempre que necessário for, na fiscalização e trabalhos da Bolsa.

Art. 14. Aos adjuntos do síndico compete:

- a) assistir as reuniões da Junta dos Corretores e tomar parte em suas deliberações;
- b) substituir o secretário, na ordem da antiguidade de posse no cargo de corretor, e, em igualdade de condições, na ordem de idade;
- c) desempenhar qualquer comissão de que forem encarregados.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA

Art. 15. O expediente da Secretaria da Junta dos Corretores começará às 9 horas e terminará às 16 horas, salvo o que prescreve a alínea g do art. 12.

Art. 16. As certidões passadas pela Secretaria da Junta dos Corretores são subscritas pelo síndico.

Art. 17. Aos funcionários da secretaria compete a execução das ordens que lhes forem dadas pelo síndico e a escrituração dos livros de expediente da Junta dos Corretores e da Bolsa de Mercadorias.

Art. 18. Os funcionários da Secretaria da Junta dos Corretores são de nomeação do Presidente da República e perceberão os vencimentos constantes da tabela anexa n. 1.

CAPÍTULO IV

DOS CORRETORES DE MERCADORIAS

Art. 19. Os corretores de mercadorias do Distrito Federal serão nomeados e demitidos pelo Presidente da República e o seu número é fixado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que o poderá alterar, ouvida a Junta dos Corretores.

Parágrafo único. O aumento do quadro será determinado pelo desenvolvimento dos negócios na praça do Rio de Janeiro e a sua diminuição pelo não preenchimento das vagas que se verificarem.

Art. 20. Para a nomeação de corretor de mercadorias faz-se preciso requerimento, assinado pelo pretendente ao cargo e instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ter 21 anos de idade, no mínimo;
- b) certidão dos cartórios das varas federais e dos juízos de direito das varas criminais do Distrito Federal, de que

não se acha o requerente nem processado nem condenado por crime cuja pena importe em destituição do cargo ou em inhabilitação para exercê-lo de acordo com este decreto;

c) atestado da Junta Comercial, que prove não ser o pretendente falido ou, no caso de o ter sido, não reabilitado;

d) prova de residência por mais de um ano no Distrito Federal;

e) atestado, devidamente autenticado pelo reconhecimento da firma, de haver o pretendente praticado por tempo nunca inferior a dois anos em escritório do corretor ou comerciante;

f) certificado de aprovação em exame de classificação das mercadorias negociáveis em bolsa, prestado em estabelecimento oficial ou perante comissão presidida pelo síndico e composta de três examinadores, um para classificação do café, outro para a do açúcar e outro para a do algodão, todos nomeados pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre técnicos na classificação dessas mercadorias;

g) exibição de caderneta de reservista, ou certificado de alistamento nos termos da legislação em vigor.

§ 1.º Não sendo brasileiro nato, deverá o pretendente juntar prova de sua naturalização.

§ 2.º O requerimento será entregue à Secretaria da Junta dos Corretores, devendo o síndico remetê-lo, devidamente informado, dentro do prazo de cinco dias, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional do Comércio.

Art. 21. Não podem ser corretores de mercadorias:

a) os estrangeiros;

b) os menores de 21 anos;

c) os que não podem ser negociantes;

d) os corretores destituídos, enquanto não reabilitados pela cessação do motivo da destituição.

Art. 22. Para que possa o corretor nomeado entrar no exercício do cargo deverá previamente:

a) prestar fiança e tomar posse, dentro do prazo de sessenta dias, contado da data da respectiva nomeação;

b) inscrever-se na repartição competente dentro do referido prazo, para pagamento do imposto de indústrias e profissões;

c) registrar o seu título de nomeação na Junta dos Corretores;

d) assinar o termo de compromisso;

e) legalizar os seus livros exigidos por lei;

f) pagar no Tesouro Nacional o selo de sua nomeação.

Art. 23. A fiança do corretor de mercadorias é do valor de 10:000\$ e será prestada no Tesouro Nacional em dinheiro ou em títulos da dívida pública da União.

§ 1.º A guia para o depósito da fiança no Tesouro Nacional será expedida pelo Departamento Nacional do Comércio, depois do julgamento do respectivo processo de habilitação.

§ 2.º No caso de ser a fiança prestada em apólices nominativas, o Departamento Nacional do Comércio solicitará da Junta Administrativa da Caixa de Amortização se façam nos seus livros os assentamentos e averbações sobre a gravação dos ditos títulos.

§ 3.º Os juros das apólices dadas em garantia de fiança são pagos aos respectivos possuidores.

§ 4.º Quando a fiança for passada por fiador, ocorrendo a morte, falência ou desistência deste, será o corretor intimado pelo síndico a prestar nova fiança dentro do prazo de trinta dias, a contar da data de qualquer daquelas ocorrências, sob pena de, não cumprida a nova obrigação no decurso de sessenta dias, ser o referido corretor destituído do cargo.

Art. 24. A fiança do corretor responde:

a) pelas multas em que incorrer;

b) pelo cumprimento das obrigações que assumir no desempenho de suas funções;

c) pelas indenizações que for obrigado a pagar em virtude de sentença do Poder Judiciário.

Art. 25. Desfalcada a fiança por qualquer dos motivos indicados no artigo anterior, o corretor será considerado suspenso das suas funções até a efetiva integralização da mesma.

Art. 26. O fiador do corretor poderá, em qualquer tempo solicitar o cancelamento da fiança por ele prestada.

§ 1.º O requerimento para cancelamento da fiança será dirigido ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e o seu processamento se fará pela forma indicada no § 4.º do art. 23.

§ 2.º Prestada a nova fiança, ficará cancelada a anterior que apenas responderá pela responsabilidade do corretor até a data do cancelamento.

Art. 27. Ocorrendo o falecimento, renúncia ou destituição de qualquer corretor, o síndico, logo que tiver ciência do fato, fará as necessárias anotações nos assentamentos que se lhe referirem, afixando em lugar próprio e publicando, no *Diário Oficial* editais para conhecimento dos interessados nas transações em que tiver havido a sua intervenção.

Art. 28. A fiança só poderá ser levantada em qualquer dos casos enumerados no artigo anterior, ou em virtude de cancelamento, por ordem do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, diante da informação prestada pelo síndico de que não pende reclamação contra os atos exercidos pelo respectivo corretor e de que já estão definitivamente solvidas todas as suas responsabilidades.

Art. 29. Quando falecer o corretor, ou renunciar o cargo ou deste for destituído, serão seus protocolos entregues à Junta dos Corretores por quem de direito, e aí encerrados por termo assinado pelo síndico e pelo portador e duas testemunhas.

§ 1.º Esses protocolos serão examinados na primeira reunião da Junta, que verificará o estado das operações a cargo do corretor e a possível necessidade de providências para resguardar interesses de terceiros.

§ 2.º Esses livros serão recolhidos ao arquivo, consignando-se na ata de sessão da Junta declaração minuciosa dos fatos ocorridos.

Art. 30. Os corretores de mercadorias só poderão ser destituídos mediante processo administrativo em que fique provada falta prevista em disposições regulamentares, cuja penalidade importe em perda do cargo.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CORRETORES

Art. 31. São da competência dos corretores de mercadorias as seguintes atribuições:

a) a intervenção em todas as convenções, transações e operações mercantis e, privativamente, em Bolsa, a compra e venda das mercadorias aí negociadas;

b) a fixação das cotações dos preços das mercadorias compradas e vendidas;

c) a classificação e avaliação de mercadorias para sobre elas serem emitidas "warrants" ou bilhetes de mercadorias, bem como para entrega às Caixas de Registro e Liquidação, em solução dos negócios a termo, lavrando e assinando os respectivos laudos;

d) as vistorias em mercadorias, quer por nomeação judicial ou particular, quer por designação do síndico da Junta dos Corretores;

e) a venda pública nas salas anexas aos armazéns gerais, concorrentemente com os leilões, a escolha dos interessados.

Art. 32. São deveres dos corretores:

a) comparecer às assembleias gerais dos corretores;

b) comparecer aos trabalhos da Bolsa ou fazer-se representar pelos prepostos, que os substituírem em seus impedimentos;

c) dar certidões de contratos, quando requeridas pelas partes diretamente interessadas ou requisitadas por autoridade competente;

d) fornecer à Secretaria da Junta dos Corretores, diretamente ou pelos prepostos, no último dia de cada semana e à hora designada pelo síndico, as notas com os preços correntes das mercadorias negociadas em Bolsa, durante a semana, sendo nessas notas mencionados o preço, a qualidade, a unidade da venda e a procedência de cada mercadoria e todas as informações necessárias para registro no livro competente e organização do boletim de preços correntes oficiais;

e) assistir a entrega das mercadorias vendidas por seu intermédio, quando alguma das partes contratantes assim o exigir;

f) possuir um caderno manual ou copiador e um protocolo, devidamente aberto, rubricado e encerrado pela Junta Comercial;

g) guardar segredo para com terceiros sobre os nomes dos comitentes, só podendo divulgá-los com autorização por escrito, si assim exigir a natureza da negociação;

h) assegurar-se da identidade e da idoneidade das pessoas cujas firmas de cujas negociações forem encarregados;

i) haver-se, nas negociações, com exatidão, clareza e precisão, abstenendo-se de subterfúgios que possam induzir a erro as partes contratantes;

j) entregar ao síndico nota, devidamente autenticada, relativa às operações que tiverem sido efetuadas na Bolsa ou fora dela, a fim de ser registrada na Secretaria e servir de prova de fechamento dos negócios;

k) mencionar, em seu protocolo, a importância do imposto pago e a respectiva data, relativamente a cada contrato;

l) exhibir os seus protocolos aos fiscais do imposto do selo e das operações a termo, bem como por determinação

judicial, da Junta ou do síndico, para os exames a que se referem o art. 38, suas alíneas e parágrafos;

m) promover, logo após a lavratura dos contratos, o pagamento do imposto de operações a termo, bem como o registro dos mesmos na Caixa de Liquidação, no prazo de 48 horas, quando tal registro tiver sido convencionado, assistindo-lhe o direito de reclamar da Junta a devolução, dentro de igual prazo, desses contratos e dos recibos do pagamento do imposto;

n) promover o registro imediato, nas Caixas de Liquidação, dos contratos que celebrarem, quando intimados pela Junta dos Corretores;

o) registrar na Secretaria da Junta dos Corretores, nas épocas próprias, o recibo do imposto de indústrias e profissões;

p) assinar as cópias dos contratos e entregá-las aos operadores, para serem por estes visadas, no prazo de 24 horas, improrrogável.

Art. 33. No caderno manual deverão ser lançadas, apenas concluídas, as operações realizadas pelo corretor ou seu preposto, numerados os assentamentos seguidamente pela ordem em que as transações foram celebradas, com designação das pessoas que nelas intervierem, qualidade, quantidade e preço das mercadorias que foram objeto da negociação, os prazos e formas dos pagamentos e todas e quaisquer circunstâncias que possam servir para futuros esclarecimentos.

§ 1.º Desses assentos serão extraídas cópias para serem visadas, dentro de 24 horas, pelas partes contratantes e, depois, entre elas trocadas ou submetidas a registro nas Caixas de Liquidação, circunstância essa que deve ser mencionada nos livros dos corretores.

§ 2.º Nos contratos em que não houver a condição do registro nas Caixas de Liquidação, feita a entrega das respectivas cópias na conformidade deste artigo e seus parágrafos, cessa a responsabilidade do corretor pela sua execução, só cabendo ação, para o seu cumprimento, entre as partes contratantes; quando, porém, o registro nas aludidas Caixas for estipulado no contrato, a responsabilidade civil do corretor se estende até ele, inclusive.

§ 3.º É facultativo o uso de um cópiador com as formalidades do art. 13 do Código Comercial.

Art. 34. No protocolo serão transcritos, diariamente, os assentamentos do caderno manual, por cópia literal, por extenso e sem emendas, rasuras, entrelinhas e abreviaturas, guardada a mesma numeração.

Art. 35. Os livros dos corretores que se acharem escriturados na forma do art. 52 do Código Comercial, sem vício nem defeito, terão fé pública.

Art. 36. Não farão prova em favor do corretor:

a) os livros que não forem escriturados em português;
b) os que não se acharem revestidos das formalidades legais;

c) os que não estiverem escriturados regularmente.

Art. 37. O corretor só pode dar certidão de contratos cingindo-se ao que constar do seu protocolo e diante da autorização escrita do síndico. Só terão força de instrumento público, para prava dos contratos, as certidões que forem subscritas pelo corretor e fizerem referência às folhas em que se acharem escriturados os assentos respectivos, salvo quando a escritura pública for da substância do contrato.

§ 1.º É vedado aos corretores fornecer certidões de contratos a terceiros, sem consentimento expresso e escrito das partes contratantes.

§ 2.º As certidões de citações só poderão ser passadas pela Secretaria da Junta dos Corretores.

Art. 38. A exhibição dos livros dos corretores será feita, sob as penas dos arts. 19 e 20 do Código Comercial:

a) por determinação judicial;

b) por ordem da Junta dos Corretores, no caso de exame geral dos livros, ou do síndico, si se tratar de exame parcial.

§ 1.º O exame geral será ordenado nos casos expressos no Código Comercial e sempre que a Junta dos Corretores o julgar necessário para apurar fatos que constituam o corretor em responsabilidade.

§ 2.º O exame parcial será ordenado sempre que se originarem dúvidas ou se ventilarem questões sobre operações em que um mesmo corretor tenha intervindo.

§ 3.º Nos exames feitos nos livros dos corretores, quer por ordem da Junta dos Corretores, quer pela do síndico, será guardado sigilo sobre os nomes dos comitentes de todas as operações neles consignadas.

Art. 39. É proibido aos corretores de mercadorias:

a) formar entre si associações particulares para operações de sua profissão;

b) constituir sociedade de qualquer denominação ou classe que seja, não se entendendo nesta proibição a simples subscrição ou aquisição de ações de sociedades anônimas ou em comandita por ações;

c) adquirir, para si ou pessoa de sua família, mercadoria de cuja venda tiverem sido incumbidos, e vender a que lhes pertencer, quando tenham ordem de comprar ou vender mercadorias da mesma espécie;

d) exercer cargos de administração ou de fiscalização de sociedade anônimas ou outras de qualquer denominação, cujos fins e objetivos se relacionem com as operações sobre mercadorias negociáveis em Bolsa;

e) assinar contratos de operações não efetuadas por seu intermédio ou de seu preposto e aqueles que, por sua natureza, não devam ser realizados por falta de conhecimento da idoneidade dos contratantes;

f) efetuar, em seu nome, operações de compra e venda de mercadorias para revender;

g) assinar contratos em que não haja declaração dos nomes dos seus comitentes;

h) comerciar por conta própria;

i) exercer qualquer outro ofício ou função pública, sob pena de perda do cargo.

Art. 40. Nenhum corretor poderá deixar o exercício de seu cargo sem prévia licença da Junta dos Corretores, até três meses, e do Departamento Nacional do Comércio, por mais longo tempo, não excedente de um ano.

Parágrafo único. Não se considera como tendo deixado o exercício do cargo o corretor que se ausentar até um mês, desde que se faça substituir pelo seu preposto, regularmente constituído.

Art. 41. O cargo de corretor é pessoal, podendo, entretanto, o corretor ter um preposto, por ele designado com aprovação da Junta dos Corretores.

§ 1.º O preposto deve reunir os requisitos exigidos para o ofício de corretor.

§ 2.º O preposto é considerado mandatário legal do corretor com quem servir.

§ 3.º No caso de falecimento de corretor que esteja sendo substituído em suas funções por seu preposto, terá este preferência para o preenchimento do cargo vago.

Art. 42. Os termos de aprovação das nomeações dos prepostos de corretor serão lançados em livro especial da Junta dos Corretores, que fará afixar, em quadros próprios, na sua Secretaria e nos salões da Bolsa, os nomes dos propostos em exercício, com a indicação dos nomes dos corretores com os quais servirem.

Parágrafo único. Quando o preposto for dispensado, será o seu nome eliminado do registro e dos quadros, diante da comunicação que fizer à Junta o corretor com quem servir.

Art. 43. Os prepostos de corretor estão sujeitos à ação disciplinar da Junta dos Corretores, que os poderá suspender ou destituir.

Art. 44. Os atos de nomeação, suspensão, renúncia e destituição dos prepostos de corretor serão conhecidos por afixação em quadro no Salão da Bolsa e na Secretaria da Junta durante oito dias.

Art. 45. No caso de qualquer impedimento do corretor, o seu preposto o substituirá no exercício de suas funções.

Art. 46. Os corretores respondem solidariamente pelos atos de seus prepostos, sendo vedado a estes, sob pena de nulidade, fazer operações por conta própria.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CORRETORES

Art. 47. A responsabilidade civil dos corretores, que se liquida por perdas e danos, é a que resulte das seguintes irregularidades:

a) deixar, por culpa sua, de executar as ordens aceitas dos comitentes;

b) deixar de registrar, nas Caixas de Liquidação, dentro do prazo de 48 horas ou, quando não tenha sido satisfeita essa exigência, logo após a intimação da Junta dos Corretores, os contratos em que for estipulada a formalidade do registro;

c) deixar de entregar aos seus comitentes, no prazo de 24 horas, os contratos devidamente visados, afim de ser pago o respectivo imposto, quando não houver sido convencionado o registro nas Caixas de Liquidação;

d) realizar, com intuito de obter bens para seus comitentes ou proventos para si próprio, operações ou negócios de má fé com firmas ou pessoas cujo estado de falência for notório;

e) escriturar irregularmente os seus livros na parte relativa às operações, para fraudar seus comitentes.

§ 1.º A falta do "visto" dos contratantes compradores e vendedores nas cópias dos assentamentos relativos às operações a prazo torna pessoalmente responsáveis, para todos os efeitos, os corretores que intervierem na operação.

§ 2.º O corretor poderá recusar a execução das ordens das pessoas que se negarem a dar prova quer da sua idoneidade, quer da sua identidade.

CAPÍTULO VII

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 48. Os corretores de mercadorias, além das penas em que possa incorrer, de acordo com as disposições do Código Penal, repressivas dos crimes de função, são passíveis das penas disciplinares de advertência, multa, suspensão e destituição.

Art. 49. Será aplicável a pena de advertência:

- a) ao corretor que faltar com a devida consideração para com qualquer dos membros da Junta dos Corretores, quando do exercício de suas funções;
- b) ao corretor que recusar as informações que lhe sejam requisitadas pela Junta dos Corretores ou pelo sindicato;
- c) ao corretor que deixar de comparecer, sem causa justificada, a três reuniões consecutivas da Junta dos Corretores.

Art. 50. As penas de multa serão aplicadas:

- a) de 100\$000 a 150\$000 ao corretor que lavrar contratos, subscrever e registrar documentos sujeitos a selo, sem prévio pagamento deste ou tendo sido insuficientemente pago;
- b) de 100\$000 a 200\$000, e do dobro na reincidência, ao corretor que deixar de remeter à Secretaria da Junta notas semanais dos preços correntes das mercadorias negociáveis em Bolsa;
- c) de 200\$000 a 500\$000 ao corretor que intencionalmente fornecer notas que não representem a verdadeira situação do mercado;
- d) de 500\$000 ao corretor cujos livros não preencherem os requisitos exigidos pelos arts. 13 a 16, do Código Comercial e as disposições do presente regulamento;
- e) de 500\$000, e do dobro na reincidência, ao corretor que deixar de entregar ao sindicato, antes do início dos trabalhos da Bolsa ou após a sua terminação, as notas das operações que tiver realizado antes ou durante os mesmos para o competente registro;

f) de 500\$000 a 1:000\$000 ao corretor que reincidir em qualquer das faltas punidas pelas letras a, b e c do art. 49;

g) de 500\$000 a 1:000\$000 ao corretor que não registrar em seus livros os contratos que tiver realizado;

h) de 1:000\$000 ao corretor que deixar de mencionar em seu protocolo a importância dos impostos pagos e a respectiva data do pagamento;

i) de 2:000\$000 ao corretor que fizer declarações não verdadeiras com relação ao pagamento dos impostos a que se refere a letra anterior;

j) de 2:500\$000 ao corretor que efetuar operações de compra e venda em seu nome para negociar, bem como aquele que assinar contrato em que tenham sido omitidos os nomes dos seus comitentes.

Art. 51. Incorrerá na pena de suspensão:

a) por trinta dias:

1.º, o corretor que intervier em operação com pessoas cujo estado de falência, ulteriormente decretada, for notório à data da operação;

2.º, o corretor que deixar de comparecer, por motivos não justificados, à assembleia geral dos corretores, convocada pelo sindicato, para legalização de usos e praxes comerciais;

b) por três meses, o corretor que for encontrado em reincidência nas faltas referentes à legalização e escrituração de seus livros;

c) por seis meses:

1.º, o corretor contra quem se provar que a reincidência nas faltas referidas na alínea b deste artigo foi cometida fraudulentamente, sendo que a fraude se presume toda vez que dos livros não constarem os nomes dos comitentes ou as operações realizadas;

2.º, o corretor que se mancomunar com os seus comitentes para simular operações;

3.º, o corretor que passar certidão contrária ao que constar de seus livros, caso em que incorrerá também nas penas do crime de falsidade;

d) por prazo indeterminado:

1.º, o corretor que deixar de integralizar a fiança depositada no Tesouro Nacional sempre que, em consequência da

multa ou por outro qualquer motivo, se achar a mesma diminuída;

2.º, o corretor que deixar de efetuar, na época própria, o pagamento do imposto de indústrias e profissões;

3.º, o corretor que, intimado pela Junta, não liquidar ou não fizer registrar em caixa, imediatamente, o contrato que celebrar;

4.º, o corretor que escriturar os seus livros em idioma estrangeiro e que em tal caso só poderá voltar ao exercício do cargo quando houver legalizado novos livros em substituição daqueles.

§ 1.º A suspensão começará a correr desde a data da intimação do corretor, por deliberação da Junta e ato do sindicato.

§ 2.º A suspensão por prazo indeterminado cessará desde que desapareçam os motivos indicados nos ns. 1, 2, 3 e 4, da letra d deste artigo.

Art. 52. Incorrerá na pena de destituição do cargo:

a) o corretor que deixar de prestar nova fiança, dentro de 60 dias contados da data da intimação que o sindicato lhe fizer, em consequência do pedido formulado pelo fiador para cancelamento da fiança prestada;

b) o corretor que reincidir:

1.º, na prática de operações comerciais de compra e venda em seu nome para negociar;

2.º, na falta de declaração do nome de seus comitentes nos contratos que assinar;

c) o corretor que se ausentar sem licença;

d) o corretor que sofrer condenação por crime infamante;

e) o corretor que sofrer por três vezes a pena de suspensão.

Art. 53. As penas disciplinares de advertência, multa e suspensão até três meses, por infração do disposto neste regulamento e na legislação em vigor, no que for aplicável, serão impostas pela Junta dos Corretores.

Art. 54. A pena de suspensão por mais de três meses será imposta pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, diante de representação da Junta dos Corretores, feita por intermédio do Departamento Nacional do Comércio.

Art. 55. A Junta dos Corretores, quer para imposição das penas de sua competência, quer para requisição das que cabem ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, procederá *ex-officio* ou mediante queixa.

§ 1.º A queixa só poderá ser recebida quando estiver devidamente documentada.

§ 2.º Poderá constituir documento instrutivo da queixa a justificação produzida perante a autoridade judiciária do domicílio do corretor, com citação deste.

§ 3.º Antes de qualquer deliberação sobre aplicação de pena, deverá a Junta convidar o corretor indiciado a apresentar sua defesa escrita, no prazo de cinco dias, prorrogável por mais dois por justo motivo, fornecendo-lhe cópia da queixa e dos documentos que a instruírem.

§ 4.º Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem que o indiciado haja apresentado defesa, e lavrado termo desta ocorrência, passará a Junta a deliberar à sua revelia.

§ 5.º A defesa do corretor, com os documentos que a instruírem, será junta ao processo.

§ 6.º As deliberações da Junta sobre imposição de penas serão sempre motivadas.

Art. 56. A exposição que a Junta dos Corretores resolver apresentar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio para a imposição de pena, da competência deste, será acompanhada de todos os documentos de acusação e da defesa, ficando porém cópia de tudo na Secretaria da Junta.

Parágrafo único. O corretor acusado poderá apresentar, antes da remessa ao ministro, ou depois dela, diretamente a este, novas alegações, escritas em sua defesa.

Art. 57. Das deliberações da Junta, que impuserem penas, caberá recurso voluntário para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com efeito suspensivo.

§ 1.º O recurso deverá ser interposto dentro de cinco dias a contar da data da notificação da pena.

§ 2.º Apresentadas pelo corretor as suas alegações escritas, a Junta tomará conhecimento delas na reunião especialmente convocada.

§ 3.º Sendo procedentes as alegações do corretor, poderá a Junta reformar a sua deliberação.

§ 4.º Se a Junta mantiver a sua deliberação anterior, ou si o corretor deixar de recorrer dentro do prazo estabelecido no § 1.º, será o processo remetido em original ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, observada a providência da última parte do art. 56.

Art. 58. Além do caso enunçado no artigo precedente, ainda caberá recurso voluntário das deliberações da Junta:

a) que julgar improcedente a queixa contra o corretor;

b) que reformar a deliberação, tomada anteriormente, para declarar improcedente a queixa que lhe dêra causa;

c) que recusar representar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a imposição de penas da competência deste.

Parágrafo único. O recurso permitido neste artigo será interposto no prazo de cinco dias contados da data da publicação do ato da Junta no *Diário Oficial*, e processado na conformidade do artigo anterior.

Art. 59. A desistência da queixa, tomada por termo na Secretaria da Junta, importará no cancelamento do processo em qualquer tempo, contanto que a imposição da pena não tenha ainda passado em julgado.

Art. 60. Passada em julgado a pena imposta ao corretor, os seus efeitos correrão desde a data da notificação que o síndico lhe fizer.

Art. 61. O produto das multas pagas diretamente pelo corretor será recolhido ao Tesouro Nacional mediante guia expedida pelo síndico.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 62. As assembleias gerais dos corretores de mercadorias, quer para o fim previsto no art. 7º, letra c, quer para tratar de interesses gerais da classe, serão realizadas por convocação feita em virtude da deliberação da Junta e ato do síndico, ou a requerimento de um terço, no mínimo, dos corretores em exercício, e em cada uma delas só se poderá tratar dos assuntos constantes do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* por três dias consecutivos e, durante esse mesmo tempo, afixado na Secretaria da Junta.

Art. 63. A assembleia geral só poderá funcionar, em primeira convocação, com o comparecimento de mais de dois terços dos corretores de mercadorias em exercício, e a sua presidência será sempre exercida pelo síndico da Junta dos Corretores, assistido do adjunto-secretário e de um corretor escolhido por aquele.

§ 1º. Não se verificando número legal no dia designado, o síndico convocará, dentro do prazo de três dias, nova reunião para se realizar a assembleia geral com a presença de qualquer número de corretores em exercício.

§ 2º. Os corretores de mercadorias, só depois de empossados em seus cargos poderão tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 64. O preposto que estiver substituindo o corretor licenciado pode assistir a assembleia geral dos corretores, discutir os assuntos ventilados, propor medidas e votar, mas não poderá ser votado para qualquer comissão.

Art. 65. As atas das assembleias gerais dos corretores serão lavradas em livro especial e assinadas por todos os corretores presentes, e conterão a indicação dos nomes dos que tiverem deixado de comparecer, com ou sem causa, devendo delas o síndico remeter cópia autêntica ao Departamento Nacional do Comércio, para os fins convenientes à aprovação, quando necessária.

CAPÍTULO IX

DOS EMOLUMENTOS DOS CORRETORES DA JUNTA

Art. 66. Os corretores de mercadorias, como remuneração pela sua interferência nas operações que realizarem, perceberão as corretagens e os emolumentos constantes da tabela anexa n. 2.

Parágrafo único. As corretagens e emolumentos referidos neste artigo não poderão ser aumentados nem diminuídos, sob pena de suspensão e multa do dobro de seu valor.

Art. 67. Para que possa saber o corretor o direito à percepção de corretagem, é indispensável que a negociação de que tiver sido incumbido, esteja ultimada.

Art. 68. Será tida como ultimada a negociação, para os efeitos de corretagem, desde que estejam orçados pelos contratantes os contratos, nas negociações à vista e nas operações a termo que não se destinarem a registro nas Casas de Liquidação.

§ 1º. Quando for convenienciado ou obrigatório o registro do negócio em qualquer das Casas de Liquidação existentes na praça, só se regulará ultimada a negociação depois de feito o registro.

§ 2º. Si na negociação intervierem dois corretores, a corretagem será entre eles bipartida.

Art. 69. Os emolumentos da Junta dos Corretores, constantes da tabela anexa n. 3, serão cobrados em estampilhas pela Secretaria da Junta, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. As pessoas que, sem a necessária investidura, exercitarem funções inerentes ao cargo de corretor de mercadorias, incorrerão nas penas do art. 224, do Código Penal.

Parágrafo único. Nessa hipótese, o síndico da Junta dos Corretores remeterá ao procurador criminal da República os documentos que possam instruir o processo para a aplicação da pena respectiva no juízo competente.

Art. 71. Os casos omissos e as modificações que se tornarem necessárias para a boa execução deste regulamento de Comércio, ao conhecimento do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para as devidas providências. Nos casos urgentes, decidirá o síndico da Junta dos Corretores, ouvido o Departamento Nacional do Comércio, sujeitando, imediatamente, ao mesmo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a aprovação do seu ato.

Art. 72. São extensivas à Junta dos Corretores as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, que lhe forem aplicáveis, na forma do art. 76, do mesmo regulamento.

Art. 73. O presente regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931. — *Lindolfo Collor*.

TABELAS À QUE SE REFEREM OS ARTS. 18 E 66 DO REGULAMENTO QUE ACOMPANHA O DECRETO N. 20.881, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1931.

Tabela n. 1

	Ordenado	Gratificação	Total
Síndico	12:800\$000	6:400\$000	19:200\$000
Auxiliar de 1ª classe	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Auxiliar de 2ª classe	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Servente	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000

Tabela n. 2

Corretagens e emolumentos dos corretores de mercadorias.	
Assucar, sobre sua importância:	
Pago pelo comprador	1/2 %
Pago pelo vendedor	1/2 %
Algodão, sobre sua importância:	
Pago pelo comprador	1/2 %
Pago pelo vendedor	1/2 %
Café, por saca:	
Pago pelo comprador	\$150
Pago pelo vendedor	\$150

Farinha de trigo, sobre sua importância:	
Pago pelo vendedor	1 %
Outras mercadorias nacionais ou estrangeiras — sobre sua importância	1 %

Para classificação de mercadorias, pago por quem encarregar o corretor do trabalho:	
Por saca	\$100
Por fardo ou volume de qualquer mercadoria, excluído o algodão	\$200

Certidão de contratos:	
Até um mês	5\$000
Depois de um mês	10\$000
Vistorias efetuadas por corretores de mercadorias, para cada corretor	100\$000
Atestado de qualidade de qualquer espécie de mercadoria	20\$000

Tabela n. 3

Emolumentos da Junta dos Corretores de Mercadorias pagos em estampilhas

Certidão de qualquer cotação:

Registrada dentro de um período de doze meses...	5\$000
De mais de doze meses.....	10\$000
Certidão de cotação média semanal, por semana e por especie da mercadoria:	

Até seis meses.....	5\$000
Até mais de seis meses, por semana.....	6\$000
Certidão <i>verbo ad verbum</i> de qualquer documento arquivado na Secretaria da Junta dos Corretores, por lauda de papel de 33 x 22 centímetros	2\$000
Arquivamento de qualquer documento ou livro...	5\$000
Registro do laudo da comissão de vistorias.....	5\$000
Verificação de qualidade de mercadorias, pela confrontação com os tipos oficiais, devidamente arquivados, de operações não realizadas por intermédio de corretor de mercadorias, por especie de mercadoria.....	20\$000
Atestados de qualidade e de classificação de mercadorias por especie.....	10\$000
Termo de compromisso de corretor de mercadorias e de aprovação e nomeação de prepostos....	10\$000
Portarias de licença concedida aos corretores por três meses	6\$000
Pelo arquivamento de amostras de mercadorias, a requerimento dos interessados.....	1\$000
Busca nos livros findos ou papeis arquivados:	
De mais de seis meses até um ano.....	2\$000
De mais de um ano até dez anos.....	4\$000
De mais de dez anos até trinta anos.....	10\$000

Si a parte indicar o ano:

De mais de trinta anos até cincoenta anos.....	20\$000
Si a parte não indicar o ano:	
De mais de trinta anos até cincoenta anos.....	10\$000
De mais de cincoenta anos.....	100\$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1931. — *Lindolfo Collor.*

DECRETO N. 20.925 — DE 8 DE JANEIRO DE 1931

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 8:614\$516, para pagamento da pensão a que tem direito, no período de 13 de dezembro de 1929 a 31 de dezembro de 1931, a menor Regina Purcer, filha do falecido guarda civil da Policia do Distrito Federal, José Rodrigo Vessadas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de oito contos seiscentos e quatorze mil quinhentos e dezesseis réis (8:614\$516), para pagamento da pensão a que tem direito, no período de 13 de dezembro de 1929 a 31 de dezembro de 1931, a menor Regina Purcer, filha do falecido guarda civil da Policia do Distrito Federal, José Rodrigues Vessadas.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. Mauricio Cardoso.

DECRETO N. 20.929 — DE 11 DE JANEIRO DE 1932

Regula o pagamento de taxas e transferencia de institutos superiores de ensino, livres e equiparados, para outros institutos da mesma natureza ou institutos oficiais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o

art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º As taxas para a transferencia de alunos, nos termos da legislação em vigor, de institutos superiores de ensino, livres e equiparados, para outros institutos da mesma natureza ou institutos oficiais, não poderão ser maiores que as estabelecidas para cobrança nestes institutos, quando expedem guias de transferencias para aqueles.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Com data de 12 do corrente mês, foi expedido o seguinte decreto:

A vista do que dispõe o decreto n. 20.391, de 10 de setembro de 1931, e da comunicação do Ministerio da Guerra, em aviso n. 221, de 30 de dezembro do mesmo ano, resolve privar dos direitos políticos Jorge Pritsch, religioso professo da Companhia de Jesus, natural de Serro Alegre, distrito do município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 15 de abril de 1909, filho de Pedro José Pritsch e de Maria Haas Pritsch, residente em S. Leopoldo no dito Estado, o qual, por ter alegado motivo de crença religiosa para eximir-se do serviço militar, obteve a respectiva isenção.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

João Antunes Fernandes, natural de Portugal, nascido a 20 de setembro de 1884, filho de José Fernandes e de Isabel Antunes, casado, residente no Estado do Pará.

Manoel Martins Reis, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1895, filho de José Martins Reis e de Custódia Lucas, casado, residente nesta Capital.

Remetceu-se ao governo do Estado do Pará o decreto do que ali reside.

— Por outros de igual data, foram nomeados: interinamente, o sub-oficial Marcos Gastão Freire para o lugar de oficial do 2º Officio do Registro de Imóveis, durante o impedimento do respectivo serventuário Quintino Bocayuva Junior, a quem foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde; Joaquim da Silva Cravo e farmacêutico José Luperio Cardoso, respectivamente 1º suplente e ajudante do procurador da Republica no município de Alagoinhas, na secção da Baía e, interinamente, o escrevente juramentado Ary Carvalho, para o de official do 3º Officio do Protesto de Letras e Títulos desta Capital, durante o impedimento do serventuário efetivo Miguel Tostes a quem foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde.

— Por outros ainda da mesma data:

Foram aposentados, com os vencimentos a que tiverem direito: o comissário de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, Jayme Guimarães; os primeiros fiscais da Guarda Civil, Francisco Veiga e Elysio José Côrtes Lisboa, e o guarda civil de 1ª classe, Manoel da Silva Carvalho.

Foi declarado que o 1º tenente graduado reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Florencio José Pinto, tem direito aos vencimentos integrais do posto de 2º tenente, a contar da data da reforma que lhe foi concedida por decreto de 18 de fevereiro de 1931.

Foi reformado no posto e com o soldo de 2º tenente, o sargento-ajudante da Policia Militar do Distrito Federal, José Cardoso dos Santos.

— Por outro de igual data, foi concedida aposentadoria, com o vencimento a que tiver direito, ao escrivão, em disponibilidade, do juizo federal na secção da Baía, bacl. rel Alfredo Henrique Baptista Soares.

— Por outro ainda de igual data, foi exonerado, a pedido, Luiz Philippe de Sampaio e Sá do lugar de escrevente juramentado do escrivão da 1ª Pretoria Civil, freguesia de S. José, no Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 31 de dezembro de 1931, foi tornado sem efeito o de 21 de setembro do mesmo ano, que nomeou o professor adjunto, interino, de trabalhos manuais da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz" Maria Lyra da Silva, para exercer o cargo de professor adjunto de trabalhos manuais da referida escola.

— Por outros de 31 de dezembro do mesmo ano, foram dispensados, a partir da mesma data, à vista do decreto número 20.890, de 30 de dezembro de 1931, os seguintes funcionários da extinta Diretoria de Assistência Hospitalar:

Dr. Gustavo Riedel, diretor; Cecilda Imperial Palet, Maria José Ornstein e Fernando Lobo, escrivães; bacharel Brasílio Luz Filho, almoxarife; Argemiro de Sant'Anna, continuo e José Estephano dos Santos, servente.

— Por outros de 11 do corrente, foi transferido Herminio Malheiros Fernandes Silva, meteorologista de 1ª classe da Diretoria de Meteorologia do Ministério da Agricultura, para o cargo de assistente-chefe do Observatório Nacional do Ministério da Educação e Saúde Pública, em virtude de permuta, por conveniência do serviço, com Mario Rodrigues de Souza.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. José de Souza Vianna, para exercer, interinamente, o cargo de terceiro oficial da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, durante o impedimento do efetivo bacharel Armando Rajardo.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição contida no art. 1º, parágrafo único, do decreto n.º 19.398, de 1 de novembro de 1930, e de conformidade com o estabelecido no decreto número 20.486, de 6 de outubro de 1931, resolve nomear o adjunto de promotor do Distrito Federal, em disponibilidade, bacharel José de Souza Lima Rocha, para exercer o cargo de advogado junto à Segunda Auditoria da Primeira Circunscrição Judiciária Militar, jurisdição da Armada.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

José Fernandes Leite de Castro.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve contar ao capitão-tenente engenheiro naval Affonso Aranha Parga Nina, e antiguidade de sua nomeação para o Corpo de Engenheiros Navais, de 28 de setembro de 1923 e mandar colocá-lo na respectiva escala acima do seu colega Raul de Farias Mello, sem direito a outras quaisquer vantagens.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negócios Interiores****Diretoria da Justiça**

Por portaria de 13 do corrente mês foi prorrogada por três meses, a licença em cujo gozo se acha a guardiã do Instituto Sete do Setembro, Silvana Alves Franca, para tratamento de saúde.

— Por outras, da mesma data, foram transferidos do Instituto Sete de Setembro para a Escola João Luiz Alves, os guardas José Alves, Camillo Alfredo Sodré, José Herminio e Cyrillo Barbosa Lima.

Requerimentos despachados

Maurício Teixeira da Mello. — Não ha que deferir.

Bacharel Augusto de Araújo Góes. — Só o requerimento.

Bacharel Ataliba Corrêa Dutra. — Aguarde oportunidade.

Bacharel Waldemar Loureiro. — Aguarde oportunidade.

Diretoria do Interior

Por portaria de 13 do corrente mês, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, a Manoel Valentim Domingues, oficial de 1ª classe da oficina de estereotipia do "Diário Oficial".

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres meses de licença, para tratamento de saúde, a Vitalino Vital da Silva Sarmento, oficial de 1ª classe da oficina de composição da Imprensa Nacional.

— Por outra, ainda, da mesma data, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do art. 21 do decreto número 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, a Djanira Maciel de Araújo, aprendiz de 2ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional.

— Por portarias de 13 do corrente mês, foram declarados cidadãos brasileiros:

Emilio Berzovsky, natural da Rússia, nascido a 15 de maio de 1898, filho de David Berzovsky e de Marianna Berzovsky, casado, residente no Estado de S. Paulo.

João Mansano Castilho, natural da Hespanha, nascido a 1 de janeiro de 1895, filho de Manoel Mansano e de Conceição Castilho Blanco, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remeteram-se ao governo do Estado de São Paulo as respectivas portarias.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1932

Abram Pustilnic, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Reflitte legalmente a tradução da certidão de nascimento.

João de Assumpção Alves Casal, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Especifique a prova, se a houver, de legítimo consorcio.

Apparicio Angelini, residente no Estado de São Paulo, solicitando isenção do serviço militar. — Declare o dia, mês e ano em que nasceu.

Catherine Levy, residente em Franca, solicitando naturalização. — Indeferido.

Maurício Zimelzon, residente no Estado da Baía, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Requeira, na conformidade do decreto n.º 6.948, de 14 de maio de 1908, e encaminhe o processo por intermédio do governo do Estado onde reside.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 11 de janeiro de 1932

Primeira secção**ATOS DO MINISTRO****Requerimentos despachados:**

Santa Casa de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo concessão de subvenção. — Apresente prestação de contas relativa ao ano de 1930.

Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de subvenção. — Apresente prestação de contas do auxilio de 1930.

Colegio Municipal Salesiano de Santa Rosa, de Niterói, pedindo pagamento de subvenção. — Volte, cumpridas as exigências legais.

ATOS DO DIRETOR GERAL**Offícios:**

Ao provedor da Casa de Caridade da Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 44 — Comunicou-se, em relação ao pedido de pagamento de subvenção, que se torna necessario apresentar a prestação de contas da subvenção de 1930 e fazer as provas de que tratam os ns. 3 e 4, parte final, do art. 5º do citado decreto, na forma do § 2º do mesmo artigo.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 43 — Restituiu-se o processo enviado com o officio n.º 119, de 20 de novembro de 1931, e comunicou-se que os anteriores foram remetidos àquela delegacia com o officio n.º 225, de 16 de janeiro de 1929.

Expediente de 12 de janeiro de 1932

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 57 — Solicitaram-se distribuições de varios creditos a diversas delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados, para pagamento de subvenções a varias instituições de caridade, em um total de 164:800\$000.

— Ao Ministerio da Educação:

N. 55 — Solicitaram-se informações sobre a Escola de Engenharia de Pernambuco.

N. 58 — Solicitou-se informar si por aquele ministerio foi mandado entregar a quota da subvenção correspondente ao segundo semestre de 1930, a Liga Pernambucana contra a Tuberculose.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 56 — Remeteram-se dois processos relativos a dividas contraídas por este ministerio, além dos creditos orçamentarios do exercicio de 1930.

N. 54 — Transmitiu-se cópia do decreto n. 20.927, de 8 de janeiro de 1932, que abre a este ministerio o credito de 9:912\$857, para pagamento da pensão a que tem direito D. Maria Cindra Fernandes.

Requerimentos despachados:

Antonio de Paula Reis e outro, escrivães do Juizo Federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, pedindo o restabelecimento, no presente exercicio, do auxilio de 200\$000 mensais, para cada cartorio, nos termos do paragrafo unico do art. 5º do decreto n. 5.449, de 16 de janeiro de 1928. — Indeferido.

Santa Casa de Caridade de São João Baptista, hoje Itamaradiba, em Minas Gerais, pedindo pagamento de subvenção. — Não pôde ser atendido em face do art. 10 do decreto n. 20.351.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Instituto de Proteção e Assistência à Infancia, de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 45 — Declarou-se, em referencia ao pedido de subvenção, que se torna necessario apresentar novo balancete da despesa, discriminada sua aplicação, devendo tambem ser selados os documentos enviados.

— A Escola Domestica e Asilo N. S. do Amparo, de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 46 — Declarou-se, em referencia ao pedido de pagamento de subvenção, que se torna necessario cumprir a exigencia constante do n. 3 (parte segunda) do art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 12 do corrente, foi afastado do exercicio de suas funções o guarda civil de 1ª classe Augusto Ferreira de Andrade, por ter sido julgado em condições de invalidez, na inspecção de saúde a que se submeteu, para aposentadoria, em 8 do corrente mês.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLICIA

Dia 13 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Antonia Messias. — De-se conhecimento a interessada da informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Bernardino José de Sant'Anna, Evandro Souza. — Certifique-se, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Lafayette Muller Leal. — Concedo as férias e lavre-se a portaria da designação do substituto.

Bloco C. Rouxinol. — Concedo a transferência, de acordo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

Sophia Neiger. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Pedro Baptista da Silva, Vicente Caldas Nunes Rabello. — Atendam-se.

Sociedade Dramatica Particular Filhos de Talma, União Progressista da Villa Nova, Club de Regatas Vasco da Gama, Z. 8. Foot Ball Club, Lyrio do Amor, Amantes da Arte Club, Anna Nery Foot Ball Club. — Concedam-se as licenças, de acordo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

Luciano dos Santos Paula, Mario Diniz de Carvalho, João Brotto dos Santos.

— Restituam-se, em termos. Antonio Furtado da Silva. — A 2ª Delegacia Auxiliar, para proceder como ao caso couber.

João Felix de Castro. — Indeferido, de acordo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

Luiz da Conceição, Lopes Ribeiro, Francisco Antonio Quaresma. — Restituam-se os requerimentos, devidamente informados, ao Sr. ministro da Justiça. Bianco Antonio. — Arquivem-se, a vista da informação.

PELO SR. DIRETOR SECRETARIO

Sport-Club Germania, Alentejo de Carvalho Foot Ball Club, Municipal Foot Ball Club, Corinthians Athletico Club, Estrela de Olaria Club, João Lopes Ribeiro, Centro dos Comerciantes do Rio de Janeiro, Cine Sport Paqueta, Carioca Foot Ball Club, Rekin Club, Ginama Patria, Fluminense Foot Ball Club, Dancing Avenida, A. A. Aguiar, Federação de Tennis do Rio de Janeiro, Congregação Espirita Francisco de Paula. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Martins, Aloyses Ferreira da Silva, Abram Rosenthal. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Cargaglioni, Vicenle Nalae, Antonio João Pires, Marie, Therese Bailly. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Agenor Pereira Fontes, Agenor Teixeira do Nascimento, Victorio Manoel Vaz, Manoel Fernandes de Almeida, Sylvestre Ferreira da Silva, Rubem Ribeiro de Andrade, Alfredo Sabbatini, Ernesto Soares de Almeida. — Arquivem-se, em termos, observando-se a decisão n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

José de Almeida. — Conceda-se o passaporte.

Francisco Manes. — Certifique-se.

Francisco Dominguez, Dominguez, Irma Sacre, Rudolf Gruber, von Clausbruch. — Certifique-se e restituam-se, em termos.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 11 do corrente, foi contratada Maria José Ornstein, para as funções de dactilografa do Departamento Nacional do Ensino.

— Por outra de 13 do corrente, foi designado o tenente Angelo Cabeda Bröechi, para proceder ás verificações do art. 2º do decreto n. 20.179, de 6 de junho de 1931, na Faculdade de Direito do Estado de Goiás e do art. 3º, do decreto n. 20.496, de 7 de outubro de 1931, no Ginásio Anchieta, no mesmo Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Capitão João Gomes Monteiro, pedindo matricula no curso médico da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniado, independente de exame vestibular. — Deferido, a vista das decisões anteriores, do Sr. ministro, em casos analogos.

Antonietta de Mello, Cécilia Hoppe, Ernestina Carvalho, Evangelina Velloso Saraiva, Nícia Vermond Souza, Maria Amelia da Gloria, Maria Thérèza Girardello, Marie Joseph Shalder, Natalina Gomes e Zita de Mello, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Eugenio Jarre, pedindo registro de professor. — Deferido, menos em português e Historia da Civilização.

Jeanne Schaubert, Leontine Jacquellard e Luiza Philomenaud, pedindo registro de professor. — Não podem obter inscrição em geografia.

Maria Brähe, pedindo registro de professor. — Não pôde obter inscrição em Historia, por não possuir certificados de exames dessas materias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Por portaria de 31 de dezembro do anno findo, foi exonerada a pedido, do lugar de investigadora de mortalidade infantil, da Inspetoria de Higiene Infantil, Hercilia Roquet Fernandes.

— Por outra de igual data, foi nomeada Gutomar Cardoso de Carvalho para o lugar de investigadora de mortalidade infantil, da Inspetoria de Higiene Infantil, a partir de 31 de dezembro findo.

— Ainda por outra, de 11 de janeiro do corrente, foram concedidos três meses de licença a partir de 1 de janeiro corrente, a Thomaz Mossas, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663.

Expediente de 12 de janeiro de 1932

Comunicações

Ao Diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

Que por despacho de 9 de janeiro corrente, do Sr. diretor geral, foi autorizada a retificação do nome de Odette de

Barros, servente de 1ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, para Odette de Barros Rocha, visto ter ela, conforme requereu, contraída nupcias. (Ofício E. 123.)

Que, por decreto n. 20.863, de 28 de dezembro do ano findo, remetido nesta data à Diretoria de Contabilidade desta secretaria geral, foram extintos, na Inspeção dos Serviços de Profilaxia, cinco lugares de serventes de 2ª classe. (Ofício E. 120.)

Solicitaram-se providências:

Ao diretor do Hospital São Francisco de Assis, no sentido de informar, no fim de cada quinzena das ocorrências verificadas no quadro do pessoal desse hospital, comunicação essa que, deverá ser feita, mesmo em caso negativo. (Circular E. 122.)

Ao redator-chefe do *Diário Oficial*, no sentido de mandar retificar o art. 12, do decreto n. 20.877, de 30 de dezembro de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 4 de janeiro corrente. (Ofício E. 121.)

Remetem-se:

Ao prefeito municipal de Barra Mansa, a cópia do ofício n. 18, de 5 de janeiro corrente, da Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, informando a respeito ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal. (Ofício E. 121.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Dr. Samuel Banzer, pedindo seja certificado si consta alguma coisa que o desabone, ou qualquer reclamação contra si, desde que clínica, nesta Capital. (Requerimento 38/32).

Manoel Rodrigues de Albuquerque, pedindo certidão do tempo de serviço. (Req. 14/32).

Pelo diretor do Expediente: Bento José da Silva, pedindo averbação de tempo. (Req. 40/32).

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente mês, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 81 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis meses, ao 3º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro Severiano José Cavalcanti, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, ao conferente da Alfandega do Rio Grande do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, Bias de Araújo Pinto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe prorrogado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um ano, nos termos do art. 16, ao administrador das Capatazias da Alfandega de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, Ulysses Celestino de Góes;

De três meses, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, ao continu da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, José da Rocha Araújo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Amazonas, Alfredo Gaudêncio de Queiroz, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De trinta dias em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, ao contador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, Custódio Meneses de Pontes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes permissões:

Para continuar afastado do exercício de seu cargo, por mais seis meses, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Barreiros, no Estado de Pernambuco, Antonio Maurino Mendes;

Por noventa dias, para se afastar do exercício de seu cargo, ao coletor das rendas Federais em Veado, no Estado do Espírito Santo, Manoel Lima da Silveira;

Para continuar afastado do exercício de seu cargo, por sessenta dias, ao coletor das Rendas Federais em Diamantina, no Estado de Minas Gerais, Francisco de Vasconcellos Lessa;

Para se afastar do exercício de seu cargo, por três meses, ao coletor das rendas Federais de Floresta dos Leões, no Estado de Pernambuco, Manoel da Silva Gusmão.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 4 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidos pela Imprensa Nacional os livros de escrituração para o exercício corrente, já encomendados pela Contadoria Central da República, necessários às repartições de Fazenda nos Estados.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 8 — Remetendo novamente o processo relativo ao pagamento de réis 6:803\$090, à Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas em proveito do Ministério da Fazenda, em fevereiro e março de 1931, o solicitando reconsideração da decisão que recusou registro à mesma despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1932

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 1 — Comunicando que o auditor-chefe da referida Caixa, Sr. Alberto de Barros Franco, foi julgado em condições de invalidez na inspeção de saúde a que foi submetido para efeito de aposentadoria, em 16 de novembro último.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 9 — Comunicando que resolveu deferir o requerimento em que o 2º escrivão da Alfandega, Francisco Madenes, pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 26 de janeiro de 1927, data de sua nomeação para o cargo de 1º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 10 — Remetendo o processo a que está junto o ofício do Tribunal de Contas comunicando o registro, sob protesto,

da despesa de 20:275\$956, efetuada pela referida comissão a requisição do Ministério do Trabalho.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 5 — Delarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da mesma delegacia, pelo qual foi anexada à Coletoria Federal de Pecanha a de São João Evangelista, no dito Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 8 — Remetendo, afim de ser prestada informações a respeito, o processo originado pelo requerimento em que Zeferino Hoffmann reclama contra o ato da mesma delegacia, pelo qual foi exonerado das funções de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de São Borja, no dito Estado.

N. 9 — Remetendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo originado pela requerimento em que o guarda aduaneiro da Alfandega de Sant'Ana do Livramento, José Maria Eggres, pede 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação.

N. 10 — Declarando que resolveu indeferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Serafim Pereira da Fonseca, pede seja contado pelo dobro, para efeito de aposentadoria, de acordo com o § 3º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o período de seis meses, visto contar mais de dez anos de serviço, por isso que a apuração de tempo de serviço para aposentadoria é feita no momento da passagem do funcionário para a inatividade, além de que, no caso do requerente, verifica-se haver tido solução de continuidade o período de dez anos de serviço a que alude a certidão pelo mesmo apresentada.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 5 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo relativo ao requerimento em que Bernardo João Truppel pede sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de São Francisco.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Remetendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Aracajú, Alexandre Oliveira, pede sua nomeação para um dos lugares de 2º escrivão das repartições de Fazenda no mesmo Estado.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 68.138, de 1931 — Sociedade Matadouro Pelotense Ltd., Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando isenção de direitos. — Indeferido.

N. 69.510, de 1931 — Companhia Brunswick do Brasil, S. A., reclamando contra classificação de mercadoria. — Venha pelos meios regulares, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1932

Ofícios expedidos:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 32 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o requerimento fido sob n. 14.468, de 1930, em que Miguel Angelo, guarda da Polícia Aduaneira dessa Alfandega, por seu advogado, reclama contra o ato dessa inspetoria, datado de 31 de maio de 1927, considerando insubsistente uma apreensão de carvão em que é interessada a Brazilian Coal Company, Limited, exarou, em data de 29 de dezembro do ano findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com os pareceres, reformo o despacho da Inspeção da Alfandega, proferido contra os interessados fiscais e em desacôrdo com a prova colhida em inquerito regular, para mandar que se proceda na forma do parecer da Consultoria da Fazenda. Remeta-se, para os fins de direito, o presente processo à Alfandega do Rio de Janeiro."

O parecer do Dr. consultor, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é o seguinte:

"Miguel Angelo, guarda aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, por seu advogado Dr. Floriano Reis de Andrade, reclama do Sr. ministro da Fazenda (fls. 3), contra o ato do ex-inspetor da Alfandega do Rio, Dr. João Pinto de Souza Vargas, que julgou improcedente a apreensão de 1.882 toneladas de carvão de pedra despachadas com isenção de direitos por The Brazilian Coal Company, Limited, destinadas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Entendendo o suplicante que o referido ato do ex-inspetor, além de nulo, por falta da competência legal (pois caberia ao Sr. ministro da Fazenda decidir, em face do 1º do art. 440 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, foi lesivo aos interesses fiscais, requer que seja avocado o referido processo para ser examinado. Acha-se junto o processo aludido.

Trata-se de carvão de pedra despachado livre de direitos por The Brazilian Coal Company, Limited, destinado à Estrada de Ferro Central do Brasil, descarregado do vapor "Bradburn", atracado no Cais do Porto, simultaneamente, parte para vagões da mesma Estrada, ao longo do cais e parte para chatas acostadas ao ferido vapor, pelo lado do mar. O carvão descarregado nas chatas foi conduzido ao depósito particular da companhia, situado na Ilha dos Ferreiros, onde grande parte descarregado, sem autorização da Guarda-moria da Alfandega (folhas 10, do 1º processo, apenso, e folhas 16, do 2º), nem da Estrada de Ferro Central do Brasil (fls. 12 e 13 do 2º processo apenso). A apreensão foi realizada naquela ilha, parte nas chatas (fls. 3 do 1º apenso), e parte já descarregada (fls. 3 do 2º), ficando o próprio encarregado dela, como depositário de 882 toneladas, descarregadas na ilha (fls. 2, 1º apenso, e 2º proc.).

O relatório do ex-ajudante do inspetor da Alfandega, Sr. Alberico de Camões (fls. 62 a 68 do 2º proc.), expõe de maneira minuciosa e clara a questão e conclui opinando que a apreensão está

feita nos termos do art. 630, § 2º, n. 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Apurou-se ainda (1º proc., ap.), que a mesma companhia vendera, do carvão retirado do aludido vapor "Bradburn", 400 toneladas ao vapor "Giulio Cesare", ancorado, então, no porto. Tal venda foi confessada pelo próprio gerente da Brazilian Coal (fls. 19, do 1º ap. e 28, do 2º). A sentença do inspetor (fls. 69 a 70, do 2º proc., ap.), nenhuma referência faz ao desvio das 400 toneladas vendidas ao vapor "Giulio Cesare". Julgou improcedente a apreensão das 1.882 toneladas e aplicou à Brazilian Coal a pena do art. 88 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, na importância de 200\$ por embarcação. Quanto às chatas com 305 toneladas, apreendidas na mesma ilha, segundo o 1º processo, mandado juntar ao da apreensão das 1.882 toneladas (fls. 21 do 1º ap.), nenhuma solução deu o ex-inspetor.

Sendo o carregamento do carvão, segundo o manifesto do vapor "Bradburn", de 6.644,132 k. (fls. 14 do 2º ap.), destinado à Estrada de Ferro Central, e esta só havendo recebido 4.334,400 (fls. 61 do 2º ap.), resultou uma diferença contra a Estrada de 2.310,032, desviados pela companhia, do seu destino, sendo de ressaltar a venda 400 toneladas ao vapor "Giulio Cesare".

A reclamação é procedente.

1º, a competência para resolver sobre desvios de mercadoria despachadas com isenção de direitos cabe ao Sr. ministro da Fazenda, de acôrdo com o art. 440 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

2º, a multa do art. 88, aplicável pelo inspetor, sómente tem lugar

"nos casos de infração para o qual regulamento atual não tenha determinado pena (alínea 2ª, *in fine*, do art. 88 da Nova Consol.)"

Ora, para o caso em apreço, a Nova Consolidação prescreve penas no artigo 140, que devem ser impostas pelo senhor ministro.

A apreensão da mercadoria foi realizada de acôrdo com a legislação em vigor (n. 33, 3º do art. 630 da Nova Consol.).

O contrabando não consiste exclusivamente na "ocultação dolosa" de mercadorias, afim de evitar o pagamento dos direitos aduaneiros, nem na apreensão em flagrante de mercadorias que o importador pretende fazer sair clandestinamente, furtando-se àquele pagamento. O contrabando consiste, também, além da importação e exportação de mercadorias proibidas, em evitar-se por qualquer modo, seja qual for, o processo empregado, o pagamento dos direitos e impostos de entrada e saída e consumo de mercadorias, fraudar ou iludir esse pagamento (art. 265 do Código Penal, Ac. Sup. Trib. Fed., in Rev. Sup. Trib., vol. XLVI, pags. 38 e 52, vol. XVII, pag. 119).

O contrabando caracteriza-se pela fraude aduaneira. Este Gabinete, em inúmeros pareceres, tem adotado a doutrina que acaba de expender. Ora, a companhia, levando a mercadoria despachada com isenção de direitos, para não ser permitida sem autorização das autoridades aduaneiras, vendendo até parte dessa mercadoria, fraudou ou iludiu o

fisco. A jurisdição administrativa fiscal é absolutamente independente da criminal. O delito de contrabando é punido com duas penas: a prisão, imposta pela autoridade judiciária; multa, imposta pela autoridade administrativa. Assim tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal (Rev. do Sup. Trib. Federal, volume XXXIX, pagina 28, volume XL, pag. 140, vol. XXIV, pag. 231).

Cabe ao Sr. ministro aplicar a penalidade fiscal, no caso. Assim, parece-me que, quanto às 400 toneladas (segundo a confissão da própria companhia), vendidas ao "Giulio Cesare", deve ser aplicada a multa de direitos em dobro, conforme a jurisprudência administrativa (ord. n. 469, de 4 de agosto de 1926, da Diretoria da Receita, no caso da S. A. Cotonificio Gavea. Decisão n. 620, de 22 de novembro de 1927, no caso da Companhia Progresso de Valença apud Castello Branco e J. Rezende Silva, Tarifas das Alfandegas, vol. I, pags. 46 e 49).

Quanto às toneladas apreendidas, a penalidade a aplicar, é decorrente do caso do contrabando, em vista do que dispõe o art. 630, § 3º, n. 3, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas."

Acompanha o processo respectivo.

Dia 13

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 26 — Transmitindo, para receber esclarecimentos, o processo protocolado no Tesouro sob n. 70.786, do ano próximo findo, em que é interessado Salomão Gorenstin.

N. 27 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.902, do 19 de novembro de 1931, fido sob número 64.112, do mesmo ano, em que a firma A. Camões & Comp., pede permissão para pagar em prestações mensais, a multa, de 4.261\$250, com a obrigação, ainda de recolher, igual quantia correspondente ao imposto sonegado, proferiu, em data de 31 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Tendo decorrido quasi integralmente o prazo pedido, nada ha mais que deferir. Proceda-se á cobrança." (processo n. 64.112, de 1931).

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 38 — Enviando para o fim enunciado na informação, o processo fido no Tesouro sob n. 70.692, do ano próximo findo, relativo ao ofício n. 92, de 11 de novembro ultimo, da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor.

N. 39 — Comunicando que o senhor ministro, à Companhia Usina do Outeiro, S. A., concedeu, por despacho de 13 de dezembro ultimo, isenção definitiva de direitos de importação, pagando 5 % de expediente, para tres (3) volumes marca "Usina Outeiro", Rio X-1, perfazendo uma locomotiva completa, com o respectivo tender e caixa de fumaça, constâtes da inclusa primeira via da relação com um só item.

O respectivo material já foi despachado pessoa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da Ordem n. 165, de 4 de março de 1929 (processo n. 66.425, de 1931).

N. 40 — Restituindo o processo fido no Tesouro sob n. 68.135, do ano

proximo findo, relativo ao aviso numero N-C 860, de 12 de dezembro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, para cuja solução solicite sejam respondidas, com a possível brevidade, as ordens reiteradas de ns. 85, 336, 957, 1.193, 1.377 e 1.547, respectivamente, de 26 de janeiro, 28 de março, 30 de julho, 25 de setembro, 12 de novembro e 19 do mês proximo findo, todas de 1931 (processo n. 68.135, de 1931).

N. 41 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.525, de 26 de setembro do ano findo, fichado sob n. 54.350, do mesmo ano, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, pede revalidação da ordem n. 649, de 16 de junho de 1930; ordenando; outrossim, a restituição do que pagou a mais pela nota de importação n. 169.997, de 1929, proferiu, em data de 14 de dezembro ultimo o seguinte despacho:

— "Na forma dos pareceres, indeferido." O parecer que emiti foi o seguinte:

"Também sou pelo indeferimento do pedido."

O parecer emitido pelo sub-diretor da 1ª Sub-diretoria foi o seguinte:

"Opino pelo indeferimento do pedido, visto não ser possível revalidar ordens caducas." (processo n. 54.350, de 1931).

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 28 — Em aditamento á ordem numero 13, de 6 do corrente, remeto os documentos que a deixaram de acompanhar a ordem acima citada. (Processo n. 55.010, de 1931).

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor:

N. 26 — Para receber audiencia, envia o processo fichado sob n. 289, deste ano, em que é interessada a Standard Oil of Brasil.

N. 27 — Idem, idem, sob n. 290, deste ano.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 17 — Transmittindo para cobrança, 1.498 certidões de dividas do imposto de industrias e profissões do exercício de 1928, serie F. H., numeros 3.960 a 4.744, 4.746 a 4.897 e 4.899 a 5.104, 5.106, 5.107, 5.109 a 5.461, na importância total de 508.231\$335.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 5 — Para ser cumprido o despacho envia o processo fichado no Tesouro sob n. 60.515, do ano proximo findo, em que é interessada a Companhia Força e Luz Abadiense.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 923, de 7 de novembro de 1931, fichado sob numero 62.834, do mesmo ano, relativo ao recurso interposto pelo coletor de Rio Pardo, nesse Estado, João Ramos de Oliveira, pedindo relevação, por equidade, da multa que lhe foi imposta por essa delegacia, por atraso em recolhimento de saldo, exarado, em data de 31 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Defiro, por equidade."

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 12 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 61.293, do ano passado, no qual submeteste á con-

sideração superior o ato aprovando o da 7ª coletoria federal dessa capital, que decidiu que os artefatos fabricados com o tecido das amostras anexas, de propriedade da firma Ibrahim E. David & Comp., deviam pagar a taxa dos de algodão puro, exarou em data de 8 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

"Nego aprovação ao ato, para mandar adotar o parecer da Alfandega desta Capital."

O officio da alfandega n. 2.890, de 4 de novembro do ano proximo findo, é concebido nos seguintes termos:

"Restituindo a essa diretoria o incluso processo que acompanhou a vossa ordem n. 659, de 0 de junho ultimo, E. David & Comp. de São Paulo, sobre a consulta feita por Ibrahim E. David & Comp. de São Paulo, sobre a incidência do imposto de consumo dos artefatos fabricados com os tecidos representados pelas amostras que se encontram juntas ao dito processo, informo-vos que a Comissão de Tarifa desta alfandega, com a qual stou de acordo, opinou pela manutenção da informação prestada pelo Sr. agente fiscal do imposto de consumo na capital — Estado de São Paulo, Alvaro de Abreu, visto como os tecidos em causa, constituídos por fios de algodão mercerizados, sempre foram considerados nesta alfandega como — tricolines."

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 197, de 17 de janeiro de 1931, fichado sob n. 3.649, do mesmo ano, em que a firma Campassi e Camim pede permissão para interpor recurso, independente de deposito prévio da multa, exarou, em data de 30 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Por falta de fundamento legal, indefiro a requerida dispensa de depósito."

N. 14 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.123, de 5 de maio de 1931, fichado sob n. 27.917, do mesmo ano, em que José Marino e Filho pedem reconsideração do despacho exarado no processo n. 1.515, de 1921, pelo qual lhes foi negada permissão para pagar em prestações mensais, o imposto e a multa, imposta pela coletoria de Jaboaticabal, nesse Estado, por infração do decreto n. 17.464, de 8 de outubro de 1926, proferiu, em data de 30 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"O pagamento já foi por demais preterido, desde maio de 1927. Não cabe conceder novos prazos. Proceda-se á cobrança imediata."

N. 15 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o Banco F. Barretto pede cancelamento dos impostos referentes a Casa Bancária F. Barretto a que o mesmo banco veio succeder e tendo em vista a informação prestada pelo então fiscal encarregado do expediente em São Paulo, proferiu, em data de 29 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Ao requerente, como successor, compete responder pelas dividas, que se verificaram do seu antecessor."

(Processo n. 8.442 de 1931).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 24 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo enca-

minhado com o officio n. 239, de 23 de setembro de 1930, da Delegacia Fiscal nesse Estado, fichado sob n. 47.104, do mesmo ano, em que Kronke & Comp., pedem reconsideração do despacho exarado no processo n. 8.854, de 1928, pelo qual lhes foi negado isenção de direitos para (3) três carros fechados de estradas de ferro, de (25) vinte e cinco toneladas cada um, vindos da Alemanha pelo vapor "Kennemerland", ora incorporados aos serviços da Great Western of Brasil Railways Co Ltd e pedem mais a restituição desses mesmos direitos, proferiu, em data de 30 de dezembro findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior". (Processo n. 47.104 de 1930).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 24 — Afim de ser cumprido o despacho, transmite o processo, fichado no Tesouro sob n. 62.885, do ano proximo findo, em que é interessada a Companhia Itana de Força e Luz S. A.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Luiz:

N. 2 — Restituindo, par ao fim enunciado no despacho, o processo fichado no Tesouro sob n. 32.032, de 1931, concernente a restituição pretendida pela Standart Oil Company of Brasil.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1932.

Processos:

N. 10.725/31 — Telegrama dos telegrafistas de São Paulo, pedindo o desconto de selo em 24 prestações. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 69.574/31 — Requerimento de Orris Soares, pedindo para indenizar uma divida, em prestação. — Indeferido, á vista dos termos do requerido.

N. 56.523/31 — Requerimento da The São Paulo Tramway, Light and Power, Co. Ltd., pedindo pagamento, em restituição. — Aguarde a publicação das tabelas do orçamento da despesa para o corrente exercicio.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 4 — Em resposta ao telegrama n. 1.180, de 3 de dezembro de 1931, declara que, aquella delegacia deve proceder de acordo com o art. 75, do Código de Contabilidade.

N. 5 — Devolvendo, para os devidos fins, o telegrama n. 688, de 1931, fichado sob n. 11.579, de 1931, em que aquella repartição pede informação sobre o nome do marinheiro ao qual se destina o credito de 1:581\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 64.515, de 1931, em que é interessada a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 70.053, de 1931, em que é interessada D. Celeste Neves Parente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 2 — Devolvendo, devidamente re-
etificado, o empenho n. 57, de 12 de fe-
vereiro do ano findo.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande
do Sul:

N. 5 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro deferiu o pedido formulado pelo
1º escriptorario Octavio de Lima Tava-
res, no requerimento fichado sob nume-
ro 11.404, de 1931, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em São
Paulo:

N. 6 — Recomendando providenciar
para que seja remetida a certidão, "ex-
officio", do tempo de serviço de Anto-
nio Fernandes de Abreu, bem como uma
demonstração dos vencimentos percebidos
por um agente fiscal no interior da-
quele Estado, no triennio de 1928 a 1930.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em
Londres:

N. 2 — Solicitando providenciar para
que sejam prestadas informações sobre o
pagamento das contribuições a que es-
tava obrigado o ex-1º escriptorario do
Thesouro Nacional, Antonio Pinto dos
Santos, no periodo de novembro de 1928
até a vespera do seu fallecimento; para
os devidos fins.

— Ao Sr. diretor, interino, da 3ª Di-
retoria do Tribunal Contas:

N. 2 — Declarando, em resposta ao
officio n. 1.084, de 4 de dezembro ultimo,
que esta diretoria não tem elemen-
tos para saber se o escrivão da 1ª Colle-
toria Federal de Vassouras, no Estado do
Rio de Janeiro, Felix Machado, liquidou
ou tem a liquidar processos de percen-
tagens referentes a exercicios encerra-
dos.

— Ao Sr. diretor geral de Contabili-
dade do Ministerio da Justiça:

N. 28 — Remetendo, para os devidos
fins, o processo n. 42.929, de 1931, em
que é interessado o 1º tenente medico
do Corpo de Bombeiros do Distrito Fe-
deral, Nelson Moss de Almeida.

— Ao Sr. diretor geral do Departamen-
to Nacional de Saúde Pública:

N. 8 — Remetendo, para os devidos
fins, o processo n. 43.165, de 1931, em
que é interessado o Dr. Antonio Prado
Valladares, professor cathedratico da Fa-
culdade de Medicina do Estado da Bafia.

— Ao Sr. diretor geral de Contabili-
dade do Ministerio do Trabalho:

N. 25 — Remetendo, para os devidos
fins, o processo n. 22.170, de 1931, em
que é interessada a Companhia de Na-
vegação "Lloyd Brasileiro".

— Ao Sr. diretor geral do Serviço
Florestal do Brasil:

N. 7 — Remetendo, para os devidos
fins, o processo n. 71.639, de 1931, em
que é interessado o mensalista, Kurt
Hartmann.

— Ao Sr. diretor geral de Contabili-
dade do Ministerio da Viação e Obras
Públicas:

N. 26 — Comunicando, que o proces-
so a que se refere o officio n. 637, de
17 de dezembro ultimo, foi remetido ao
Tribunal de Contas, a 1º do mês citado.

N. 27 — Remetendo, para os devidos
fins, o processo n. 68.265, de 1931, em
que é interessado Raymundo Furtado de
Mendonça.

Processos despachados

N. 68.733/31 — Requerimento de Gul-
berme José Barbosa. — Cumpra. O

despacho de 26 de maio de 1931, satis-
fazendo a exigencia do Sr. consultor.

N. 48.934/31 — Habilitação de D.
Jandyr de Souza da Silva. — Satisfaca
as exigencias.

N. 64.830/31 — Requerimento de An-
tonio Ferreira da Fonseca, pedindo ins-
peção de saúde. — Satisfaca a exigen-
cia.

N. 48.933/31 — Requerimento de Se-
cundina Lopes Simões, viuva de Eucly-
des Gomes Simões, falecido na explosão
da Diretoria do Armamento. — Satisfaca
a exigencia do parecer.

N. 69.075/31 — Requerimento de
Christiano Siqueira, solicitando inspeção
de saúde. — Satisfaca a exigencia.

N. 68.605/31 — Aposentadoria de Jo-
sé Honorio Menelik. — Satisfaca a exi-
gencia.

N. 67.845/31 — Requerimento de Eu-
genia Dolbeth Pinheiro. — Satisfaca a
exigencia, apresentando a certidão de
obito, visto que o alvará não declara a
data do fallecimento.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de janeiro de 1932

Requerimentos:

N. 30.296 — Joaquim de Almeida. —
Proceda-se á inscrição nos termos do pa-
recer. Imponho a multa de cem mil réis
(100\$000), minimo da lei.

N. 30.279, Manoel Francisco Teixeira.
— Idem.

N. 30.273 — José Francisco Marques.
— Idem.

N. 30.302 — José dos Santos. —
Idem.

N. 30.329 — Manoel Oliveira Cardo-
so. — Idem.

N. 30.346 — Joaquim Correia Soares.
— Idem.

N. 30.345 — João da Silva. — Idem.

N. 30.341 — José Gomes de Paiva.
— Idem.

N. 30.334 — José Fernandes Ribeiro.
— Idem.

N. 30.333 — João Nunes de Oliveira.
— Idem.

N. 30.327 — José Cunha Farias. —
Idem.

N. 30.293 — Manoel Marques Sá. —
Idem.

N. 30.281 — Manoel dos Santos.
— Idem.

N. 30.303 — Manoel José Martins.
— Idem.

N. 30.284 — Sergio Alves da Silva.
— Idem.

N. 30.271 — Pedro Placetonio. —
Idem.

N. 30.349 — Abdul Mado. — Idem.

N. 30.347 — Amadeu Sampaio. —
Idem.

N. 30.343 — Abud Salomão. — Idem.

N. 30.276 — Vicente de Melo. —
Idem.

N. 30.339 — Antonio Carneiro Fer-
nandes. — Idem.

N. 30.335 — Antonio Lourenço. —
Idem.

N. 30.332 — Agostinho Santoro. —
Idem.

N. 30.328 — Antonio Maria Gregorio.
— Idem.

N. 30.340 — Sebastião Francisco. —
Idem.

N. 30.337 — Manoel Martins da Silva.
— Idem.

N. 30.342 — Manoel Respo. — Idem.

N. 30.330 — Manoel Silva Paes. —
Idem.

N. 30.294 — Joaquim Andrade Fer-
reira. — Idem.

N. 30.298 — João Vasques Alvarez.
— Idem.

N. 30.297 — José Lopes. — Idem.

N. 30.344 — Hyde Maud. — Idem.

N. 30.348 — Giusena Mahomed So-
lial. — Idem.

N. 30.336 — Gabriel José de Miran-
da. — Idem.

N. 30.325 — Francisco Ferrari. —
Idem.

N. 30.338 — Celestino da Silva Mi-
randa. — Idem.

N. 30.341 — Francisco Bruno. —
Idem.

N. 30.535 — Francisco Brasil. —
Idem.

N. 30.553 — Francisco Cardoso Pires
Sobrinho. — Idem.

N. 30.521 — Domingos José dos San-
tos. — Idem.

N. 30.546 — Domingos Colonez. —
Idem.

N. 30.527 — Carlos Machado Vieira.
— Idem.

N. 30.540 — Ceciliano Fortunato Sal-
vador. — Idem.

N. 30.534 — Bruno Leonardo. —
Idem.

N. 30.524 — Bernardino Joaquim Bar-
bosa. — Idem.

N. 30.526 — Augusto Carreiro. —
Idem.

N. 30.533 — Adelino Marques da Sil-
va. — Idem.

N. 30.548 — João Pereira de Quei-
roz. — Idem.

N. 30.529 — Henrique Pereira da
Silva. — Idem.

N. 30.290 — Joaquim Rodrigues da
Silva. — Idem.

N. 30.528 — João dos Santos Martins.
— Idem.

N. 30.537 — José Taverneze. —
Idem.

N. 30.542 — José Alves Corrêa. —
Idem.

N. 30.543 — José Pereira da Fonseca.
— Idem.

N. 30.547 — José Carvalho. — Idem.

N. 30.539 — Luciano Luciano. —
Idem.

N. 30.532 — Luiz Calda Menezes Sou-
za. — Idem.

N. 30.544 — Manoel Pereira da Re-
zende. — Idem.

N. 30.523 — Manoel Antunes Martins.
— Idem.

N. 30.522 — Manoel Augusto Fer-
nandes. — Idem.

N. 319 — José Mayrink da Silveira.
— Inscrever-se o requerente no livro
proprio.

N. 22.498 — Nascimento & Santos. —
Em face do informado, indeferido.

N. 26.668 — Mathias Martins. —
Idem.

N. 28.466 — Manoel dos Santos &
Comp. — Idem.

N. 24.894 — José Joaquim do Rio
Bragança. — Idem.

N. 24.849 — Fontoura & Comp. —
Idem.

N. 28.695 — Richard Stephan. — De-
acordo com a informação e parecer, al-
tere-se para 3:600\$ o valor locativo ar-
bitrado para o lançamento do predio de

que se trata no corrente ano.

N. 24.823 — Antonio Fernandes Car-
riço. — Em face do informado, altere-
se para 2:400\$ o valor locativo arbitra-
do para o lançamento do predio de que

se trata no corrente ano.

N. 29.136 — Maria Salomé da Cunha Nogueira. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 4.840\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 28.159 — Luiz Teixeira Rebelo. — Transfira-se.

N. 4.412 — José Lino Pinheiro Valle Filho. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 4.320\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 22.919 — Ernestina Bruyere. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 4.800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 29.100 — Alberto Abreu Guimarães. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3.600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 30.847 — Laurentino F. de Carvalho. — Em face do que afirma o informante, indefiro o pedido de fls. e mando que se dê baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome do requerente. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.

N. 28.617 — Celso Dezzie. — Em face do que afirma o informante, altere-se para "armazém e fazendas em pequena escala", a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 30.549 — M. Duarte Almeida. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.

N. 30.535 — Miguel Rosa. — Idem.

N. 30.538 — Jayme Ribeiro. — Idem.

N. 30.536 — Miguel Leonardo. — Idem.

N. 30.531 — José da Silva Pereira. — Idem.

N. 30.530 — Silvestre Alexandre. — Idem.

N. 30.308 — Manoel Fonseca. — Idem.

N. 30.305 — Modesta Barreto. — Idem.

N. 30.478 — Manoel Pereira de Azevedo. — Idem.

N. 30.504 — Manoel São João Pedra. — Idem.

N. 30.510 — Manoel Rodrigues Araújo. — Idem.

N. 30.476 — Bernardino Machado. — Idem.

N. 30.487 — Alexandre Santoro. — Idem.

N. 30.491 — Adelino Martins. — Idem.

N. 30.497 — Almirante Gluspe. — Idem.

N. 30.737 — Leopoldo Pina. — Idem.

N. 30.731 — J. Barros & Comp. — Idem.

N. 30.727 — Salomão Kaufmann. — Idem.

N. 30.733 — Rosalina Rodrigues. — Idem.

N. 30.734 — Melicio Zamprogn. — Idem.

N. 30.730 — José de Almeida. — Idem.

N. 30.736 — Galvão Reis & Comp. — Idem.

N. 30.738 — Heitor Pedro de Oliveira. — Idem.

N. 30.735 — Antônio Francisco. — Idem.

N. 30.732 — Antônio Gonçalves. — Idem.

N. 30.724 — Alberto Rodrigues. — Idem.

N. 30.729 — C. Brasil. — Idem.

N. 30.726 — Barreira & Chila. — Idem.

N. 30.299 — Francisco Bento. — Idem.

N. 30.274 — José Cardoso da Silva. — Idem.

N. 30.270 — Armando Pinto de Souza. — Idem.

N. 30.295 — Avelino da Silva. — Idem.

N. 30.288 — Gabriel José de Miranda. — Idem.

N. 30.272 — Eugenio Grillo. — Idem.

N. 30.288 — E. Villa. — Idem.

N. 30.278 — Ciriaco Imperi. — Idem.

N. 30.291 — Adão Pacheco. — Idem.

N. 30.268 — Alcino Fernandes Lino. — Idem.

N. 30.277 — Antonio de Mattos. — Idem.

N. 30.280 — Antonio Pinto. — Idem.

N. 30.269 — Antonio Pinto. — Idem.

N. 30.286 — Antonio Gomes. — Idem.

N. 30.289 — Antonio Trote. — Idem.

N. 30.300 — Francisco Bento. — Idem.

N. 30.492 — Adriano Alves & José Loureiro. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 917 — Henrique Manzano. — Idem.

N. 20.751 — Valia & Rodrigues. — Idem.

N. 30.485 — A. V. Vaz. — Idem.

N. 30.477 — Alfredo Rocha. — Idem.

N. 30.459 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

letra g, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Submeto este meu despacho à consideração da superior autoridade.

Recbedoria, em de janeiro de 1932. — O diretor.

Precatorios despachados: Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrada de 700\$000 a favor do Dr. Lauro Demoro. — Cumpra-se.

Autos de infração: N. 687, de 1931 contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outros. — Em face do informado, indefiro os pedidos de fls. da Companhia Brasileira de Portos e da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Ns. 2.254, 2.255 e 2.256, de 1931 contra M. R. Valente. — De acordo com o parecer, concedo a dilação do prazo de 10 dias.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 13 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 19.179, Herminio Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 25.068, Felipe José Rodrigues e outro. — Idem.

N. 3.213, Francisco Machado Fernandes. — Indeficiente da prova exigida pelo Sr. lançador, averbe-se no lançamento a substituição da pena por hidrometro, à vista da certidão passada pela Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 22.604, Custodio J. Almeida & Comp. — Arquite-se.

N. 24.130, José Justo Sant'Anna. — Idem.

N. 29.671, Maria Pauline Fauroux Mercier. — Idem.

N. 30.427, A. J. Teixeira & Comp. — Idem.

N. 128, Henrique Luiz da Silva Junior. — Idem.

N. 24.986, Dora Augusta Moreira. — Idem.

N. 16.624, Edmundo Urich. — Idem.

N. 27.475, Francisco Moja Fortes. — Idem.

N. 8.879, Antonio Gaspar Rodrigues. — Idem.

N. 14.939, José Ignacio da Silva. — Idem.

N. 22.107, Guimarães & Irmão. — Idem.

N. 23.167, Maria Emilia Freitas de Azevedo. — Em face do parecer, archive-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 4.073, Canellas & Rodrigues. — Transfira-se.

N. 29.381, Isnard Dantas Barreto e outros. — Imponho a Isnard Dantas Barreto a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 25.454 — F. Castro Pinto. — Transfira-se.

N. 30.607 — Hadjes Irmão & Bargul. — Deferido.

N. 30.118 — Esperidião Jorge Gury. — De-se a baixa para 1932.

N. 953 — Nilo Aldo Coda. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 82 — Roberto de Lima Coelho. — Idem.

N. 1.021 — Jorge de Sá Earp. — Idem.

N. 920 — Zulmira Oliveira. — Idem.

N. 954 — Maria Benedicta Valladares. — Idem.

N. 922 — Maria Silva. — Officie-se à Diretoria da Receita. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 29.984 — Antenor Rodrigues da Silva Vale. — Dê-se a baixa.

N. 30.629 — Mario Jorge da Rocha Malta. — Idem.

N. 17.298 — J. C. Peixoto. — Proceda-se pela forma indicada pelo parecer, fazendo transferência e averbação de mudança, solicitando-se, por ofício à Diretoria da Receita o cancelamento das certidões de dívida mencionadas.

N. 16.213 — Mathias Figueiredo. — Nos termos da informação, dê-se a baixa do lançamento para o exercício de 1932, nada havendo que providenciar quanto aos anteriores cuja dívida é providenciada.

N. 19.009 — J. Lage — Inscreva-se Manoel Gomes Grillo com negocio de bottequim pela estrada S. Pedro de Alcantara n. 12 a partir de outubro de 1930, nos termos da informação e parecer, ficando sem efeito o despacho de 7-4-1931 no processo n. 285, junto. Averbe-se a mudança de J. Lage para o n. 1.512, também de acordo com a informação e parecer.

N. 13.096 — T. L. Menezes. — A vista da informação, cancele-se o lançamento para as vendas mercantis e archive-se.

N. 27.821 — Dr. Samuel Prado. — Proceda-se o cancelamento da certidão de dívida indicada na informação, oficiando-se em termos, à Diretoria da Receita.

N. 26.938 — Euzebio Joaquim de Mendonça. — Archive-se.

N. 26.798 — Maria de Lourdes Vizeu Penalva Santos. — Idem.

N. 28.601 — José Moreira Soares. — Dê-se a baixa.

N. 305.562 — Carlos Sathon. — Averbe-se a mudança.

N. 19.069 — Inspectoria de Aguas. — Indeferido, como opina a 2ª Sub-diretoria.

N. 29.810 — Agualdo Pereira Pinto. — Transfira-se.

N. 27.853 — Victorina de Souza Corrêa Feijó. — Imponho a multa de 20%, mínimo da lei a Victorino de Souza Corrêa Feijó.

N. 19.876 — Norduck Kussewsky. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo indicado.

N. 26.894 — Alfredo Raymundo Cerqueira Lima. — Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 10.685 — Carlinda Bastos de Melo. — Anule-se a certidão de dívida de que trata o parecer, oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 21.687 — Hernani Selvati. — Faça-se a transferência "ex-officio", de acordo com a informação de 3-12-31. Imponho a Hernani Selvati a multa de cincoenta mil réis, mínimo da lei.

N. 21.007 — João de Vasconcellos Calveiro. — Transfira-se.

N. 20.536 — Manoel da Motta Ferreira. — Nos termos da informação e parecer, inscreva-se a coleta de fls. 2 a partir de janeiro de 1931, dando-se a baixa no lançamento existente em nome de Luiz Paes Ferreira, ficando sem efeito o despacho de 26 de novembro do ano findo, no processo n. 1.5e22, de 1931.

Notificações:

N. 1.566 — Roberto Dias Lopes — Salvador Corrêa n. 134. — A vista do esclarecimento trazido pela informação

do notificante, procede a notificação de fls. 2, c, por isso, mantenho o despacho de fls. 3, para produzir todos os seus efeitos. Intime-se.

N. 1.621 — A. J. de Souza — Catumbi n. 62. — A vista da declaração do próprio autuado, no sentido de que fôra intimado com o prazo de 10 dias, para pagar a diferença de emolumentos do produto "perfumarias", e que não o fizera apesar disso, como tudo consta do processo, inclusive da informação do notificante, mantenho o despacho de fls. 1, para todos os efeitos.

N. 1.799 — Fernandes Pereira — Marechal Floriano n. 14. — Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 10 — A. Malheiros & Comp. — Senhor dos Passos n. 139. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 4 — A. F. Ribeiro — Ladeira Guararapes n. 317. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.664 — Parrot Gonçalves & Companhia — Vinte e Quatro de Maio n. 363. — Os proprios notificados organizaram e deram entrada nesta repartição, ao pedido de fls. 3, de aquisição de patente de registro para o comércio ambulante dos produtos de sua fabricação a exercer no auto-caminhão n. 5.068, a eles pertencentes, não tendo, no entanto, feito o pagamento do respectivo emolumento, no período decorrido da data da entrada da guia, até a data da notificação, ou seja de 7 de abril a 10 de novembro de 1931. Isto posto, não colhe o argumento de que não negociam a varejo em bebidas nas condições acima mencionadas, tanto mais quanto, está verificado, pela fiscalização a mercancia em questão. Nestas condições, mantenho o despacho de fls. 5.

Certidões:

N. 49 — Mario d'Almeida. — Certifique-se, o que constar.

N. 48 — Elisa Moraes. — Idem.

N. 47 — Antonio Ferreira Lima. — Idem.

N. 50 — Paul Bruyère. — Idem.

N. 51 — João Gualberto de Souza Machado. — Idem.

N. 52 — José Martins Gonçalves. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. Sub-diretor:

Dia 13 de janeiro de 1932

N. 31.029, de 1931 — Manufatura de Produtos King Ltda. — Proxe o alegado, no prazo de 30 dias.

N. 20.965, de 1931 — Antonio Machado Velho. — Idem, idem.

N. 21.675, de 1931 — Floripes de Oliveira Meyer. — Idem, idem.

N. 28.422, de 1931 — Manoel de Jesus Martins. — Pague o débito, no prazo de 30 dias.

N. 24.055, de 1931 — Francisco Ferreira Bello. — Faça registrar na Junta Commercial o distrato de fls. 6-7, no prazo de 30 dias.

N. 28.100, de 1931 — Tilton Dias, da Moraes. — Sole o documento de fls. 5, no prazo de 30 dias.

N. 21.418, de 1930 — S. G. Torres. — Apresente o original da publicação de fls. 1-4, no prazo de 30 dias.

N. 25.802, de 1931 — Eurico da Costa Rodrigues. — Apresente certidão de pagamento do imposto predial, no prazo de 30 dias.

N. 28.609, de 1931 — Mario Curvello de Oliveira. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de folhas 2, no prazo de 30 dias.

N. 25.441, de 1931 — Maximino Cardoso. — Apresente o recibo do imposto predial, no prazo de 30 dias.

N. 25.442, de 1931 — Maximino Cardoso. — Apresente o recibo do imposto predial, no prazo de 30 dias.

N. 25.840, de 1931 — Euclides José Coelho de Castro. — Faça prova do valor locativo, no prazo de 30 dias.

N. 27.582, de 1931 — Amadeu Cavina. — Idem, idem.

N. 27.075, de 1931 — Jayme Kithman. — Idem, idem.

N. 28.030, de 1931 — Zulmira Ottoni Bastos. — Idem, idem.

N. 26.049, de 1931 — Raul Bevilacqua. — Idem, idem.

N. 28.403, de 1931 — Graciano Esteves Areal. — Idem, idem.

N. 25.209, de 1931 — Alberto de A. Fernandes. — Idem, idem.

N. 688, de 1932 — Domingos Nunes & Comp. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 30 dias.

N. 27.059, de 1931 — Pedro Rodovalho Leite Ribeiro. — Idem, idem.

N. 24.984, de 1931 — Arthur Reis. — Idem, idem.

N. 27.612, de 1931 — Luiz Gonçalves Martins. — Idem, idem.

N. 14.862, de 1931 — E. Valle. — Idem, idem.

N. 18.562, de 1931 — Sotero Abrautes. — Idem, idem.

N. 29.866, de 1931 — Albino Ferreira Leão. — Idem, idem.

N. 28.500, de 1931 — Alberto Clinton Landsberg. — Idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 13 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 11.619 — Rodolfo Hess, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 431 — Serafim Iglesias Rodrigues, idem, idem.

N. 106 — United States Rubber Export Co. Ltd., idem. — Certifique-se em termos.

N. 133 — José Alves Corrêa, idem. — Declare para que fim deseja certidão.

N. 12.364 — Luiz Felipe Caminha da Silva, idem. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 15.519 — Andrew Gibson Harris, apresentando declaração de renda. — Trata-se de multa de lançamento "ex-officio", e não pode ser dispensada Com os esclarecimentos prestados, prossiga-se o processo.

N. 12.969 — Alberto Cardoso, devolvendo notificação. — Prossiga-se nos termos ultteriores da cobrança.

Ofícios expedidos:

N. 1 — Exmo. Sr. ministro da Fazenda. — Sobre objeto de serviço.

N. 1 — Sr. coletor Federal de Campos (E. do Rio). — Fazenda communi-

cacional de 14 km. — Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro The Leopoldina Rail-

way Company, em Campos. — Requisi-

N. 5 — Sr. diretor tecnico do Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 5 — Sr. diretor da Receita Pública. — Remetendo processo em que é interessado, José Castella.

N. 15 — Chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio. — Fazendo comunicação.

Ns. 16/17 — Sr. delegado fiscal e chefe de Secção de Recife (Pernambuco). — Sobre objecto de serviço.

Telegrama expedido:

N. 5 — Delegado fiscal em Minas Gerais — Fazendo comunicação.

Conselho de Contribuintes

Na sessão ordinaria a realizar-se no dia 15 de janeiro corrente, sexta-feira, às 13 horas e 45 minutos, serão julgados os seguintes recursos:

N. 141 — Wilson Sons & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 300 — Hime & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 152 — A. W. Versey & Comp. Limitada — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 325 — M. Rodrigues Teixeira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 207 — Stylita Ferreira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 145 — The São Paulo Tramway and Power Company Limited — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 439 — Kodak Brasileira Limitada — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 196 — Albano Ferreira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 125 — Elias & Wadik Kabarit — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 201 — Alberto A. Teixeira Dutra — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 211 — Antonio Maria Carneiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, ex-officio.

N. 219 — Méhge & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 272 — Raymundo Pereira Lima — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí.

N. 136 — Sahin Chequer Bon-Habib — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 266 — Paulo Villar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 283 — Irmãos Milani — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 341 — Julio Barbosa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 357 — Sociedade Vinicola Rio Grandense — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 169 — Orvil Ferreira — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 178 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 362 — A. Costa — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Recebedoria do Distrito Federal, ex-officio.

N. 184 — Banco Italo Belga — Imposto de Selo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 354 — Serafim Prates Garcia — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 89 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Operações a termo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 134 — Companhia Central Eletrica de Icem. — Restituição de direitos Delegacia Fiscal em São Paulo.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 50\$100, e 1:687\$000 provenientes de transportes de pessoal e material em 1927, em proveito da antiga remodelação do ensino profissional técnico — Requeira o pagamento por exercícios findos (D. C. n. 743 e 744 de 1928).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1932

Avisos:

Ao Sr. interventor Federal no Território Nacional do Acre:

N. 382 — Declara que a admissão do pessoal variavel das repartições subordinadas a este ministerio compete aos respectivos diretores e chefes de serviços, os quais deverão cingir-se aos quadros numericos previamente aprovados.

Outrosim, comunica que o diretor do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, já providenciou sobre o contrato do Sr. Decio Daltro Frota como instrutor-roupeiro do mesmo estabelecimento.

— Ao interventor Federal do Estado de Alagoas:

N. 392 — Acusa o recebimento do officio n. 713, de 14 de dezembro proximo findo, e agradece a comunicação no mesmo contida de haver o agronomo Oscar de Siqueira Vianna assumido o exercicio do cargo de secretario geral daquele estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1932

Officios:

Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 402 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu autorizar aquela diretoria a conceder, como premio, na proxima Exposição de Avicultura, a realizar-se na cidade de Petropolis, aves de criação do Posto Experimental de Avicultura, ex. Deodoro.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 412 — Em resposta ao seu officio n. 554, de 25 de junho de 1931, relativo a possibilidade de ficar sujeita a orientação técnica daquela repartição a conservação das matas que protegem os ma-

nanciais do Distrito Federal, comunica haver o Sr. encarregado do Expediente na ausencia do ministro resolvido autorizá-lo a entrar em entendimento com a Inspetoria de Aguas e Esgotos para formar efetiva a aludida orientação.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica":

N. 422 — Pede atenção para a circular n. 1.562, de 20 de julho de 1929.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1932

Secretaria

Officios:

N. 77 — Ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo entregar ao despachante desta diretoria, 32 sacos com mudas de coqueiro, procedentes de João Pessoa e destinados a este ministerio, visto ter se extraviado o respectivo conhecimento de embarque.

Dia 12 de janeiro de 1932

N. 78 — Ao Sr. ministro, propondo a S. Ex. ordenar a exoneração, a pedido, de José Henriques de Albuquerque, do cargo de mecânica, interino, da Inspetoria Agrícola, no Estado de Pernambuco, voltando, assim, o mesmo funcionario ao exercicio do seu cargo efetivo, de arador da mesma inspetoria.

N. 79 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, pedindo a publicação no *Diario Oficial*, de uma relação de lavradores inscritos no Registro deste ministerio.

N. 82 — Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes da mesma companhia as requisições de passageiros, transportes de sementes, plantas, material agrícola, adubos, insecticidas, animais, etc., que em objecto de serviço publico, foram feitas, durante o corrente ano, pelos funcionarios deste Serviço a seguir relacionados: diretor, agronomo Arthur Torres Filho; chefe da Primeira Secção técnica, agronomo, Carlos de Souza Duarte; chefe da 2ª secção técnica, agronomo Francisco Leite Alves Costa; secretario, Olympio de Acioli Monteiro; inspetor agrícola no Estado do Amazonas, agronomo, Raymundo Ferreira Montenegro; ajudantes, agronomos, Alexandre de Carvalho Leal e José Anchieta de Siqueira Torres; inspetor agrícola no Estado do Pará, agronomo, Enéas Calandrin Pinheiro; ajudantes, agronomos Frederico Murinho Braga e Sergio Lins de Vasconcellos; inspetor agrícola no estado do Maranhão; agronomo Franklin Ribeiro Viégas; ajudantes, agronomo José Fuzetti Viveiros e Pedro Ferreira da Silva Pinto; inspetor agrícola do Estado do Piauí, agronomo, Evandro Rocha; ajudantes, agronomos, Eduardo Manhães e Oscar da Cunha Mello; inspetor agrícola do Estado do Ceará, agronomo Humberto Rodrigues de Andrade e ajudantes, agronomo Alvaro Mello, Carlos de Alencar Pinto, e José Aristóbulo de Castro Filgueiras; inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Norte; agronomo José FONSECA erreira; ajudantes, agronomo Amaro Alves da Silva e João Garcia Pinto de Arruda; inspetor agrícola no Estado da Paraíba, bacharel Diógenes Caldas, ajudantes, agronomos, Heitor Cordeiro e Antonio Pereira de Castro, inspetor agrícola no Estado de Pernambuco, agrono-

Francisco Leite Alves Costa; secretario, Olympio de Acioli Monteiro, inspetor agricola no Estado de S. Paulo, agronomo José Carvalho Barbosa, agronomo Henrique de Azevedo Junior; inspetor agricola, no Estado de Minas Gerais, agronomo José Monteiro Machado; agronomos: ajudante, Newton de Castro Beleza, João Batista Zolini, José Victor Barboza, Godofredo dos Santos, Caetano de Freitas Vieira, Alexandre Leite de Figueiredo, Antonio de Moura Serra e Levy Lustosa Cabral; inspetor agricola no Estado de Goiás, agronomo Raphael Nioac de Souza, ajudante, Alvaro Guimarães, diretor do Campo de Sementes de São Simão, André da Silveira Mello; chefes de culturas, Faustino Affonso, Diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, agronomo Felisberto de Camargo, auxiliar agronomo Roberto Moutinho dos Reis; escriptorio, Wladomiro Z. Rodrigues de Souza.

Officio n. 86 — Ao superintendente da The Great Western of Brasil Railway, pedindo providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Estrada, as requisições de passagens transportes e franquia telegrafica em objeto de serviço publico, feitas durante o corrente ano, pelos funcionarios deste Serviço abaixo relacionados: — diretor, agronomo Arthur Torres Filho; chefe da primeira secção técnica, agronomo Carlos de Souza Duarte; chefe da

segunda secção técnica agronomo Francisco Leite Alves Costa, e secretario Olympio de Acioli Monteiro. — Inspeção agricola no Estado do Rio Grande do Norte, agronomo José FONSECA FERREIRA, ajudantes, agronomos, Amaro Alves da Silva e João Garcia Pinto de Arruda. Inspeção agricola no Estado da Paraíba, agronomo bacharel, Diogenes Caldas; ajudantes, agronomos, Antonio Pereira de Castro e Heitor Cordeiro. Inspeção agricola no Estado de Pernambuco, agronomo Raymundo Fernandes da Silva, ajudantes agronomos, Tasso de Miranda, José Freire e Ildefonso Pessoa de Almeida Lopes, inspetor agricola no Estado de Alagoas, agronomo Octavio Brandão Caldas, ajudantes agronomos Marencio da Costa Barros e Evaristo Leitão.

Officio n. 87 — Ao presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo providencias no sentido de serem aceitas pelos agntes da mesma Estrada, requisições de passagens e transportes e serviço telegrafico, em objeto de serviço publico, feitas durante o corrente ano, pelos funcionarios deste serviço, abaixo relacionados: — diretor, agronomo Arthur Torres Filho; chefe de primeira secção técnica, agronomo Carlos de Souza Duarte; chefe da segunda secção técnica, agronomo Francisco Leite Alves Costa e secretario, Olympio de Acioli Monteiro, inspetor

agricola no Estado de São Paulo, agronomo José Carvalho Barbosa, ajudantes, agronomos, Henrique de Azevedo Junior e Paulo Brulins Filho, inspetor agricola no Estado de Minas Gerais agronomo José Monteiro Machado, ajudantes, Newton de Castro Beleza, João Baptista Zolini, José Victor Barboza, Godofredo dos Santos, Caetano de Freitas Vieira, Alexandre Leite de Figueiredo, Antonio Rabello de Moura, Serra e Levy Lustosa Cabral; inspetor agricola no Estado de Goiás, agronomo Raphael Nioac de Souza; ajudante, Alvaro Guimarães; inspetor agricola no Estado de Mato Grosso, agronomo Julio Ferreira de Aguiar, agronomos, Sebastião de Campos Borges e Salvador Pompeu de Barros; diretor do Campo de Sementes de São Simão, agronomo, André da Silveira Mello, chefe de culturas, Faustino Affonso; diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, agronomo Felisberto Cardoso de Camargo; auxiliar, agronomo, Roberto Moutinho dos Reis e escriptorio, Wladomiro Z. Rodrigues de Souza.

Officio n. 88 — Ao diretor da Publicidade Agricola do Estado de São Paulo, comunicando que a publicação do livro "A cultura do abacaxi", não foi feita oficialmente por este Ministério, razão porque esta Diretoria, não pôde atender o seu pedido constante da carta que lhe foi endereçado.

e cotações)

DO BRASIL, NO MÊS DE DEZEMBRO, DE 1931, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1930

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Queirozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salg.	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
228	13	11.621	143	75	210	—	—	72	3.301	—	320	209.780	—	10
195	—	13.195	215	25	5	—	65	600	432	—	822	139.020	—	9
211	40	8.810	28	30	279	—	—	615	425	—	1.075	200.652	—	7
538	29	13.178	221	305	290	—	126	9	612	2.500	196	170.290	—	31
679	10	7.831	197	—	—	—	10	65	828	—	3.011	198.380	—	23
245	81	10.421	77	100	270	—	10	12	150	1.000	1.044	111.580	—	7
757	—	1.115	111	110	690	—	69	100	341	—	5.925	127.249	—	17
183	53	7.540	132	133	410	—	28	27	7.612	—	275	205.708	—	23
88	—	6.998	138	200	738	—	24	35	637	—	1.855	126.842	72	17
508	78	293	71	130	181	—	62	365	340	—	20	175.290	—	51
379	105	9.106	52	—	220	—	115	30	1.717	—	833	193.204	—	43
590	27	7.245	43	280	715	—	—	70	141	—	83	70.250	—	11
338	17	6.343	46	20	75	—	12	43	333	—	415	130.741	—	22
253	20	10.143	15	50	35	—	22	54	135	—	3.865	173.940	—	12
133	40	16.117	29	73	60	—	75	90	—	—	507	210.620	—	6
869	54	2.137	82	490	758	—	26	550	426	—	1.600	165.880	163	11
132	15	3.391	3	—	50	—	21	31	539	—	312	183.708	—	14
98	31	625	32	190	316	—	—	853	177	—	447	122.940	—	8
257	30	5.475	46	30	50	—	30	510	525	—	1.088	103.920	308	19
348	5	11.367	40	47	355	—	35	938	4.795	—	698	110.720	—	31
473	30	3.343	19	133	170	—	—	17	7.930	—	1.140	294.770	—	9
151	158	1.471	56	116	72	—	—	74	6.740	—	806	261.627	—	22
214	30	1.545	17	165	179	—	—	1	115	5.000	31	237.181	85	6
254	—	8.618	28	195	977	—	46	552	270	—	7	267.602	—	24
891	2	5.438	44	200	280	—	89	5	4.034	—	2.757	291.040	89	19
242	36	8.005	104	—	5	—	—	255	235	—	3.267	319.857	—	15
9.054	904	174.836	1.995	3.001	7.400	10	865	5.973	39.789	8.500	32.309	4.802.791	717	539
3.993	17.769	176.353	2.825	28.983	16.229	31	1.239	6.473	26.418	15.000	228.734	6.067.179	311	544
3.051	16.685	1.457	830	20.892	8.829	21	374	500	13.371	6.500	196.425	1.234.388	406	5

(Secção de stocks

RELAÇÃO DOS GENEROS SAÍDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA E

DIAS	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
1.....	513	6	3	1.157	9.039	1.334	126	938
2.....	216	27	2	6.851	8.004	928	143	1.447
3.....	342	402	5	8.157	2.857	118	—	492
4.....	304	605	9	5.078	12.014	601	70	7.810
5.....	108	684	15	12.240	5.123	60	89	4.745
7.....	274	891	5	5.703	11.311	966	—	5.570
8.....	711	9	2	2.009	8.730	1.378	—	4.557
9.....	288	3	6	1.759	6.833	1.353	335	1.375
10.....	161	740	4	5.104	4.316	240	62	6.117
11.....	558	931	7	9.314	14.719	61	60	3.457
12.....	249	18	1	2.175	8.555	763	—	5.891
14.....	111	416	3	8.430	2.197	218	69	5.349
15.....	241	402	2	8.017	5.043	60	—	5.316
16.....	517	318	2	8.012	12.010	1.214	—	3.906
17.....	485	1.118	4	2.535	10.026	273	—	5.431
18.....	191	712	2	5.921	6.470	276	240	5.680
19.....	338	320	5	3.893	6.233	360	147	6.238
21.....	484	40	3	12.939	9.212	117	403	7.470
22.....	351	4	6	7.811	19.604	333	63	10.763
23.....	455	1	6	4.745	10.294	550	171	7.275
24.....	175	5	7	4.477	4.458	537	40	2.641
25.....	819	350	3	3.500	7.734	2.024	—	4.536
28.....	363	300	1	883	5.638	118	—	1.266
29.....	255	32	5	1.119	10.962	58	53	4.360
30.....	294	451	7	2.190	3.853	640	—	4.884
31.....	138	22	—	4.038	3.726	420	—	1.844
1931.....	8.920	8.807	115	135.340	203.170	15.033	2.050	119.325
1930.....	26.787	2.891	173	125.630	189.355	9.473	97	102.542
Diferença.....	17.867	5.916	58	9.680	19.814	5.555	1.113	13.853

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1932.— *Felix Salgueiro Vas.*— Visto *H. Löbb.***Ministerio da Marinha**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 87 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser designado um funcionario desse ministerio, para acompanhar os trabalhos da regulamentação do "Fundo Naval", instituido pelo decreto n. 20.923, de 8 do corrente.

N. 92 — Transmitindo processo de aposentadoria de Octacilio Gonçalves Leite.

N. 93 — Remetendo o processo de aposentadoria de João Pereira Barroso.

N. 94 — Enviando o processo de aposentadoria de Adeodato José da Silva Arruda.

N. 95 — Transmitindo o processo de aposentadoria de Manoel Pereira Barroso.

N. 96 — Remetendo o processo de aposentadoria de Carlos Luiz dos Santos.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 86 — E' com satisfação que resolvo elogiar o terceiro official dessa Diretoria, primeiro tenente honorario, Raymundo Gonçalves Martins pelo interesse revelado no progresso da marinha e no serviço publico em geral, apresentando um projeto para a criação do "Fundo Naval", o qual acaba de ser autorizado em decreto pelo Sr. chefe do Governo Provisorio.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Diretoria Geral de Contabilidade**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1932

Portarias de 11 do corrente, aprovando as seguintes folhas:

Correios, de maio a dezembro de 1931, na importancia de 15:389\$000, por mês.

do pessoal mensalista contratado pela Repartição Geral dos Correios, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios no Espírito Santo.

De outubro de 1931, 41:417\$163, do pessoal mensalista contratado pela R. G. dos Correios, para os serviços de condutores de malas da Administração da Bahia.

De setembro de 1931, 11:192\$663, do pessoal mensalista contratado pela R. G. dos Correios, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios em Alagoas.

De setembro e outubro de 1931, respectivamente, 12:750\$000 e 13:107\$918, do pessoal mensalista contratado pela R. G. dos Correios, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios em Ribeirão Preto.

Telegrafos, de 62, diaristas, contratados pela R. G. dos Telegrafos, em dezembro de 1931, para os serviços de linhas e de estações.

De F. das Estradas, de novembro de 1931, 92:076\$700, do pessoal jornalístico contratado para os serviços da F. F. de Goiás.

e cotações)

TEREZÓPOLIS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1931, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1930

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Queirozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salgado	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
—	—	2.127	1	—	1	2	—	1	1.637	—	1.818	3.780	71	100
20	402	2.575	13	—	—	—	—	64	1.623	2.967	918	1.500	176	88
5	—	926	8	—	—	2	—	5	484	44	971	5.421	—	72
37	100	3.418	5	5	50	—	9	—	295	—	3.583	38.456	19	103
2	1.510	1.333	—	49	400	—	—	1	1.209	330	652	24.821	278	57
112	300	1.618	3	1	350	1	—	10	122	—	9.818	1.438	138	176
116	97	1.592	53	—	100	1	3	36	362	—	879	1.951	—	141
45	—	7.525	28	—	30	—	25	30	292	50	2.037	2.155	75	50
45	100	1.914	3	50	185	—	—	15	102	—	6.972	16.139	—	44
10	200	1.325	5	—	5	1	12	1	901	—	2.874	3.187	103	93
5	260	818	6	—	75	—	—	5	879	—	6.156	32.637	—	122
65	250	461	11	—	—	—	—	—	2.377	—	3.942	15.332	—	46
61	130	1.376	4	—	—	2	39	—	1.766	—	4.673	6.766	—	63
16	—	1.302	10	—	15	—	34	40	500	—	5.653	3.720	—	146
14	—	1.644	85	10	30	—	—	—	883	—	4.354	2.584	—	65
40	1.250	2.068	53	—	—	—	74	3	853	—	1.843	2.583	—	52
130	1.902	1.816	5	—	185	—	59	5	—	—	5.742	36.060	220	188
19	1.703	1.773	—	10	60	1	—	3	1.035	—	10.013	4.320	121	35
81	1.850	973	13	—	50	2	—	55	975	—	13.347	2.942	232	173
24	48	1.832	32	—	23	3	38	—	241	—	6.177	15.600	75	60
33	500	2.370	—	—	15	1	5	20	422	—	9.315	15.720	—	182
165	50	1.940	170	—	—	—	—	7	283	—	1.336	24.953	42	8
10	—	1.885	29	10	—	1	—	25	248	—	8.030	4.100	—	40
23	—	2.233	15	—	—	9	—	—	59	—	2.085	37.600	—	72
5	—	780	12	—	210	—	—	—	794	—	7.633	16.639	—	60
45	150	1.146	25	—	120	1	—	44	30	—	6.358	428	133	70
1.130	10.799	49.800	589	135	1.904	27	298	470	18.475	3.361	127.181	320.834	1.683	2.311
2.354	6.213	39.162	194	1.416	13.454	27	599	826	13.114	2.038	122.951	430.824	3.579	3.451
1.224	4.586	9.638	395	1.281	11.550	—	301	455	5.361	1.323	4.230	159.540	1.895	1.140

De fevereiro, 2:756\$400; de abril, 5:127\$000; de maio, 71\$998; de junho, 503\$330, e de julho de 1931, 699\$994, de diaristas contratados para os serviços da E. F. São Luiz a Terezina.

De setembro de 1931, 49:904\$630, do pessoal diarista contratado para os serviços da E. F. Central de Piauí.

I. F. de Portos, Rios e Canais, de novembro de 1931, 31:008\$000, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais, para os serviços da Fiscalização do Porto da Baía, dragagem dos rios Sergi e Jaguaribe e serviços da Barra do rio de Contas, Belmonte, Cordeiras de Curalinhos e Sobradinho.

De dezembro de 1931, 57:650\$600, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços da Fiscalização do Porto de Natal.

De dezembro de 1931, 89:722\$701, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

De dezembro de 1931, 5:899\$000, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os ser-

viços da Fiscalização da Baixada Fluminense.

De julho de 1931, 186\$666, de um diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços da Fiscalização do Porto de Recife.

De junho e julho de 1931, 168\$666, de um diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços do Porto de Recife.

De julho, (53:625\$849) e agosto, réis (51:718\$849), de 1931, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços gerais e de oficinas da Fiscalização do Porto de Recife.

De setembro de 1931, 49:295\$125, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços gerais e de oficinas da Fiscalização do Porto de Recife.

De outubro, (49:949\$683) e novembro de 1931, (48:095\$733) do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços gerais e de oficinas da Fiscalização do Porto de Recife.

De novembro de 1931, 3:780\$000, do pessoal diarista contratado pela I. F.

de Portos, Rios e Canais para os serviços da fiscalização do porto de Ubatuba, a cargo da Fiscalização do Porto da Baía.

De novembro de 1931, 4:480\$000, do pessoal contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços da Fiscalização do Porto do Pará.

De novembro de 1931, 874\$000, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços da Fiscalização do Porto de Manaus.

De setembro e novembro de 1931, 154\$500, de diaristas contratados pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (ampliação).

De dezembro de 1931, 21:207\$489, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (ampliação).

I. F. de Obras Contra as Secas, de outubro de 1931, 7:640\$500, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas para os serviços e construção da estrada de rodagem de Areia à Lagoa do Remigio e estrada de rodagem de "Mossoró-Assuú".

De novembro de 1931, \$510\$000, de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas para os serviços da turma de perfuração de poços letra J, atualmente na perfuração do poço particular "Piachão".

— Ao Ministério da Fazenda:

Aviso:

N. 25 — Declara que as subvenções pelas viagens realizadas pelo Lloyd Brasileiro dos meses de junho a setembro de 1931, foram objeto dos avisos números 1.443 e 1.561, de dezembro ultimo, ao Tribunal de contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Companhias São Paulo Railway e Paulista de Estradas de Ferro, solicitando pagamentos de transportes concedidos em 1929. — Dirijam-se ao Ministério da Guerra, em proveito do qual foram feitos os transportes.

Guilhermina Capanema Bicalho, e outros, habilitando ao montepio. — Esclareçam que o de cujus deixou um filho, Guilherme, maior, e não a filha Guilhermina Capanema Bicalho que figura na certidão de óbito; provem que o contribuinte não deixou nenhum outro filho legítimo.

Deolinda da Conceição Vieira e outra, habilitando ao montepio. — Prove o seu estado civil na data do falecimento da viúva do contribuinte.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1932

Avisos expedidos:

Ao ministro da Agricultura:

N. 27 — Relativamente à instalação de uma colônia de alvenaria no pátio da estação de Caravelas, pertencente à Estrada de Ferro Baía e Minas, para ser utilizada nas observações meteorológicas, sem que para isso precedesse licença deste ministério.

— Ao interventor federal no Estado de Santa Catarina:

N. 28 — Comunicando que o Governo Federal aguarda que a Inspeção de Portos, lhe submeta o resultado dos estudos que vem efetuando sobre os portos de Laguna, Itajaí e S. Francisco.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 29 — Transmitindo requerimento em que o porteiro da Administração dos Correios do Paraná, Celestino Soares Cordeiro, pede, para efeitos de aposentadoria, a contagem, pelo dobro, do tempo em que serviu ao governo legal, durante a revolução de 1893.

— Ao interventor federal no Estado de Santa Catarina:

N. 30 — Comunicando que autorizou ao Departamento de Correios e Telégrafos a instalar em Turvo, uma estação telefonica, da qual será assinante a Prefeitura Municipal de Araranguá.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Ns. 63, 64, 65, 66, 67 e 74. — Transmittindo os documentos apresentados pelos funcionarios aposentados: Alvaro Lessa, engenheiro residente da Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Evandro Pacheco e Silva, fiel do tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo; Antonio Baptista da Silva, agente postal de Jacareí, no Estado de São Paulo; Jose do Prado, terceiro official dos Correios do Estado de Minas Gerais; Graça da Cruz, agente do Correo de Vila Nova, no Estado de Sergipe e José Tolentino Barbosa, agente de terceira classe da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao diretor geral do Departamento de Correios e Telégrafos:

N. 79 — Comunicando que o senhor ministro, autoriza a instalar em Turvo, no Estado de Santa Catarina, uma estação telefonica, da qual será assinante a Prefeitura Municipal de Araranguá, de acordo com os arts. 280 e 281 do Regulamento aprovado pelo decreto número 11.529, de 10 de março de 1915, lavrando-se, para isso, o competente termo.

N. 80 — Relativamente ao caso do ajudante da agencia de Juiz de Fora Octavio Bello Pimentel Barbosa, como do respectivo agente, o senhor ministro em despacho de 6 do ante, deliberou o seguinte: "Determine-se a Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, que remeta a este ministério a defesa que já deve ter sido apresentada pelo agente e pelo ajudante, do Correo de Juiz de Fora e o relatório feito em 1925 pelo primeiro official Alfredo Porfírio de Miranda, ao qual a comissão faz referencia a fls. 16, do incluso processo." (Secretaria, 2.136-31.)

— Ao inspetor federal de Navegação:

N. 88 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a entrega de materiais importados pela S. A. Lloyd Nacional, ao depositário de alguns de seus navios sequestrados judicialmente.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 89 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista os pareceres emitidos pelos consultores juridico deste ministério e geral da Republica, resolveu deferir, os requerimentos em que o engenheiro Haroldo Pedro da Silva Santos, Arthur Xavier Botelho, auxiliar de escrita, e Antonio Sizenando Machado, solicitaram contagem de tempo em que serviram interinamente e ininterruptamente, para os efeitos de antiguidade de classe.

— Ao contador geral da Republica:

N. 90 — Relativamente ao incidente entre o contador geral da Republica e o ex-sub-contador seccional junto à Estrada de Ferro Oeste de Minas Gabriel Rebouças de Carvalho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 94 — Comunicando não haver in-

conveniente na concessão do aforamento requerido por Adolpho Poethig, de um terreno de marinha no lugar denominado "Praia", município de Camboriú.

N. 95 — Comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento requerido pelo Club Nautico Francisco Martinelli, de um terreno de marinha na cidade de Florianopolis.

N. 96 — Comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha no lugar "Praia", município de Camboriú, requerido por Elisabeth Feddersen.

N. 97 — Comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha no lugar denominado "Praia", município de Camboriú, requerido por Aristides Palumbo.

N. 98 — Comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha no lugar denominada "Praia", município de Camboriú, requerido por Samuel Heusi Junior.

N. 99 — Comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado "Saco dos Limões", requerido por Manoel Sergio Vieira.

N. 100 — Comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado "Centro da Praia", município de Camboriú, requerido por Nelson Seara Heusi.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1932

Designações:

O inspetor tecnico de segunda classe, Antonio Vieira da Silva e o telegrafista de terceira classe, Pedro Ribeiro da Costa, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações e chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão.

O inspetor tecnico de segunda classe, Armando de Almeida Couto e o chefe de seccão, Sebastião J. Eraistre, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações e chefe do trafego postal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte.

O inspetor tecnico de segunda classe, Horacio Cezar Jordão, o telegrafista de terceira classe, Antonio Emiliano de Almeida e o chefe de seccão, João Alcides da Gama, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe do trafego postal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pernambuco.

O inspetor tecnico de primeira classe, José Peixoto, o telegrafista-chefe, Aristides Mendes de Oliveira e o chefe de seccão, José Barboza de Araujo Pereira Junior, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações, chefe do trafego

telegrafico e chefe do trafego postal da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas.

O inspetor tecnico de primeira classe, Romualdo Brasilino da Fonseca e o chefe de secção, Rodolpho Rabello Leite, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações, chefe do trafego telegrafico e chefe do trafego postal da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Sergipe.

O chefe de secção, Cicero Cavalcanti Machado, para exercer o cargo de chefe do trafego postal da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto.

O inspetor tecnico de segunda classe, Antonio Moreira de Souza Filho e o telegrafista-chefe, Livio Gomes Moreira, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações e chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Paraná.

O inspetor tecnico de segunda classe, Paulo Dalle Afflato e o telegrafista de primeira classe, Manoel Geminiano da Luz Costa, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações e chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, devendo os mesmos terem por sede a cidade de Pelotas, na forma do paragrafo unico do art. 165 do regulamento.

tas, na forma do paragrafo unico do art. 165 do regulamento.

O auxiliar tecnico, Jovino da Silva Ramos, para exercer o cargo de chefe dos serviços de linha e instalações da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria.

O inspetor tecnico, Jovino Ramos, para exercer o cargo de chefe dos serviços de linhas e instalações da Diretoria dos Correios e Telegrafos de Santa Maria.

O administrador da extinta administração dos Correios de Santa Maria, Francisco Carlos de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de chefe do trafego postal da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria.

O auxiliar tecnico, Plinio de Souza Aguiar e o telegrafista de segunda classe, Carlos de Toledo Salles, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações e chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais.

O inspetor tecnico de primeira classe, Hildebrando Junqueira de Araujo e o telegrafista de terceira classe, Osiris Colombo Martins de Souza, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações e chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais, devendo os mesmos terem por sede a cidade de Juiz de Fora, na forma do paragrafo unico do art. 165 do regulamento.

de Fora, na forma do paragrafo unico do art. 165 do regulamento.

O auxiliar tecnico, Amadeu Severo de Souza Pereira e o chefe de secção, Eupriano Cosme de Siqueira, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe dos serviços de linhas e instalações e chefe do trafego postal da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Mato Grosso.

O inspetor tecnico de segunda classe, Rodolpho Alvaro Smith de Vasconcellos e o telegrafista de segunda classe, Joaquim Ferreira Ramos, para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe de linhas e instalações e chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Corumbá, devendo os mesmos terem por sede a cidade de Aquidauana, na forma do paragrafo unico do art. 165 do regulamento.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Firmina Gomes de Moura, Francisco Pires Ferreira Leal, Sociedade Anonima Mestre Blatgé, M. A. Santos, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power e Associação Geral de Auxilios Mutuos, Compareçam á secretaria.

The Leopoldina Railway Company, Limited

RELAÇÃO DAS PASSAGENS FORNECIDAS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1931, A REQUISIÇÃO DO MINISTERIO DA VIAÇÃO. (ART. 3º DO DECRETO N. 20.055, DE 29 DE MAIO DE 1931)

PESSOAL

NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIA	DESTINO
João Maribondo da Trindade...	Venceslão Ferreira Braga Junior, telegrafista...	B. de Mauá...	Itaocára...
Carlos de Toledo Salles...	Alipio Francisco Jardim, telegrafista e 10 pessoas de sua familia...	Idem...	Magé...
Arnaldo Bugaio Cardoso...	Ivonhoé Jorge da Silva, telegrafista...	Idem...	Petropolis...
João Maribondo da Trindade...	José Callanna, inspetor...	P. Nova...	Caratinga...
João Maribondo da Trindade...	Antonio Barreto de Mello, telegrafista e pessoas de sua familia...	Idem...	Idem...
João Maribondo da Trindade...	Manuel Soares, telegrafista...	Caratinga...	P. Nova...
João Maribondo da Trindade...	Armindo Ferreira de Carvalho, inspetor...	Friburgo...	Niterói...
João Maribondo da Trindade...	Ubirajára Porto Mendonça, telegrafista e cinco pessoas de sua familia...	Itaocára...	Idem...
João Maribondo da Trindade...	Victorio Duarte, funcionario...	Itapemirim...	Vitoria...
João Maribondo da Trindade...	Mário Martins, idem...	Niterói...	Itaocára...
João Maribondo da Trindade...	Luiz José Barbosa, auxiliar...	Vitoria...	B. de Mauá...
João Maribondo da Trindade...	Evandro Barroso, telegrafista...	S. J. Barra...	Niterói...
João Maribondo da Trindade...	Lourival Lopes, 3º official, e Plinio de Siqueira Filho, auxiliar...	B. de Mauá...	Diversos...
João Maribondo da Trindade...	Aristides Vieira Mascarenhas, almirante...	Idem...	Petropolis...
João Maribondo da Trindade...	Pedro Motta, amanuense...	Idem...	Idem...
João Maribondo da Trindade...	Bento de Freitas, amanuense...	C. Araruama...	V. de Imbé...
João Maribondo da Trindade...	João Leoncio de Araujo, chefe de Distrito...	Alegre...	Cachoeiras...
João Maribondo da Trindade...	Bento de Freitas, amanuense...	Niterói...	C. Araruama...

RELAÇÃO DOS TRANSPORTES EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1931, À REQUISIÇÃO DO MINISTERIO DA VIAÇÃO MATERIAL

NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIA	DESTINO
João Maribondo da Trindade.....	Bagagem do telegrafista Ivonhoé Jorge da Silva...	B. de Mauá.....	Petropolis.
Hercilio Vicente de Sant'Anna.....	Material telegrafico.....	Triagem.....	Meriti.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Armazenagem de material telegrafico.....	Niterói.....	Rosario.
José Couto Fernandes.....	Material telegrafico.....	E. Rios.....	P. Formosa.
Alvaro de Carvalho.....	Idem.....	Ubá.....	Ast. Dutra.
	Idem.....	Idem.....	Sinimbu.
Hildebrando Junqueira de Araujo.....	Idem.....	J. de Fora.....	Ubá.
Carlos de Toledo Salles.....	Bagagem.....	P. Nova.....	Caratinga.
	Idem.....	Idem.....	Idem.
	Idem.....	Caratinga.....	P. Nova.
	Material telegrafico.....	P. Formosa.....	Caratinga.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Bagagem.....	Friburgo.....	B. de Mauá.
	Material telegrafico.....	Magé.....	Friburgo.
João Maribondo da Trindade.....	Bagagem.....	Itaocára.....	Niterói.
Deoclecio Ripper.....	Material telegrafico.....	Campos.....	Cambuci.
João Maribondo da Trindade.....	Idem.....	Cambuci.....	Campos.
Alcacibas Medina Hooper.....	Lata de pixe.....	Itabapoana.....	Grumirim.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Rolos de fios.....	Idem.....	P. Formosa.
José Couto Fernandes.....	Material telegrafico.....	Areal.....	Petropolis.
João Leoncio de Araujo.....	Idem.....	Vitoria.....	Campos.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Idem.....	Niterói.....	Madalena.
	Idem.....	Idem.....	R. Dourado.
	Idem.....	Idem.....	Vitoria.
	Idem.....	Idem.....	Petropolis.
João Maribondo da Trindade.....	Bagagem do telegrafista Alipio Francisco Jardim.....	Idem.....	Magé.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Material telegrafico.....	V. Itaboraí.....	P. Formosa.
Arthur Antunes Quintanilha.....	Idem.....	R. Bonito.....	Macaé.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Idem.....	Madalena.....	Magé.
Hercilio Vicente de Sant'Anna.....	Isoladores.....	Meriti.....	Triagem.
Carlos de Toledo Salles.....	Uma taboa.....	Caratinga.....	P. Nova.
Deoclecio Ripper.....	Material telegrafico.....	Dôres.....	Carapebús.
	Idem.....	Campos.....	Niterói.
Alcacibas Medina Hooper.....	Material telegrafico.....	Itabapoana.....	Idem.
	Uma lata de pixe.....	Idem.....	Guandú.
João Maribondo da Trindade.....	Bagagem.....	B. de Mauá.....	Magé.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Material telegrafico.....	P. Formosa.....	Varzea.
João Baptista da Costa.....	Idem.....	J. Fora.....	P. Nova.
	Idem.....	Idem.....	S. J. Nepomuceno.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Idem.....	V. Itaboraí.....	Rosario.
Arthur Antunes Quintanilha.....	Idem.....	R. Bonito.....	Capivari.
	Idem.....	Idem.....	Indaiassú.
	Idem.....	Idem.....	Rocha Leão.
João Leoncio de Araujo.....	Idem.....	Vitoria.....	Campos.
	Idem.....	Idem.....	Itapemirim.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Idem.....	Niterói.....	Manhumirim.
	Idem.....	Idem.....	V. Itaboraí.
	Idem.....	Idem.....	Padua.
	Idem.....	Idem.....	Magé.
	Idem.....	Idem.....	T. Moraes.
	Idem.....	Idem.....	Rosario.
Arthur Antunes Quintanilha.....	Idem.....	Indaiassú.....	Imboassica.
	Idem.....	Idem.....	Rio Bonito.

RELAÇÃO DAS PASSAGENS FORNECIDAS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1931, A REQUISIÇÃO DO MINISTERIO DA VIAÇÃO

PESSOAL

NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGOS DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
João Maribondo da Trindade	João Campos de Arruda Beltrão, praticante diplomado, e uma pessoa de família	B. de Mauá	Campos
Dr. Arthur Pereira de Castilho	Pedro Paulo de Souza e Luiz Felipe de Saldanha da Gama Brito, funcionarios	Idem	Petropolis
João Leoncio de Araujo	João Leoncio de Araujo, chefe do Distrito, e João Almeida Brandão, inspetor	Campos	Travessão
Idem	João Leoncio de Araujo, chefe do Distrito	Itapemirim	Vitoria
José Assumpção Santos	Waldemiro Almeida, 2º oficial	Niterói	Padua
Idem	Geraldino Santos, funcionario	Idem	Campos
João Leoncio de Araujo	Para a progenitora do praticante diplomado Jandyr Toledo Barbosa	Itapemirim	Castelo
Aurelio Albuquerque Mello	Aurelio de Albuquerque Mello, inspetor	B. de Mauá	Petropolis
J. Tavora	Aristides Vieira Mascarenhas, almirante	Idem	Idem
José Couto Fernandes	João Amameiro e Octavio de Oliveira, guardas	Rosario	R. Serra
Pedro Manhães	Pedro Manhaes, encarregado	Manhumirim	Carangola
João Maribondo da Trindade	Odelio Leite, guarda-fios e uma pessoa de sua família	Dores	Campos
Edgard Teixeira	Evandro Barroso, telegrafista de 3ª classe	Campos	Vitoria
Deoclecio Ripper	Material telegrafico	Idem	Carapebus

RELAÇÃO DOS TRANSPORTES EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1931, A REQUISIÇÃO DO MINISTERIO DA VIAÇÃO

MATERIAL

NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIA	DESTINO
Arnaldo Eugenio Cardoso	Uma escada	Rosario	Visconde Itaboraí
Idem	Uma escada e 10 astes de ferro	Idem	Idem
Idem	Material telegrafico	Magé	Surui
Idem	Idem	Idem	Rosario
José Couto Fernandes	50 braçadeiras de ferro	E. Rios	Petropolis
João Leoncio de Araujo	Bagagem	Campos	Vitoria
Alcibias Medina Hooper	Material telegrafico	C. Josino	Travessão
Idem	Dois braços de madeira	C. Moreira	C. Josino
Hilibrando Junqueira de Araujo	Um caixote contendo material telegrafico	J. Fóra	Viçosa
Arnaldo Eugenio Cardoso	Material telegrafico	Niterói—C.	R. Bonito
Idem	Armazenagem	Idem	Itabapoana
Idem	Material telegrafico	Idem	Manhumirim
Idem	Idem	Idem	Petropolis
João Maribondo da Trindade	Bagagem do guarda-fio Aniceto de Moraes	Alcantara	Campos
Edgard Teixeira	Uma caixa com copos acumuladores e uma caixa com accessorios	B. de Mauá	Idem
João Carvalhaes Paiva	Caixas de Correio	Rio Branco	E. Rios
Carlos de Toledo Salles	Bagagem	Caratinga	P. Nova
João Maribondo da Trindade	Caixotes com telefones	Friburgo	Niterói
Arnaldo Eugenio Cardoso	Material telegrafico	B. Jardim	Idem
João Carvalhaes Paiva	Caixas de coleta	F. Lemos	E. Rios
João Maribondo da Trindade	Bagagem	Dôres	Campos
Edgard Teixeira	Idem	Campos	Vitoria
Alcibias Medina Hooper	Pontas de postes	Grumirim	C. Moreira
Idem	Ferramentas	Santa Barbara	Itabapoana
Idem	Idem	Itabapoana	Santa Barbara
Idem	Corrente metrica	Idem	C. Moreira
Arnaldo Eugenio Cardoso	Material telegrafico	Itaperuna	Niterói

RELAÇÃO DAS PASSAGENS FORNECIDAS DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1931 À REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

PESSOAL

NOMES DOS REQUISITANTES	NOMES E CARGO DOS PASSAGEIROS	PROCEDENCIAS	DESTINOS
Hildebrando Junqueira de Araujo.....	Afonso Sarmiento, guarda-fio diarista e duas pessoas de sua familia.....	S. João Nepomuceno	Juiz de Fóra.
Idem	Alberto Miranda, guarda-fio.....	Juiz de Fóra.....	S. João Nepomuceno
Idem	Edilson de Alencar Andrade, telegraphista e quatro pessoas de sua familia.....	Idem	Ponte Nova.
Edgard Teixeira.....	Evandro Barroso, telegraphista de 3ª classe.....	Niterói	Campos.
José Assumpção dos Santos.....	Veicão Pinto Bandeira, 2º oficial.....	Idem	Bacelar.
Arnaldo Eugenio Cardoso	Araci Henlei Lopes, telegraphista e uma pessoa de sua familia.....	Idem	Bom Jardim..
Joaquim Lirio do Nascimento.....	Licínio Pereira Lopes, funcionario.....	Vitoria	Barão de Mauá..

RELAÇÃO DOS TRANSPORTES EFETUADOS DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1931 À REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

MATERIAL

NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIAS	DESTINOS
Hildebrando Junqueira de Araujo.....	Bagagem do guarda-fio diarista Afonso Sarmiento e duas pessoas de sua familia.....	S. João Nepomuceno.	Juiz de Fóra.
Luiz Paulino de Sá.....	Transporte de uma escada e uma pá.....	Idem.....	Coronel Pacheco.
Hildebrando Junqueira de Araujo.....	Bagagem do telegraphista Edilson de Alencar Andrade e quatro pessoas de sua familia.....	Juiz de Fóra	Ponte Nova.
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Material telegraphico.....	Niterói — O.....	Conceição.
Idem	Idem.....	Idem	Padua.
Idem	Idem.....	Idem	Madalena.
Idem	Idem.....	Idem	T. Moraes.
Idem	Idem.....	Idem	Miracema.
Idem	Idem.....	Idem	Itabapoana.
Idem	Idem.....	Idem	Friburgo.
Idem	Armazenagens.....	Idem	Bom Jardim.
Idem	Idem.....	Idem	Rio Bonito.
Idem	Caixa de peixe.....	Idem	Magé.
Idem	Material telegraphico.....	Idem	Muqui.
Idem	Idem.....	Idem	Mimoso.
Arthur Antunes Quintanilha.....	Lata de peixe.....	Rio Bonito.....	Imboassica.
Idem	Idem.....	Idem	Rocha Leão.
Idem	Material telegraphico.....	Macaé	Idem.
Idem	Idem.....	Idem	Indaial.

RELAÇÃO DAS PASSAGENS FORNECIDAS DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1931 A REQUISIÇÃO DO MINISTERIO DA VIAÇÃO

MATERIAL

NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIAS	DESTINOS
Hildebrando Junqueira de Araujo.....	Material telegraphico.....	Juiz de Fóra.....	S. João Nepomuceno.....
Arnaldo Eugenio Cardozo.....	Idem.....	Niterói — C.....	Itaperuna.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Monera.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Miracema.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	C. Moreira.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Rio Bonito.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Petropolis.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Je Itaperuna.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Dóres.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Friburgo.....
João Maribondo da Trindade.....	Bagagem do inspector Altair Freire.....	Idem.....	Campos.....
João Leoncio de Araujo.....	Material telegrafico.....	Vitoria.....	Itapemirim.....
Idem.....	Bagagem do telegrafista José Jimenez Pena.....	Idem.....	Vitória.....
Edgard Teixeira.....	Bagagem do telegrafista Candido Siqueira.....	Barão de Mauá.....	Campos.....
Idem.....	Bagagem do telegrafista Jarbas de A. Pinheiro.....	Idem.....	Barão de Mauá.....
Carlos de Toledo Salles.....	Bagagem do telegrafista Diderot Lytchy.....	Viçosa.....	Je Niterói.....
Deoclecio Ripper.....	Latas de Peixe.....	Dóres.....	Dóres.....
Idem.....	Bagagem do guarda-fios Aniceto Moraes.....	Campos.....	Vitória.....
João Leoncio de Araujo.....	Material telegrafico.....	Matilde.....	Niterói.....
José de Assumpção Santiago.....	Bagagem do funcionario A. L. Troyão.....	Cantagalo.....	Rocha Leão.....
Arthur Antunes Quintanilha.....	Material telegrafico.....	Imboassica.....	Carapicás.....
Deoclecio Ripper.....	Idem.....	Campos.....	Niterói.....
João Maribondo da Trindade.....	Bagagem do telegrafista Ernani Diniz.....	Campos — C.....	Itabapoana.....
Alcibas Medina Hooper.....	Material telegrafico.....	C. Moreira.....	Vitória.....
João Leoncio de Araujo.....	Idem.....	Itapemirim.....	Niterói.....
Idem.....	Caixa com isoladores.....	Vitória.....	Varzea.....
Arnaldo Eugenio Cardoso.....	Material telegrafico.....	Niterói.....	Idem.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Campos.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Rio Novo.....
Luiz Paulino de Sá.....	Material telegrafico e armazenagens.....	Coronel Pacheco.....	Idem.....
Hildebrando Junqueira de Araujo.....	Bagagem do guarda-fios Alberto Miranda e família.....	Juiz de Fóra.....	Cataguazes.....
Idem.....	Material telegrafico.....	Idem.....	Rio Novo.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Cataguazes.....
Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....
João Maribondo da Trindade.....	Bagagem do inspetor Albino Lopes Freire de Gouveia.....	Barão de Mauá.....	Friburgo.....
José Couto Fernandes.....	Braços de ferro.....	R. Serra.....	Petropolis.....
Idem.....	Bagagem do guarda-fios José Rodrigues.....	Areal.....	Idem.....
J. Carvalhaes.....	Uma caixa de coleta.....	Manhuassu.....	de Bello Horizonte.....

RELACÃO DAS PASSAGENS FORNECIDAS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 1931, Á REQUISICÃO DO MINISTÉRIO DA VIACÃO

PESSOAL

[illegible]

RELAÇÃO DAS PASSAGENS FORNECIDAS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 1931, À REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

MATERIAL

NOME DO REQUISITANTE	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIAS	DÊSTINOS
Arnaldo Eugénio Cardoso	Material de escritório	P. Formosa	Petropolis.
Carlos de Toledo Salles	Arreios	P. Nova	B. J. Galho.
J. Carvalhaes de Paiva	Caixa do correio	Manhuassu	De B. Horizonte.
João Leoncio de Araujo	(20 volumes de bagagem)	Vitoria	B. Mauá.
Hildebrando Junqueira de Araujo	Material telefonico	J. Fóra	Muriaé.
Arnaldo Eugénio Cardoso	Idem	Niteroi	Rosario.
Idem	Idem	Idem	Petropolis.
Idem	Idem	Idem	Manhuassu.
Idem	Idem	Idem	S. Gonçalo.
Idem	Idem	Idem	S. Fidelis.
Albino Gouvêa	Idem	B. Jardim	Friburgo.
Arnaldo Eugénio Cardoso	Bagagem do Inspetor Alvaro José Antunes Junior	Carangola	Magé.
Alvaro José Antunes Junior	Movel usado	Idem	Jequitibá.
Arnaldo Eugénio Cardoso	Material telegrafico	Manhuassu	Niteroi.
João Maribondo da Trindade	Bagagem do telegrafista Aydano Lopes Nunes	Campos	Itapemirim.
Arnaldo Eugénio Cardoso	Material telegrafico	Niteroi	Varzea.
Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	Itabapoana.
Idem	Idem	Idem	Miracema.
Idem	Idem	Idem	Friburgo.
Idem	Idem	Idem	Rosario.
Idem	Idem	Idem	Carangola.
Idem	Idem	Idem	Muqui.
Idem	Idem	Idem	Itabapoana.
Idem	Idem	Idem	Idem
Idem	Idem	Idem	D. America.
João Leoncio de Araujo	Bagagem do telegrafista Alexandrino Paiva	Itapemirim	Campos.
Idem	Idem do guarda-fios Flodualdo Vianna	Vitoria	Idem
José Niepce da Silva	1 Prancha da E. F. Terezopolis	P. Formosa	Magé.
Edgard Teixeira	Bagagem do telegrafista Eleuterio de Sá Leitão	B. Mauá	Vitoria.
Herculio Vicente de Sant'Anna	1 Haste de ferro	Trigem	Cordovil.
Ernesto Prado Seixas Junior	Bagagem do trabalhador Antonio Alves dos Reis	M. Hespanha	J. de Fóra.
João Carvalhaes de Paiva	20 caixas de assinantes	S. João Nepomuceno	De E. Rios.
Alvaro de Carvalho	10 postes de madeira	Uba	Viçosa.
Idem	Isoladores	Idem	Mirai.
Idem	Idem	Idem	Viçosa.

RELAÇÃO DOS TRANSPORTES EFETUADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 1931 À REQUISIÇÃO DO MINISTERIO DA VIAÇÃO

MATERIAL

NOMES DOS REQUISITANTES	NATUREZA DOS TRANSPORTES	PROCEDENCIAS	DESTINOS
Hercílio Vicente Sant' Anna	Material telegrafico	Triagem	Petropolis
João Maribondo da Trindade	Bagagens do telegrafista Deochydes Menezes Rebello	Barão de Mauá	Mage
Carlos de Toledo	Armazenagem	P. Nova	de Caratinga
Albino Gouvêa	Uma pá dupla	Bom Jardim	Friburgo
Idem	Ferramentas	Idem	de Padua
Deoclecio Ripper	Material telegrafico	Dores	Campos
Arthur Pereira de Castilho	Bagagem do auxiliar Jarbas Costa	Barão de Mauá	Arcal
Idem	Bagagem do encarregado Antenor Nascimento	Idem	Idem
Carlos de Toledo Salles	Material telegrafico	Caratinga	Ponte Nova
Alvaro de Carvalho	Poste de madeira	Ubá	Sobral Pinto
Arnaldo Eugenio Cardoso	Material telegrafico	Niterói	Dóres
Idem	Idem	Idem	Cambuci
Idem	Idem	Idem	Padua
Idem	Idem	Idem	Maciê
Idem	Idem	Idem	Madalena
Idem	Idem	Idem	Cantagalo
Idem	Armario e prateleiras	Idem	Cordeiro
Idem	Estante	Idem	Manhuassú
Idem	Material telegrafico	Idem	Cordeiro
Idem	Seis rolos de fio de ferro	Idem	Manhumirim
Idem	Material telegrafico	Idem	Portela
Idem	Idem	Idem	Madalena
Idem	Idem	Idem	Manhumirim
Idem	Idem	Idem	Bom Jardim
Idem	Idem	Idem	Portela
João Leoncio de Araujo	Idem	Vitória	Campos
João Carvalhaes de Paiva	Uma mesa	Muriae	Bicas
Albino Gouvêa	Uma mala com ferramentas	Miracema	Padua
Idem	Uma barrica com material telegrafico	Idem	Friburgo
Arnaldo Eugenio Cardoso	Pixe	Niterói	E. Rios
Idem	Material telegrafico	Idem	de Manhuassú
Idem	Idem	Idem	Manhumirim
Albino Gouvêa	Idem	Cantagalo	Miracema
Idem	Idem	Friburgo	Idem
Jose Couto Fernandes	Um caixote com ferramentas amarrado de moldura de madeira	Petropolis	Niterói
Carlos Toledo Salles	Material telegrafico	Caratinga	de Ponte Nova

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 do corrente:

Foi aprovado o resultado final do concurso para manipuladores do Laboratório Químico Farmaceutico Militar.

— Por outros de 12 do mesmo mês:

Foi aprovada a indicação do 3º sargento Lucas Santiago para a vaga de furriel do Colegio Militar do Rio de Janeiro.

Foi cassado o licenciamento concedido ao musico de 1ª classe reformado e asilado Manoel Rodrigues de Souza, licenciado nesta Capital.

Retificação:

Os primeiros tenentes veterinarios Eduardo Rodrigues Pinto e Theodomiro Amarante Ferreira foram mandados servir respectivamente no Colegio Militar de Porto Alegre e 7º regimento de infantaria e não como foi publicado no "Diario Oficial" de 9 do corrente.

— Por outro de 13 do mesmo mês:

Foram designados membros da Comissão de Promoções o general de divisão Firmino Antonio Borba e general de brigada João Ferreira Johnson, em substituição aos generais de brigada Alvaro Guilherme Marante e José Vi-

ctorino Aranha da Silva que completaram o respectivo tempo.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 10 de dezembro findo, de acôrdo com o artigo 22, paragrafo 1º do regulamento aprovado por decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi transferido para a reserva de 1ª classe o capitão de infantaria José Elias de Paiva Filho, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, contando trinta e quatro anos, dez meses e vinte e cinco dias, de serviço, percebendo as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932.
— José Fernandes Leite de Castro.

Na portaria de nomeação de José Luiz da Silva Burgo, para o lugar de foguista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, foi exarada a seguinte apostila:

José Luiz da Silva Burgo, de quem trata o presente titulo, foi transferido do lugar de foguista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro para identico

lugar da maruja do Serviço Central de Transportes do Exército, de acôrdo com a autorização constante do aviso n. 16, de 15 de setembro de 1931 à Diretoria do Material Belico.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.

— José Fernandes Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias junto à Interventoria Federal do Estado de São Paulo, para que seja entregue ao Ministerio da Guerra o campo de Iherapuera, ora a cargo da mesma interventoria. (Aviso n. 24.)

Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

230\$000, ao 2º sargento Pedro Epipliano da Silva. (Aviso n. 21.)

600\$000, ao sargento ajudante Glycerio Christino. (Aviso n. 22.)

124\$000, ao cabo asilado Antonio João do Nascimento. (Aviso n. 23.)

Ao Sr. 1º auditor da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, pedindo a dispensa do 1º tenente Moacyr Francisco de Mello do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto ser de imperiosa necessidade o serviço do mesmo official no Forte de Iumbuí.

Ao Sr. auditor da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, solicitando a substituição do major intendente de Guerra José Scarcela Portela, no Conselho de Justiça para o qual sorteado, visto ser de imperiosa necessidade a permanência do mesmo oficial no cargo de chefe do Serviço de Subsistências da 4ª Região Militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932 — N. 9.

Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra — O bom resultado obtido no encerramento das caixas da Pagadoria dessa repartição a 31 de dezembro último, foi o fruto de um trabalho executado durante dias seguidos em horário de serviço excedido da manhã à noite com muito zelo e dedicação pelos respectivos funcionários, sob a vossa proficiente direção, pelo que aprez-me elogiar-vos e autorizar-vos a louvar nominalmente os funcionários que participaram desse serviço.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932 — N. 19.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica sem efeito o aviso n. 5, de 3 de janeiro de 1931, a esse departamento, proibindo os descontos em folhas de pagamento de operários em favor de sociedades beneficentes, bancos, associações, etc.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Dia 12 de janeiro de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, determinando que seja louvado pelos serviços que vem prestando ao Gabinete da Guerra, o Dr. Frederico Duarte de Oliveira, 2º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pelo elevado critério e inextinguível lealdade com que se tem conduzido no exercício de suas funções, e ainda agora evidenciado por ocasião da confecção do orçamento do ano corrente.

Ao Sr. comandante da 3ª Região Militar, transmitindo o binocular Leitz de 7 x 50 requisitado pelo Serviço de Intendência da mesma região para o 1º tenente da Marinha Adhemar de Siqueira, durante o período revolucionário.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de janeiro de 1932

Sociedade Comercial e Industrial Suisa no Brasil, pedindo seja desenhada, na Alfandega do Rio de Janeiro, uma máquina para cardar, destinada à fabrica de Tecidos Renaulx S. A. Br. Sque. — Deferido.

Terceira seção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência:

C-23, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mês proximo passado, resolveu aprovar o orçamento da receita e despesa desse Instituto para o ano de 1932, tendo em vista o que dispõe o n. IV do artigo 9 do decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931, e que acompanhou o officio desse Instituto n. 5/6839, de 22 do mês proximo findo.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

C-24, solicitando providencias no sentido de serem remetidos, diariamente, 6 exemplares do "Diário Oficial" à terceira seção (Contabilidade) desta Diretoria Geral.

Dia 13

Ao Sr. sindaco da Junta dos Corretores do Distrito Federal:

C-25, enviando, por cópia, afim de ser informado, o aviso n. 2, de 11 deste mês, do Ministerio da Fazenda, que trata do levantamento de parte da fiança de 30.000\$, em apolices, prestada pelo corretor de mercadorias do Distrito Federal, Bernardo Guimarães Mascarenhas.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Trabalho:

C-26 (circular), transmitindo, por cópia, os avisos ns. 76 e 77 de Ministerio da Fazenda, relativos aos pagamentos e recolhimentos de rendas, em face das disposições do decreto n. 20.393, de 10 de setembro ultimo.

Identicos: aos Srs. diretores gerais dos Departamentos da Industria, Comercio, Povoamento e Estatistica, e presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-27, comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 25 de dezembro proximo findo, reconsiderar a sua decisão anterior, admitindo o registro do contrato entre esse Departamento e a empresa Estaleiros Fluminenses Limitada, para a execução das obras de que necessita a lanchar "Gongalves Junior".

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Trabalho:

C-28 (circular), solicitando seja enviada a esta Diretoria, logo que for aprovada, a relação do pessoal contratado por essa repartição na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Identicos: aos Srs. diretores gerais dos Departamentos da Industria, Comercio, Povoamento e Estatistica e presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento do Povoamento:

C-29, respondendo, de ordem do senhor ministro, ao officio pelo qual foi submetido à consideração do S. Ex. a relação do pessoal que, no ano proximo passado, foi contratado na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, declara que o art. 2º do decreto

n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931, atribuiu aos diretores gerais deste Ministerio, entre outras, a incumbencia de fazerem as nomeações e demissões do pessoal mensalista, diarista e assalariado, ficando, entretanto, os mesmos diretores obrigados a remeterem, a esta Secretaria, no inicio de cada ano, a relação completa do pessoal acima indicado e, posteriormente, comunicar quaisquer modificações que se tornarem necessarias.

C-30, transmitindo, afim de ser informado, o requerimento em que o engenheiro Leopoldo Afranio Pastos do Amaral, inspetor desse Departamento no Estado da Bahia, recorre do ato do delegado fiscal do Tesouro Nacional, naquele Estado, que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos, no periodo de abril a setembro ultimos, sob o pretexto de exercer o requerente o magisterio, como professor, interino, de desenho no Ginasio da Bahia.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Estatistica:

C-31, autorizando-o, de ordem do senhor ministro, a ceder, ao Instituto de Oleos, quinze bobinas de papel para os seus trabalhos de impressão, conforme solicitação do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. secretario do Chefe de Governo Provisorio:

C-32, transmitindo e solicitando de ordem do Sr. ministro, seja presente ao Sr. chefe do Governo Provisorio, a folha do "Diário Oficial" de 11 do corrente mês, em que se encontra publicada a portaria expedida em 9 do corrente e relativa ao uso de automoveis de le Ministerio.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

José Moreira Trindade, reclamando pagamento de salarios. — Compareça a este departamento.

Asterino de Souza, Francisco Regueira Duran, João P. Magalhães de Souza Manoel de Souza e Sebastião Francisco Figueiredo, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Anna Gomes, Augusto Gomes Pereira João Rodrigues, Manoel Gonçalves Oswaldo Correia, reclamando pagamento de ordenado. — Arquite-se.

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1932

Transferencia parcial de marca:

Alfredo Valdetario da Silva (processo n. 12.865, de 1931), transferencia para o seu nome, da marca "Ideal", numero 19.746, desta Capital, pertencente a J. Carneiro Junior, sendo a transferencia, somente, no que se refere a produtos de gasolina e querosene. — Anote-se a transferencia, á vista do parecer do Sr. consultor juridico.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE
MARCAS

Dia 12 de janeiro de 1932

Sociedade Anonima Fabrica de Tecidos Maria Candida, Armando de Oliveira Bernardes e Mario Gracie Bernardes, Mergenthaler Linotype Company, Horacio Roderie Hughes, Benjamin Lima da Fonseca, F. F. Fontana & Comp., Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Carlos Nogueira, Silva & Pinho, João Siqueirol, Daudt, Oliveira Comp., J. Paim & Comp., Julio Iguereiro da Fonseca, Theobaldo Ferreira, Leopoldo de Almeida Boaventura, José Jacintho Pacheco e Manoel Tavares. — Lavre-se o termo.

Marques & Flores. — Concedo o prazo Lavre-se o termo

Luiz Dalmon e Antunes de Abreu & Comp. — Publique-se a descrição.

Gerb. Meyersberg (processo G. 8/32, réplica à opposição apresentada pela The Chilling Tool Company Limited, ao seu pedido de registro da marca, depositado sob o n. 21.561); Franz Messner (processo F. 8/32, aditamento ao recurso que interpoz do despacho que negou protecção à marca n. 10.570, de Berna); "Sabratl", Sociedade Anonima Brasileira Tabacos Italianos (processo S. 7/32, opposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 21.965, por Costa & Comp.); Dr. Raul Leite & Comp. (processo R. 4/32, réplica ao recurso que Salvador Andraio Battaglia interpoz do despacho que concedeu o registro à sua marca depositada sob o n. 17.716); Northam Warren Corporation (processo N. 6/32, opposição ao pedido de registro da marca depositada por J. R. Kautz, sob o n. 21.695); A. Fadigas (processo A. 5/32, opposição ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 21.666, por A. R. de Brito) e Bright Star Battery Company (processo B. 11/32, opposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 21.691, por M. Alderich & Comp.). — Junte-se aos processos.

Boneschi & Comp. (processo B. 5/32). — Dê-se certidão do teor da marca.

Gara Vendrell Silva (processo G. 25/32, C. 23/32 e C. 24/32); Hugo Napoleão (processo H. 12/32); Leclerc & Co. (processo L. 7/32) e Vacuum Oil Company (processo V. 2/32). — Dê-se certidão.

G. Buschmann (processo G. 20/32) e Eurico de Freitas Valle (processo E. 7/32). — Dê-se vista.

A. Mendes (processo n. 3.774, de 1931). — Declare a nacionalidade.

Villela & Filho (processo n. 5.220, de 1931). — Apresentem descrições, de acordo com o clichê e nas classes 41, 42 e 43.

Jacob Vilain Filho (processo n. 5.221, de 1931). — Apresentem descrições, de acordo com o clichê, declarando que a marca protege apenas água mineral.

The Russell Mfg. Co. (processo numero 5.215, de 1931). — Apresentem descrições nas classes 35 e 50, letras g, i e j.

Imãos Toniolo (processos ns. 5.281 e 5.282, de 1931). — Declare a nacionalidade e satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

Robert Riedmiller (processo n. 5.227, de 1931). — Apresentem descrições, declarando que a marca protege apenas um produto nas classes 3 e 48, satisfazendo as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

Theodorino Martins de Barros (processo n. 7.788, de 1930). — Satisfaca as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

J. Lopes & Comp. (processo n. 11.837, de 1930). — Declarem qual o artigo para que desejam a marca.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE
PATENTES

Dia 12 de janeiro de 1932

International General Electric Company Incorporated (dois requerimentos); United Shoe Machinery Corporation (dois, requerimentos); Cement Wrapped Pipe Company, Ltd., Companhia de Pertumarias "Beija-Flor", Companhia Geral de Industrias, Boston Blacking Company, Inc., Alvaro de Castro Carvalho e Fernando Nierinek. — Lavre-se o termo.

Otto Schuetze e Karl Loyd. — Publiquem-se os pontos característicos.

Paschoal de Agost. — Junte-se ao processo e publiquem-se os novos pontos característicos.

General Electric, S.A. (processo G. 13/32, opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 228, na Junta Commercial do Estado de São Paulo, por Antonio Alves de Almeida), Imão Mouten & Comp., (processo I-7/32, aditamento ao recurso que interpoz ao despacho que deferiu em nome de Victor Czerweny, depositado sob o n. 9.104), João Zanforine (processo J-3/32), Drs. Nikodem Caro e Albert R. Frank (processo 10/32), Dr. Theodora Marcos Ayrosa (processos T-1 e T-2/32), Newton de Lima Belém (processo A-35/32), e Manoel Theodim Lobo (processo M-22-32). — Junte-se aos processos.

Luiz Pinatef e Imão (processo L. 14/32). — Junte-se ao processo, e ouça-se o técnico.

L. B. de Almeida & Comp. (processo L-11/32). — Expeça-se guia.

Horacio Campos (processo H-2/32). — Não pôde ser atendido, à vista da informação.

Aureliano Ramos de Oliveira (processo A-39/32) e Carlos Silva de Sá Oliveira (processo C-19/32). — Dê-se certidão.

Companhia Streiff de São Bernardo (processo C-48/32), Sociedade Anonima Fabrica de Pianos Nardelli (processo S-15/32), Vicente Masini, Guido Atti e Eriberto Atti (processo V-3/32) e Viktor Czerweny (processo V-4/32). — Dê-se vista.

Monsen & Harris (processo M-26/32). — Expeçam-se guias.

Leclerc & Co. (processo L-1/32). — Expeçam-se guias, menos para as sextas anuidades das patentes ns. 14.845 e 14.846.

Moraes Netto & Comp. Ltd. (processo M-19/32). — Dê-se certidão do que constar.

Leclerc & Comp. (processos ns. 12.023, 13.022 e 13.025, de 1931). — Apresentem procuração com poderes especiais.

Pignatari & Matarazzo (processo P-10/32). — Aguardem oportunidade.

G. Magalhães & Comp. (processo G-32/32). — Anote-se e archive-se.

Dr. Raul Noce e Vicente de Presbiteris (processo R-7/32). — Preliminarmente, junte-se ao processo.

Ricardo Folli e Antonio Quarlesan (processo n. 12.279, de 1931). — Aguarde-se a decisão dos pedidos ns. 7.942 e 7.916.

Antonio Greco (processo A-3/32). — Compareça a secção, para lavrar novo

termo, visto ter sido cancelado o primeiro.

Electrical Research Products Ing. (processo 13.084/31). — Satisfaca a exigencia do consultor tecnico.

Carliada Gulart da Silva (processo n. 4.576/31). — Declare si aceita o deferimento do pedido como "modelo de utilidade".

Hans Wacker (processo n. 10.763, de 1930). — Cumpra o despacho de 24 de novembro de 1930.

Ernan Figueiredo Cardoso (processo n. 552/28). — Compareça a secção.

Emilio Peluso (processo n. 7.724/31). — Apresente novo relatório, de acordo com o parecer do Dr. Sylvio Olinto.

Marcello Enderle (processo n. 2.139, de 1928). — Apresente novo relatório, de acordo com o parecer do Dr. Gallex Filho.

Foram concedidas em 11 de janeiro de 1932, patentes de invenção aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 20.013 — Societá Italiana Pirelli, por seu procurador Raul dos G. Bonjean, para a invenção de "cabos eléctricos com cavidades de protecção".

N. 20.014 — Societá Italiana Pirelli, por seu procurador Raul dos G. Bonjean, para a invenção de "um processo de confecção de estribos para automoveis".

N. 20.015 — Societá Italiana Pirelli, por seu procurador Raul dos G. Bonjean, para a invenção de "um processo de fabricação de pára-choques de borracha elastica".

N. 20.016 — Submarine Signal Corporation, por seu procurador M. Bastos de Oliveira Filho, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processo e aparelho para determinação de profundidades".

N. 20.017 — Arnold Clarence Marshall e Arthur Stanley Preist, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de "Chumcas ou bragaças para andames e outros fins".

N. 20.018 — The Capehart Corporation, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de "Fonografo automatico".

N. 20.019 — Karl Axel Theodor Granzelius, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em motores de combustão interna a ciclo de dois tempos, operando com combustiveis gazosos ou liquidos".

N. 20.020 — Frigidaire Corporation, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos e preparação de derivados de hidrocarburetos".

N. 20.021 — The Cooling Air Conditioning Corporation, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em processo e meios para tratamento do ar empregando gel de silica".

N. 20.022 — Wayne Company, por seus procuradores Monsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos distribuidores de liquidos".

20.023, Aktiebolaget Bofors, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma espoleta aperfeiçoada".

20.024, Burgess, Ledward & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos na produção de efeitos lustrosos e efeitos fêcos nos fios compostos inteira e parcialmente de seda artificial viscosa".

20.025. Leon Emile Remondy, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma espoleta percutora, que funciona por afundamento e por inércia".

20.026. Vuckers-imited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos na regulação automática (ou relativos a esta regulação), em sistemas de iluminação elétrica".

20.027. Festi Patendi Aktiasells, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de destilação de combustível sólido".

20.029. Société des Brevets Catelax, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em motores a explosão".

20.029. Luiz de Araujo e Paulo de Araujo, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma cartilheira manual".

20.030. Siegfriede Klausner, Dr. Arthur Fiehegrun e Dr. Richard Rohm, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "cartas de jogar opacas, laváveis e métodos de manufaturar as mesmas".

20.031. Baptistin Bodrero, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de fabricação de super-fosfato".

20.032. Dénes von Mihaly, por seus procuradores Munsen & Harris, para a invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos para reprodução de películas sonoras".

20.033. Ernest West e West's Improvements Company Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em, e relativos a retortas de gaz verticais e seus extratores".

20.034. Elias R. Wilmar, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um método de produzir cimento hidráulico".

20.035. Kaldampf-Maschinenbau Aktiengesellschaft, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo e meio de converter energia térmica em energia mecânica".

20.036. International Communications Laboratories Inc., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "sistemas de cabos submatrizes".

20.037. General Electric, Sociedad Anonima, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamento em máquina de reproduzir equipamentos de filamentos".

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Artigo 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Benjamin Lima da Fonseca, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 22.266, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste em um rotulo quadrangular, tendo no centro na parte superior as palavras — Manteiga Especial escritas em uma faixa, mais abaixo dentro de outra faixa as palavras marca "Elza", sendo que a palavra Elza está entre aspas, a seguir, fabricada de puro leite de vaca por Benjamin Lima da Fonseca, continuando a seguir os dizeres, analisada no Laboratório Bromatológico sob o numero 4.973, e aprovado pela Inspeção de Fiscalização de Genêros Alimentícios do Rio de Janeiro e analisada no Laboratório de São Paulo sob o nu-

mero 169 e no Laboratório do Ministério da Agricultura. Premiada com duas medalhas de prata na Exposição de Latifúndios de São Paulo de 1925 e de ouro na S. N. de Agricultura. Fazenda São Francisco — São José do Barreiro — Estado de São Paulo. Ao lado esquerdo um painel com uma circunferencia feita por cinco traços enfeitada por diversas flores, tendo ao centro da mesma circunferencia a figura de uma vaca que está sendo ordenhada por uma mulher.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir manteiga de sua industria e comercio comprehendida na classe 41.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Horace Roderic Hugues, destinada a artigos da classe 12. (Deposito n. 22.267, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste no nome "Geo W. Hughes". A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir Penas metálicas (de metal não precioso), incluídas na classe 12, da industria e do comercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Mergenthaler Linotype Company, destinada a artigos da classe 6. (Deposito n. 22.268, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste na palavra "Linolite". A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir depósitos para acumular matrizes, constituindo parte de máquinas para fundir tipos em barras, incluída na classe 6, da industria e do comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Marques & Flores, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 22.269, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste em um rotulo retangular com fundo em cores pretas e brancas, tendo ao lado esquerdo em um quarto de sua largura e no todo de sua altura uma figura de um carmelita sobre um fundo branco com uma paisagem; nos três quartos restantes do retangulo tem uma faixa transversal de angulo a angulo escrito em fundo branco as palavras em letras de forma Agua de Melissa Galeno e logo em baixo em letras menores tipo dos carmelitas. Na parte de cima desta faixa vê-se escrito em letras brancas sobre fundo preto em letras de forma o seguinte: — Laboratório Químico Industrial "Galeno", Marques & Flores, rua Lavapés n. 96, S. Paulo.

Em baixo da faixa sob um traço branco está escrito em letras de forma Espírito de Melissa Comp., com fundo preto, e em baixo da lista branca está escrito em letras brancas sobre fundo preto: Perturbações do estomago, desmaio, síncope, ataques nervosos, vertigens, fraquezas, dores de cabeças e enxaquecas, disenterias, colicas; tudo em fundo preto.

Esta marca servirá para distinguir as aguas de melissa, tipo dos carmelitas de acôrdo com a Farmacopéa Brasileira.

Esta marca será uzada em rotulos, reclames, laboletas, faturas, envelopes, e poderá variar de tamanho. Classe 9.

Descrição da marca para que pediram registro Armando de Oliveira Bernardes e Mario Gracie Bernardes, destinada a

artigos da classe 41 (deposito n. 22.270, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste na representação das palavras "Café Rico", escrita em uma regra, acompanhando a curva de um arco de circulo, interrompida pela inicial maiuscula da palavra "Rico", da qual partem varios raios nos dois sentidos. A marca, que poderá variar de cor, servirá para distinguir um tipo de café em pó, de sua industria e comercio, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Fabrica de Tecidos Maria Candida, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 22.271, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste a marca da palavra "Dollar", sublinhada por um acentuado traço duplo.

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para designar um "morim" da industria da requerente, incluído na classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro F. F. Fontana & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 22.272, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Matte Chá", encerrada em um retangulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir herve mate, na classe 41, da fabricação e comercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia United Shoe Machinery do Brasil, destinada a artigos das classes 1, 4, 35, 36, 50, J (deposito n. 22.273, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Silhounet".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçado, viras, cimento e solvente para cimento, incluídos nas classes 1, 4, 35, 36 e 50, letra J, da fabricação e comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Nogueira, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 22.274, de 12 de janeiro de 1932).

Consiste na representação de uma india a meio corpo, com cocar, flechas e arco às costas, tendo o braço esquerdo caído naturalmente e o direito estendido e um pouco levantado, tendo na mão um pé de amendoim com folhas e vagens;

b) No fundo da leguminosa amendoineira acha-se um circulo representando o sol circundado de irradiação;

Na parte superior, isto é por cima da india, do amendoineiro e circulo solar, acha-se uma fita com a palavra Amendoim;

Na parte inferior, na região inferior do meio busto da india, acha-se outra fita contendo a palavra Guarany; sobre esta palavra, ligada a fita, existe, em forma elíptica, a representação de uma bacia e sob a referida fita e a ela ligada, uma terceira fita, ladeada por dois ramos, atualmente em branco e destinada às palavras Marca Registrada.

Todos esses desenhos e palavras referidos, acham-se dentro de um trapézio isoscele, cuja base menor acha-se voltada para baixo.

Abaixo da 3ª fila, dentro do trapezio, acha-se, um elipso, destinado aos dizeres referentes a aprovação da Saúde Pública, nome do fabricante e local da fabricação objeto da marca ora requerida.

A marca, que poderá variar em dimensão, forma e cores, servirá para distinguir a marca de sua industria e comércio, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro João Siqueiroli, destinada a artigos das classes 6ª e 11ª (depósito n. 22.275, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste nas iniciais do seu nome, J. S. entrelaçadas em um monograma, dentro de um elipse, no centro, de modo a corresponder ao eixo da elipse.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir enxutas, machados e canivetes, incluídos respectivamente nas classes 6 e 11.

Descrição da marca para que pediram registro Silva & Pinho, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 22.276, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra "Branco", escrita verticalmente, tendo sob essa palavra os dizeres "marca registrada" da mesma forma escrita, em um dos ângulos, a esquerda o algarismo "5" e em baixo deste a palavra "minutos" e no outro ângulo à direita, em baixo: "o unico que lava chapéus de palha em cinco minutos", que poderá variar em cores e dimensões, servindo para distinguir o produto de seu comércio e fabrico, e que será e poderá ser usada nos seus impressos e rotulos de qualquer especie como, também em anuncios e letreiros. Classe 2.

Descrição da marca para que pediram registro Daudt, Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.277, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente no vocabulo característico á fantasia "Sanina", encimado pelas palavras formula dentro de um quadro e 15 comprimidões de. Abaixo se lê: "Indicações dentro de um quadro e laboratório: "Daudt, Oliveira & Comp. — Rio de Janeiro, Avenida Mem de Sá n. 261. Farmaceutico João Daudt Filho".

A marca será usada para assinalar seu produto, sendo utilizada em rotulos, etiquetas, taboletas, notas, faturas, memorandas expediente, anuncios, reclames, embalagem, caixas e caixões, papeis de correspondencia e tudo mais que se referir á industria e comercio do mencionado produto. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro J. Paim & C., destinada a artigos das classes 36, 37, 48, 49 50-e, h (depósito n. 22.278, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste nos dizeres característicos, seguintes: "Paraíso das crianças" — Marca registrada", vê-se um traço de cada lado, tendo nos pontos um enfeite em forma de uma trombeta, em direção ás ceteridas trombetas, vê-se um pequeno traço co, mas pontas enroscadas, lêem-se ainda as seguintes palavras: "Casa especial de artigos para crianças, confecções para mocinhas", vê-se uns pequenos traços e uma bolinha no centro dos mesmos, lêem-se ainda as seguintes palavras: "Alfaiataria para rapazes, oficinas proprias, casa fundada em 1891,

enxovais para recém-nascidos e batizados. J. Paim & C. — Rua 7 de Setembro n. 134". Estando o numero 134 traçado por três traços, lêem-se ainda as seguintes palavras: — "Telefone 2-1.231" Rio". Vêem-se cinco figuras de crianças e rapazes, estando a menor sentada numa almofada, que a mesma tem duas borlas, sendo uma em cada ponta. Sob as crianças, vê-se dois traços compridos e sobre os mesmos lê-se as seguintes palavras: "Secção de enxovais e uniformes colégiais".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões e que servirá para distinguir artigos de vestuários, chapéus, colarinhos, gravatas, vestimentas de todas as especies, liga, meias e calçados, roupas brancas confeccionadas para uso pessoal, de toda as formas e para todos os sexos, perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para cabelo, jogos de toda a especie, artigos e vestuários desportivos, guarda chuva e bengalas, botões de toda a especie, excepto de metal precioso ou imitação. Classes 36, 37, 48, 49, 50, letra c e h.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Figueiredo da Fonseca, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (depósito n. 22.279, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste nas palavras caracteristicas, seguintes: "Panificação e Confeitaria Estrela de Niteroi".

O eliché da marca, que forma um arco, tendo em cada lado uma estrelinha, em baixo do arco vêm-se e lêem-se as seguintes palavras: Uma estrela com cinco pernas, marca registrada, pão fabricado em amassadeira "Pensotti", bolachas, especiais rosas do barão e tudo mais pertencente ao ramo, um traço, conservas nacionais e estrangeiras, doces de todas as qualidades café, açúcar, manteiga, bombons finos, balas e demais artigos de confeitaria; lê-se ainda, estando escrita verticalmente, a palavra "Julio Figueiredo da Fonseca, tendo um traço em baixo, do lado direito um caracol, do esquerdo, um enfeite no formato dum triangulo, tendo dos lados uma rosa, em cima da palavra Julio Figueiredo da Fonseca, vê-se uma amassadeira, lêem-se ainda as seguintes palavras: "Temos sempre pães frescos, provence, francez, de cerveja, de leite e de milho. Rua Marechal Deodoro n. 142, ant. 65, Niteroi, do lado esquerdo do arco que formou a palavra "Panificação e Confeitaria Estrela de Niteroi", vê-se um quadriculado e lêem-se dentro do mesmo as seguintes palavras: "Variado sortimento em conservas, bebidas finas e vinhos de mesa. Artigos de padaria e confeitaria", vê-se ainda um triangulo e dentro do mesmo lê-se a palavra "Telef. 1769", e vê-se um pequenino quadrado sombreado, em baixo, lêem-se as seguintes palavras: "Casa de 1ª ordem"; vê-se ainda outro triangulo e lê-se a palavra "doces" e vê-se um pequenino quadrado sombreado, em baixo do triangulo, lêem-se as seguintes palavras: "Entrega a domicilio", que forma um pequeno arco, tendo em baixo dois traços e um pequeno ramo em forma de um lago, lêem-se ainda as seguintes palavras: "Aceitam-se encomendas para casamentos, festas e batizados,

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu comércio de substancias usadas como alimento ingredientes de alimento e vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas minerais e gazosas, naturais e artificiais, inclusive refrescos, podendo também ser usadas em todos os seus impressos e rotulagem de qualquer especie, assim como anuncio, letreiro de qualquer forma, em todos os seus volantes. Classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Theophilo Fereira, destinada a artigos da classe 3 depósito n. 22.280, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra "Theo", dentro de um losango, que poderá variar em cores e dimensões, servindo para distinguir os artigos de seu comércio e que será usada em todos os seus impressos e rotulagens de qualquer especie, bem assim, em anuncios e letreiros de qualquer forma. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Leopoldo de Almeida Boaventura, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 22.281, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de uma elipse de linhas duplas, dentro da qual lê-se a palavra característica "Redemptores".

A marca, que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir tabaco, manufaturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, compreendidos na classe 44.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Manoel Tavares, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.282, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste no nome característico: Padaria e Confeitaria "Apollo", sendo esta escrito entre aspas logo abaixo da palavra Confeitaria, e tudo em caracteres comuns, com as letras iniciais daqueles dizeres que caracterizam a marca em letras maiúsculas, em posição horizontal.

A marca será usada em rotulos, faturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar de cores e dimensões. Classe numero 41.

Descrição da marca para que pediu registro José Jacintho Pacheco, destinada a artigos da classe 41 (depósito numero 22.282, de 12 de janeiro de 1932):

Consiste na representação de um retangulo tendo ao lado os dizeres característicos: Açougue Brasil, seguidos, logo abaixo, dos dizeres: José Jacintho Pacheco — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir carnes verdes e brancas, salchichas, linguicas, frissuras, banha e todos os demais artigos compreendidos na classe 41, comercio e industria do depositante.

Descrição da marca par aque pediu registro Luiz Dalmon, destinada a artigos da classe 39 (depósito n. 1.359, efetuado na Junta Comereial do Estado de São Paulo, a 23 de dezembro de 1931):

Consiste na palavra: "Mammuth", que denomina um animal hoje inexistente, da familia dos elefantes, marca essa que

será impressa em caracteres de fôrma sobre a própria borracha ou em propaganda de qualquer natureza, nos termos da classe 39.

Descrição da marca para que pediu registro Antunes de Abreu & Companhia, destinada a artigos da classe 50-J (depósito n. 1.396, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 24 de dezembro de 1931):

Consiste na representação de um rótulo de formato semi-elíptico, dentro do qual se destaca, como elemento primordial, a expressão "Vale quem tem", impressa em letras maiúsculas cujas dimensões aumentam para o centro do rótulo acompanhando assim, paralelamente a configuração deste. Abaixo desse conjunto de vocabulos estão impressos os dizeres: "Agencia Geral de Loterias, Classe 50, letra J."

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44. do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "processo e aparelho para conservar substâncias alimentícias", para que pede privilégio Fernand Nierneck (depósito n. 10.878, de 12 de janeiro de 1932):

1º, o processo de conservar ovos ou outras substâncias alimentícias que consiste em submetê-los em uma autoclave a uma atmosfera de gás de conservação, caracterizado pelo fato de que as substâncias alimentícias são então colocadas em uma câmara de armazenagem que o ar é evacuado e admitido simultaneamente o gás na dita câmara de armazenagem e que a mistura é circulada através do sistema principal de gás num ciclo contínuo, durante o qual é submetida a um dispositivo para separar os elementos constituintes desejáveis e indesejáveis, da mistura;

2º, um processo de conservar ovos ou outras substâncias alimentícias como reivindicado no ponto característico 1, em que a mistura é submetida a um agente para retirar seu oxigênio de modo que a atmosfera final da armazenagem contém o nitrogênio residual de parte do ar;

3º, aparelho para conservar ovos ou outras substâncias alimentícias, em uma atmosfera compreendendo uma câmara de armazenagem, meios para evacuar ar da mesma e fornecer gás a mesma simultaneamente, e em seguida para circular gás através da mesma, caracterizado por prover meios pelos quais o gás quando circulado pode ser passado através de um agente absorvente de oxigênio;

4º, aparelho como reivindicado no ponto característico 3, compreendendo uma câmara de armazenagem de gás 13, tubulações de fluxo e retorno 14, 15, bomba 11 ligada aos referidos canos, válvula de escape de ar 18 e uma ligação de derivação 20, 21, para conduzir o gás, quando se desejar, através de uma câmara 22, contendo um agente absorvente de oxigênio;

5º, um aparelho como reivindicado nos pontos característicos 3 ou 4, em que a autoclave é provida para inicialmente submeter a substância alimentícia ao gás, sendo a dita autoclave operável pelo

aparelho de evacuação de ar e fornecimento de gás, do sistema principal;

6º, um aparelho de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes de 3 a 5, em que os meios de aquecer ou refrigerar o gás são providos para uso em aquecer ou refrigerar o gás circulantes, quando se desejar;

7º, o processo de conservar substâncias alimentícias que consiste em submeter as mesmas em uma autoclave a uma atmosfera de gás para conservação, caracterizado pelo fato de que as substâncias alimentícias são então colocadas em uma câmara de armazenagem, que o ar é evacuado e o gás simultaneamente admitido na dita câmara de armazenagem, e que o ar e gás misturados são submetidos a um processo de liquefação pelo qual são separados os elementos constituintes desejáveis e indesejáveis;

8º, aparelho para conservar ovos ou outras substâncias alimentícias em uma atmosfera gasosa compreendendo uma câmara de armazenagem, meios para evacuar ar da mesma e fornecer-lhe gás simultaneamente e meios para em seguida circular gás através da mesma, caracterizado por serem providos meios pelos quais o gás quando circulado, pode passar através de uma instalação de liquefação;

9º, aparelho como reivindicado no ponto característico 8, em que o gás pode ser retirado da câmara de armazenagem por um compressor e passado através de uma instalação de liquefação ou alternativamente pode ser retirado da câmara por uma bomba e passado através de bobinas aquecedoras ou refrigerantes substancialmente como descrito com referência à figura 2 dos desenhos;

10, aparelho como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes 3 a 6, ou 8 a 9, tendo meios automáticos para regular a pressão do gás no sistema;

11, aparelho como reivindicado em quaisquer dos pontos característicos precedentes 3 a 6, ou 8, 9 ou 10, em que a câmara de armazenagem compreende um tanque ou recesso de concreto, forrado com um material impermeável ao gás substancialmente como foi descrito;

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Dinamarca em 19 de março de 1931, sob o n. 575/31.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas máquinas da fezer café", para a qual pediu privilégio Alvaro de Castro Carvalho (depósito número 10.879, de 12 de janeiro de 1931):

1º, aperfeiçoamentos nas máquinas de fazer café, que se aplicam à Cafeteira Brasileira, privilegiada pela patente número 19.361, devidamente modificada, e consistem: numa resistência especial, em que o carretel ou bobina se compõe de barro e amianto pulverizado, este último de preferência na proporção de 60 %; em que esta resistência é sulcada em espiral na sua face exterior; em que nesta espiral assenta o fio de enrolamento, preferivelmente de níquel-cromo; em que o mesmo carretel compreende três orifícios para outros tan-

tos parafusos metálicos que assim formam contato com o enrolamento; em que o carretel é fechado na parte inferior por uma peça metálica na forma do prato invertido; e em que o mesmo carretel se ajusta por dentro da caldeira da cafeteira, acima da base desta cafeteira;

2º, os aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, em que na peça metálica se dispõem uns tubos-guias isolantes, que se projetam verticalmente para o interior da caldeira e atravessam inferiormente a mesma peça metálica; em que os fios condutores das correntes elétricas têm as suas pontas superiores ligadas aos parafusos de onde decem, passando pelos citados tubos, para a base da cafeteira e seguindo, então, para os respectivos dispositivos de contatos;

3º, os aperfeiçoamentos de acordo com os pontos 1 e 2, em que o carretel é revestido por uma capa de mica ou similar, exterior, que cobre e isola o fio do enrolamento; e em que a caldeira pode ser forrada na sua parede interna por uma capa, também de mica ou similar;

4º, os aperfeiçoamentos de acordo com os pontos 1, 2 e 3, em que a base da cafeteira compreende uma abertura na sua parede do fundo para um fusível ou uma tomada, e uma abertura lateral para um pino ou "plug" de contatos;

5º, os aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores, em que as ligações podem ser feitas em série ou em derivações, conforme se utilize para o aquecimento na caldeira uma corrente de 220 volts ou uma corrente de 110 volts; em que no caso de se utilizar a corrente de 220 volts se substitua o fusível encaixado na abertura do fundo da base por uma tomada adequada; e em que utilizando-se a corrente de 110 volts, se remove a referida tomada e se recoloca o fusível no seu lugar;

Pontos característicos da invenção do "aperfeiçoamento em método e preparado para ser empregado na reunião das partes de um calçado ou outros artigos", para a qual pediu privilégio a Boston Blacking Company, Inc. (depósito número 10.880, de 12 de janeiro de 1932):

1º, o aperfeiçoamento no processo de fixar as solas aos calçados com cimento de piroxilina, no qual o cimento depois de aplicado à parte inferior do calçado ou à sola ou a ambas as partes é deixado secar e então ativado (amolecido) com um solvente de piroxilina, antes da aplicação das solas à parte inferior dos sapatos, caracterizado pelo fato do material (de preferência um ester de celulose tal como nitrocelulose com uma alta viscosidade) ser dissolvido em um solvente de baixa ebulição para retardar a evaporação do solvente enquanto está sendo aplicado às partes do calçado e enquanto essas partes estão sendo reunidas;

2º, um método de acordo com o ponto 1º, caracterizado pelo fato do material adicionado ao solvente, volátil formar uma película ou "coberta" na superfície do solvente que foi aplicado às partes do calçado, retardando assim a evaporação e retendo o solvente durante o tempo em que a sola é aplicada ao calçado, sendo essa película ou "coberta" róla quando é aplicada à pressão para fixar a sola;

3º, um método de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de, além do ester de celulose, ser adicionado um solvente sólido para o ester de ce-

lúosa, tal como canfora e/ou balsamo rezil, ao meio ativante;

4º, um ativador de cimento para realizar o processo descrito nos pontos anteriores, composto de um solvente altamente volátil e de uma substância ou substâncias para proteger o solvente da evaporação, enquanto ele está sendo aplicado ao cimento que secou nas partes do calçado e enquanto essas partes estão sendo reunidas e compreendendo por exemplo um ester de celulose tal como uma nitrocelulose de viscosidade muito alta com ou sem balsamo rezil, canfora ou outro solvente sólido para a nitrocelulose.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America em 12 de janeiro de 1931, sob n. 508.368.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho electrico com novo material dieletrico", para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito numero 10.881, de 12 de janeiro de 1932):

1º, um aparelho compreendendo um recipiente contendo um dispositivo electrico e um material dieletrico, liquido, constando de dois ou mais compostos hidrocarbonos ciclicos halogenados diferentes e tendo um ponto de solidificação tão baixo como seja cerca de 5°C.;

2º, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender uma mistura contendo halogeno combinado em proporção bastante elevada para produzir substancialmente apenas gases nos inflamaveis, quando decompostos por uma descarga electrica;

3º, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender difenil halogenado e outro hidrocarbono ciclico halogenado em torno do dito dispositivo electrico, estando o dito dieletrico liquido a temperatura entre os limites de temperatura de funcionamento de 5°C. a 75°C. e contendo halogeno e hidrogeno quimicamente combinados em proporções tais que o gás que se desenvolve desse liquido por uma descarga electrica não seja inflamavel;

4º, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender uma mistura de compostos de difenil halogenado, sendo tais as proporções de halogeno e hidrogeno no dito material que o gás que póde se desenvolver do mesmo durante o emprego não é inflamavel;

5º, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender triclora benzol;

6º, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender uma mistura de compostos halogenados de benzol e difenil;

7º, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender uma

mistura de benzol halogenado e difenil oxido halogenado;

8º, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender uma mistura de pentacloro difenil e triclora benzol em proporções substancialmente iguais em peso;

9º, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender uma mistura de partes substancialmente iguais em peso, de triclora benzol e hexacloro difenil;

10, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dieletrico compreender uma mistura de triclora benzol e pentacloro difenil oxido;

11, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de constituir um transformador electrico com um banho de material isolante, em torno dos enrolamentos do mesmo, constituido por uma mistura de benzol halogenado e difenil halogenado, sendo a proporção molecular de halogeno e hidrogeno na dita mistura substancialmente igual, sendo a proporção escolhida da mistura de fórmula que o ponto de fluidez da mesma seja a menos de 5° C.;

12, um transformador electrico como está reivindicado no ponto 11, caracterizado pelo fato do material isolante compreender uma mistura de benzol clorado e difenil clorado, contendo a dita mistura cloro e hidrogeno em proporções tais que o gás que se desenvolve no mesmo pela ação de uma descarga electrica é substancialmente não inflamavel;

13, um transformador electrico como está reivindicado no ponto 11, caracterizado pelo fato do material isolante compreender uma mistura de triclora benzol e difenil clorado contendo cloro na proporção de cerca de 51%;

14, um transformador como está reivindicado no ponto 11, caracterizado pelo fato de compreender um reservatorio, enrolamentos electricos dentro do mesmo, um tubo para fóra do dito reservatorio disposto para o escape do gaz formado no mesmo, um diafragma fragil no dito tubo, um hidrocarbono clorado liquido em torno dos ditos enrolamentos e um material basico absorvente no dito tubo, capaz de se combinar com hidrato de halogeno;

15, um aparelho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de consistir em um comutador electrico no qual o material dieletrico está em constante com as peças que estabelecem e interrompem os contactos do mesmo, compreendendo o dito material dieletrico como constituinte preponderante um hidrocarbono ciclico halogenado contendo halogeno em proporção bastante grande em relação ao hidrogeno combinado, para que o gaz que póde se desenvolver durante o funcionamento seja substancialmente não inflamavel, conservando-se o dito dieletrico liquido á temperatura de ambiente e quimicamente inerte em condições de trabalho em relação ás peças do dito aparelho, sendo o dito dieletrico ao menos tão estável quanto o óleo mineral quando submetido a um arco electrico e tendo

menos afinidade pela agua do que o óleo mineral.

Pontos característicos da invenção de "uma cama para hospitais", para a qual pediu privilegio a Companhia Geral da Indústria. (Deposito n. 10.883 de 12 de janeiro de 1932).

1, uma cama para hospitais capaz de tomar diversas posições, compreendendo: as cabeceiras usuais, os ferros laterais ou longarinas que ligam e firmam as cabeceiras, e o caixilho de metal ou de outro material que prende o colchão de arame ou similar e assenta nas longarinas;

2, a cama de acordo com o ponto 1, em que as longarinas são acanaladas ou flangeadas no seu comprimento em que o caixilho do colchão se divide em tres secções distintas, articuladas entre si por meio de pinos ou pivots, de modo a poderem deslocar-se em relação umas ás outras; e em que um destes pivots póde atravessar cada longarina, ao centro por exemplo, afim de firmar o caixilho na armação da cama, mas sem lhe tolher os movimentos;

3, a cama de acordo com o ponto 2, em que o jogo de deslocamento das secções do caixilho se efetua por meio de duas alavancas de braços ou curvas, e de uma alavanca singela ou réta; em que o braço maior das citadas alavancas curvas liga, respectivamente, a secção deanteira e a secção média do caixilho, a duas talas ou corrediças que se movem em cada longarina; e em que a alavanca réta liga a última secção do mesmo caixilho a uma barra dentada ou cremalheira que tambem se move em avanço ou recuo nas mesmas longarinas;

4, a cama de acordo com os pontos 2 e 3, em que as secções deanteiras e médias do caixilho se ligam por meio dos braços mais curtos das alavancas respectivas a uns tirantes de manobra, dos quais um é mais comprido do que o outro; e em que a secção trazeira do mesmo caixilho se liga por intermedio da respectiva barra dentada e de um tirante curto a uma parte do sistema de comando do aparelho;

5, a cama de acordo com o ponto 4, em que o sistema que comanda e manobra as posições da cama se compõe: de uma manivela disposta exteriormente numa das cabeceiras da mesma cama, que comanda o tirante de manobra menor ligado, a seu turno, á secção média do caixilho pela alavanca de dois braços, correspondente; em que este parafuso se conjuga, por meio de uma roda ou barra dentada, a um outro parafuso ligado, pela alavanca de dois braços deanteira, á secção deanteira do caixilho; e em que o conjunto do sistema é suportado por um eixo ou suporte identico montado por dentro da barra transversal de uma das cabeceiras;

6, a cama de acordo com os pontos anteriores, em que os tirantes de manobra das diferentes secções do caixilho se conjugam entre si e com a manivela de comando de manobra que qualquer giro dado a esta manivela o movimentam simultaneamente para fazerem avançar ou recuar as secções do colchão de arame ou similar, ao mesmo tempo que as talas corrediças e a barra dentada dispostas nas longarinas avançam ou recuam tambem ao longo, destas longarinas;

Pontos característicos da invenção de "um capacitor elétrico", para a qual pediu privilégio a International General Electric Company, incorporated (deposição n. 10.882, de 12 de janeiro de 1932):

1º, um capacitor elétrico tendo um material dielétrico compreendendo uma mistura de isômeros de compostos de aril halogenados, sendo a quantidade de halógeno e as proporções dos ditos isômeros escolhidas de forma a dar uma mistura que fique líquida na temperatura do ambiente;

2º, um capacitor elétrico como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato da quantidade de halógeno contida na mistura que compreende o dito material dielétrico ser escolhida para corresponder a uma constante dielétrica de cerca de 5, e da proporção dos isômeros na dita mistura ser de forma que corresponda a uma temperatura de congelção pelo menos tão baixa quanto - 5°C;

3º, um capacitor dielétrico como está reivindicado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do material dielétrico compreender uma mistura de isômeros de compostos de aril clorados;

4º, um capacitor elétrico, como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dielétrico compreender um difenil clorado sendo que a quantidade de cloro contida fica entre os limites de 25 a 60 por cento;

5º, um capacitor elétrico como está reivindicado nos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato da quantidade de cloro contida no material dielétrico, ser de cerca de 54 %;

6º, um capacitor elétrico como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dielétrico compreender difenil óxido clorado;

7º, um capacitor elétrico como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dielétrico compreender benzol clorado;

8º, um capacitor elétrico como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender placas de metal separadas por materiais fibrosos isolantes, impregnados de triclora benzol;

9º, um capacitor elétrico como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato do material dielétrico compreender difenil benzol clorado;

10, um capacitor elétrico como está reivindicado no ponto 1 caracterizado pelo fato do material dielétrico compreender uma mistura de diaril halogenado e benzol halogenado;

11, um capacitor elétrico como está reivindicado nos pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato do material dielétrico compreender uma mistura de difenil clorado e triclora benzol.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento no processo para curtir couros e peles", para a qual pediu privilégio a United Shoe Machinery Corporation. (Deposito n. 10.881, de 12 de janeiro de 1932).

1º processo para curtir couros e peles com substâncias de curtimento mineral e vegetais, caracterizado pelo fato

dos couros ou peles estendidos ou esticados serem primeiro curtidos parcialmente por uma substância de curtimento mineral, sendo depois realizado o curtimento completo com uma substância de curtimento vegetal;

2º, processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos couros e peles serem postos em posição estendida ou esticada pelo arreamento dos mesmos, sobre uma superfície de apoio lisa;

3º, processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da substância de curtimento mineral atuar durante o tempo estritamente suficiente para a fixação do couro ou pele na sua posição de completo esticamento;

4º, processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das peles ou couros estendidos sobre superfícies de apoio, serem submetidos na sua superfície granulada a ação de uma solução de sal de cromo para o curtimento preliminar das fibras dos couros ou peles;

5º, processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do curtimento completo dos couros ou peles, parcialmente curtidos e fixados na sua posição distendida, ser realizado com o emprego de uma substância de curtimento vegetal nas lamboreas usuais ou dispositivo semelhante.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America, em 12 de janeiro de 1931, sob n. 508.375.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento no processo para curtir couros e peles", para a qual pediu privilégio a United Shoe Machinery Corporation. (Deposito n. 10.887, de 12 de janeiro de 1932).

1º, processo de curtimento de couros banhos, caracterizado pelo fato de, depois do tratamento dos couros por um agente de curtimento, não curtidos por si mesmo, esses couros serem estendidos ou espichados e submetidos, na sua posição de distensão completa, à ação de outro agente curtidor que em combinação com o primeiro agente curtidor realiza o curtimento;

2º, processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do tratamento pelo agente de curtimento, não curtidor por si mesmo, ser continuado até que o couro ou pele esteja completamente impregnado do dito agente de curtimento;

3º, processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos couros, tratados pelo agente de curtimento, não curtidor por si mesmo, serem alisados sobre uma superfície de apoio lisa;

4º, processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de, depois da aplicação do segundo agente de curtimento, estando o couro ou pele na posição de distensão, ser o couro ou pele conservado distendido até ser fixado nessa posição de distensão;

5º processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do agente de cur-

timento, não curtidor por si, ser uma solução não curtidora de um sal de cromo;

6º processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato dos couros, depois de alisados, serem tratados por um agente de curtimento redutor, estando eles estendidos sobre uma superfície lisa;

7º, processo de acordo com os pontos 5 e 6 caracterizado pelo fato do agente redutor ser uma forte solução de tioussulfato de sódio;

8º, processo de acordo com o ponto 1 caracterizado pelo fato do tratamento dos couros ou peles por um agente de curtimento, não curtidor por si, ser realizado estando os couros e peles em quantidade em um tambor ou tanque;

9º, processo de acordo com o ponto 4 caracterizado pelo fato de, depois do couro ou pele estar fixado na posição de distensão, ser mergulhado, nessa posição de distensão, em um tanque contendo um segundo agente de curtimento até o curtimento ser concluído.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na repartição oficial de patentes dos Estados Unidos da America, em 12 de janeiro de 1931, sob numero 508.374.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa inviolável contra fraudes", para a qual pediu privilégio a Companhia de Perfumaria Beija Flor (deposição n. 10.886, de 12 de janeiro de 1932):

1º, uma caixa inviolável, contra fraudes, composta de partes metálicas leves, de alumínio por exemplo, combinadas com partes de cartolina, papel ou similares;

2º, a caixa de acordo com o ponto 1, em que o corpo da caixa é constituído pelo cilindro ou tambor de cartão usual, colado; em que a parte superior deste tambor se adapta uma tampa de papel ou similar, de modo que a sua margem circumferencial se sobreponha na orla superior e externa do citado tambor; e em que este tambor e a parte sobreposta, da tampa são cobertos por uma capa de papel prateado, ou outra;

3º, a caixa de acordo com os pontos 1 e 2, em que a caixa, depois de cheia, recebe no lado oposto ao da tampa de papel um fundo metálico, de alumínio ou de outro metal leve; e em que este fundo é recravado, a máquina, sobre a orla inferior do cilindro ou tambor, de modo a prender solidamente a mesma orla na dobra formada pela recravação, ficando então a caixa pronta para receber a respectiva tampa exterior, amovível;

4º, a caixa de acordo com os pontos precedentes, em que todas as partes componentes se ligam tão estreitamente entre si que nenhuma delas poderá ser retirada e substituída sem deixar vestígios fortemente visíveis.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento no processo de revestimento de canos ou tubos, máquina o

produto", para que possa obter o privilégio (Cement Wrapped Pipe Company Ltd., (Deposito n. 10.887, de 12 de janeiro de 1932).

1. Um processo de aplicação de um revestimento protetor de concreto a tubulações metálicas, incluindo as etapas de formar continuamente uma camada protetora de concreto de uma massa, e transportar continuamente a camada afastando-a da massa e envolver continuamente a camada sobre o tubo.

2. Um processo de aplicação de uma camada protetora a tubulações, de acordo com o ponto 1, no qual a camada é envolvida em espiral sobre o tubo com uma das beiradas da camada, ao ser aplicada ao tubo, fazendo contato e unidendo-se à beirada adjacente da camada aplicada anteriormente.

3. Um processo de aplicação de uma protetora a tubulações, de acordo com o ponto 1, incluindo a etapa ou operação de comprimir a camada antes de seu contato com o tubo.

4. Um processo de aplicação de um revestimento protetor a tubulações, de acordo com o ponto 1, incluindo a etapa ou operação de suportar a camada sobre uma tira flexível de material que tenha suficiente resistência à tensão para servir como transportador da camada de concreto plástico.

5. Um processo de aplicação de uma camada protetora a tubulações, de acordo com os pontos 1 e 4, incluindo a etapa ou operação de avançar e continuamente a tira que serve como transportador da camada sobre um tubo enquanto este último está sendo revolido.

6. Um processo de aplicação de um revestimento ou camada protetora a tubulações, de acordo com o ponto 1, incluindo a etapa ou operação de bater o concreto depois da aplicação para produzir um revestimento substancialmente uniforme.

7. Um processo de aplicação de uma camada de revestimento protetor a tubulações, de acordo com os pontos 1, 4 e 5, no qual as espiras da camada combinada de concreto e da tira são suficientemente juntas para produzirem uma sobreposição das beiradas adjacentes e finalmente enrolando-se uma tira de pano em espiral no tubo no exterior do concreto, de tal maneira que as beiradas adjacentes da tira de pano sobreponham-se ao longo da junção entre as camadas de concreto.

8. Um processo de aplicação de uma camada ou revestimento protetor a tubulações, de acordo com os pontos 1 e 3, no qual o transportador para a camada de concreto é uma tira de metal foraminoso adaptado de modo a atuar não só como transportador como também como um reforço para o concreto a ser aplicado ao tubo.

9. Um processo de aplicação de um revestimento ou proteção a tubulações, de acordo com os pontos 1 e 8, incluindo a etapa ou operação de distribuir o concreto para cobrir ambos os lados da tira de reforço de metal foraminoso antes de ser a tira enrolada em volta do tubo.

10. Um processo de aplicação de um revestimento protetor a tubulações, de acordo com os pontos 1, 8 e 9, incluindo

a etapa ou operação de aplicar o concreto a um lado da tira foraminosa, de enrolar a tira e fazê-la avançar em direção ao tubo, porém, fazendo com que o concreto seja distribuído para cobrir ambos os lados da tira antes de ser ela enrolada em volta do tubo;

11. Um processo de aplicação de uma camada protetora a tubulações, de acordo com o ponto 6, incluindo a etapa ou operação de aplicar uma tira de pano ao tubo simultaneamente com a tira de reforço de concreto por ela transportado, sendo a tira de pano enrolada em espiral e aplicada à superfície externa do concreto, sob tensão;

12. Uma máquina para revestir tubulações pelo processo descrito no ponto 1, incluindo os meios necessários para suportar, de modo a poder girar, um tubo a ser revestido, dispositivo para guiar uma tira transportadora por baixo da abertura de um funil para o concreto, por meio do qual o concreto é distribuído em contato com a tira transportadora e dispositivo para movimentar o funil e a guia da tira transportadora ao longo do tubo, de maneira que a tira conjuntamente com o concreto, é enrolado em espiral, no tubo ao girar este último;

13. Uma máquina para revestir tubulações, de acordo com o ponto 10, incluindo uma armação ao longo do tubo, dispositivo para fazer avançar a armação ao longo do tubo e uma estrutura de guia suportada pela armação e normalmente disposta em um ângulo em relação ao eixo do tubo, tendo a estrutura a parte inferior substancialmente chata e a sua extremidade junto à parte inferior do tubo;

14. Uma máquina de revestir tubulações, de acordo com os pontos 12 e 13, incluindo dispositivos para suprir a tira transportadora à guia e para aplicar uma tensão à tira mencionada.

15. Uma máquina de revestir tubulações, de acordo com os pontos 12, 13 e 14, na qual a guia é formada de maneira que a tira debaixo do funil é conservada separada do fundo da guia para permitir que o concreto descarregado pelo funil sobre a tira penetre através das aberturas da mesma para a sua parte inferior onde ele é transportado enquanto que a tira fica embebida na massa de concreto;

16. Um tubo de revestir tubulações, de acordo com os pontos 12 a 15, incluindo um dispositivo para bater ou tornar o concreto compacto suportado pela armação e disposto entre o funil e a extremidade do tubo que fica por baixo do tubo;

17. Um tubo metálico protegido, feito pelo processo descrito no ponto 4 e tendo um revestimento protetor de concreto reforçado;

18. Um tubo, de acordo com o ponto 17, incluindo uma camada externa de pano ligada ao concreto;

19. Um tubo, de acordo com os pontos 17 e 18, no qual o reforço de concreto é enrolado em espiral em volta do tubo;

20. Um cimento hidráulico endurecido, tendo uma folha de celofano ligada a uma superfície do mesmo;

21. Um processo de aplicar uma camada protetora a um tubo, substancial-

mente como foi descrito e para os fins expostos;

22. um tubo, substancialmente como foi descrito e representado e para os fins expostos;

23. uma máquina para aplicar um revestimento protetor a tubulações, substancialmente como foi descrita e representada e para os fins expostos;

24. um revestimento de concreto, substancialmente como foi descrito e representado.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 13 de maio de 1931, sob n. 537.009.

Pontos característicos da invenção de um novo meio de construção de mosaico de madeira para assoalho em geral, para a qual pediu privilégio Karl Loyd deposite n. 10.316, de 11 de agosto de 1931:

1º, um novo meio de construção de mosaico de madeira para assoalho em geral, compreendendo uma serie de cubos, topos, laços, ou similares, com encaixes, e uma pluralidade de reguas os listões que se adaptam a esses encaixes.

2º, a construção de acordo com o ponto 1, em que cada cubo é rebaixado em duas das suas faces verticais opostas formando ali uns encaixes dispostos num mesmo plano, e em que ainda os mesmos cubos são igualmente rebaixados nas outras faces verticais, formando outros dois encaixes que ficam em plano diferente do plano dos dois primeiros encaixes;

3º, a construção de acordo com os pontos 1 e 2, em que os cubos podem, ser dispostos em fileiras contíguas de modo que os encaixes superiores e inferiores de cada um coincidam com os encaixes superiores e inferiores de todos os outros, formando assim uma pluralidade de canais corridos, longitudinais e transversais, e em que os listões ou reguas são inseridos nesses canais e ligam e prendem assim todos os cubos em um corpo unico e sólido;

4º, a construção de acordo com o ponto 3, em que os corpos formados pelos cubos e listões podem ser dispostos sobre vigas ou sobre camadas de cimento ou similares, habituais;

5º, a construção de acordo com os pontos anteriores, que dispensa por completo os pregos ou similares, e que pôde dispensar as bases de concreto, asfalto, ou analogos.

6º, a construção de acordo com os pontos precedentes, em que os cubos podem ser combinados em desenhos e cores variadas, e applicarem-se aos mosaicos propriamente ditos, a "panneaux", portas e ornamentais, "carrosseries", de automoveis ou, enfim, a todas as applicoes em que se utilizam madeiras ou similares.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de envolveros, desti-

nado a conter materias graxas ou oleosas, pomadas, cremes, pastas e produtos identicos", para a qual pediu privilegio Otto Schuetz (deposito n. 462, de 18 de dezembro de 1931, efetuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1º, um novo sistema de envolvero, feito de papelão consistente e impermeabilizado, destinado a conter materias graxas ou oleosas, pomadas, cremes, pastas e produtos identicos;

2º, um novo sistema de envolvero, feito de papelão consistente e impermeabilizado, de forma circular oval, ou outra qualquer, com cavidades destinadas a conter materias graxas ou oleosas, pomadas, cremes, pastas ou produtos semelhantes e presos nas extremidades por compressão, por meio de um aro de metal que deixa em aberto um espaço destinado á saída do produto;

3º, um novo sistema de envolvero, fechado por um pedaço de aro de metal das partes, destinado a ser retirado com sobresalente, com alongamento de uma facilidade quando se queira dar visão ao produto;

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados:

Agostinho Hermes da Cunha e outros, pedindo transferencia para seu nome, dos terrenos sitos no lugar Bom Jardim, sitio denominado Ribandar, herdados de Pedro da Cunha Vasconcellos, da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaca as exigencias do parecer supra. (Processo n. 13.846, de 1923.)

Dia 2 de janeiro de 1932

Antonio José Monteiro, pedindo aforamento de oito alqueires de terras sitas no lugar Manguariba da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Prove o pagamento das taxas de occupação a partir de 1912 á razão de \$960 annuais e de 1917 até o presente exercicio a razão de \$28 annuais e volte a despacho. (Processo n. 36.795, de 1930.)

Dia 8

Ayres Ferreira Barrozo Junior, condutor tecnico, com exercicio na 2ª Sub-

diretoria tecnica, pedindo que seja considerado em férias o dia em que deixou de assinar o ponto. — Concedido. (Número 2.030, 63, L. 3, folhas 5 verso.)

Dia 11

Francisco de Abreu Lobo, pedindo para pagar os fóros do terreno de marinha n. 91, sito no Porto do Velho, em São Gonçalo, Niteroi. — De acordo. Proceda-se nos termos do parecer. (N. 1.253, 10, L. 3, folhas 50 verso.)

A Sociedade Beneficente e Funeraria São Sebastião, pedindo transferencia do terreno situado á avenida Carmen, lote 47 C, inscrito em nome de Viriato José dos Santos, em Santa Cruz. — Satisfaca a exigencia. (N. 1.883, 13, L. 3, folhas 46.)

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 14, as seguintes folhas do decimo-quarto dia útil:

Diversas pensões da Guerra, de A a I.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Amanhã:

Duque de Caxias, para Baía, Maceió, Recife, Cabelo, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Repu-

blica até ás 6 1/2, idem idem com porte duplo até ás 7 e objecto para registrar até ás 18 horas de hoje.

Campos Sales, para Santos, Paranaquá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevideu e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 horas, idem idem com porte duplo até ás 13, cartas para o exterior da Republica até ás 13 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Bayé, para Vitoria, Baía, Recife, Lisboa, Leixões, Vigo, Havre, Anvers, Amsterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2, idem idem com porte duplo até ás 7, cartas para o exterior da Republica até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Itagiba, para S. Sebastião, Santos, Paranaquá, Antonina, S. Francisco, Itajaí, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2, idem idem com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Itapé, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2, idem idem com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Itapaci, para Santos, Paranaquá, Antonina, Itajaí, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2, idem idem com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 13 de janeiro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Noite ainda fresca e ligeira ascensão de dia. Ventos: variáveis com predominância dos do quadrante norte, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais, salvo a leste onde de instável com chuvas passageiras com nebulosidade. Temperatura: Noite ainda fresca e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com trovoadas locais até Paraná e passando a instável em Santa Catarina e Rio Grande, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, salvo no Rio Grande, onde entrará em declínio. Ventos: Variáveis predominando os do norte a leste até Santa Catarina e rondando para sul no Rio Grande, rajadas, frescas no Rio Grande.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 12 às 14 horas do dia 13

O tempo decorreu instável todo o período, com chuvas e formação típica de trovoadas hoje. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23,6 e mínima 21,5, e as verificadas no Observatório Meteorológico da Aviação das Nações foram: máxima 23,8 e mínima 21,4, respectivamente, às 11 horas e às 5 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12, h de Greenwich)—No dia 13 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 19 horas	Das 19 às 7 horas
Mantius (X).....	753.2	-0.7	23.0	0.0	C	0	9a	—	B	33.0	23.0	12.0	lo	Aot	lo
Belém.....	59.1	—	23.0	—	NE	5	5a	Chão	B	30.0	25.0	0.0	B	8	3
São Luiz.....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	61.5	-0.8	26.0	-1.0	E	2	5b	—	B	34.0	25.0	0.0	3	8	3
Sobral.....	53.8	—	30.0	—	SE	5	9a	—	B	37.0	24.0	0.0	8	3	8
Iguatú.....	60.2	—	29.0	—	C	0	5b	—	B	35.0	24.0	0.0	3	3	3
Natal (X).....															
João Pessoa.....	53.2	—	28.0	—	SE	2	5b	—	I	31.0	22.0	1.0	3	8	lo
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió.....	60.4	-0.9	27.0	-2.0	C	0	9b	Chão	M	30.0	24.0	0.0	B	B	3
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Araçajó.....	61.5	-0.8	28.0	0.0	E	2	5b	—	I	29.0	24.0	0.0	3	3	3
Propriá.....	61.1	-1.3	31.0	3.0	SE	5	9b	—	I	35.0	17.0	0.0	1	1	1
Onélia (São Salva- dor).....	60.8	-0.8	28.0	0.0	E	2	5b	Chão	I	29.0	24.0	0.0	1	3	3
Barra do R. Grande (X)															
Caetité.....	62.4	-0.2	21.0	-1.0	E	2	9b	—	I	23.0	17.0	0.0	8	8	1
Ilhéos.....	—	—	27.0	-1.0	NE	2	9b	Vagas	I	29.0	22.0	1.0	lo	1	3
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	61.6	1.2	19.0	-5.0	SE	2	9b	—	M	29.0	17.0	61.0	3	B	Aot2
Januária.....	58.0	0.0	25.0	-2.0	C	0	5a	—	3	32.0	21.0	0.0	3	3	B
Teófilo Otoni.....	59.4	0.7	23.0	-3.0	W	2	9b	—	I	33.0	21.0	—	3	At	Aot
São Lourenço.....	60.2	—	23.0	—	C	0	2a	—	B	—	17.0	1.0	1	lo	1
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	60.2	-1.5	23.0	1.0	NE	2	0	—	B	25.0	14.0	0.0	3	B	3
Poços de Caldas.....	59.9	-0.3	21.0	1.0	E	2	2e	—	B	27.0	15.0	2.0	3	Aot	B
Juiz de Fora.....	61.0	-0.6	23.0	0.0	NE	2	5b	—	I	27.0	18.0	15.0	1	At	A
Goias.....	61.2	-0.5	23.0	-2.0	C	0	9b	—	B	24.0	23.0	16.0	Aot2	1	B
Catalão.....	60.2	-0.4	22.0	-0.0	E	2	0	—	B	27.0	16.0	23.0	At	Aot	1
Cuiabá.....	753.0	-0.9	27.0	-2.0	N	2	9a	—	B	35.0	22.0	1.0	B	At	lo
Corumbá.....	56.7	—	29.0	—	W	2	2a	—	B	35.0	24.0	—	3	1	A
Aquidauana.....	55.3	-1.5	26.0	-2.0	C	0	5b	—	I	35.0	23.0	0.0	3	B	B
Bea Vista.....	55.2	-2.1	25.0	0.0	NE	2	0	—	B	35.0	16.0	0.0	B	B	B
Vitoria.....	62.2	1.9	25.0	-3.0	E	2	9b	Tranq.	I	32.0	23.0	1.0	At	Aot	Aot
C. Itapemirim.....	63.7	2.0	23.0	-2.0	C	0	9b	—	I	29.0	20.0	23.0	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 13 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	61.7	-0.1	24.0	0.0	C	0	9e	Espelho	I	27.0	21.0	1.0	I	I	A
Campos	62.2	1.4	24.0	-2.0	C	0	9b	—	M	29.0	22.0	13.0	A	Aot	Aot
Paraíba do Sul	61.1	0.4	26.0	2.0	C	0	9a	—	B	30.0	20.0	15.0	I	I	lo
Friburgo	59.8	-1.0	23.0	1.0	C	0	9b	—	I	25.0	17.0	42.0	Ao2	Ao	A
Petropolis (fechada)															
Cabo Frio	61.0	-0.4	24.0	-1.0	N	2	9b	Chão	I	28.0	22.0	18.0	I	At	Aot
Terezopolis	61.0	—	23.0	1.0	N	2	5b	—	I	24.0	17.0	12.0	Ao	Aot	A
Rezende	60.0	—	25.0	—	C	0	2b	—	B	29.0	18.0	1.0	B	lo	lo
Angra dos Reis	61.2	-0.7	27.0	1.0	S	2	5b	Chão	B	31.0	22.0	5.0	I	I	Ao
São Paulo	60.7	-1.2	20.0	2.0	E	2	—	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Santos	61.4	-0.4	26.0	0.0	C	0	2b	Chão	B	29.0	20.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto	59.2	0.0	25.0	-1.0	SE	2	0	—	B	34.0	19.0	0.0	B	I	B
S. C. do Pinhal	—	—	22.0	0.0	NE	2	2a	—	B	31.0	16.0	0.0	B	B	B
Faxina	58.8	—	28.0	—	E	2	2a	—	B	34.0	15.0	0.0	B	B	B
Campinas	60.9	-1.0	25.0	2.0	C	0	0	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	61.6	0.5	21.0	0.0	E	2	2b	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
Paranaguá	61.6	-0.7	27.0	1.0	C	0	2a	Tranq.	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	59.4	—	22.0	—	NE	2	2a	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Palmas (X)															
Florianopolis	60.6	-1.2	26.0	3.0	N	2	5b	Chão	B	29.0	22.0	3.0	I	B	lo
Lages	60.2	-1.2	21.0	1.0	NE	2	5b	—	B	29.0	18.0	4.0	I	B	Aot
Herval Novo	57.5	—	24.0	1.0	—	—	2a	—	B	33.0	18.0	0.0	B	B	B
S. Francisco	61.2	-0.6	25.0	0.0	—	—	2a	Tranq.	B	29.0	22.0	0.0	B	B	I
Xanxerê	57.1	-0.9	22.0	-1.0	NE	2	0	—	B	—	17.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre	58.5	-3.4	28.0	-3.0	NE	2	2a	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana	55.5	-2.5	27.0	-1.0	SE	2	5b	—	I	39.0	23.0	0.0	B	B	I
S. L. Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória (X) ..															
Montevideo	57.5	-4.4	24.0	1.0	E	2	5a	—							
Buenos Aires	55.1	-2.9	18.0	-6.0	NW	2	9b	—							

A temperatura maxima verificou-se em Uruguaiana com 39 graus centígrados.

A temperatura minima verificou-se em Castro e outras localidades com 14 graus centígrados.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapas mensaes.

Sinopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 12 ás 9 horas do dia 13

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom no Ceará e instavel em Alagoas, Sergipe e Baía e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Predominaram ventos de léste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido á deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas, fortes á noite na cidade de Belo Horizonte. Hoje, ás 9 horas, o tempo continuava perturbado, sendo que com chuvas esparsas em Minas. A temperatura foi estavel, salvo em alguns pontos de Minas, onde declinou ligeiramente. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom exceto em alguns pontos de Santa Catarina e São Paulo, onde choveu frescamente. Ás 9 horas, o tempo era em geral bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte a léste com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do Norte que foi deficiente.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovad
Maxima	—	(x) 28.8	23.2	—	(x) 23.8	—	—	—	—	33.9	—	—
Minima	—	21.2	21.4	—	21.4	—	—	—	—	23.0	—	—
Chuva	—	4.5	2.9	—	3.1	—	—	—	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 13:			Rio S. Francisco — Dia 13:		
Guararema	1.32	-0.03	Pirapórá (X)	—	—
Jacarei	0.94	-0.01	São Francisco (X)	—	—
Caçapava	2.32	0.02	Januario (X)	—	—
Pindamonhangaba	2.26	0.00	Carinhama	5.33	-0.05
Guaratingueta	2.10	0.00	Rio Branco (X)	—	—
Rezende	1.07	-0.11	Barra do Rio Grande	4.92	0.43
Barra do Pirai	2.32	0.04	Remanso (X)	—	—
Paraíba do Sul (X)	—	—	Joazeiro (X)	—	—
Anta	3.00	-0.38	Cabrobó (X)	—	—
Porto Novo do Cunha (X)	—	—	Piranhas (X)	—	—
S. Fidelis	4.38	0.63	Penedo	2.00	-0.19
Campos	8.83	0.23	Bacia Amazonica — Dia 13:		
Rio Itajai-Assu — Dia 13:			Cruzeiro do Sul	9.08	-0.42
Pouso Redondo	1.48	-0.02	São Felipe	10.60	0.02
Rio do Sul	2.21	0.21	Rio Branco	7.43	0.42
Nova Bremen (X)	—	—	Labré (X)	—	—
Mansa	0.99	-0.03	Manaus (X)	—	—
Aquidaban	1.16	-0.03	Porto Velho	93.67	-0.10
Inaia	1.43	0.03	Itamaiti (X)	—	—
Timbó	0.35	-0.03	Parintins (X)	—	—
Passo Manso (X)	—	—	Obidos	2.50	0.07
Blumenau	0.63	-0.08	Santarém	1.93	0.07
Gaspar	1.80	-0.25	Imperatriz	5.47	0.57
Ilhota	2.45	-0.30	Porto Nacional	7.61	-0.03

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 13 — Entrará em rapida ascensão em Campos, em declino entre Anta e S. Fidelis e continuará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 11 — Continuará em ascensão em Pirapórá e entre Rio Branco e Remanso; em declino no resto do curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 12 — Subindo em S. Felipe, Obidos, Santarém, Alcaçiz, J. V. do Tocantins e Imperatriz. Baixando em Cruzeiro do Sul, Rio Branco, P. Velho, Porto Nacional e Jaruena.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	2.500	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X) ..	10.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.850 ms.
Quixeramobim	9.30	E 7	E 8	E 8	ESE 10	—	—	—	—	—	—
Natal (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maciez (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	8.30	N 7	NNW 9	NNW 7	N 8	N 7	NNE 7	—	—	—	3.950 ms.
Caravelas (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Horizonte (A)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	9.30	NNE 2	NNE 2	NNE 3	NNE 2	NNE 5	NNE 5	—	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro	13.h.	SSE 5	ENE 4	NNE 5	N 2	NW 5	WNW 3	WNW 1	SSE 2	—	9.00 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX) ..	21.h.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	9.30	S 2	SSW 1	ENE 2	NNW 4	NW 4	NW 3	NE 4	ESE 4	—	8.400 ms.
Curitiba (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	9.30	NNW 7	NNW 9	NNW 11	NNW 9	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre	9.30	NNW 7	NNW 10	NW 15	WNW 9	WNW 9	WSW 1	—	—	—	3.550 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a 1:21 h. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 135/256	4 123/256
Sobre Londres (valor da libra)	53\$011,216	53\$565,823
Sobre Paris	—	\$634
Sobre Italia	—	\$830
Sobre Alemanha	—	3\$820
Sobre Portugal	—	\$512
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$440
Sobre Suissa	—	3\$200
Sobre Suecia	—	3\$100
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideo	—	7\$200
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$180
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	5\$800
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Moedas

Libras (papel)	56\$700
Dollars (papel)	16\$400
Escudos (papel)	\$560
Liras (papel)	\$845
Pesetas (papel)	1\$450

Bolsa

Apólices uniformizadas de 5 %, mudas	750\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	777\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	761\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	975\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	993\$000
Obrigações rodoviárias de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	147\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	156\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	153\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	159\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	153\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	149\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	167\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	844\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	86\$000
Banco do Brasil	362\$500
Companhia Docas de Santos, port.	245\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	174\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Movimento do dia 12

MERCADO DISPONIVEL

Café

	Sacás
Entradas	12\$516
Saídas	12.516

Consumo local	500
Café retirado pelo Conselho Nacional do Café	5.129
Existencia	565.801

Mercado, estavel.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$700
Tipo 4	13\$400
Tipo 5	13\$100
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas	2.000
Saídas	3.346
Existencia	211.544

Mercado sustentado.

Preços por sacco:

Beano cristal	33\$500 a 34\$500
C. amarelo	30\$000 a 31\$000
Mascavinho	—
Mascavo	22\$000 a 30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	—
Saídas	687
Existencia	9.339

Mercado, estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	45\$000 a 46\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Seridóes:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 5	42\$000 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 5	41\$000 a 42\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

RECEITA ARRECADADA

	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
Dia 13 de janeiro de 1931.	96:658\$391	143:310\$256
Dia 13 de janeiro de 1932.	84:039\$251	66:697\$171
Receita global:		
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1931	1.077:168\$779	1.218:148\$240
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1932	866:603\$951	443:540\$619
Diferença da receita arrecadada menos em 1932	210:564\$828	774:607\$630

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 12 de janeiro de 1932....	8.563:577\$594
Em 13 de janeiro de 1932.....	696:010\$801
.....	9.259:588\$395
Em igual periodo de 1931.....	6.356:914\$682
Diferença em 1932	2.902:673\$713

SOCIEDADES ANONIMAS

IMOBILIARIA HYGIENOPOLIS S. A.

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em ciencias juridicas e sociais, serventuario vitalicio do Decimo Oitavo Officio de Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de escrituras número cento e noventa e seis (196), nele, a folhas sessenta e seis (66), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escritura preliminar de constituição da "Imobiliaria Hygienopolis S. A.", que entre si fazem Darke-David Bhering de Oliveira Mattos, Armando da Costa Pereira, José Antonio Ferreira de Araujo, José Pinheiro da Fonseca, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, doutor Francisco Barbosa de Rezende, doutor Bento de Barros Pimentel, Jorge da Costa e Sá e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho.

Scribam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e um, aos vinte e um dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram partes justas e contraladas, como outorgantes reciprocamente outorgados: Darke-David Bhering de Oliveira Mattos, proprietario, comerciante e industrial, judicialmente divorciado, residente á Estrada Nova da Tijuca número quatrocentos e vinte; Armando da Costa Pereira, capitalista, solteiro, residente á rua Buarque de Macedo número quarenta e nove; José Antonio Ferreira de Araujo, capitalista, casado, residente á rua Domício da Gama número onze; José Pinheiro da Fonseca, capitalista, viuvo, residente á rua Evaristo da Veiga número quatorze; Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, comerciante e industrial, solteiro, residente á Estrada Nova da Tijuca número quatrocentos e vinte; Jorge Bhering de Oliveira Mattos, comerciante e industrial, casado e residente á avenida Portugal número quatorze; doutor Francisco Barbosa de Rezende, advogado, viuvo, residente á rua Copacabana número mil e quarenta e um; doutor Bento de Barros Pimentel, advogado, casado, residente á rua Barata Ribeiro número setecentos e vinte e sete; Jorge da Costa e Sá, guarda-livros contador, solteiro, residente á rua Amaral número dezenove; e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, advogado, viuvo, residente á rua Cardoso Junior número um, todos brasileiros, maiores e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo tabelião que fica arquivado. E, por eles me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que tendo todos, a convite dos dois primeiros, sendo estes como fundadores e incorporadores, deliberado formar nesta Capital uma sociedade, sob a forma anonima, denominada "Imobiliaria Hygienopolis S. A.", com o capital de quatro mil e oitocentos contos de réis, dividido em quatro mil e oitocentas ações nominativas do valor nominal de um conto de réis cada uma, para formação do qual entram os dois primeiros outorgantes-outorgados, como fundadores e incorporadores, com a fazenda denominada do "Botelho", sita nesta Capital, com frentes para a avenida Schurbaum, avenida Democraticos, estrada da Freguezia de Inhaúma, caminho do Timbó e estrada Velha da Pavuna e com benfeitorias, maquinas, instalações e outros bens e os demais outorgantes-outorgados com dinheiro, tendo por objeto todas as operações que se possam fazer sobre terrenos e prédios, por conta propria ou alheia, ou que com eles se relacionem, pelo prazo de cincoenta anos, prorrogavel por deliberação da assembleia geral, com sede nesta Capital, podendo estabelecer filiais ou agencias onde for conveniente, por ser essa a sua vontade e estarem nisso de pleno e absoluto acordo, vinham dar inicio, pela presente escritura e na melhor forma de direito, á formação dessa sociedade, a qual, em seus trabalhos preliminares de formação, fica suspensa até que se proceda á avaliação dos bens com que entram os dois primeiros outorgantes-outorgados, como fundadores e incorporadores, o que se vai fazer, para ser ratificado por nova escritura definitiva de constituição, regendo-se a sociedade pelos seguintes estatutos a que todos os outorgantes-outorgados aderem e se submettem: "Estatutos da "Imobiliaria Hygienopolis S. A.", Título primeiro. Da sociedade — sua fins e duração. Artigo primeiro. Sob a denominação "Imobiliaria Hygienopolis S. A.",

fica constituída uma sociedade anonima, que será regida pelos presentes estatutos e legislação em vigor, tendo sua sede e foro juridico na Capital Federal. Paragrafo unico. A sociedade poderá estabelecer filiais ou agencias, onde lhe parecer conveniente. Artigo segundo. A sociedade tem por objeto todas as operações que se possam fazer sobre terrenos e prédios, por conta propria ou alheia, ou que com eles se relacionem, como sejam compra, venda, hipoteca, locação e sublocação, construção ou negócios sobre materiais para ela necessarios, exploração de pedreiras e olarias, concessão e obtenção de créditos ou empréstimos, com garantia hipotecaria ou caução de direitos hipotecarios ou não, e outras garantias. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade será de cincoenta anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. Título segundo. Do capital social. Artigo quarto. O capital social é de quatro mil e oitocentos contos de réis, dividido em quatro mil e oitocentas ações nominativas, do valor nominal de um conto de réis cada uma, integralizadas. Paragrafo unico. No caso de ser aumentado o capital, os acionistas terão preferencia para a subscrição das novas ações. Artigo quinto. A ação é indivisivel, não sendo reconhecido mais de um proprietario para cada ação. Artigo sexto. A transferencia das ações só poderá ser feita no escritorio da sede da sociedade, por termo assignado no respectivo livro, pelo vendedor, comprador e um diretor. Artigo sétimo. Fica a diretoria desde já autorizada a contraír um empréstimo até a importância de tres mil contos de réis, mediante a emissão de bonus ou obrigações preferenciais (debentures), observadas as prescrições legais. Título terceiro. Da administração. Artigo oitavo. A administração será exercida por uma diretoria composta no minimo de dois membros e no maximo de seis, eleitos pela assembleia geral, havendo um presidente e um vice-presidente, sendo as funções de cada um dos seus membros pela propria diretoria determinadas. Caso o número de diretores seja menor de seis, a diretoria poderá se completar, escolhendo ella propria diretores provisórios, que funcionarão até a proxima assembleia geral, quando será a nomeação submetida á sua deliberação, para que a torne definitiva ou não. A diretoria poderá também chamar um acionista para substituir, durante a sua ausencia, o diretor que se ausentar da sede da sociedade por mais de oito dias. Paragrafo primeiro. O mandato da diretoria é de tres anos, salvo o do presidente que é de seis, podendo os seus membros ser reeleitos. Paragrafo segundo. Nenhum dos diretores poderá tomar posse do cargo, sem ter previamente prestado a caução de vinte ações. Paragrafo terceiro. A diretoria poderá tomar preposos para auxilia-la, mediante prévio contrato. Artigo nono. Compete á diretoria: Primeiro) Gerir todos os negocios da sociedade, com amplos poderes, inclusive os de obrigar-la, acordar e transigir, adquirir e alienar bens moveis e imoveis, apolices da Divida Publica, federal ou estadual, nominativas ou ao portador, celebrar contratos, emprestar ou tomar emprestado, com ou sem garantia hipotecaria ou com garantia pignoratícia, tornar-se cessionaria de créditos hipotecarios e tomar empréstimos ou créditos com garantia destes e fazer transações que se relacionem com essas, assinando as respectivas escrituras ou contratos, qualquer termo ou ato, comprehendido o de transferencia e promover tudo quanto possa interessar ao seu desenvolvimento, de acordo com os presentes estatutos e a lei vigente. Segundo) Organizar livremente o escritorio da sociedade, seu regimento interno e regulamentos necessarios. Terceiro) Prover, quando se tornar necessario, quaisquer dos cargos de que trata o artigo oitavo, paragrafo terceiro. Quarto) Nomear e demittir todos os empregados da sociedade e marcar-lhes os respectivos ordenados. Quinto) Convocar a assembleia geral nas épocas marcadas nestes estatutos e todas as vezes que se torne preciso ou seja requerido por acionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social. Sexto) Convocar a reunião do Conselho Fiscal, quando for julgado necessario. Setimo) Apresentar anualmente á assembleia geral o relatorio do andamento da sociedade e do seu estado financeiro. Oitavo) Representar, pelo seu presidente, a sociedade em Juizo, ativa e passivamente. Artigo decimo. A diretoria reunir-se-á todas as vezes que o exigirem os interesses da sociedade; as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro especial e assinadas, pelo menos por dois de seus membros. Artigo decimo primeiro. A diretoria poderá nomear um gerente e um gerente adjunto para a sociedade, podendo exercer essas funções um ou mais dos proprios diretores, com uma remuneração consistente em uma porcentagem até cinco por cento sobre o lucro das construções e de venda de terrenos, podendo ser até dois terços para o gerente e um terço para o gerente adjunto, os quais, por conta dessas porcentagens, farão reti-

rendas mensais determinadas pela diretoria, que constituirão em qualquer hipótese, a remuneração mínima do seu trabalho, seja qual for a importância que produzam aquelas porcentagens. Artigo decimo segundo. Vagando um dos lugares da diretoria por falecimento ou renúncia de qualquer dos seus membros, será chamado pelos diretores, de acordo com o Conselho Fiscal, um acionista para preencher provisoriamente este cargo, até que a assembleia geral, em sua nova reunião eleja um novo diretor. Artigo decimo terceiro. Todos os atos obrigando a sociedade, deverão ter a responsabilidade de dois membros da diretoria, sendo um deles o presidente, ou o vice-presidente, no caso de impedimento daquele. Artigo decimo quarto. No caso de impedimento ou ausência temporária de algum dos membros da diretoria, esta poderá chamar para substituí-lo durante a sua ausência ou impedimento, um outro acionista. Artigo decimo quinto. Ao Conselho Fiscal, que será composto de tres membros efetivos e tres suplentes eleitos pela assembleia geral, ordinaria, compete: Primeiro) Dar parecer sobre todos os negocios e operações sociais, tomando por base o inventario, o balanço e contas da diretoria. Segundo) Examinar os livros, verificar o estado da escrituração, exigir informações da diretoria e denunciar á assembleia geral, quaisquer omissões, propondo o que for a bem dos interesses da sociedade. Terceiro) O Conselho Fiscal reunir-se-á quando for convidado pela diretoria. Das reuniões lavrar-se-ão as respectivas atas em livros especiais. Artigo decimo sexto. No caso de vaga no Conselho Fiscal, a diretoria convidará os suplentes respectivos, na ordem da votação, e no caso de igualdade de votação o mais velho. Título quarto. Da assembleia geral. Artigo decimo setimo. A assembleia geral será constituída por acionistas que tenham as suas ações inscritas no registro da companhia até trinta dias antes, pelo menos, da data em que for convocada. Trinta dias, antes, porém, dessa data, será suspensa a transferência das ações. Artigo decimo oitavo. A assembleia geral será aberta pelo presidente da companhia, que guiará os trabalhos preparatórios até proceder-se a eleição ou aclamação do presidente respectivo, competindo a este a nomeação dos secretarios para constituir a mesa. Artigo decimo nono. A assembleia geral terá lugar ordinariamente no ultimo dia útil do mês de abril de cada ano, e extraordinariamente quando for convocada, considerando-se constituída logo que esteja representada por metade do capital social. Si, porém, se tratar de aumento ou redução do capital, reforma dos estatutos, empréstimos, na forma do artigo setimo, liquidação da sociedade, destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou de qualquer de seus membros, e de promover a sua responsabilidade, é preciso que estejam representados pelo menos dois terços das ações emitidas, para poder validamente funcionar, salvo o caso previsto no artigo vigesimo. Paragrafo primeiro. Artigo vigesimo. As convocações serão feitas pela imprensa, com quinze dias de antecedência, para as assembleias gerais ordinarias e oito dias para as extraordinarias. Paragrafo primeiro. Si no dia apazado não comparecer número legal de acionistas convocar-se-á nova reunião para cinco dias depois, e si ainda não houver número legal, será feita nova convocação para daí a três dias, não somente por auncios mas também por cartas dirigidas a cada um dos acionistas, com a declaração de que nela se deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Artigo vigesimo primeiro. Nas assembleias ordinarias serão apresentados, discutidos e votados, o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, seguindo-se a eleição da nova Diretoria, no caso desta ter concluído o seu mandato, e tratar-se-á de todos os assuntos que possam interessar a sociedade, com exceção dos artigos constantes da segunda parte do artigo decimo nono, que só serão tratados em convocação extraordinaria. Nas reuniões extraordinarias tratar-se-á somente do objeto e fim para que tenham sido convocadas. Artigo vigesimo segundo. As deliberações da assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, serão tomadas por maioria de votos, na razão de um voto por ação. Artigo vigesimo terceiro. As deliberações da assembleia geral, regularmente convocada e legitimamente constituída, sendo tomadas dentro da órbita destes estatutos e da lei, obrigam para todos os efeitos os acionistas, mesmos os dissidentes. Artigo vigesimo quarto. Os acionistas podem se fazer representar, para todos os efeitos, por procuradores com poderes especiais e cada procurador póde representar mais de um acionista, sem prejuizo dos votos que possa ter. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos e os menores e interditos, pelos pais, tutores e curadores, os acervos pró-indiviso, pelo respectivo inventariante, as firmas sociais por um dos socios e as sociedades anonimas ou corporações, por um dos seus mandatários. Artigo vigesimo quinto. Compete á assembleia geral: Pri-

meiro) Eleger a Diretoria indicando os seus presidentes e vice-presidentes, Conselho Fiscal e seus suplentes, nas épocas determinadas nos estatutos. Segundo) Aprovar ou reprová-las contas que forem apresentadas pela Diretoria e bem assim o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Terceiro) Aumentar ou reduzir o capital da sociedade. Quarto) Destituir a Diretoria ou qualquer dos seus membros, antes de terminado o mandato. Quinto) Resolver acerca de todos os negocios que não estiverem expressamente cometidos á Diretoria. Sexto) Fixar os honorarios da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais vigorarão até deliberação em contrário, sendo os da atual Diretoria, fixados, desde já, em um conto de réis mensais para cada diretor e cincoenta mil réis também mensais, para cada membro do Conselho Fiscal. Título quinto — Do fundo de reserva, lucros e dividendos — Artigo vigesimo sexto. A sociedade encerrará o seu balanço em trinta e um de dezembro de cada ano. Verificados os lucros líquidos, será deduzida a quota mínima de cinco por cento para fundo de reserva, a qual a Diretoria poderá suspender sempre e quando o total dos diversos fundos de reserva e de previdência for superior a vinte e cinco por cento do capital da sociedade. O fundo de reserva será constituído por propriedades imoveis, situadas nesta Capital, de preferencia construídas nos terrenos da sociedade, apolices da dívida pública federal, bem como debentures de empresas de primeira ordem. Depois de deduzida a quota destinada ao fundo de reserva, será distribuído aos acionistas um dividendo correspondente a quota de doze por cento ao ano, ou menos, caso os lucros não comportem essa quota, sobre o capital realizado, e, do restante, se houver, serão atribuídos á Diretoria vinte por cento para serem por esta repartidos entre os seus membros, como julgar conveniente e o saldo restante terá o destino que a assembleia determinar. Artigo vigesimo setimo. A aplicação dos fundos de reserva á de direito privativo da assembleia geral, cabendo á Diretoria a aplicação das quotas de previsão e de fundos de previdência. Título sexto — Artigo vigesimo oitavo. Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pela lei vigente. Artigo vigesimo nono. O presidente da sociedade não é obrigado a comparecer nas reuniões da Diretoria, a póde ausentar-se da sede e do país, quando entender e pelo tempo que lhe aprouver. Artigo trigésimo. Os acionistas aceitam todas as responsabilidades que lhes são atribuídas nestes estatutos, que approvam sem restrições. Rio de Janeiro, vinte e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Armando da Costa Pereira. — José Antonio Ferreira de Araujo. — José Pinheiro da Fonseca. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Francisco Barbosa de Rezende. — Bento de Barros Pimentel. — Jorge da Costa e Sá. — Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho. E por terem assim convenionado e ser essa a sua vontade, me pediram os outorgantes reciprocamente outorgados que lhes lavrasse esta escritura preliminar de constituição da "Unobiliaria Higienopolis S. A.", constituição que fica suspensa ou interrompida até que se proceda á avaliação dos bens com que entram os outorgantes-outorgados Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, como fundadores e incorporadores e que, depois disso e de pago o sêlo por verba e depositada a decima parte do capital subscrito, será ratificada por outra escritura e se tornará definitiva, ficando todos, de já, notificados para uma reunião á uma hora da tarde, de vinte e dois do corrente, á rua Sete do Setembro número cento e treze, primeiro andar, para a escolha dos louvados que deverão proceder á avaliação dos bens com que entram os outorgantes-outorgados Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, como fundadores e incorporadores, para formação do capital da sociedade anonima em constituição, escritura esta de, coram, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas, José Gabriel de Azeredo Coutinho e Flavio de Almeida e achada em tudo exata e conforme, reciprocamente outorgameço de constituição que, lhes sendo lida e ás testemunhas, Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscreevi. — Darke D. B. O. Mattos. — Armando da Costa Pereira. — José Antonio Ferreira de Araujo. — José Pinheiro da Fonseca. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Francisco Barbosa de Rezende. — Bento de Barros Pimentel. — Jorge da Costa e Sá. — Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho. — J. G. A. Coutinho. — F. Almeida. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão que conferi, subscreevi e assinou: Rio de Janeiro, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e um. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscreevi e assinou. — Alvaro Rodrigues Teixeira.

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em ciências jurídicas e sociais, serventário vitalício do Decimo Oitavo Offício do Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que, revendo em meu cartorio o livro de escrituras numero cento e noventa e seis (196), nêle, a folhas sessenta e nove (69) encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escritura de ratificação de outra lavrada em vinte e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, a folhas sessenta e seis, do livro numero cento e noventa e seis, para constituição definitiva da Sociedade Anonima "Imobiliaria Higienopolis S. A.", que entre si fazem Darke David Bhering de Oliveira Mattos, Armando da Costa Pereira, José Antonio Ferreira de Araujo, José Pinheiro da Fonseca, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, doutor Francisco Barbosa de Rezende, doutor Bento de Barros Pimentel, Jorge da Costa e Sá e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho.

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e um, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados: — Darke David Bhering de Oliveira Mattos, proprietário, comerciante e industrial, judicialmente divorciado, residente á Estrada Nova da Tijuca numero quatrocentos e vinte; Armando da Costa Pereira, capitalista, solteiro, residente á rua Buarque de Macedo numero quarenta e nove; José Antonio Ferreira de Araujo, capitalista, casado, residente á rua Domicio da Gama numero onze; José Pinheiro da Fonseca, capitalista, viuvo, residente á rua Evaristo da Veiga numero quatorze; Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, comerciante e industrial, solteiro, residente á estrada Nova da Tijuca numero quatrocentos e vinte; Jorge Bhering de Oliveira Mattos, comerciante e industrial, casado e residente á avenida Portugal numero quatorze; doutor Francisco Barbosa de Rezende, advogado, viuvo, residente á rua Copacabana numero mil e quarenta e um; doutor Bento de Barros Pimentel, advogado, casado, residente á rua Barata Ribeiro numero setecentos e vinte e sete; Jorge da Costa e Sá, guarda-livros, contador, solteiro, residente á rua Amaral numero dezenove, e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, advogado, viuvo, residente á rua Cardoso Junior numero um, todos brasileiros, maiores e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas, que tambem conheço e de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E por eles me foi dito na presença das mesmas testemunhas que, por escritura de vinte e um do corrente mês, nestas mesmas notas, neste livro numero cento e noventa e seis a folhas sessenta e seis, começaram a constituição de uma sociedade anonima sob a denominação de "Imobiliaria Higienopolis S. A.", com o capital de quatro mil e oitocentos contos de réis, representado por quatro mil e oitocentas ações de um conto de réis cada uma, integralizadas, nominativas, subscritas na seguinte proporção, isto é, tres mil e quinhentas ações pelo primeiro outorgante reciprocamente outorgado Darke David Bhering de Oliveira Mattos; mil ações pelo segundo outorgante reciprocamente outorgado Armando da Costa Pereira, cento e dez ações pelo terceiro outorgante reciprocamente outorgado José Antonio Ferreira de Araujo; trinta ações pelo quarto outorgante reciprocamente outorgado José Pinheiro da Fonseca; quarenta ações pelo quinto outorgante reciprocamente outorgado Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior; quarenta ações pelo sexto outorgante reciprocamente outorgado Jorge Bhering de Oliveira Mattos; vinte ações pelo sétimo outorgante reciprocamente outorgado doutor Francisco Barbosa de Rezende; vinte ações pelo oitavo outorgante reciprocamente outorgado doutor Bento de Barros Pimentel; vinte ações pelo nono outorgante reciprocamente outorgado Jorge da Costa e Sá; e vinte ações pelo decimo outorgante reciprocamente outorgado doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, tendo por objeto todas as operações que se possam fazer sobre terrenos e predios, por conta propria ou alheia, ou que com eles se relacionem, pelo prazo de cincoenta anos, prerrogavel por deliberação da assembleia geral, com sede nesta Capital, podendo estabelecer filiais ou agencias onde for conveniente e de acordo com as demais clausulas e condições dessa escritura e dos estatutos dela constantes, constituição interrompida para que se procedesse á avaliação dos bens com

que os outorgantes outorgados Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira formam o seu capital na sociedade anonima e se preenchessem as penalidades do pagamento do selo e do deposito da decima parte do capital subscrito; e, porque se achá aprovado o laudo da avaliação conforme as atas que se seguem e bem assim, pago o selo por verba e efetuado o deposito da decima parte do capital subscrito, conforme os documentos adeante transcritos, ratificados, como ratificam, a escritura já referida de vinte e um de dezembro corrente, preliminar de constituição da sociedade, de que esta fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam um só efeito, dão a sociedade por constituída, como constituída fica, de acordo com a dita escritura e os estatutos aprovados, aos quais expressamente se sujeitam e obrigam, indicando, desde já, para constituir a primeira diretoria: Presidente, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, pelo prazo de seis anos; vice-presidente, Armando da Costa Pereira, pelo prazo de tres anos; diretor, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, pelo prazo de tres anos; e para constituir o Conselho Fiscal: doutor Francisco Barbosa de Rezende, doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho e Jorge Bhering de Oliveira Mattos, e substitutos: José Antonio Ferreira de Araujo, José Pinheiro da Fonseca e Jorge da Costa e Sá. Pelos outorgantes reciprocamente outorgados foram apresentados neste ato os documentos do teor seguinte: "Imobiliaria Higienopolis S. A.", Sociedade Anonima. Lista dos subscritores do capital social: quatro mil e oitocentos contos de réis, dividido em quatro mil e oitocentas ações nominativas de um conto de réis cada uma, integralizadas. Nomes — Numero de ações — Valor da ação — Importancia integralizada. Darke David Bhering de Oliveira Mattos, tres mil e quinhentas, um conto de réis, tres mil e quinhentos contos de réis; Armando da Costa Pereira, mil, um conto de réis, mil contos de réis; José Antonio Ferreira de Araujo, cento e dez, um conto de réis, cento e dez contos de réis; José Pinheiro da Fonseca, trinta, um conto de réis, trinta contos de réis; Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, quarenta, um conto de réis, quarenta contos de réis; Jorge Bhering de Oliveira Mattos, quarenta, um conto de réis, quarenta contos de réis; Francisco Barbosa de Rezende, vinte, um conto de réis, vinte contos de réis; Bento de Barros Pimentel, vinte, um conto de réis, vinte contos de réis; Jorge da Costa e Sá, vinte, um conto de réis, vinte contos de réis; Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, vinte, um conto de réis, vinte contos de réis. "Ata da reunião dos subscritores das ações da Sociedade Anonima "Imobiliaria Higienopolis S. A.", realizada em vinte e dois de dezembro de mil novecentos e trinta e um. No dia vinte e dois de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, á uma hora da tarde, reunidos na sala da frente do primeiro andar do predio numero cento e treze, da rua Sete de Setembro, todos os subscritores do capital social que são: Darke David Bhering de Oliveira Mattos, Armando da Costa Pereira, José Antonio Ferreira de Araujo, José Pinheiro da Fonseca, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, doutor Francisco Barbosa de Rezende, doutor Bento de Barros Pimentel, Jorge da Costa e Sá e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, foi aberta a sessão sob a presidência do subscritor Darke David Bhering de Oliveira Mattos, servindo como secretarios, José Pinheiro da Fonseca e Jorge Bhering de Oliveira Mattos, sendo exposto pelo presidente os fins da reunião, que é a louvação dos peritos para avaliarem os bens com que entram os fundadores incorporadores da sociedade, Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, conforme ficou estabelecido na escritura preliminar de constituição, lavrada hontem, vinte e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, em notas do decimo oitavo officio de tabelião desta Capital, livro cento e noventa e seis folhas sessenta e seis. Depois de muito discutir ficou assentado, por unanimidade de votos, a nomeação dos subscritores doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, José Pinheiro da Fonseca e José Antonio Ferreira de Araujo, para avaliadores, os quais aceitaram o encargo, obrigando-se a bem cumprir a missão a eles confiada e a dar o respectivo laudo dentro do prazo de vinte e quatro horas. Nada mais havendo a tratar, o presidente da por finda e encerrada a sessão e firmam todos a presente ata, inclusive os peritos, que fazem na dupla qualidade de subscritores e peritos, para os efeitos legais, ficando convocados os subscritores do capital para nova reunião no mesmo local, amanhã, vinte e três de dezembro do corrente ano de mil novecentos e trinta e um, á uma hora da tarde, para tomarem conhecimento do laudo de avaliação e deliberarem sobre o mesmo. Rio de Janeiro, vinte e dois de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Armando da Costa Pereira. — José Antonio Ferreira de Araujo. — José Pinheiro da Fonseca. — Darke Bhe-

ring de Oliveira Mattos Junior. — **Jorge Bhering de Oliveira Mattos.** — **Francisco Barbosa de Rezende.** — **Bento de Barros Pimentel.** — **Jorge da Costa e Sá.** — **Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho.** "Ata da reunião dos subscritores das ações da Sociedade Anonima "Imobiliária Higienópolis, S. A.", realizada em vinte e três de dezembro de mil novecentos e trinta e um. No dia vinte e três de dezembro de mil novecentos e trinta e um, á uma hora da tarde, reunidos na sala da frente do primeiro andar do prédio número cento e treze da rua Sete de Setembro, todos os subscritores do capital social, que são: Darke David Bhering de Oliveira Mattos, Armando da Costa Pereira, José Antonio Ferreira de Araújo, José Pinheiro da Fonseca, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, doutor Francisco Barbosa de Rezende, doutor Bento de Barros Pimentel, Jorge da Costa e Sá e doutor Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, foi aberta a sessão, sob a presidência do subscritor, fundador e incorporador Darke David Bhering de Oliveira Mattos, servindo como secretários o subscritor, fundador e incorporador Armando da Costa Pereira e o subscritor Jorge da Costa e Sá, e pelo mesmo presidente exposto o fim da reunião, que é tomar conhecimento do laudo apresentado pelos peritos, louvados na reunião realizada em vinte e dois de dezembro vigente, de avaliação dos bens com que entram os fundadores incorporadores da sociedade Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, e sobre ele deliberar conforme ficou estabelecido na escritura preliminar de constituição, lavrada em vinte e um de dezembro do corrente ano, nas notas do Decimo Oitavo Officio, desta Capital, livro número cento e noventa e seis, folhas sessenta e seis. Em seguida os peritos doutor Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, José Pinheiro da Fonseca e José Antonio Ferreira de Araújo, fizeram entrega do laudo ao presidente da sessão, declarando que, após metuculozo exame e prolongadas diligencias, para bem desempenharem a missão que lhes havia sido confiada, chegaram ás conclusões constantes do laudo que ora apresentam e entregam. Para que todos os presentes tivessem conhecimento do teor do laudo e das conclusões a que chegaram os peritos, determinou o presidente da sessão que se procedesse á sua leitura, para, a seguir, se discutir e votar. Feita a leitura pelo secretario Armando da Costa Pereira, foi posto o laudo em discussão pelo presidente da sessão; e, depois de muito discutido pelos presentes e explicadas pelos peritos todas as verbas, foi afinal unanimemente aprovado o mesmo laudo, que vai em seguida transcrito e o valor por ele dado. O laudo é do teor seguinte: "Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, peritos louvados pela assembléa dos subscritores do capital da sociedade anonima "Imobiliária Higienópolis, S. A.", para procederem á avaliação dos bens com que entram os fundadores e incorporadores da sociedade, Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, tendo procedido ás diligencias necessarias e feito exame com os respectivos titulos e mais documentos, passam a dar o seu laudo, que é o seguinte: Fazenda do Botelho — Fazenda do Botelho, terreno proprio, fica situado nas freguezias de Inhabitima e Itaja, desta Capital, com frente para a Avenida Suburbana, antiga Estrada Real de Santa Cruz; Avenida Democraticos, oultera Estrada da Penha; Estrada da Freguezia de Inhabitima e Estrada Velha da Pavuna, medindo pela primeira novecentos e quarenta e quatro metros e sessenta centimetros, por ter sido dela desmembrado e vendido um lote a dona Carmen Murtinho de Souza, trinta metros de frente, por cento e cincoenta metros de fundos, pela segunda mil quinhentos e vinte e sete metros e oitenta centimetros, pela terceira mil trescentos e oitenta e um metros e trinta centimetros, limitando al com terreno que foi de Manoel Passos; pela quarta, setecentos e vinte e quatro metros e vinte centimetros, e entre a primeira e a segunda em uma ponte, paralelamente á fábrika de fumos, hoje Companhia Souza Cruz, duzentos e quarenta e sete metros e cincoenta centimetros. A área total da Fazenda do Botelho é de um milhão cento e oitenta e seis mil e quinhentos metros quadrados, composta de terrenos no nivel das avenidas, altos e baixos de facil aterro; o terreno, como acima ficou dito, é proprio e pertence quatorze dezoito avos e quatro dezoito avos, respectivamente, aos condminos Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, fundadores incorporadores da sociedade, tendo sido adquirido de diversos e em diversas datas, a saber: Primeiro — Dois dezoito avos, adquiridos com outros, de Araldo Pinheiro e outros, assistidos pelo doutor curador de Resíduos, em leilão, conforme escritura lavrada em notas do Nono Officio de Tabelião desta Capital, em nove de agosto de mil novecentos e dezoito, livro número cento e quarenta e dois, folhas cincoenta e nove verso, registrada no Registro Geral de Imoveis da Quarta Circunscrição, em quatorze de outubro de mil novecentos e dezoito, no

livro três A, a folha cento e dezesete, sob o número mil quinhentos e setenta e três, sendo um dezoito avos para Darke David Bhering de Oliveira Mattos e um dezoito avos para Armando da Costa Pereira. Segundo — Quatro dezoito avos adquiridos com outros, de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho, por escritura de onze de outubro de mil novecentos e dezoito, lavrada em notas do tabelião do nono officio, Fonseca Hermes, livro número cento e quarenta e quatro, folhas setenta e tres verso, registrada no Registro Geral de Imoveis da Quarta Circunscrição, em nove de novembro de mil novecentos e dezoito, no livro tres A a folha cento e trinta sob o número mil seiscentos e oitenta, sendo tres — dezoito avos para Darke David Bhering de Oliveira Mattos e um — dezoito avos para Armando da Costa Pereira; — Terceiro) dois — dezoito avos por Darke David Bhering de Oliveira Mattos a Ernesto Maximo Bhering Nogueira e Alberto David Bhering Pereira Braga, por escritura de doze de junho de mil novecentos e dezoito, lavrada em notas do tabelião do Decimo Terceiro Officio, desta Capital, livro número trinta e sete, folha quinze verso, registrada no Registro Geral de Imoveis da Quarta Circunscrição, em quatorze de junho de mil novecentos e dezoito, no livro tres — A á folhas trezentos e noventa e seis, sob o número dois mil quatrocentos e sessenta e nove; — Quarto) dois — dezoito avos, adquiridos pelo condmino Darke David Bhering de Oliveira Mattos, do comendador Manoel Antonio da Costa Pereira, por escritura de sete de janeiro de mil novecentos e vinte, lavrada em notas do Decimo Terceiro Officio de tabelião desta Capital, livro trinta e oito, folhas cincoenta e seis versos, registrada no Registro Geral de Imoveis da Quarta Circunscrição, em dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte, no livro tres — B á folhas duzentos e noventa, sob o número tres mil quinhentos e vinte e oito; — Quinto) dois — dezoito avos adquiridos em praça, no inventario de Annibal da Costa Pereira, processado no Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal — escrivão Augusta Bezerra Cavalcanti, conforme carta de arrematação, passada a favor dos condminos Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e dezoito, registrada no Registro Geral de Imoveis do Quarto Officio em vinte e oito de maio de mil novecentos e dezoito, no livro tres — A, á folhas trezentos e setenta e duas sob o número dois mil trezentos e noventa e nove, sendo um — dezoito avos para o condmino Darke David Bhering de Oliveira Mattos e um — dezoito avos para o condmino Armando da Costa Pereira; — Sexto) seis — dezoito avos, adquiridos em praça, no inventario de Dona Marianna Ayrosa Botelho Barbosa, processado no juizo da Sexta Vara Civil, desta Capital — escrivão João de Souza Pinto Junior, conforme carta de arrematação, passada a favor dos condminos Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, assinada pelo juiz doutor José Antonio Nogueira, em dezesete de agosto de mil novecentos e vinte e nove, e registrada no Quarto Officio do Registro Geral de Imoveis, desta Capital, em onze de setembro de mil novecentos e vinte e nove, no livro tres — BB, á folhas duzentas, sob o número mil quinhentos e noventa, sendo cinco — dezoito avos para o condmino Darke David Bhering de Oliveira Mattos e um — dezoito avos para o condmino Armando da Costa Pereira. — A este terreno, damos o valor de tres mil contos de réis. — Beneficorias, equipamentos mecanicos etc. — Predios: Avenida Suburbana números novecentos e trinta e dois, novecentos e vinte, novecentos e quatro (quatro predios tercos) e oitocentos e oitenta e quatro. — Estrada Velha da Pavuna número cento e cincoenta, predios esses divididos para habitação, cocheira e garage, canalização para agua e instalações electricas, tudo na area da fazenda e no estado em que se acha réis 350:000\$000. — Capinzais: Em pleno desenvolvimento (rendendo anualmente quarenta contos de réis) avaliamos em quatrocentos contos de réis. — Equipamentos mecanicos: quatro automoveis Ford; um dilo Delage; mil metros de trilhos Decauville; — um trator Caterpillar tamanho Sixty número seis mil seiscentos e oitenta e nove com cobertura e todas as ferramentas; — uma armação com cobertura e, digo, fronteiro "Front" Pumber numero tres mil trescentos e quarenta e sete para o trator Sixty. — uma armação protetora do Caterpillar tres mil quatrocentos e dez A. A.; uma niveladora Russel tamanho Super Grão Mogol, número S. M. tres mil e tres, com lamina de doze pés e dispositivo esgarificador; tres pás mecanicas Bakér. — Manoeys modelo D.C. 114 j. d Cub treze mil trezentos e trinta e cinco. — A 7: uma officina completa para reparos, serviço do gasolina, material de escritorio e sala de refeições. — Avaliamos em trezentos contos de réis. — Serviço de terrapragem: Serviços executados de remoção de aterro, movi-

amento de terra, terraplenagem, abertura de valas, dragagem dos Rios Timbó e Faria, roçada de mato, deslocamento do terreno, serviço de engenharia, levantamento de plantas etc. — avaliámos em quatrocentos e cincoenta contos de réis. — Quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500:000\$000). — Essa é a nossa avaliação e certos de bem haveremos cumprido o encargo que nos foi confiado, assinamos o presente. — Rio de Janeiro, vinte e tres de dezembro de mil novecentos e trinta e um. (Assinados). — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — José Pinheiro da Fonseca. — José Antonio Ferreira de Araujo. — Nada mais havendo a tratar o presidente dá por finda e encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que vai por todos firmada, ficando convocados os subscritores do capital para nova reunião no cartorio do tabelião doutor Alvaro Rodrigues Teixeira, do Decimo Oitavo Officio desta Cidade á rua do Rosario número cem, no dia vinte e quatro de dezembro corrente, ás quatro horas da tarde, afim de ser lavrada e assinada a escritura de ratificação da do vinte e um de dezembro vigente e constituição definitiva da sociedade anonima "Imobiliaria Higienopolis S. A." — Rio de Janeiro, vinte e tres de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Armando da Costa Pereira. — José Antonio Ferreira de Araujo. — José Pinheiro da Fonseca. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Francisco Barbosa de Rezende. — Bento de Barros Pimentel. — Jorge da Costa e Sá. — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — "The Royal Bank of Canada" — Incorporated mil oitocentos e sessenta e nove. Avenida Rio Branco sessenta e seis a setenta e quatro. Rio de Janeiro, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e um. Recebemos da Imobiliaria Higienopolis S. A. a quantia de quatrocentos e oitenta contos de réis (480:000\$) correspondente a dez por cento do capital de quatro mil e oitocentos contos de réis, capital subscrito e destinado ás suas operações. Rio de Janeiro, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e um. Banco Real do Canadá. — A. Bain Mackie, sub-gerente. (Inutilizadas estampilhas no total de um conto quatrocentos e quarenta mil réis). — "Primeira via — Guia — Darke David Bhering de Oliveira Mattos, como um dos fundadores e incorporadores da "Imobiliaria Higienopolis S. A.", vai á Recebedoria do Distrito Federal, pagar a quantia de quatorze contos e quatrocentos mil réis de sêlo por verba sobre o capital de quatro mil e oitocentos contos de réis com que vai ser fundada a sociedade anonima acima referida. Rio de Janeiro, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Pelo tabelião do Decimo Oitavo Officio de Notas, o ajudante, J. G. A. Coutinho. (Sinele) — Número doze — Réis quatorze contos e quatrocentos mil réis — Pagou quatorze contos e quatrocentos mil réis de sêlo. Recebedoria do Distrito Federal, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — O escrivão do sêlo, Carlos Alam. — O fiel do tesoureiro, Oscar. E por terem assim convenção e estarem de inteiro acôrdo sobre todo o ajustado, me pediram os outorgantes reciprocamente outorgados que lhes lavrasse esta escritura de constituição definitiva da sociedade anonima "Imobiliaria Higienopolis S. A.", a qual lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este ato presentes, José Gabriel de Azeredo Coutinho e Flavio de Almeida, acharam conforme e assinam todos, transferindo, assim, os outorgantes-outorgados Darke David Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira á sociedade anonima ora constituida todo o direito, ação, dominio e posse que até hoje tinham sobre os bens com que para ella entram para formação de seu capital. A fazenda do Botelho está lançada para pagamento de imposto territorial, tendo sido esse imposto e o de consumo d'agua, por hidrometro, d'este ano, pagos este pelos talões números três mil quinhentos e trinta e quatro e quatro mil e dezenove e aquele pelo de número oito mil trezentos e quarenta e três. Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, á escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscreevi. — Darke D. B. O. Mattos. — Armando da Costa Pereira. — José Antonio Ferreira de Araujo. — José Pinheiro da Fonseca. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Francisco Barbosa de Rezende. — Bento de Barros Pimentel. — Jorge da Costa e Sá. — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — J. G. A. Coutinho. — F. Almeida. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão que conferi, subscreevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e um. — Eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, assino. — Alvaro Rodrigues Teixeira.

N. 10.180

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 7 de Janeiro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.180,

os seguintes documentos referentes á Imobiliaria Higienopolis S. A., a saber:

Escrituras de constituição lavradas em 21 e 24 de dezembro último, no cartorio do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira, a primeira, contendo a transcrição dos estatutos sociais e a outra, com a transcrição da lista dos acionistas, das atas das reuniões dos subscritores das ações realizadas em 22 e 23 do mesmo mês de dezembro, aquella, com a nomeação de três louvados para avaliarem os bens com que entram os subscritores Darke Bhering de Oliveira Mattos e Armando da Costa Pereira, para a formação do capital social, e esta com a aprovação do laudo dos louvados, nela transcrita; lista dos acionistas, públicas-fôrmas do recibo do depósito de 10 % do capital, feito no The Royal Bank of Canada e do conhecimento do pagamento do sêlo sobre o capital. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official, sobre estampilhas federais no valor de 60\$000. Visto. J. C., 9 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, director. Ao alho as armas da Republica. Em baixo estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto. J. C., 12 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos.

(C. 457—13-1-932—840\$)

DARKE, COMPANHIA S. A. X

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em ciencias jurídicas e sociais, serventuario vitalicio do Decimo Oitavo Officio de Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de escrituras número duzentos (200), nelle, á folha vinte e tres (23), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escritura preliminar de constituição da "Darke, Companhia S. A.", que entrã si fazem Darke David Bhering de Oliveira Mattos, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, José Pinheiro da Fonseca, José Antonio Ferreira de Araujo, João Damasceno da Silva Araujo e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho.

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e um, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados: — Darke David Bhering de Oliveira Mattos, proprietario, comerciante e industrial, judicialmente divorciado, residente á estrada Nova da Tijuca número quatrocentos e vinte; Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, comerciante e industrial, solteiro, residente á estrada Nova da Tijuca número quatrocentos e vinte; Jorge Bhering de Oliveira Mattos, comerciante e industrial, casado e residente á avenida Portugal número quatorze; José Pinheiro da Fonseca, capitalista, viuvo, residente á rua Evaristo da Veiga número quatorze; José Antonio Ferreira de Araujo, capitalista, casado, residente á rua Domicio da Gama número onze; João Damasceno da Silva Araujo, comerciante, casado, residente á rua de São Pedro número duzentos e dezeseis; e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, advogado, viuvo, reside á rua Cardoso Junior número um, todos brasileiros, maiores e domiciliados esta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assinadas, que tambem conheço e de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E por elles me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que, tendo todos, a convite do primeiro, sendo este como fundador e incorporador, deliberado formar nesta Capital uma sociedade, sob a forma anonima, denominada "Darke, Companhia S. A.", com o capital de seis mil e trezentos contos de réis, dividido em seis mil e trezentas ações nominativas, do valor nominal de um conto de réis cada uma, para formação do qual entra o primeiro outorgante, outorgado como fundador e incorporador com os imoveis, sítos nesta Capital, constituídos pelo edificio e respectivo terreno da rua Treze de Maio número vinte e tres, pelos predios e respectivos terrenos da rua Evaristo da Veiga números quatorze, dezeseis e dezoito e pelo terreno situado nos fundos do penultimo desses predios e d'ele ha tempos desmembrado, e os demais outorgantes-outorgados com dinheiro, tendo por objeto todas as operações que se

possam fazer sobre terrenos e prédios, por conta própria ou alheia, ou que com eles se relacionem, pelo prazo de noventa anos, prorogável por deliberação da assembleia geral, com sede nesta Capital, podendo estabelecer filiais ou agências onde for conveniente, por ser essa a sua vontade e estarem nisso de pleno e absoluto acordo, vinham dar início, pela presente escritura e na melhor forma de direito, á formação dessa sociedade, a qual, em seus trabalhos preliminares de formação, fica suspensa até que se proceda á avaliação dos bens com que entra o primeiro outorgante-outorgado, como fundador e incorporador, o que se vai fazer, para ser ratificado por nova escritura, definitiva de constituição, regendo-se a sociedade pelos seguintes estatutos, a que todos os outorgantes-outorgados adêrem e se submetem: "Estatutos da Darke, Companhia S. A." — Titulo primeiro — Da sociedade, sede, fins e duração — Artigo primeiro. Sob a denominação "Darke, Companhia S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e legislação em vigor, tendo sua sede e fóro jurídico na Capital Federal. Parágrafo unico. A sociedade poderá estabelecer filiais ou agências, onde lhe parecer conveniente. Artigo segundo. A sociedade tem por objecto todas as operações que se possam fazer sobre terrenos, prédios, por conta própria ou alheia, ou que com eles se relacionem, como sejam: compra, venda, hipoteca, locação e sublocação, construção, concessão e obtenção de créditos, com garantia hipotecária ou caução de direitos hipotecários ou não, e outras garantias, e mais negocios que a assembleia geral determinar por maioria de três quartos de acionistas. Parágrafo unico. A sociedade toma a si a obrigação de cumprir o termo de ajuste de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e nove, feito entre a Prefeitura Municipal e Darke David Bhering de Oliveira Mattos, para abertura da galeria, ligando a rua Treze de Maio á rua Senador Dantas, na parte que compete ao fundador e incorporador desta sociedade, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, fazendo por sua conta as construções necessarias, cabendo-lhe todos os onus e vantagens decorrentes do mesmo termo de ajuste. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade será de noventa anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. Titulo segundo — Do capital social — Artigo quarto. O capital social é de seis mil e trezentos contos de réis, dividido em seis mil e trezentas ações nominativas, do valor nominal de um conto de réis cada uma, integralizadas. Parágrafo unico. No caso de ser aumentado o capital, os acionistas terão preferencia para a subscrição das novas ações. Artigo quinto — A ação é indivisível, não sendo reconhecido mais de um proprietario para cada ação. Artigo sexto — A transferencia das ações só poderá ser feita no escriptorio da sede da sociedade, por termo assinado no respectivo livro pelo vendedor, comprador e um Diretor. Parágrafo unico — Os acionistas terão preferencia para aquisição das ações, em igualdade de condições, não podendo ser lavrado o termo de transferencia sem que se tenha verificado não desejarem eles usar desse direito. Artigo sétimo — Fica a Diretoria desde já, autorizada a contrahir um empréstimo até á importancia de seis mil contos de réis, mediante a omissão de bonus ou obrigações preferenciais (debentures), observadas as presunções legais. Titulo terceiro — Da administração — Artigo oitavo — A administração será exercida por uma Diretoria composta no minimo de dois membros e no maximo de seis, eleitos pela assembleia geral, havendo um presidente e um vice-presidente, sendo as funções de cada um dos seus membros pela propria Diretoria determinadas. Caso o número de Diretores seja menor de seis, a Diretoria poderá se completar, escolhendo ela propria Diretores provisórios, que funcionarão até á proxima assembleia geral, quando será a nomeação submetida á sua deliberação, para que a torne definitiva ou não. A Diretoria poderá também chamar um acionista, para substituir, durante a sua ausencia, o Diretor que se ausentar da sede da sociedade por mais de oito dias. Parágrafo primeiro — O mandato da Diretoria é de tres anos, salvo o do Presidente que é de seis — podendo os seus membros ser reeleitos. Parágrafo segundo — Nenhum dos Diretores poderá tomar posse do cargo sem ter previamente prestado a caução de vinte ações. Parágrafo terceiro — A Diretoria poderá tomar prepostos para auxiliá-la, mediante prévio contrato. Artigo nono — Compete á Diretoria: Primeiro) gerir todos os negocios da sociedade, com amplos poderes, inclusive os de obrigá-la, acordar e transigir, adquirir e alienar bens moveis e imoveis, apolices da Divida Pública, federal ou estadual, nominativas ou ao portador, celebrar contratos, emprestar

ou tornar emprestado, com ou sem garantia hipotecária, ou garantia pignoratícia, tornar-se cessionária de créditos hipotecários e tomar empréstimos ou créditos com garantia destes e fazer transações que se relacionem com essas, assinando as respectivas escrituras ou contratos, qualquer termo ou ato, compreendendo o de transferencia e promover tudo quanto possa interessar ao seu desenvolvimento, de acordo com os presentes estatutos e a lei vigente. Segundo) organizar livremente o escriptorio da sociedade, seu regimento interno, e regulamentos necessarios. Terceiro) prover, quando se tornar necessario, quaisquer dos cargos de que trata o artigo oitavo parágrafo terceiro. Quarto) nomear e demittir todos os empregados da sociedade, e marcar-lhes os respectivos ordenados. Quinto) convocar a assembleia geral nas épocas marcadas nestes estatutos e todas as vezes que se torne necessario ou seja requerido por acionistas que representem pelo menos um quarto do capital social. Sexto) convocar a reunião do Conselho Fiscal, quando for julgado necessario. Setimo) apresentar anualmente á assembleia geral o relatório do andamento da sociedade e do seu estado financeiro. Oitavo) representar, pelo seu Presidente, a sociedade em Juizo, ativa e passivamente. Artigo decimo — A Diretoria reunir-se-á, todas as vezes que o exigirem os interesses da sociedade; as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas em livro especial e assinadas, pelo menos, por dois de seus membros. Artigo decimo primeiro — A Diretoria poderá nomear um gerente e um gerente adjunto para a sociedade, podendo exercer essas funções um ou mais dos proprios Diretores, com uma remuneração especial que lhes for marcada pela mesma Diretoria. Artigo decimo segundo — Vagando um dos lugares da Diretoria por falecimento ou renúncia de qualquer dos seus membros, será chamado pelos Diretores, de acordo com o Conselho Fiscal, um acionista para preencher provisoriamente este cargo até que a assembleia geral, em sua nova reunião, eleja um novo Diretor. Artigo decimo terceiro — Todos os atos obrigando a sociedade deverão ter a responsabilidade de dois membros da Diretoria, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente, no caso de impedimento daquele. Artigo decimo quarto. No caso de impedimento ou ausencia temporaria de algum dos membros da Diretoria, esta poderá chamar para substituí-lo, durante a sua ausencia ou impedimento, um outro acionista. Artigo decimo quinto — Ao Conselho Fiscal, que será composto de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos pela assembleia geral, ordinaria, compete: Primeiro) dar parecer sobre todos os negocios e operações sociais tomando por base o inventario, o balanço, e contas da Diretoria. Segundo) examinar os livros, verificar o estado da escrituração, exigir informações da Diretoria e denunciar á assembleia geral quaisquer omissões, propondo o que for a bem do interesse da sociedade. Terceiro) o Conselho Fiscal reunir-se-á quando for convocado pela Diretoria. Quarto) as reuniões lavrar-se-ão as respectivas atas em livros especiais. Artigo decimo sexto — No caso de vaga no Conselho Fiscal, a Diretoria convidará os suplentes respectivos, na ordem de votação, e no caso de igualdade de votação, o mais velho. Titulo quarto — Da assembleia geral — Artigo decimo sétimo — A assembleia geral será constituída por acionistas, que tenham as suas ações inscritas no registro da Companhia até trinta dias antes, pelo menos, da data em que for convocada. Trinta dias antes, porém, dessa data, será suspensa a transferencia das ações. Artigo decimo oitavo — A assembleia geral será aberta pelo Presidente da sociedade, que guiará os trabalhos preparatorios até proceder-se á eleição ou aclamação do Presidente respectivo, competindo a este a nomeação dos secretarios para constituir a mesa. Artigo decimo nono — A assembleia geral terá lugar ordinariamente no primeiro dia útil do mês de maio de cada ano e extraordinariamente, quando for convocada, considerando-se constituída logo que esteja representada por metade do capital social. Si, porém, se tratar de aumento ou redução do capital, reforma dos estatutos, empréstimos, na forma do artigo sétimo, liquidação da sociedade, destituição da diretoria ou do conselho fiscal, ou de qualquer de seus membros, e de promover a sua responsabilidade, é preciso, que estejam representados, pelo menos dois terços das ações emitidas, para poder validamente funcionar salvo o caso previsto no artigo vigésimo, parágrafo primeiro. Artigo vigésimo. As convocações serão feitas pela imprensa com quinze dias de antecedência para as assembleias gerais ordinarias, e oito dias para as extraordinarias. Parágrafo primeiro. Si no dia aprazado não comparecer número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para cinco dias

Depois, e si ainda não houver número legal será feita nova convocação para daí a três dias, não somente por anúncio mas também por cartas dirigidas a cada um dos acionistas, com a declaração de que nela se deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Artigo vigésimo primeiro. Nas assembleias ordinárias serão apresentados, discutidos e votados o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, seguindo-se a eleição da nova diretoria no caso desta ter concluído o seu mandato e tratar-se-á de todos os assuntos que possam interessar a sociedade, com execução dos artigos constantes da segunda parte do artigo decimo nono, que só serão tratados em convocação extraordinária. Nas reuniões extraordinárias tratar-se-á somente do objeto e fim para que tenham sido convocados. Artigo vigésimo segundo. As deliberações da assembleia geral, ordinária ou extraordinária, serão tomadas por maioria de votos, na razão de um voto por ação. Artigo vigésimo terceiro. As deliberações da assembleia geral, regularmente convocada e legitimamente constituída, sendo tomadas dentro da orbita destes estatutos e da lei, obrigam para todos os efeitos, os acionistas, mesmo os dissidentes. Artigo vigésimo quarto. Os acionistas poderão se fazer representar, para todos os efeitos, por procuradores com poderes especiais, e cada procurador pôde representar mais de um acionista, sem prejuizo dos votos que possa ter. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos e os menores e interditos pelos pais, tutores e curadores; os acervos pré-indiviso pelo respectivo inventariante, as firmas sociais por um dos socios, e as sociedades anônimas ou corporações por um dos seus mandatarios. Artigo vigésimo quinto. Compete á assembleia geral: Primeiro) Eleger a diretoria, indicando os seus presidente e vice-presidente, conselho fiscal e seus suplentes nas épocas determinadas nos estatutos. Segundo) Aprovar ou reprovar as contas que forem apresentadas pela diretoria e bem assim o parecer do conselho fiscal. Terceiro) Aumentar ou reduzir o capital da sociedade. Quarto) Disstituir a diretoria ou qualquer dos seus membros, antes de terminado o mandato. Quinto) Resolver acerca de todos os negocios que não estiverem expressamente cometidos á diretoria. Sexto) Fixar os honorarios da diretoria e do conselho fiscal, os quais vigorarão até deliberação em contrário, sendo os da atual diretoria fixados, desde já, em um conto de réis mensais para cada diretor e cincoenta mil réis também mensais para cada membro do conselho fiscal. Título quinto. Do fundo de reserva, lucros e dividendos. Artigo vigésimo sexto. A sociedade encerrará o seu balanço em trinta e um de dezembro de cada ano. Verificados os lucros líquidos será deduzida a quota minima de cinco por cento para o fundo de reserva, a qual a diretoria poderá suspender sempre e quando o total dos diversos fundos de reserva e de previdencia for superior a vinte e cinco por cento do capital da sociedade. O fundo de reserva será constituído por propriedades imóveis situados nesta Capital, de preferencia construídos nos terrenos da sociedade, apolices da Divida Pública Federal, bem como debentures de empresas de primeira ordem. Depois de deduzida a quota destinada ao fundo de reserva, será distribuido aos acionistas um dividendo correspondente á quota de doze por cento ao ano ou menos, caso os lucros não comportem essa quota, sobre o capital realizado, e do restante, si houver, serão atribuidos á diretoria vinte por cento para serem por esta repartidos entre os seus membros, como julgar conveniente e o saldo restante terá o destino que a assembleia determinar. Artigo vigésimo sétimo. A applicação dos fundos de reserva é de direito privativo da assembleia geral, cabendo á diretoria a applicação das quotas de previsão e de fundos de previdencia. Título sexto. Artigo vigésimo oitavo. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei vigente. Artigo vigésimo nono. O presidente da sociedade não é obrigado a comparecer nas reuniões da diretoria, e pôde ausentar-se da sede e do país, quando entender e pelo tempo que lhe aprouver. Artigo trigésimo. Os acionistas aceitam todas as responsabilidades que lhes são atribuidas nestes estatutos, que aprovam sem restrições. Rio de Janeiro, vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Pinheiro da Fonseca. — José Antonio Ferreira de Araujo. — João Damasceno da Silva Araujo. — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. E por terem assim convencido e ser essa a sua vontade, me pediram os outorgantes e reciprocamente outorgados que lhes lavrasse esta escritura preliminar de constituição da "Darke Companhia S. A.", constituição que fica suspensa ou interrompida, até que se proceda á avaliação dos bens com que entra o outorgante-outorgado Darke David Bhering de Oliveira Mattos como fundador e incorporador e que, depois disso e de pago

o selo por verba e depositada a decima parte do capital subscrito, será ratificada por outra escritura e se tornará definitiva, ficando todos, desde já, notificados para uma reunião á uma hora da tarde de vinte e seis do corrente, á rua Seto de Setembro número cento e treze, primeiro andar, para a escolha dos louvados que deverão proceder á avaliação dos bens com que entra o outorgante-outorgado Darke David Bhering de Oliveira Mattos como fundador e incorporador para a formação do capital da sociedade anonima em constituição, escritura esta de começo de constituição que lhes sendo lida e ás testemunhas, José Gabriel de Azeredo Coutinho e Flavio de Almeida, e achada em tudo exata e conforme, reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas. Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscreevi. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Pinheiro da Fonseca. — José Antonio Ferreira de Araujo. — João Damasceno da Silva Araujo. — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — José Gabriel de Azeredo Coutinho. — Flavio de Almeida. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão que confere, subscreevi e assino. Rio de Janeiro, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e um. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscreevi e assino. — Alvaro Rodrigues Teixeira.

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em ciencias juridicas e sociais, serventuario vitalicio do Decimo Oitavo Officio de Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de escrituras número duzentos (200), nele, a folhas vinte e cinco verso (25 v.), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escritura de ratificação de outra lavrada em vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e um, a folha vinte e três do livro número duzentos para constituição definitiva da "Darke, Companhia S. A.", que entre si fazem Darke David Bhering de Oliveira Mattos, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, José Pinheiro da Fonseca, José Antonio Ferreira de Araujo, João Damasceno da Silva Araujo e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho.

Sabam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e um, aos vinte e oito dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes reciprocamente outorgados: Darke David Bhering de Oliveira Mattos, proprietario, comerciante e industrial, judicialmente divorciado, residente á estrada Nova da Tijuca número quatrocentos e vinte; Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, comerciante e industrial, solteiro, residente á estrada Nova da Tijuca número quatrocentos e vinte; Jorge Bhering de Oliveira Mattos, comerciante e industrial, casado e residente á avenida Portugal número quatorze; José Pinheiro da Fonseca, capitalista, viuvo, residente á rua Evaristo da Veiga número quatorze; José Antonio Ferreira de Araujo, capitalista, casado, residente á rua Domício da Gama número onze; João Damasceno da Silva Araujo, comerciante, casado, residente á rua de São Pedro número duzentos e dezesseis e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, advogado, viuvo, residente á rua Cardoso Junior número um, todos brasileiros, maiores e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e de cuja identidade e capacidade juridica dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E por eles me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que, por escritura de vinte e quatro do corrente mês, nestas mesmas notas, neste livro número duzentos a folhas vinte e três, começaram a constituição de uma sociedade anonima sob a denominação "Darke Companhia S. A.", com o capital de seis mil e trescentos contos de réis representado por seis mil e trescentas ações de um conto de réis cada uma, integralizadas, nominativas, subscritas na seguinte proporção, isto é, seis mil ações pelo primeiro outorgante reciprocamente outorgado Darke David Bhering de Oliveira Mattos; cincoenta ações pelo segundo outorgante reciprocamente outorgado Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior; cincoenta ações pelo terceiro outorgante reciprocamente outorgado Jorge Bhering de Oliveira Mattos; cincoenta ações pelo quarto outorgante reciprocamente outorgado José Pinheiro da Fonseca; cincoenta ações pelo quinto outorgante reciprocamente outorgado José Antonio Ferreira de Araujo; cincoenta ações pelo sexto outorgante reciprocamente outorgado João Damasceno da Silva Araujo; e cincoenta ações pelo sétimo outorgante reciproca-

nente outorgado doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, tendo por objeto todas as operações que se possam fazer sobre terrenos e prédios, por conta própria ou alheia, ou que com eles se relacionem, pelo prazo de noventa anos, prorrogável por deliberação da assembléa geral, com sede nesta Capital, podendo estabelecer filiais ou agências onde for conveniente e de acôrdo com as demais cláusulas e condições dessa escritura e dos estatutos dela constantes, constituição interrompida para que se procedesse á avaliação dos bens com que o outorgante — outorgado Darke David Bhering de Oliveira Mattos forma o seu capital na sociedade anonima e se preenchessem as formalidades do pagamento do sêlo e do depósito da decima parte do capital subscrito; e, porque se ache aprovado o laudo de avaliação conforme as atas que se seguem e bem assim pago o sêlo por verba e efetuado o depósito da decima parte do capital subscrito, conforme os documentos adiante transcritos, ratificando, como ratifica, a escritura já referida de vinte e quatro de dezembro corrente, preliminar de constituição da sociedade, de que esta fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam um só efeito, dão a sociedade por constituída, como constituída fica, de acôrdo com a dita escritura e os estatutos aprovados, aos quais expressamente se sujeitam e obrigam, indicando, desde já, para constituírem a primeira diretoria, Presidente — Darke David Bhering de Oliveira Mattos, pelo prazo de seis anos; vice-presidente — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, pelo prazo de três anos; e, para constituírem o Conselho Fiscal: doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, José Pinheiro da Fonseca e José Antonio Ferreira de Araujo; e substitutos: João Damasceno da Silva Araujo, Jorge da Costa e Sá e Jorge Bhering de Oliveira Mattos. Pelos outorgantes reciprocamente outorgados foram apresentados neste ato os documentos do teor seguinte: "Darke, Companhia S. A. Sociedade Anonima. Lista dos subscritores do capital social: seis mil e trescentos contos de réis, dividido em seis mil e trescentas ações nominativas de um conto de réis cada uma, integralizadas. — Nomes. Número de ações. Valor de ação. Importancia integralizada. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos: seis mil — um conto e cinco mil e seiscentos de réis. Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior: cincoenta — um conto de réis — cincoenta contos de réis. Jorge Bhering de Oliveira Mattos: cincoenta — um conto de réis — cincoenta contos de réis. José Pinheiro da Fonseca: cincoenta — um conto de réis — cincoenta contos de réis. José Antonio Ferreira de Araujo: cincoenta — um conto de réis — cincoenta contos de réis. João Damasceno da Silva Araujo: cincoenta — um conto de réis — cincoenta contos de réis. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho: cincoenta — um conto de réis — cincoenta contos de réis. Ata da reunião dos subscritores das ações da Sociedade Anonima "Darke, Companhia S. A.", realizada em vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — No dia vinte e seis de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, á uma hora da tarde, reunidos na sala da frente do primeiro andar do predio número cento e treze da rua Sete de Setembro, todos os subscritores do capital social, que são: Darke David Bhering de Oliveira Mattos, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, José Pinheiro da Fonseca, José Antonio Ferreira de Araujo, João Damasceno da Silva Araujo e Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, foi aberta a sessão sob a presidência do subscritor, fundador e incorporador Darke David Bhering de Oliveira Mattos, servindo como secretarios José Pinheiro da Fonseca e Jorge Bhering de Oliveira Mattos, sendo exposto pelo presidente o fim da reunião, que é a louvação dos peritos para avaliarem os bens com que entra o fundador e incorporador da sociedade Darke David Bhering de Oliveira Mattos, conforme ficou estabelecido na escritura preliminar de constituição, lavrada em vinte e quatro do corrente, em notas do decimo oitavo officio de tabelião desta Capital, livro duzentos, folhas vinte e tres, depois de muito discutir, ficou assentado, por unanimidade de votos, a nomeação dos subscritores doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, José Pinheiro da Fonseca e José Antonio Ferreira de Araujo para avaliadores, os quais aceitaram o encargo, obrigando-se a bem cumprir a missão a eles confiada e a dar o respectivo laudo dentro do prazo a terminar no dia vinte e oito do corrente, ás dez horas da manhã. Nada mais havendo a tratar, o presidente dá por finda e encerrada a sessão e firmam todos os presentes a ata, inclusive os peritos, que o fazem na dupla qualidade de subscritores e peritos, para os efeitos legais, ficando convocados os subscritores do capital para nova reunião no mesmo local no dia vinte e oito do corrente, ás dez horas da manhã, para tomarem conhecimento do laudo de avaliação

e deliberação sobre o mesmo. Rio de Janeiro, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Pinheiro da Fonseca. — José Antonio Ferreira de Araujo. — João Damasceno da Silva Araujo. — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. "Ata da reunião dos subscritores das ações da Sociedade Anonima "Darke, Companhia S. A.", realizada em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — No dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um, ás dez horas da manhã, reunidos na sala da frente do primeiro andar do predio número cento e treze da rua Sete de Setembro, todos os subscritores do capital social, que são: Darke David Bhering de Oliveira Mattos, Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, José Pinheiro da Fonseca, José Antonio Ferreira de Araujo, João Damasceno da Silva Araujo e doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, foi aberta a sessão, sob a presidência do subscritor, fundador e incorporador Darke David Bhering de Oliveira Mattos, servindo como secretarios Jorge Bhering de Oliveira Mattos e João Damasceno da Silva Araujo, e pelo mesmo presidente, exposto o fim da reunião, que é tomar conhecimento do laudo apresentado pelos peritos louvados na reunião realizada em vinte e seis de dezembro vigente, de avaliação dos bens com que entra o fundador e incorporador da sociedade Darke David Bhering de Oliveira Mattos, e sobre ele deliberar conforme ficou estabelecido na escritura preliminar de constituição, lavrada em vinte e quatro de dezembro corrente, nas notas do decimo oitavo officio, desta Capital, livro duzentos, folhas vinte e tres. Em seguida os peritos doutor Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, José Pinheiro da Fonseca e José Antonio Ferreira de Araujo, fizeram entrega do laudo ao presidente da sessão, declarando que, após meticuloso exame e prolongadas diligências, para bem desempenhar a missão que lhes havia sido confiada, chegaram ás conclusões constantes do laudo que ora apresentam e entregam. Para que todos os presentes tivessem conhecimento do teor do laudo e das conclusões a que chegaram os peritos, determinou o presidente da sessão que se procedesse á sua leitura, para, a seguir, se discutir e votar. Feita a leitura pelo secretário Jorge Bhering de Oliveira Mattos, foi posto o laudo em discussão pelo presidente da sessão, e, depois de muito discutido pelos presentes e explicadas pelos peritos todas as verbas, foi, afinal, unanimemente aprovado o mesmo laudo, que vai em seguida transcrito e o valor por ele dado. O laudo é do teor seguinte: Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, peritos louvados pela assembléa dos subscritores do capital da sociedade anonima "Darke, Companhia S. A.", para procederem á avaliação dos bens com que entra o fundador e incorporador da sociedade Darke David Bhering de Oliveira Mattos, tendo procedido ás diligências necessarias e feito o exame dos respectivos titulos e documentos, quer relativos aos imóveis, quer relativos aos direitos decorrentes da abertura da galeria, ligando a rua Treze de Maio á rua Senador Dantas, passam a dar o seu laudo; que é o seguinte: Imóveis: a) edificio, construções, hamefeitorias e respectivo terreno da rua Treze de Maio número vinte e tres, antigo dezenove, antes numeros vinte e dois a vinte e oito; b) terreno situado aos fundos do predio da rua Evaristo da Veiga (outrora dos Barboneiros) número dezesseis, antigo vinte; c) predio e respectivo terreno da rua Evaristo da Veiga (outrora dos Barboneiros) número dezoito, antigo vinte e dois; d) predio e respectivo terreno da rua Evaristo da Veiga (outrora dos Barboneiros) número quatorze, antigo dezoito; e) predio e respectivo terreno da rua Evaristo da Veiga (outrora dos Barboneiros) número dezesseis, antigo vinte. Os imóveis indicados sob as letras a, b, c, constituídos pelo edificio, construções, hamefeitorias e respectivo terreno da rua Treze de Maio número vinte e tres, antigo dezenove, antes vinte e dois a vinte e oito, pelo terreno situado nos fundos do predio número dezesseis, antigo vinte, da rua Evaristo da Veiga (outrora dos Barboneiros) e pelo predio e respectivo terreno da mesma rua Evaristo da Veiga (outrora dos Barboneiros) número dezoito, antigo vinte e dois, foram adquiridos pelo subscritor, fundador e incorporador da sociedade anonima ora em formação, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, em virtude da retirada que fez de uma parte de seu capital na antiga firma Bhering & Companhia, conforme a escritura de vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta, nas notas do decimo oitavo officio desta Cidade, a folha trinta e quatro do livro número cento e setenta e quatro, transcrita em dezesseis de maio do mesmo ano de mil novecentos e trinta sob o número de ordem

edifícios e, na página vinte e seis do livro três-AF do Registro de Imóveis do Segundo Offício desta Cidade. O imóvel indicado pela letra d, constituído pelo predio e respectivo terreno da rua Evaristo da Veiga (outrora dos Borbonos) número quatorze, antigo dezoito, foi adquirido pelo subscritor, fundador e incorporador da sociedade anônima ora em formação, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, em virtude de compra a João de Jesus Cardoso e sua mulher Rosa Dias Cardoso, conforme escritura de doze de novembro de mil novecentos e dezenove, nas notas do decimo terceiro officio, desta Cidade, a folha trinta do livro número trinta e oito, transcrita em dezeseite de novembro do mesmo ano, de mil novecentos e dezenove, sob o número de ordem vinte e tres mil quatrocentos e sessenta, a pagina quatrocentas e vinte do livro tres-T do Registro de Imóveis do Segundo Officio desta Cidade. O imóvel indicado pela letra e, constituído pelo predio e respectivo terreno á rua Evaristo da Veiga (outrora dos Borbonos) número dezeseis, antigo vinte, foi adquirido pelo subscritor, fundador e incorporador da sociedade ora em formação, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, em virtude de compra a Clotilde Evangelista Nogueira (depois Clotilde Evangelista Soutello), conforme escritura de vinte de outubro de mil novecentos e dezenove, nas notas do decimo terceiro officio, desta Cidade, a folha treze verso do livro número trinta e oito, transcrita em vinte e oito do mesmo mês de outubro, sob o número de ordem vinte e tres mil trezentos e oitenta e oito, á pagina trezentas e noventa e dois do livro tres-T do Registro de Imóveis do Segundo Officio desta Cidade. Esses imóveis, situados todos na freguezia de São José, desta Cidade, têm os seguintes característicos e confrontantes: a) rua Treze de Maio número vinte e tres. Edifícios, construções e benfeitorias atualmente ocupadas pelas instalações de uma fábrica da Bhering, Companhia S. A., em um terreno irregular que mede: trinta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros de frente; quarenta e um metros e quarenta centímetros de fundos pelo lado direito, confrontando aí com o predio número dezeseite da mesma rua, com os fundos do terreno onde está construído o templo da Igreja Anglicana á rua Evaristo da Veiga e com o terreno situado nos fundos do predio número dezeseis da mesma rua Evaristo da Veiga; sessenta e um metros pelo lado esquerdo, confrontando com o terreno onde existiu o predio número trinta e um da rua Treze de Maio, da Prefeitura do Distrito Federal, demolido para abertura da galeria que vai ligar a rua Treze de Maio á rua Senador Dantas; e vinte e nove metros mais ou menos na linha dos fundos, onde confronta com o terreno do predio oitenta e seis, hoje demolido, da rua Senador Dantas e com o terreno do predio número oitenta e quatro da mesma rua, este dos herdeiros de Urbano de Moraes e áquele dos herdeiros e da Prefeitura do Distrito Federal, esclarecendo-se que na distancia de quarenta e um metros e quarenta centímetros pelo lado direito o terreno estreita-se para vinte e sete metros e vinte centímetros, mais ou menos, e vai de novo se alargando por mais quinze metros de comprimento, em média, até á linha dos fundos, ficando esta porção mais estreita entre o terreno nos fundos do predio número dezeseis da rua Evaristo da Veiga e a parte dos fundos do terreno onde existiu o predio número trinta e um da rua Treze de Maio. O edificio principal é um predio de dois pavimentos, tendo no primeiro duas janelas de cada lado, em seguimento a elas, para o centro, dois portões para entrada e saída de veículos, depois, também em seguimento para o centro, duas portas e afinal ao centro uma vitrine e no segundo pavimento um janelão em cada lado e entre eles cinco janelas. No interior encontram-se ruas para transito de veículos da fábrica e as demais construções e benfeitorias, algumas também de dois pavimentos e outras terreas. b) terreno situado nos fundos do predio da rua Evaristo da Veiga número dezeseis. Esse terreno, da forma de um quadrilátero, tem um lado comum com a linha dos fundos do terreno do predio número dezeseis, do qual foi desmembrado, e mede quatorze metros e oitenta centímetros de largura por vinte metros de comprimento e confronta atualmente: por um lado, onde mede quatorze metros e oitenta centímetros, com a linha dos fundos do predio número dezeseis; pelo lado oposto, onde também mede quatorze metros e oitenta centímetros, com o terreno do predio número vinte e tres da rua Treze de Maio; por um terceiro lado, onde mede vinte metros com esse terreno e com o lado direito do terreno, onde se acha o templo de propriedade da Igreja Anglicana; e, pelo quarto lado, onde também mede vinte metros com o terreno do predio número dezoito adiante descrito. c) rua Evaristo da Veiga número dezoito — Predio de

sobrado, com dois pavimentos, de paredes proprias, de platibanda, construído á frente da rua, de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas planas, tendo tres portas no pavimento terreno e outras tres no sobrado, estas sobre sacadas, sacadas, cada um dividido em amplo salão, medindo o respectivo terreno cinco metros e oitenta e um centímetros de frente, cinco metros e sessenta e tres centímetros de largura nos fundos, confrontando com o terreno do predio número oitenta e quatro da rua Senador Dantas, de herdeiros de Urbano de Moraes; e sessenta e quatro metros em média de frente a fundos, confrontando pelo lado direito com o predio número vinte, de herdeiros de Bernardino Bastos Dias e pelo lado esquerdo com o predio número dezeseis, adiante descrito, e terreno aos fundos dele, já descrito. d) rua Evaristo da Veiga número quatorze. Predio de tres pavimentos, loja e dois sobrados, aquela aberta em armazem com tres portas na frente e os sobrados, proprios para moradia, cada um também com tres portas na frente sobre sacada de ferro corrido, medindo o terreno quatro metros de largura por dezoito metros e trinta centímetros do comprimento, confrontando de um lado com o terreno onde se acha o templo da Igreja Anglicana e pelo outro lado e fundos com o predio número dezeseis adiante descrito. e) rua Evaristo da Veiga número dezeseis. Predio de tres pavimentos, loja e dois sobrados, tendo na loja seis portas e em cada sobrado também seis portas sobre sacada de ferro corrido, medindo o terreno onze metros de frente, quatorze metros e oitenta centímetros na linha dos fundos, confrontando com o terreno que dele foi desmembrado e que fica nos fundos, quarenta e quatro metros pelo lado direito, onde confronta com o predio número dezoito acima descrito e pelo lado esquerdo, dezoito metros, confrontando com o predio número quatorze também acima descrito, mais vinte e seis metros confrontando com o terreno do templo da Igreja Anglicana. A esses imóveis, devido ao seu estado de conservação, á sua solidez e á sua situação, e levando em conta o fato de tratar-se de uma grande área em zona central, damos em conjunto o valor de cinco mil contos de réis (Rs. 5.000:000\$000). Aos direitos decorrentes da abertura da galeria ligando a rua Treze de Maio á rua Senador Dantas, de acôrdo com o termo de ajuste de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e nove, entre a Prefeitura do Distrito Federal e o subscritor fundador e incorporador da sociedade anônima em formação, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, na parte que a ele compete e cujo cumprimento a mesma sociedade toma a si, competindo-lhe, portanto, fazer, á sua custa, as construções necessarias e cabendo-lhe, consequentemente, todos os onus e vantagens decorrentes do mesmo termo de ajuste, damos o valor de mil contos de réis (Réis 1.000:000\$000). E, portanto, no valor total de seis mil contos de réis (Rs. 6.000:000\$) a contribuição de bens e direito com que o subscritor, fundador e incorporador Darke David Bhering de Oliveira Mattos entra para formação do capital da sociedade. Essa é a nossa avaliação e, certos de bem haverem cumprido o encargo que nos foi confiado, assinamos o presente. Rio de Janeiro, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um, (assinados): Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — José Pinheiro da Fonseca. — José Antonio Ferreira de Araujo. Nada mais havendo a tratar o presidente dá por finda e encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai por todos firmada, ficando convocados os subscritores do capital para nova reunião no cartorio do tabelião doutor Alvaro Rodrigues Teixeira, do Decimo-Oitavo Officio, desta cidade, á rua do Rosario número cem, hoje mesmo, ás cinco horas da tarde, afim de ser lavrada e assinada a escritura de ratificação da de vinte e quatro de dezembro vigente, e constituição definitiva da sociedade anônima "Darke, Companhia S. A." Rio de Janeiro, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Pinheiro da Fonseca. — José Antonio Ferreira de Araujo. — João Damasceno da Silva Araujo. — Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. "Ilustrissimo senhor gerente The Royal Bank of Canada. Nesta Guia de recolhimento, A sociedade Darke, Companhia S. A., provisoriamente á rua Sete de Setembro número cento e tres, nesta cidade, vem, de acôrdo com a lei das sociedades anônimas, recolher a esse estabelecimento, por meio da presente guia, a importância de seiscentos e trinta contos de réis, (Rs. 630:000\$) ou sejam dez por cento do capital subscrito de seis mil e trescentos contos de réis, destinado ás suas operações. Rio de Janeiro, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. (Utilizada uma estampilha de mil réis). — Recibo do Banco. Recebemos a importância de seiscentos e trinta contos de réis (Rs. 630:000\$) de que trata a presente guia, a

qual não poderá ser levantada sem a exibição do certificado da Junta Comercial ou a sua publicação no *Diário Oficial*, de que na dita Junta foram arquivados os documentos relativos à constituição da sociedade, Rio de Janeiro, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Banco Real do Canadá, A. Bain Mackie, sub-gerente. (Inutilizadas estampilhas no total de um conto oitocentos e noventa mil réis). — Primeira Via, Guia, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, como fundador e incorporador da "Darke, Companhia S. A.", vai à Recebedoria do Distrito Federal pagar a quantia de dezoito contos e novecentos mil réis de sêlo por verba sobre o capital de seis mil e trezentos contos de réis com que vai ser fundada a sociedade anonima referida, Rio de Janeiro, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Pelo tabelião do decimo oitavo officio de notas. — O ajudante, Manoel Cardoso de Lemos, (Sinete). Número quarenta e quatro. Réis: dezoito contos e novecentos mil réis. Pagou dezoito contos e novecentos mil réis de sêlo, Recebedoria do Distrito Federal, vinte e oito de doze de mil novecentos e trinta e um. — O escrivão do sêlo, Carlos A. Santos. — O fiel do tesoureiro, Oscar. E por terem assim convenção, e estarem de inteiro acôrdo sobre todo o ajustado, me pediram os outorgantes reciprocamente outorgados, que lhes lavrasse esta escritura da constituição definitiva da sociedade anonima Darke, Companhia S. A., a qual lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este ato presentes, José Gabriel Gabriel de Azeredo Coutinho e Flavio de Almeida, acharam conforme e assinam todos, transferindo, assim, o outorgante-outorgado Darke David Bhering de Oliveira Mattos á sociedade anonima ora constituída, todo o direito, ação, dominio e posse que até hoje tinha sobre os bens que por ele foram adquiridos já depois de desquitado e com que para ela entra para formação de seu capital. O imposto predial do segundo semestre de mil novecentos e trinta e um foi pago pelos talões de numeros treze mil quatrocentos e vinte e seis a treze mil quatrocentos e vinte e oito e treze mil duzentos e cincoenta e quatro; o de consumo da gua por hidrometro de mil novecentos e trinta e um pelos de numeros nove mil cento e vinte e três a nove mil cento e vinte e cinco, treze mil quatrocentos e setenta e seis e treze mil quatrocentos e setenta e sete; e a taxa de saneamento de mil novecentos e trinta e um pelos de numeros dois mil cento e setenta e sete a dois mil cento e setenta e nove e sete mil e cincoenta e nove. Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscrevi. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — Darke de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Pinheiro da Fonseca. — José Antonio Ferreira de Araújo. — João Damasceno da Silva Araújo. — Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho. — José Gabriel de Azeredo Coutinho. — Flavio de Almeida. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão que conferi, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um. 29-12-31. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, escrevi e assino. — Alvaro Rodrigues Teixeira.

N. 10.181

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 11 de janeiro de 1932, arquivaram-se nesta repartição sob o número 10.181, os seguintes documentos referentes á Darke, Companhia, S. A., a saber:

Escruturas de constituição lavradas em 24 e 28 de dezembro de 1931, no cartorio do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira, a primeira, contendo a transcrição dos estatutos sociais e a outra com a transcrição das atas das reuniões dos subscritores de ações, realizadas em 26 e 28 do mesmo mês de dezembro, aquela com a nomeação dos luvados para avaliarem os bens com que entra o incorporador Darke David Bhering de Oliveira Mattos, para a formação do capital social, e esta, que aprovou o laudo dos luvados, devidamente transcrito; lista dos acionistas e publicas formas do recibô de 10 % do capital, feito no The Royal Bank of Canada e do conhecimento do pagamento do sêlo sobre o capital. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — João Hygino de Araújo, 1º official, sobre estampilhas federais no valor de 60\$000. Visto, J. C., 12 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Ao alto estavam as armas da Republica. Em baixo achava-se o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal. Visto, J. C., 12 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

CC — 458 — 13-1-1932 — 7653

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em ciencias juridicas, serventuario vitalicio do Decimo Oitavo Officio de

Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de escrituras número duzentos (200), nela, a folhas trinta e quatro (34), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escruturas de declaração que faz Darke David Bhering de Oliveira Mattos, e aditamento ás escrituras de constituição das sociedades anonimas "Imobiliária Higienopolis, S. A." e "Darke, Companhia S. A.", na forma abaixo:

Sabam quantos esta virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e dois, aos seis dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, proprietario, comerciante e industrial, domiciliado nesta cidade e reconhecido como o proprio por mim tabelião e pelas duas testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E, diante das mesmas testemunhas, disse o outorgante que tendo sido constituídas duas sociedades anonimas sob as denominações "Imobiliária Higienopolis, S. A." e "Darke, Companhia, S. A.", para formação de cujos capitais entrou com bens moveis de sua propriedade, nos termos das escrituras lavradas nestas notas em vinte e um e vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e um, a folhas sessenta e seis e sessenta e nove do livro número cento e noventa e seis e em vinte e quatro e vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um, a folhas vinte e três e vinte e cinco verso, do livro número duzentos, e tendo sido declarado nessas escrituras, ser ele outorgante "judicialmente divorciado", quando nas mesmas escrituras se fez a sua individuação — vem ele outorgante, em aditamento, declarar que essa expressão deve ser substituida pela palavra "desquitado", acrescentando haver, depois do seu desquite, contraído outro casamento na Republica Oriental do Uruguai, segundo as leis que vigoram nesse país, sob regimen de completa separação de bens. Assim disse, do que dou fé, e me pediu lavrasse em minhas notas esta escritura que, lhe sendo lida e ás testemunhas, a todo este ato presente, José Gabriel de Azeredo Coutinho e Flavio de Almeida, achou conforme e assina com as mesmas testemunhas. Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscrevi. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos. — J. G. A. Coutinho. — F. Almeida. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão que conferi, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e dois. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, a escrevi. — Alvaro Rodrigues Teixeira.

(C — 459 — 13-1-1932 — 65\$000)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP. O

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	1.908.545\$565
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	15.600\$500
Valores em liquidação	98.940\$146
Empréstimos em contas correntes	19.711\$588
Valores caucionados	474.338\$184
Títulos e fundos proprios	935.786\$250
Hipotecas	100.000\$000
Caixa em moeda corrente	28.301\$816
Caixa no Banco do Brasil	105.524\$100
Caixa em outros bancos	261.180\$518
Diversas contas	1.125.010\$000
Total do ativo	5.073.239\$267

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	820.000\$000
Depósito em conta corrente com juros	1.009.719\$900
Depósito em conta de cobrança da praça	15.577\$500
Títulos em caução e em depósito	474.338\$184
Valores hipotecarios	100.000\$000
Diversas contas	1.499.508\$150
Fundo de liquidações	151.005\$233
Total do passivo	5.073.239\$267

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1932. — Monteiro de Castro & Comp. 456 — 13-1-32 — 51\$000

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Fundado em 20 de setembro de 1890, pelo decreto n. 771

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	929:735\$054
Fundo de aplicação especial	45:708\$590

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Aluguéis de casas	1:750\$160
Afiançados	2:350\$700
Antiereses	51:549\$305
Apolices da dívida municipal	203:400\$000
Banco do Brasil	392:950\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	271:683\$160
Banco de Crédito Real de Minas Gerais	5:000\$000
Bens patrimoniais	860:011\$663
Caução de apolices	7:400\$000
Caixa	624:961\$408
Contas em liquidação	262:229\$673
Cobrança externa	220:000\$000
Contas correntes:	
Antiereses	51:549\$305
Cauções	586:440\$660
Cessões	571:377\$971
Hipotecas	1.501:247\$737
Garantidas	762:508\$750
	3.473:124\$422

Deposito da diretoria	150:000\$000
Deposito do tesoureiro	30:000\$000
Deposito dos cobradores	20:000\$000
Hipotecas	1.501:247\$737
Letras a receber	44:253\$882

Mutuários:	
Caixa Economica	1:373\$400
Inspetoria de Portos	59:609\$126
Correios	303:902\$928
Telegrafos	17:797\$605
E. F. C. Brasil	4.246:741\$477
Inspetoria de Aguas	61:336\$051
Acebedoria	53:582\$420
Afandega	32:631\$013
Tesouro	2.072:207\$444
Corpo de Bombeiros	11:215\$201
Polícia Militar	14:307\$166
Marinha	636:134\$943
Guerra	1.284:122\$209
	8.794:960\$983

Mutuários e/paralizadas	804:283\$915
Móveis e utensílios	244:409\$422
Premios	223:987\$620
Valores caucionados	586:440\$660
	18.772:994\$951

Passivo	
Capital	10.000:000\$000
Apolices caucionadas	7:400\$000
Caução da diretoria	150:000\$000
Caução do tesoureiro	30:000\$000
Caução dos cobradores	20:000\$000
Contas correntes com juros	395:720\$800
Contas correntes limitadas	515:401\$293
Depositos a prazo fixo	2.804:253\$543
Depositos diversos	78:210\$018
Dividendos	419:419\$050
Cotação de apolices municipais	44:260\$817
Fundo de aplicação especial	45:708\$590
Fundo de reserva	2:350\$700
Lucros e perdas	2:874\$570
Letras a premio	659:000\$000
Contas a distribuir	19:370\$301
Receita a classificar	257:255\$660
Rendas penhoradas	51:549\$305
Saldo a restituir	251:796\$553
Seguros a pagar	1:000\$000
Títulos e valores em caução	586:440\$660
Valores hipotecarios	1.501:247\$737
	18.772:994\$951

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Debito	
Despesas gerais	52:708\$013
Despesas de propaganda	2:721\$000
Honorarios da diretoria e conselho fiscal	24:600\$000
Impostos diversos	33:045\$600
Impostos sobre consignações	54:103\$494
Ordenados	103:540\$834
Quota de fiscalização	6:000\$000
Mutuários	3:016\$430
Premios	447:667\$635
Contas em liquidação	460:302\$777
Comissões	46:839\$147
Quotas a distribuir:	
Gratificação abonada de acordo com o art. 46, a, b, dos estatutos, a saber:	
A diretoria	8:487\$935
Aos empregados	8:487\$935
	16:975\$870
Dividendos	400:000\$000
Fundo de aplicação especial	7:931\$742
Saldo para o 1º semestre de 1932	2:874\$570
	1.332:327\$112

Credito	
Saldo do semestre anterior	3:385\$406
Juros nos empréstimos	1.203:438\$554
Juros nas hipotecas	39:327\$990
Juros nas cauições	26:164\$360
Juros nas antiereses	545\$900
Renda de cartas de fiança	191\$830
Renda eventual	50:074\$600
Saldo a restituir	9:198\$470
	1.332:327\$112

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — *C. Aug. Naylor Junior*, diretor-presidente. — *Gladstone Rodrigues Abreu*, contador. (C-80-13-4-32-130\$000)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

Campo Grande (Distrito Federal)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Letras descontadas	443:085\$600
Letras em cobrança	115:868\$010
Contas correntes (saldo devedores)	45:899\$100
Hipotecas	45:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Valores caucionados	57:482\$200
Imoveis	78:260\$450
Móveis e utensílios	41:066\$280
Caixa:	
Em moeda corrente	50:717\$860
Em outros bancos	59:377\$500
	140:095\$360
Diversas contas	98:200\$000
	994:957\$030

Passivo	
Capital	550:000\$000
Depositos em conta corrente sem juros	7:724\$400
Depositos em conta corrente com juros	82:926\$490
Depositos em conta corrente limitada	87:781\$200
Depositos a prazo fixo	49:746\$700
Garantias hipotecarias	15:000\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
Títulos em caução	57:482\$200
Credores por letras a cobrar	115:868\$040
Diversas contas	8:458\$300
	994:957\$030

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — *C. Aug. Naylor Junior*, diretor-presidente. — *Gladstone Rodrigues Abreu*, contador.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Manoel José Valente*, diretor-gerente. — *Ildefonso Pereira Leite*, contador.

— 455 — 13-1-1932 — 353

BANCO DE CREDITO CERAL

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	2.787.825\$000
Letras e efeitos em cobrança	370.768\$510
Valores em liquidação	866.817\$940
Empréstimos em contas correntes	1.194.929\$830
Sociedade Cooperativa em liquidação	260.821\$412
Valores caucionados	1.299.553\$250
Valores depositados	96.000\$000
Administração de bens e valores	1.180.000\$000
Titulos de renda	58.344\$000
Imoveis	146.946\$400

Caixa:

Em moeda corrente ..	138.219\$800
Nos bancos	196.314\$455

Diversas contas	351.995\$616
	8.899.536\$873

Passivo

Capital	2.350.000\$000
Fundo de reserva	1.338.839\$000
Fundo de bonificação e dividendo	470.089\$000
Lucros suspensos	123.214\$177

Fundo de liquidação da Cooperativa	124.814\$409
--	--------------

Depósitos em contas correntes:

A disposição	843.667\$340
Sem juros	68.358\$450
Particulares	42.467\$020
Com aviso	426.863\$050
A prazo	96.347\$200

Sociedade Cooperativa em liquidação	10.680\$985
Valores em caução e em depósito	1.346.553\$250
Bens e valores, conta alheia	1.180.000\$000
Credores por titulos a cobrança	370.768\$510
Diversas contas	406.874\$482

8.899.536\$873

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Diretores: —
 E. C. Janot. — Bruno Cezar Otero, Contador. — S. Carvalho.
 (C — 451 — 13-1-932 — 78\$000)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	800\$000
Empréstimos em conta corrente	236.638\$700
Titulos e fundos pertencentes à companhia	141.291\$500
Caixa em moeda corrente	152.541\$525
Caixa em diversos bancos da praça	314.892\$600
Mutuarios	2.109.444\$000
Filial de penhores	1.010.846\$490
Imoveis	221.365\$700
Diversas contas	433.342\$790

4.621.163\$305

Passivo

Capital:	
Bancario	500.000\$000
De penhores	500.000\$000
Fundo de reserva e outros	930.308\$000
Depósitos em conta corrente	646.226\$000
Depósitos em conta corrente limitada	57.070\$300
Depósitos a prazo fixo	411.304\$500
Caixa matriz	1.010.846\$490
Letras a pagar	101.000\$000
Diversas contas	464.408\$015

4.621.163\$305

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — Augusto Cesar de Olazina Razo, Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.
 (C — 446 — 13-1-32 — 50\$000)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

BALANÇO GERAL A QUE SE PROCEDEU EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Rubricas	6.446.318\$880
Manufaturas	322.397\$800
Almoxarifado	521.469\$400
Imposto do consumo	57\$860
Caixa:	
Em cofre	581\$100
Na fabrica	5.531\$200
	6.112\$360
Ações em caução	20.000\$000
Movéis e utensilios	13.741\$400
Ações diversas	3.250\$000
Seguros a vencer	40.822\$700
Lenha	9.158\$800
Algodão em rama	6.086\$200
Reforma de força e vapor	7.600\$000
Reconstrução do predio n. 68	2.415\$800
Titulos em carteira	602\$600
Contas correntes	582.436\$800

7.982.470\$600

Passivo

Capital	3.000.000\$000
Empréstimo por debentures	840.000\$000
Deposito da diretoria	20.000\$000
Debentures a amortizar	641.400\$000
Dividendos não reclamados	630\$000
Letras a receber	602\$600
Titulos em cobrança	41.045\$600
Letras a pagar	800.000\$000
Fundo de deterioração	77.535\$840
Folhas de pagamento	39.929\$500
Bancos	1.019\$800
Contas a pagar	24.800\$000
Saldo de diversas contas	24.542\$000
Contas correntes	2.470.965\$260

7.982.470\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Ricardo Langley, presidente. — Benjamin Gomes, guarda-livros.
 (C — 78 — 13-1-932 — 50\$)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonima)

Capital	Frs. 100.000.000
Reservas	Frs. 100.000.000

Séde social: Antuerpia (Belgica)

Sucursais — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, e agencia no Braz (São Paulo). Argentina: Buenos Aires. Uruguai: Montevideu. França: Paris. Inglaterra: Londres.

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO 1931 DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

Letras descontadas	21.586.952\$260
Letras e efeitos a receber:	
Do interior	4.846.750\$773
Do exterior	25.448.358\$135
	30.295.108\$908
Empréstimo em conta corrente	33.226.598\$024
Valores caucionados	46.576.269\$059
Valores depositados	30.200.493\$153
Caixa matriz, agencias e filiais	17.733.600\$400
Correspondentes do estrangeiro	245.034\$945
Correspondentes do interior	425.391\$320
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	719.706\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	15.797.131\$159
Em outras moedas	648\$666
No Banco do Brasil	7.517.883\$451
Em outros Bancos	2.745.623\$911
	26.061.287\$187
Diversas contas	66.454.597\$083

279.525.038\$339

Passivo

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

Capital declarado para as sucursais no Brasil 12.000.000\$000

Depósito em conta corrente:

Contas correntes 32.467.188\$192
 Limitadas 1.345.152\$193
 Depósito a prazo fixo..... 20.311.449\$640 54.153.790\$025

Títulos em caução e em depósito..... 107.071.871\$120
 Caixa matriz, agências e filiais..... 32.520.701\$953
 Correspondentes do estrangeiro..... 2.549.213\$706
 Correspondentes do interior 38.753\$685
 Diversas contas 65.190.707\$860
 273.525.038\$339

Banco Italo-Belga — P. J. Paternot. — R. Battard.
 (C-66-13-1-932-80\$000.)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÊENSE

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Fábricas, maquinismos das fábricas de Magé e Andorinhas, maquinismos novos e sobressalentes, eletrificação, instalações elétricas, obras novas, linha ferrea de Magé a Andorinhas, terrenos, casas, açudes, agua e depósitos, linha telefonica, automóveis e semoventes e moveis e utensilios 9.936.778\$109
 Caução da diretoria 20.000\$000

Ações da S. C. de Seguros Operarios em Fábricas de Tecidos 2.000\$000
 Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão 2.160\$000 4.160\$000

Letras a receber 35.500\$000
 Caixas 58.606\$960
 Contas Correntes Devedores Gerais 465.604\$730 559.711\$690

Almoxarifado 296.493\$560
 Algodão em rama — stock... 81.398\$660
 Algodão em fabrico 450.495\$444
 Manufatura 329.266\$128 1.157.653\$759

Seguro e Fogo e Marítimo .. 4.483\$840
 Imposto de consumo 744\$130
 Imposto s/ee/assinadas 5.521\$400
 Imposto s/juros de debentures 1\$860 10.751\$530

Diversas contas 3.859\$057\$52

15.548.412\$920

Passivo

Capital 2.400.000\$000
 Empréstimo por debentures. 1.788.000\$000 4.188.000\$000

Ações caucionadas 20.000\$000
 Fundo de reservas 22.958\$185
 Fundo de deteriorações, com certos e reparações 22.958\$185 45.916\$370

Contas correntes — credores gerais 8.506.501\$410
 Obrigações a pagar 2.551.374\$140
 Contas a pagar 137.579\$500
 Férias a pagar 87.224\$500
 Dividendos não reclamados. 986\$000
 Juros de debentures não reclamados 10.528\$000 41.294.496\$550

15.548.412\$920

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Ricardo Langley, diretor-presidente. — G. A. C. Graf, guarda-livros.

77-13-1-932-60\$000

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Fábrica, terrenos, casas e benfeitorias 10.862.747\$126
 Material rodante, semoventes, moveis e utensilios 10.000\$000 10.872.747\$126

Predio da rua 1ª de Março n. 125 140.000\$000
 Apolice da Dívida Pública 804\$130
 Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fábricas de Tecidos.... 5.000\$000
 Manufatura, almoxarifado e algodão em rama... 1.074.667\$222
 Farmacia 13.320\$300
 Imposto de consumo: estampilhas em ser.... 2.425\$610 1.090.413\$132

Seguro geral 43.629\$200
 Caixas 416\$819
 Ações em caução..... 60.000\$000
 Diversos devedores 5.321.676\$200

17.534.686\$571

Passivo

Capital 6.000.000\$000
 Fundo de reserva..... 3.200.000\$000
 Fundo de desgasto..... 4.000.000\$000
 Fundo de modernização.... 350.000\$000
 Lucros suspensos 2.988.079\$853 10.538.079\$853

"Premio Dominique Level" 829\$100

Dividendos e bonus atrasados. 36.570\$
 89º dividendo... 600.000\$ 636.570\$000

Porcentagem da diretoria.. 90.000\$000
 Folhas a pagar..... 58.211\$846
 Imposto a pagar..... 51.072\$830 839.854\$646

Caução da diretoria..... 60.000\$000

Diversos credores: Associação Beneficente de Operarios da Brasil Industrial..... 96.922\$972

17.534.686\$571

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Dr. Joaquim Nunes de Moraes Sarmiento, diretor-presidente. — Carlos Chalchiner, contador. (N. 461-13-1-32-60\$)

EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADO SUL-AMERICANA S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e trinta e um, às oito horas da noite, em a sede da Empresa de Fabricação de Calçados Sul Americana S. A., á rua São Christovão número duzentos e setenta e quatro (274) presentes os seguintes acionistas da mesma Empresa, convocados por edital publicado no *Diário Oficial*: La Hispano Argentina Curtiembre y Charoieria S. A. representada por seu bastante procurador senhor Manoel Gonzalez, Dr. José Candido Pimentel Duarte, Edmundo dos Santos, Flavio Porto Barroso, Juan Lanzzone e Victor Linares representando ao todo quatrocentos e noventa e oito ações. Assumindo a presidência o diretor tesoureiro senhor Manoel Gonzalez por ele foram convidados para primeiro e segundo secretarios, respectivamente os Drs. José Candido Pimentel Duarte e Flavio Porto Barroso. Declinou então o senhor presidente que por edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro proximo passado havia sido convocada a assembleia geral ordinaria para reunir-se nesta data para os fins estabelecidos no decreto n. 431 de 18 de julho de 1891. Assim determinava ao secretario que procedesse á leitura do parecer do Conselho Fiscal, balanço e relatório da diretoria. Pelo acionista Edmundo dos Santos foi pedida a dispensa dessa leitura porquanto como já haviam sido publicados tais documentos, estes já eram do conhecimento

dos senhores acionistas. Posta em discussão e a votos a proposta do acionista ~~Antonio Olavo de Lima~~ foi unanimemente aprovada. Pelo senhor presidente foram postos em discussão tais documentos, e sem haver quem sobre eles se quizesse manifestar o senhor presidente submeteu-os à aprovação da assembleia, que os aprovou por unanimidade, tornada extensiva aos atos da diretoria. E não havendo quem pedisse a palavra foi pelo senhor presidente encerrada a assembleia. Eu primeiro secretário lavrei esta ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assignada. — José Candido Pimentel Duarte. — Manuel Gonzalez. — Edmundo dos Santos. — Flavio Porto Barroso. — Juan Lanzoni. — Victor Linhares.

Estava conforme o original, José Candido Pimentel Duarte.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 14 de dezembro de 1931 arquivou-se nesta repartição sob o número 10.155, o seguinte documento referente à Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americano S. A., a saber: Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 6 de outubro ultimo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto J. C. em 15 de dezembro de 1931. — Isidoro Campos, diretor. Visto J. C., em 13 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C. 74—13-1-32—60\$000.)

COOPERATIVA BRASILEIRA DE CRÉDITO

(Sociedade de Responsabilidade Limitada)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas.	1.139.938\$609
Caixa.	14.539\$000
Movéis.	2.973\$000
Diversas contas.	27.445\$200
Hipotecas.	106.640\$000
Ações caucionadas.	6.000\$000
	1.297.555\$800

Passivo

Capital.	270.700\$000
Depósitos em conta corrente.	812.481\$700
Diversas contas.	15.035\$000
Dividendos.	10.828\$000
Diretoria.	4.000\$000
Conselho fiscal.	1.200\$000
Fundo de reserva.	47.360\$900
Fundo de beneficência.	23.310\$200
Crédito hipotecário.	106.640\$000
Caução da diretoria.	6.000\$000
	1.297.555\$800

S. E. em O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Antonio Olavo de Lima Rodrigues, presidente. — Francisco Pires Ferreira, tesoureiro. — Costa Melo, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE PERDAS E

Débito

Juros de depósitos em conta corrente.	42.748\$000
Dividendos.	10.828\$000
Diretoria.	4.000\$000
Conselho fiscal.	1.200\$000
Fundo de reserva.	2.400\$000
Fundo de beneficência.	2.400\$000
Despesas gerais.	20.822\$000
Depreciação de movéis.	202\$900
	84.600\$000

Crédito

Juros e comissões.	84.600\$000
	84.600\$000

(C. 445 — 13-1-32 — 50\$000.)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "LLOYD SUL AMERICANO"

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1931, NA SEDE SOCIAL, À AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º ANDAR

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", à avenida Rio Branco numero vinte, segundo andar, presentes os senhores acionistas cujos nomes constam do livro de presença, em numero de onze, fazendo um total de quatorze mil novecentas e cinco ações, realizou-se, às quinze horas, a sessão da assembleia geral extraordinária convocada, na forma da lei e dos estatutos, conforme anúncio feito nos jornais de maior circulação desta cidade.

Aberta a sessão pelo senhor Henrique Lage, presidente da Companhia, declarou o mesmo estarem presentes acionistas em numero legal e pediu a assembleia indicasse um dos senhores acionistas presentes para presidir os trabalhos. Pediu a palavra o acionista senhor Roberto Procópio de Oliveira Cruz e indicou o senhor Henrique Lage, que, sendo aclamado e depois de agradecer a distinção que lhe era conferida, convidou para secretários os senhores acionistas Roberto Procópio de Oliveira Cruz e Manoel Gomes Moreira, que tomaram logar à mesa, respectivamente, como primeiro e segundo secretários.

O senhor presidente da assembleia pediu ao primeiro secretário para ler o anúncio de convocação que foi feito e está redigido nos seguintes termos: — "Lloyd Sul Americano — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Avenida Rio Branco n. 20, 2º andar — Rio de Janeiro — Assembleia geral extraordinária — São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no escritório desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, nesta cidade, no dia 18 do corrente mês, às 15 horas, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias: a) deliberar sobre as ultimas chamadas de capital; b) preencimento de um cargo vago na diretoria; c) deliberar sobre outros assuntos de interesse social. — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1931. — A diretoria."

Terminada a leitura do anúncio de convocação, foram postos em discussão os assuntos da mesma. Declarou o presidente da mesa que ia tratar da parte a da convocação. Pediu a palavra o doutor Paulo Caldeira Brant, que, na qualidade de diretor tesoureiro, comunicou

aos acionistas presentes haverem poucos acionistas atendido a chamada de trinta por cento de capital, em duas quotas de quinze por cento, conforme editais publicados nos jornais de maior circulação da cidade, e aduziu que, tendo atendido a diversos acionistas que solicitaram a dilatação do prazo em vista das dificuldades do momento, vinha propor a assembleia que autorizasse essa prorrogação. Pediu a palavra o acionista senhor Manoel Gomes Moreira e disse que, achando justa a observação do doutor Paulo Caldeira Brant, propunha fosse dado um prazo de mais quarenta e cinco dias, contados da data da assembleia, para que os acionistas cumprissem com essa obrigação e que findo esse prazo fosse iniciado o processo de comisso dos acionistas em falta. Posta em votação essa proposta, foi unanimemente aprovada.

Declarou o senhor presidente da mesa que ia tratar da parte b do anúncio da convocação. Usando da palavra o senhor Pedro Brando, diretor-gerente, disse ter em mãos uma carta do senhor Henrique Lage renunciando o cargo de presidente da Companhia, em vista dos seus múltiplos afazeres no momento não lhe permitirem prestar aos negócios da mesma a atenção que os mesmos requerem. Sendo esse pedido irrevogavel, conforme os motivos expostos pelo senhor Henrique Lage, propoz o senhor Pedro Brando que a assembleia votasse em ata um agradecimento pelos relevantes serviços prestados, desde o início da Companhia, por esse grande acionista. Posta em votação foi a proposta unanimemente aprovada. Agradecendo, o senhor Henrique Lage declarou que o seu afastamento em nada alteraria a vida da Companhia, visto continuar o mesmo diretamente interessado no seu desenvolvimento como seu maior acionista e que assim continuaria junto às outras empresas sob o seu controle a favorecer o Lloyd Sul Americano com os seus seguros. Acrescentou ainda que pretendia indicar para a vaga aberta com a sua renuncia um acionista presente que, caso aceitasse, viria trazer à Companhia, independente do trabalho material, um vasto circulo de novos amigos, como presidente que é da Companhia Usinas Nacionais e chefe da importante firma desta praça Barbosa Albuquerque & Companhia.

Declarou então o senhor presidente da assembleia que ia proceder à eleição. Depois de todos os acionistas presentes estarem reunidos devidamente de cedulas, declarou o senhor presidente que o seu candidato era o acionista presente senhor Bernardo de Oliveira Barbosa. Recolhidas as cedulas e feita a verificação, apurou-se o seguinte resultado: — Bernardo de Oliveira Barbosa, 13.495 vo-

tos; Manoel Gomes Moreira, 1.010 votos; e Cornelio Jardim, 400 votos. Eleito o senhor Bernardo de Oliveira Barbosa, foi com aclamação da assembleia, empossado no cargo pelo senhor presidente da mesa.

Em virtude da incompatibilidade prevista no artigo doze, parágrafo terceiro dos estatutos sociais, renunciou ao lugar de diretor-tesoureiro o senhor doutor Paulo Caldeira Brant. Aceita a renúncia pela assembleia, deliberou esta que se convocasse com brevidade uma nova assembleia para preenchimento do cargo vago, passando as funções deste a serem exercidas interinamente pelo diretor-gerente, senhor Pedro Brando.

Passou então o senhor presidente da assembleia a letra e da convocação. Pedindo a palavra, o diretor-gerente, senhor Pedro Brando, expoz à assembleia as medidas que vem tomando para evitar que a crise geral que atravessa o país venha ferir em cheio os interesses da empresa. Para um plano feito de reorganização, de remodelação de serviços e ampliação de negócios, propõe seja nomeada uma comissão para estudá-lo, visto como algumas de suas partes encontram impedimentos nos próprios estatutos. Assim, ficaria a cargo dessa comissão, até se preciso fosse, as modificações exigidas. Posta essa proposta em discussão, foi unanimemente aprovada, sendo escolhida a seguinte comissão: senhor Manoel Gomes Moreira, doutor Paulo Caldeira Brant e doutor José Ornellas de Souza.

Aprovada a ultima parte da convocação da assembleia geral extraordinária, declarou o senhor presidente que ia franquear a palavra aos acionistas que dela desejassem fazer uso; como todos os acionistas presentes a dispensassem, declarou o senhor presidente encerrada a sessão, agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas e a cooperação dos senhores primeiro e segundo secretários.

E, para encerrar, fez-se lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e pelos demais acionistas presentes. — Henrique Lage. — Paulo Caldeira Brant. — Pedro Brando. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Manoel Gomes Moreira. — Roberto Cruz. — Por Cecília Reis de Oliveira Cruz, Roberto Procopio de Oliveira Cruz. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — Alvaro de Faria Lage. — Alvaro Dias da Rocha. — Antenor Mayrink Veloz.

(C — 76 — 13-1-32 — 130\$000.)

S. A. RESENDE INDUSTRIAL

Resende — Estado do Rio

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 1932

Aos onze dias de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Resende, na sede social à praça da Concordia, às quatorze horas, presentes os acionistas da S. A. Resende Industrial, em numero legal, conforme o livro de presença, o presidente da sociedade Sr. Joaquim Pinto de Magalhães, declarou instalada a assembleia geral ordinária, em primeira convocação. Em seguida passou a presidência ao acionista Sr. Dr. José da Fonseca Pinto, que foi indicado pelos demais acionistas presentes. Convidados para secretários, tomaram assento os acionistas senhores Manoel de Azevedo Mattos e

Manoel de Passos Miguelotti. Foi lido o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 15 e 25 de dezembro de 1931 e 7 de janeiro do corrente ano e reproduzidos na imprensa local, achando-se sobre a mesa os originais desses jornais. A assembleia dispôs a leitura do relatório e do parecer do conselho fiscal, por terem os mesmos sido publicados no *Diário Oficial* de 9 de janeiro do corrente, e na imprensa local, pelo que postos em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foram unanimemente aprovados. Em seguida o presidente comunicou que de acordo com os estatutos da companhia ia-se proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, bem como de um membro da diretoria por se achar vago o cargo de diretor gerente, até agora ocupado dignamente e eficientemente pelo acionista Sr. Armando Augusto Bastos, visto o que dispõe o § 3º do art. 9º dos estatutos. Suspensa a sessão por cinco minutos e, após esse tempo, reaberta passou-se à eleição, verificando-se o seguinte resultado: para diretor-gerente da administração 1930-1936 o acionista Sr. Annibal Coutinho Alves Ribeiro, para membros do conselho fiscal o Srs. Julio Monteiro, João Soares da Rocha e Oscar de Menezes Pamplona, reeleitos; para suplentes foram reeleitos os Srs. Astolpho Villaga, Manoel Lopes Fortunato Junior e Arthur Lopes Cardozo. O presidente declarou que considerava eleitos e empossados os titulares acima enumerados. Pelo presidente da companhia Sr. Pinto de Magalhães foi pedido à assembleia um voto de agradecimento ao acionista Sr. Armando Bastos pelo zelo com que se houve no cargo, do qual teve de se afastar por força do que estabelece os nossos estatutos. Foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para que se lavrasse esta ata, reaberta em seguida foi esta ata lida e aprovada. Em, Manoel de Azevedo Mattos, secretário, a escrevi e assino com a mesa.

Resende, 11 de janeiro de 1932. — Dr. José da Fonseca Pinto. — Manoel de Passos Miguelotti.

(C — 79 — 13-1-32 — 45\$000)

CAMARA SINDICAL DOS CORRETORES

Rua Primeiro de Março n. 42

Cotações da Bolsa

Para cumprimento das disposições do Regimento Interno da Bolsa, publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1926, "As companhias ou sociedades anônimas, com títulos admitidos à cotação oficial para continuarem no quadro da Bolsa, pagarão anualmente, até 31 de março o emolumento de 50\$000.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

SOCIEDADES CIVIS

POLICLINICA DE COPACABANA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Policlínica de Copacabana, fundada por um grupo de médicos em 11 de agosto de 1931, tem por fim a assistência

cia gratuita, ministrada sob a forma de consultas, a todas as pessoas pobres, sem distinção de idade, sexo, religião ou nacionalidade, que a ela recorrerem, fornecendo-lhes medicamentos sempre que as condições financeiras o permitirem, assim como terá uma finalidade científica, de acordo com conhecimentos e progresso da época. Será administrada por uma diretoria e pelo conselho, constituído pela Congregação dos chefes de seus serviços clínicos. Constará sua diretoria de um diretor, um vice-diretor, um secretário e um tesoureiro, eleitos bienalmente. O diretor é o representante legal da Policlínica. As procurações que tiverem de ser passadas pela Policlínica, assim como as escrituras, contratos, ou quaisquer outros documentos equivalentes, serão assinados, pelo menos por tres membros da diretoria. Os estatutos serão reformados pela assembleia geral com a presença da maioria dos membros, e será considerada aprovada si dois terços pelo menos, votarem a seu favor. Verificada a hipótese da extinção da Policlínica, os seus bens serão destinados a associações de caridade similares. Os estatutos foram aprovados em assembleia geral de 11 de agosto de 1931. A diretoria consta dos estatutos.

(C — 153 — 13-1-32 — 26\$000)

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRETORIA

Registro de consumo

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6º, n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico para conhecimento de todos os interessados, que de 2 de janeiro a 31 de março do corrente ano, se procederá a cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renovar-as, conforme preceitua o art. 14 letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época acima aludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Diretoria, 11 de janeiro de 1932. — Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSOES, DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1931

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2 e 35, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 29 de fevereiro do corrente ano, se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industria e profissões, do primeiro semestre do exercício de 1931.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes, que, o referido imposto, não pago na época acima aludida, incorrerá na multa de 20 e 30 %, de 1 de março em diante.

Primeira Sub-Diretoria, 11 de janeiro de 1932. — *Candido Borges*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

O sub-diretor da Terceira Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal chama a atenção dos interessados para o art. 1º do decreto n. 20.883, de 30 de dezembro de 1931 publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, relativamente ao prazo, que lhes fica marcado para observância do que dispõe o art. 1 § 2º do aludido decreto.

Recebedoria, em 11 de janeiro de 1932 — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — O secretário, *Osvaldo Crespo Pereira de Souza*.

Lista de pedidos de esclarecimentos remetidos ao Correio em 11 de janeiro de 1932:

Dr. Abel Guimarães Porto, rua Buenos Aires n. 92, sobrado.

Abel Monteiro de Macedo, Avenida Mem de Sá n. 253.

Abner Mourão, *Correio Paulistano*.

Acyndino Vicente de Magalhães, rua Barão de Petropolis n. 85.

Adalberto Quintella, Avenida Rio Branco n. 137 A sala 712.

Adamastor Alves da Costa, rua Buenos Aires ns. 11 e 13.

Adelaide Ferreira da Costa Souza, rua da Assembléa n. 104.

Adelino Gonçalves, Praça Vieira Sou- to n. 28.

Adelino Marques Sampaio, rua Monte Alegre n. 30.

Ademar Maciel Rodrigues, rua da Candelaria n. 42 2º andar.

Dr. Adhemar de Faria, rua General Camara n. 76, 2º andar.

Adolpho Joaquim Pattigiani, Avenida Rodrigues Alves n. 303.

Adolpho José Moreira, rua Silveira Martins n. 125.

Adriano Vieira da Silva, rua Escobar n. 72.

Affonso Fumo, rua Buenos Aires n. 102.

Dr. Affonso de Oliveira Albuquerque, repartição Geral dos Telegrafos.

Agostinho Fortes Filho, rua 1º de Março n. 82, 1º andar.

Agostinho de Souza Monteiro, rua Lins de Vasconcellos n. 334.

Albert Plucker, rua da Alfandega nú- meros 42 e 48.

Alberto Betini Paes Leme, rua São Cle- mente n. 131.

Alberto Maria Pinto da Rocha, rua Evaristo da Veiga n. 113, casa 7.

Dr. Alberto Vieira da Cunha, Avenida Atlântica n. 796.

Albino Pereira Machado, rua Ramalho Ortigão n. 6.

Alcebiades Lopes, rua Gonçalves Dias n. 76, sobrado.

Alcina da Fonseca Monteiro da Luz, rua da Candelaria n. 88, 1º andar.

Dr. Alexandre Boavista Moscoso, rua Barcellos n. 94.

Alexandre Moreira da Silva, rua 7 de Setembro n. 174.

Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, Laboratório Nacional de Analyses.

Alfredo Corrêa de Mattos, rua Visconde de Santa Isabel n. 207.

Alfredo Luiz Ribeiro, rua da Candelaria n. 95, 1º andar.

Alfredo Neurander, rua São Francisco Xavier n. 713.

Alfredo Luiz Ribeiro, rua da Candelaria n. 95.

Alfredo Makroud, rua Barão de Mes- quita n. 672.

Alfredo Pereira da Fonseca, rua Pinto Sayão n. 8.

Alfredo Pinto Sampaio, rua Castro Al- ves n. 196.

Alice Carneiro, rua Candido Benício n. 475.

Alice Souza Carvalho de Mendonça, rua Real Grandeza n. 57.

Almerio José Coelho da Rocha, rua Al- mirante Cockrane n. 67.

Altamiro Rego Serra Martins, rua do Mercado n. 39, 1º andar sala 3.

Alvaro Cordovil da Silveira, rua Mar- quez de Abrantes n. 201.

Alvaro Gomes d'Oliveira, rua da Can- delaria n. 29, 3º andar.

Alvaro Machado, rua Gonçalves Dias n. 25.

Alzira da Silva Pereira, rua General Camará n. 24.

Amancio Novaes Junior, rua da Qui- tanda n. 201.

Amandio Alves dos Reis, rua Escobar n. 73.

Amelia Ferreira de Moraes Costa Reis, rua da Quitanda n. 95, 1º andar.

Amelia Rocha Portella Pessoa de Mello, rua Honorio de Barros n. 25.

Americo Ferreira Marti, rua Hilario de Gouvêa n. 72.

Americo José Cardoso, rua Ferreira Vianna n. 36.

Dr. Americo Ludolf, rua da Quitanda n. 48.

Anna Margarida de Magalhães, rua Benjamin Constant n. 153.

Dr. Annibal Pereira, rua D. Marianna n. 177, Botafogo.

Antenor Mayrink Veiga, rua Mayrink Veiga n. 21.

Anthero de Souza Lemos, rua da Mise- ricórdia n. 42.

Antonio Augusto Sotto Maior, rua Con- selheiro Saraiva ns. 36 a 40.

Antonio de Avellar Medeiros, rua 24 de Maio n. 57.

Dr. Antonio Aures de Mendonça, rua Medeiros Passaro n. 56.

Antonio Camello da Silva Ribeiro, rua São Christovão n. 209 C.

Antonio de Castro Moura, Avenida Hen- rique Valladares n. 145.

Antonio C. da Silva Rocha, pateo da Es- tação de Bangü.

Antonio da Costa Lima, rua Barão de Mesquita n. 256.

Antonio Fernandes Matta, rua Buenos Aires n. 89.

Antonio Francisco Ribeiro Ferreira, lar- go de São Francisco n. 36, sobrado.

Antonio Gonçalves Martins, rua Enge- nho de Dentro n. 52.

Antonio Joaquim Pires, rua General Pedra n. 1.

Antonio Joaquim Rosas, avenida Mar- tins da Motta n. 4.

Antonio José Fernandes de Queiroz, rua Carolina Meyer n. 28.

Antonio José Martins da Motta, rua Frei Caneca ns. 35-39.

Dr. Antonio Leite Garcia, avenida Ba- rão de Tefé n. 7, 1º andar.

Antonio Lopes dos Reis, Arsenal de Marinha.

Antonio Manoel Silveira Sampaio, rua Professor Gabizo n. 96.

Antonio Marques, praça da Republica n. 229.

Antonio Marum, rua de S. Cristovão n. 619.

Antonio Monteiro da Luz, rua da Can- delaria n. 88, 1º andar.

Antonio d'Oliveira Ramalho, rua Ma- rechal Floriano n. 113.

Antonio Pereira de Lima, rua do Bis- po n. 29.

Antonio da Rocha Machado, rua Goiaz n. 84 (Engenho de Dentro).

Antonio dos Santos Moraes, rua Bue- nos Aires n. 183.

Antonio da Silva e Sá, rua dos Inva- lidos n. 133.

Antonio de Souza Pimentel, rua Bue- nos Aires n. 290.

Antonio de Souza Soares, rua Uru- guayana n. 101.

Antonio Tourino Pereira, rua Viscon- de de S. Vicente n. 54.

Antonio Vicente de Miranda, rua do Catefe n. 330.

Antonio Vieira de Magalhães, rua Ben- jamin Constant n. 153.

Antonio Zenha Guimarães, rua do Ma- toso n. 144.

Aquila da Rocha Miranda, rua Had- dock Lobo n. 35.

Aristides Pouchof, rua da Alfandega n. 92.

Aristobelo Soriano de Mello, rua Sá Vianna n. 25.

Argemiro Hungria da Silva Machado, rua da Quitanda n. 143, 3º andar.

Armando Barreto Leite, "O Globo", rua Tavares Bastos n. 33.

Armando de Carvalho Vargas, encou- raçado "Minas Gerais".

Armando da Costa Pereira, Banco Co- mercial do Rio de Janeiro.

Armando Fernandes Claves, Recebedo- ria do Distrito Federal.

Armando Mendes Portella, rua Alvaro Chaves n. 28.

Armando Ribeiro Machado, rua Monte Alegre n. 31.

Armindo Moreira da Silva Reis, rua Teófilo Ottoni n. 52.

Arnaldo Marques da Rocha, rua Salva- dor Corrêa n. 94, casa 4.

Arnaldo de Sá Motta, rua do Mercado n. 25.

Arthur Augusto Pereira, rua Primeiro de Maio n. 259.

Dr. Arthur Lucio de Miranda, rua Conde de Bomfim n. 34.

Dr. Arthur Maximiano da Rocha, rua da Relação n. 23.

Arthur Moreira de Castro Lima, rua Senador Vergueiro n. 40.

Arthur Ribeiro de Oliveira, rua Mar- tins Ferreira n. 48.

Dr. Arthur Moncorvo Filho, rua Mou- ra Brito n. 58.

Arthur Moses, rua Alvares Borgerth n. 27.

Arthur Negri, Caixa Postal n. 410.

Arthur Rocha, rua Xavier da Silveira n. 191.
 Capitão Ary Maurell Lobo, rua Senador Vergueiro n. 184.
 Ary Monteiro, rua Noronha Torrezão n. 10.
 Ary Norton de Mural Quintella, rua General Canabarro n. 476.
 Mililo Canton, rua Conde de Bonfim n. 125.
 Augusto Maria da Motta, rua da Misericórdia n. 150, 3º andar.
 Augusto Tavares de Lyra, rua Voluntários da Pátria n. 435.
 Aurora de Castro Guaritá, rua 1º de Março n. 67.
 Avelino Bento de eMilo, rua Lobo Junior n. 102.
 Dr. Avelino Ignacio de Oliveira, Serviço Geológico P. Vermelha.
 Avelino Monteiro Branco, avenida 28 de Setembro ns. 282-4.
 Augusto Cardoso Rabello, rua Joanna Angelica n. 118 (Ipanema).
 Augusto Christina Nunes Fleury, Hotel Central praia do Flamengo.
 Augusto Lopes Pereira, rua Sá n. 288 (Piedade).

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, turno público que vão ser remetidas ao 3º procurador da República, para os fins de cobrança executiva, as certidões de dívida do imposto sobre a renda do ano de 1929, que deixaram de pagar no devido tempo, por terem sido devolvidas as respectivas notificações pelo Correio:

Exercício de 1929

11.678, T. S. Mello & Comp., rua Marechal Floriano n. 19, 5ª sala 40.
 6.528, Taborda — Berta Reis, rua Dr. Silva Pinto n. 133.
 4.040, Tamborinduguy — João, rua D. Gerardo n. 50.
 2.531, Tamega & Comp., Avenida Rio Branco n. 29, loja.
 11.677, Tanenbaum — Benjamin, rua Estácio de Sá n. 82 (fundos).
 4.039, Tata — Nariman N., Avenida Rio Branco n. 135, 2º andar.
 4.194, Taunig — Mirko, rua República do Perú n. 73.
 9.853, Tavares — Alfredo, Avenida Rio Branco n. 1.
 3.356, Tavares — Cyriaco da Costa, rua Senhor dos Passos n. 109 (loja).
 2.528, Tavares Duarte & Comp., rua Barão de São Felix n. 18.
 6.527, Tavares — Eulampia Pinto, Estrada Nova da Pavuna n. 48.
 4.665, Tavares — Julio, 4ª bateria de costa — Forte Lage.
 4.035, Taveira — José, rua General Camara ns. 116-118.
 11.676, Taveira & Maia, rua General Camara n. 172.
 11.675, Taveira — Orlando Guedes, rua Elias da Silva n. 221.
 11.674, Tavolucci — Duilio, Avenida Mem de Sá n. 253.
 928, Taylor — F. D., rua Santa Luzia n. 69.
 5.751, Teixeira — A. A., rua Visconde de Paranaguá n. 57.
 9.849, Teixeira — Abilio, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 549, Teixeira — Alcides Americo, la-deira dos Tabajaras n. 336.

5.029, Teixeira — Alexandre, rua Dona Ana Neri n. 472.
 540, Teixeira — Alfredo da Silva, Avenida Pedro II n. 224.
 5.028, Teixeira — Angelino Augusto, rua Vieira Fazenda n. 62.
 11.673, Teixeira — Antonio, rua Grajaú n. 42.
 11.672, Teixeira — Antonio Dias, rua Mariz e Barros n. 456.
 11.671, Teixeira — Antonio Joaquim, rua da Constituição n. 47, 1º.
 9.847, Teixeira — Carlos Barbosa (Dr.), rua Jockey-Club n. 223.
 2.525, Teixeira — E., rua Visconde de Paranaguá n. 57.
 2.524, Teixeira & Filho, Avenida Mem de Sá n. 47.
 11.670, Teixeira — Francisco, rua Goiás n. 438.
 5.027, Teixeira — Francisco, rua São José n. 80, 1º andar.
 544, Teixeira — Francisco J., rua Figueira de Mello n. 141, sobrado.
 5.026, Teixeira — Francisco Rodrigues, rua Marquez de Sapucaí n. 219.
 6.525, Teixeira & Gonzalez, rua Octaviano n. 31.
 11.669, Teixeira — Herminio, rua São José n. 13, 1º andar.
 5.025, Teixeira — Ignez de Sá, rua Moura Polim n. 2.
 6.774, Teixeira J., Avenida dos Democráticos n. 1.100.
 3.767, Teixeira — J., rua Teófilo Oloni n. 170.
 9.846, Teixeira — João, rua Visconde de Haboral n. 75.
 4.569, Teixeira — João, rua Sacadura Cabral n. 281.
 11.668, Teixeira — João, Avenida New York n. 39.
 9.118, Teixeira — Joaquim da Costa, rua da Estação n. 48 (D. Glara).
 542, Teixeira — José Penna, rua Ocidental n. 128.
 6.524, Teixeira — Julio, rua Buenos Aires n. 90, 1º andar.
 3.355, Teixeira & Leite, rua Marquês de Pombal n. 57.
 9.117, Teixeira — Luiz Duarte, rua Arquias Cordeiro n. 210.
 10.933, Teixeira — Luiz Liguori, 1º regimento de infantaria.
 11.667, Teixeira — M. M., rua do Ouvidor n. 28, 1º andar.
 11.666, Teixeira — M. C., rua do Ouvidor n. 28.
 2.522, Teixeira — Manoel José, rua Lino Teixeira n. 102.
 6.523, Teixeira & Miranda, estação Engenheiro Leal.
 10.844, Teixeira — Octacilio Maria, Repartição Geral dos Telegrafos.
 6.522, Teixeira & Pereira, rua do Ouvidor n. 21.
 6.549, Teixeira — Rodrigo, rua Coronel Pedro Alves n. 93.
 2.521, Teixeira — S. F., rua do Ouvidor n. 68.
 4.193, Teixeira — Seraphim Antonio, rua do Catete n. 252.
 6.547, Teixeira & Silva, rua Alvaro Ramos n. 49.
 5.032, Teixeira Silva & Comp., rua Nicaragua n. 104.
 5.030, Teixeira & Soares, rua Goiás n. 434.
 6.546, Teixeira & Villar, Avenida Mem de Sá n. 17.
 9.115, Teixeira Walsh & Comp., praça Olavo Bilac n. 22 (local).

8.044, Telefunken Gesellschaft für Drahtlose Telegraphie, rua Primeiro de Março n. 88.
 2.520, Telford — Alexandre, rua Gomes Carneiro n. 7.
 4.706, Telles — Durval, Repartição Geral dos Telegrafos.
 539, Telles — Euzébio de Oliveira, Lloyd Brasileiro.
 2.964, Theberge — Heitor, Lloyd Nacional S. A.
 5.550, Thiem — Wilhelm, rua do Ouvidor n. 85.
 9.843, Theodorica — João, rua Bella de S. João n. 343.
 5.024, Theotonio — José Martins, rua Sampaio Vianna n. 44.
 5.023, Thereza — Adelia, rua Riachuelo n. 196.
 9.842, Thide — Paulo, Light & Power.
 5.549, Thomas & Comp., avenida Passos n. 26.
 9.844, Thomason — Sydney Charles Lerkis, avenida Rio Branco n. 117.
 2.518, Thomé — Jacintho, estrada Maria Angé n. 432.
 9.840, Thomé — Valentino, Light & Power.
 6.514, Thorward Jansen & Comp., rua do Ouvidor n. 27.
 6.512, Tinoco — Gabriel, rua Pereira Almeida n. 27.
 2.953, Tinoco — Jorge de Oliveira, Dr., Estrada da Ferro Central do Brasil.
 11.665, Tinoco — José Alves, rua Professor Gabizo n. 291.
 9.839, Tinoco — Octavio G., rua Dr. Bernardino n. 42.
 6.518, Tiomny & Schwarzman, rua Senador Euzébio n. 47.
 3.765, Tirelli — L., rua Benedictinos n. 17.
 11.663, Tiverio — Alfredo, rua Visconde de Santa Izabel n. 237.
 2.951, Tomlinson — Joseph, rua Lopes Trovão n. 98.
 2.514, Topia — José Alonso, rua República do Perú n. 40.
 2.515, Torfinum — Sophia, praça da República n. 40.
 4.190, Torres — Adriano Magarinos, rua S. Clemente n. 245.
 2.513, Torres — Arthur da Silva, rua do Riachuelo n. 156.
 5.021, Torres — Dario Fernandes, rua Barão do Bom Retiro n. 19 A.
 2.512, Torres & Fernandes, rua D. Manoel n. 78.
 5.020, Torres — Joaquim Gonçalves, rua Camarino n. 109.
 5.022, Torres & Leite, rua Nabuco de Freitas n. 132.
 9.838, Torres — Mario da Silva, travessa Marulla n. 11, casa II.
 4.188, Torres — Olga da Fonseca, beco dos Ferreiros n. 5.
 9.837, Torres — Victor, travessa Rio Grande do Norte n. 68, casa 1.
 2.955, Torreses — Fausto, rua Frei Caueca n. 153, 2º andar.
 4.852, Torronteguy — Antonio O., avenida Rio Branco n. 1.
 4.046, Tosca — Lucio Puig, rua dos Mercadores n. 3.
 5.016, Tosta — João Machado, rua do Portinho n. 219.
 2.511, Trancoso — João Manoel, rua do Sepado n. 281.
 9.836, Traupe — Carlos, Banco Alemão Transatlântico.

- 9.835, Trilha — Alfredo Peres, rua da Conceição n. 88.
- 5.015, Trindade & Gonçalves, rua Constituição n. 25.
- 5.014, Trindade — Maria da, rua do Lavramento n. 83.
- 2.510, Transtad — Arno, rua Copacabana n. 305.
- 4.013, Tronche — Gastão, bordo S/S Campeiro (Lloyd Nacional).
- 4.012, Tunchi — G., travessa Bellas Artes n. 19, sala 4.
- 9.831, Turpain — Jean Albert, avenida Rio Branco n. 50.
- 6.323, V. de Magalhães & Comp., Ltd., rua Theophilo n. 74, sobrado.
- 6.322, Vachler — André Louise, rua Almirante Tamandaré n. 38.
- 6.320, Vaissman — Saul, rua Senador Eusebio n. 64.
- 6.321, Vait — Ludovic, rua da Carioca n. 34.
- 6.319, Valença — Luiz Ramos, largo de São Francisco n. 14.
- 2.940, Valente — Anthero Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 490.
- 8.075, Valente — Antonio, rua Harmonia n. 100.
- 2.939, Valente — Antonio Pereira, rua General Pedra n. 108.
- 923, Valente — F. J. Gomes, rua General Camara n. 33.
- 11.660, Valente & Monteiro, rua São Pedro n. 131.
- 6.318, Valente & Rodrigues, beco do Bragança n. 41.
- 6.317, Valentim Filho & Comp., rua Dr. Augusto Vasconcellos n. 11.
- 2.936, Valladão — Livio, rua Mariz e Barros n. 400.
- 6.315, Valle — Adelino Antonio, travessa dos Tamoios n. 36.
- 9.111, Valle — José Martins Luzia do, Av. 28 de setembro n. 415.
- 6.314, Valle — Maria Duarte do, rua Marechal Floriano n. 213.
- 2.932, Valle — Miguel de Oliveira, Dr., E. F. Central do Brasil.
- 9.832, Valle — Quintino do, Dr., rua M. Deodoro n. 119.
- 532, Vallim — Emerentino de Aguiar, rua Bento Ribeiro n. 326, Piedade.
- 6.768, Vallim — W. Moura, rua A. n. 11, casa II, E. do Riachuelo.
- 2.930, Vargas — João Pinto de Souza, rua Senador Eusebio n. 412.
- 9.110, Vasconcellos — Agostinho Pinto, Estr. Engenho de Dentro n. 59 A.
- 6.312, Vasconcellos — Alberto Jallio Carvalho, rua Angelica Motta numeros 153-155.
- 2.929, Vasconcellos — Augusto de Araújo, rua General Caldwell n. 118.
- 6.311, Vasconcellos — Francisco, lajeira do Faria n. 172.
- 14.659, Vasconcellos — N., rua do Ouvidor (Casa Pratt).
- 9.829, Vasconcellos — Paillô Lopes de, rua Visconde de Inhaúma n. 69, sob.
- 6.309, Vasconcellos — Seraphim A., rua Marechal Floriano n. 117, sobrado.
- 6.308, Vasconcellos & Silva, rua do Ouvidor n. 141.
- 6.307, Vasconcellos — Teixeira de, rua Theodoro da Silva n. 538.
- 4.641, Vasconcellos Sobrinho — João Maria de, Escola Militar.
- 11.651, Vaz — Agostinho José, praça da República n. 73.
- 9.827, Vaz — Joaquim, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 2.926, Vaz — José M., rua Marechal Floriano n. 123.
- 6.767, Vaz — Waldemiro, rua Ramalho Ortigão n. 33.
- 8.002, Vellisch — João, rua Barcellos n. 39.
- 9.107, Velloso — Anthero J., rua Sacadura Cabral n. 32.
- 9.825, Velloso — Pedro, rua Gonçalves n. 14.
- 9.824, Velloso — Rodolpho Pacea, avenida Amaro Cavalcanti n. 817.
- 6.306, Ventura — O., rua Domingos Lopes n. 278.
- 6.765, Ventura — Octacilio Anastacio, rua Visconde de São Vicente n. 81 (Andaraí).
- 6.764, Veret — Robert Charlemagne E., avenida Rio Branco n. 50.
- 6.305, Vial — Waldir Guimarães, rua do Matoso n. 210.
- 6.304, Vianna & Abreu, rua Gonçalves Dias n. 56, 1º andar.
- 6.763, Vianna — Argemiro Alves, rua Barão de Cotegipe n. 114.
- 6.303, Vianna — Carlos, praça Tiradentes n. 75, sobrado.
- 4.645, Vianna — Carlos de Souza, Repartição Geral dos Telegrafos.
- 6.286, Vieira Carvalho & Comp., rua 1º de Março n. 101.
- 6.302, Vianna & Comp., rua Thomé de Souza n. 4.
- 9.820, Vianna — Eduardo Pinto, Lloyd Brasileiro.
- 4.478, Vianna — Francisco Alvarenga, rua Mario Quiterio n. 70.
- 10.805, Vianna — Heraclito Gomez, Repartição Geral dos Telegrafos.
- 6.762, Vianna — José Lourenço, Colegio Militar.
- 9.165, Vianna — José Patricio, rua Goiaz n. 446.
- 9.104, Vianna — Manoel, avenida Suburbana n. 2.356.
- 6.301, Vianna — Sebastião Martins, rua Senador Pompeu n. 173.
- 2.917, Vianna — Segadas, rua Itapirú n. 150.
- 6.300, Vianna & Souza, rua Gonçalves Dias n. 80.
- 10.932, Vianna Junior — Augusto, Intendencia da Guerra.
- 9.103, Vicente — José Sebastião, rua Bento Ribeiro n. 53.
- 9.102, Vicente — Mauro, rua Riachuelo n. 174.
- 2.915, Victoria — Edmundo Antonio, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 2.914, Vidal — Lauro, rua 13 de Maio ns. 41/44.
- 6.297, Vidigal — Bento Barros, rua 1º de Março n. 105.
- 7.618, Vieira — Aleixo dos Santos, rua Rubi n. 39 (estação Sapê).
- 861, Vieira — Alexandre, rua Xavier Conrado n. 236, Jacarépaguá.
- 11.654, Vieira & Almeida, rua General Camara n. 199.
- 9.101, Vieira — Antonio, estrada do Norte n. 427.
- 11.653, Vieira — Antonio Alves, rua General Camara n. 282.
- 2.909, Vieira — Ayres, rua Visconde de Moraes n. 32.
- 2.908, Vieira — Beatriz Soares, rua Buenos Aires n. 61.
- 6.294, Vieira — Caetano, rua Clari-mundo de Mello n. 800.
- 6.292, Vieira da Costa Soares & Comp., rua do Senado n. 185.
- 9.788, Vieira — Feliciano, travessa Anna Soares n. 7.
- 11.652, Vieira — João, rua D. Anna Nery n. 169.
- 2.904, Vieira — João Mattos, rua Barão de Itapagipe n. 56.
- 9.099, Vieira — Joaquim, rua Regente Feijó n. 18.
- 6.291, Vieira — José, rua da Abolição n. 5.
- 9.098, Vieira — José Carlos, rua Major Cordovil n. 169.
- 9.097, Vieira — Jovino, rua Torres Homem n. 61.
- 6.290, Vieira & Leal, rua 1º de Março n. 91, sobrado.
- 9.096, Vieira — Luiza, rua Real Grandeza n. 278.
- 6.288, Vieira & Luiz, rua General Pedra n. 159.
- 2.902, Vieira — Noeme, rua do Ouvidor n. 128.
- 2.765, Vieira Nunes & Comp., rua da Alfandega n. 261.
- 9.787, Vieira — Oscar Pinto, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 6.287, Vieira & Soares, avenida Rio Branco n. 145, 2º andar.
- 6.285, Vilhegas & Comp., praça 15 de Novembro n. 31.
- 2.900, Villaca — Antonio Ortigão, rua Carmo Netto n. 299.
- 919, Villas Boas — C., rua Conselheiro Saraiva n. 7, 1º andar.
- 2.899, Villarinho — Alvaro B., rua Aristides Lobo n. 196.
- 6.282, Villarinho — Ernesto Parada, rua General Camara n. 277, sobrado.
- 6.281, Villon, Marcelli & Comp., praia do Cajú n. 68.
- 9.785, Vincenzi — Mario de, avenida Suburbana n. 9.751.
- 9.783, Vinhaes — Renato P., rua Balthões de Carvalho n. 16.
- 9.094, Virgilio — Athaide, rua das Marrecas n. 50.
- 6.280, Viscontino — Valentim, avenida 28 de Setembro n. 429.
- 6.279, Vittorio & Comp., rua Machado Coelho n. 52.
- 8.045, Viuva Beatriz Nunes da Costa & Comp., rua Aqueduto n. 1.849.
- 9.683, Viuva Hermano Cardoso Silva Ramos, rua do Ouvidor n. 70.

6.277, Viuva Pasquinelli & Comp., rua Uruguaiana n. 112, 3º andar.

2.895, Voight — Arnod, avenida Portugal n. 286.

6.276, W. Teixeira & Comp. Ltda., rua Machado Coelho n. 162.

N. 3.304, Wainstock — J., rua da Conceição n. 60.

2.759, Walekiers — G. H., praia de Botafogo n. 468.

6.760, Wanderley — M. R., rua Theophilo Ottoni n. 17.

2.754, Wansek Furtado & Comp., rua 24 de Maio n. 223.

2.893, Warnken — Adolf, rua Coelho Neto n. 42, casa VII.

11.650, Warren — José, rua Voluntários da Pátria n. 265.

2.892, Warren — R. H., avenida Rio Branco n. 19.

6.757, Wechemberg — Ch. M., rua Benedicto Hyppolito n. 48 A.

10.798, Weiss — Guilherme, estrada do Engenho Novo n. 101.

9.780, Weissleder, rua General Camara n. 130.

9.092, Weill — Mauricio, praia do Flamengo n. 168.

2.760, Welshire — Lourival, avenida Mem de Sá n. 30.

2.753, Wenceslau & Flaeschen, avenida Mem de Sá n. 291.

6.274, Wendt — Hans, rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.

6.754, Wenrich — Guilherme, rua Seis n. 30, Inhaúma.

2.890, Weraner — Bruno, rua Santo Alfredo n. 170.

9.814, Werneck — Paulo M., rua Teresopolis n. 23.

4.632, Wernes — Casselandro de Oliveira, Escola do Estado Maior.

7.716, West — W. P., rua dos Beneditinos n. 17.

5.544, White — Anthony, rua da Quitanda n. 147, sobrado.

2.756, Whyte & Comp., avenida Rio Branco n. 117-124, 3º, sala 19.

9.778, Wiéno — Ruhard, rua Delphina n. 14.

9.812, Wilhelm — Jorge, rua Santa Luzia n. 81, casa VI.

10.062, Wilk — Herbert, Banco Alemão Transatlântico.

9.811, Wilk — Otto, rua Candido Mendes n. 195.

10.061, Wilken — Ernesto Frederico, Estrada de Ferro Central do Brasil.

9.990, Will & Comp., rua General Camara n. 139.

169, Will, F., rua Theophilo Ottoni n. 148.

9.810, Williams — Douglas Price, avenida Rio Branco n. 37, 2º andar.

5.545, Williams — H. R. H., avenida Rio Branco n. 37.

9.809, Williams, Owen Richard, avenida Rio Branco n. 117.

5.750, Wilmot — Charles C., rua Visconde de Inhaúma n. 38, 4º.

6.753, Winkelmann, W., avenida Venezuela n. 124.

9.089, Winograd — Marcos, rua Visconde de Inhaúma n. 36.

9.808, Wirsor — Percy Eustace, rua Prudente de Moraes n. 167.

5.542, Witschel — Guilherme, rua da Alegria n. 167.

2.757, Woeken — Adolpho, rua Theophilo Ottoni n. 117, 3º andar.

2.761, Witte — Paulo, rua General Camara n. 123.

6.272, Woerdenberg — Geraldo H., rua Senador Euzébio n. 530.

2.755, Wilf & Pinhão, rua Figueira de Mello n. 363.

6.750, Wolf — Rud, rua da Alfandega n. 120.

40.057, Wolmuth — Leo, rua Buenos Aires n. 84.

9.776, Wooley — William Joseph, praia de Botafogo n. 198.

11.648, Wous — Amelia, rua Fialho n. 9.

10.055, Xavier — Alberto, rua da Quitanda n. 84.

6.270, Xavier — Contantino Nogueira, rua Carolina Machado n. 210.

9.088, Xavier — João Rodrigues, rua Bella de S. João n. 223.

7.599, Xavier — Raul, rua da Alfandega n. 144.

9.087, Ximenes — Mario Hoche, rua Carolina Machado n. 1.016.

9.774, Young — James Darge, rua da Alfandega n. 29-35.

10.052, Yunes — Arnold Ben, rua Visconde de Inhaúma n. 53, 1º.

Dentro de 15 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam intimados a comparecer na seção de arrecadação desta delegacia geral, para recolher o imposto devido ou prestar esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Sousa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avarias

Armazem externo C — Dia 2 de janeiro de 1931.

Navio nacional «Bagé» — Atracado em 1 de dezembro de 1931.

1 barril, A. F. G. C., n. 2), vasando.

3 ditos, M. P. C., números 15, 77 e 63, idem.

4 ditos, Teixeira, Barbosa & Costa, números 2, 9, 14 e 19, idem.

Armazem n. 18 — Dia 2 de janeiro de 1932.

Navio inglês «Northern Prince» — Atracado em 2 de janeiro de 1932.

1 pacote, GP, sem numero, pesando 18 quilos, roto.

Armazem n. 18 — Dia 3 de janeiro de 1932.

Navio alemão «Monte Olívia» — Atracado em 3 de janeiro de 1932.

1 saco, CJC, n. 16, pesando 37 quilos, roto.

1 caixa, IMEX, n. 2.135, pesando 213 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 7.853, pesando 43 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.864, pesando 47 quilos, idem.

35 chapas, R 5.409, avariadas.

Armazem n. 17 — Dia 3 de janeiro de 1932.

Navio inglês «Arlanza» — Atracado em 3 de janeiro de 1932.

1 caixa, CPC, n. 379, pesando 194 quilos, repregada.

1 dita, HWS, n. 1 204, pesando 73 quilos, idem.

1 dita, JGJ, n. 2, pesando 40 quilos, idem.

1 dita, MM, n. 500, pesando 149 quilos, idem.

1 dita, RMS, n. 1, pesando 60 quilos, idem.

1 dita, WILLS, n. 233, pesando 63 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 258, pesando 131 quilos, avariada.

1 dita, EB, n. 11, pesando 50 quilos, repregada.

Armazem interno n. 16 — Dia 2 de janeiro de 1932.

Navio inglês «Northern Prince» — Atracado em 2 de janeiro de 1932.

1 caixa, ERIC, n. 10, pesando 10 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 2 de janeiro de 1932.

Navio nacional «Bagé» — Atracado em 1 de janeiro de 1932.

1 caixa, I. C. M. C., n. 6, pesando 335 quilos, variada.

1 dita, METCO, n. 3, pesando 100 quilos, repregada.

1 dita, SSB, n. 1.111, pesando 197 quilos, avariada.

1 dita, idem, 1.110, pesando 178 quilos, repregada e avariada.

Armazem n. 9 — Dia 2 de janeiro de 1932.

Navio francês «Guarujá» — Atracado em 2 de janeiro de 1932.

1 barrica CL, n. 533, pesando 55 quilos, repregada.

1 caixa RM&C, n. 81, pesando 40 quilos, vasando.

3 ditos Sem marca, s/n, pesando 5, 14 e 23 quilos, repregadas.

2 ditos, THC, ns. 66 e 37, pesando 24 e 24 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 45 e 87, pesando 5 e 22 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 17 e 70, pesando 22 e 24 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 73 e 60, pesando 5 e 22 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 75 e 28, pesando 15 e 23 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 2 de janeiro de 1932.

Navio nacional «Santarem» — Atracado em 31 de dezembro de 1931.

1 caixa Christiani & Nielsen, n. 2, pesando 430 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 289 quilos, idem.

1 dita A-C, n. 1.113, pesando 99 quilos, idem.

1 dita EVAERT, n. 8102, pesando 91 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 9.143, pesando 33 quilos, idem idem.

Armazem n. 7 — Dia 5 de janeiro de 1932.
Navio inglês «Natia» — Atracado em 5 de janeiro de 1932.

1 barrica Antunes, n. 352, pesando 105 quilos, repregada.

1 pacote Costa Pacheco & Comp., s/n, pesando 13 quilos, rôto.

1 amarrado de louça, Fiorencio, n. 97, pesando 12 quilos, avariado.

1 caixa H M & Cia., n. 40, pesando 26 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 18, pesando 24 quilos, idem.

1 dita idem, n. 75, pesando 24 quilos, idem.

1 dita J I & C, n. 3, pesando 236 quilos, avariada.

1 amarrado de louça, M & I, n. 34, pesando 12 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 5 de janeiro de 1932.
Navio norueguês «Bra-Kar» — Atracado em 5 de janeiro de 1932.

1 caixa 145, n. 149, pesando 64 quilos, repregada.

1 dita SBC, n. 233, pesando 37 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 5 de janeiro de 1932.
— Navio nacional «Bagé», atracado em 1 de janeiro de 1932:

1 caixa, CC, n. 5, pesando 18 quilos, repregada.

1 dita, idem, Dia. n. 80, avariada.

1 dita, idem, n. 78, idem.

1 dita, idem, n. 77, idem.

1 dita, idem, n. 63, idem.

1 dita, idem, n. 61, idem.

1 dita, idem, n. 79, idem.

1 dita, idem, n. 62, idem.

1 dita, idem, n. 63, idem.

1 dita, idem, n. 70, idem.

1 dita, idem, n. 71, idem.

1 dita, EFCB, pesando 432 quilos, idem.

1 dita, C—F—&—C, n. 6.587, pesando 88 quilos, idem.

1 barrica, idem, 6.510, pesando 164 quilos, idem.

1 caixa, NSC, n. 112, pesando 20 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 90, pesando 20 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 51, pesando 21 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 43, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 101, pesando 22 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 13 quilos, idem.

1 barrica, PGC, n. 4, pesando 100 quilos, repregada.

1 caixa, P, n. 62, pesando 12 quilos, idem.

1 dita, PAL, n. 5, pesando 85 quilos, repregada e avariada.

1 dita, SSC, n. 28, pesando 1.100 quilos, avariada.

1 dita, TO—KH, n. 6.037, pesando 130 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.688, pesando 34 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.693, pesando 23 quilos, idem.

332 amarrados de chapas, Wilson, avariados.

70 ditos, idem, n. 1/70, idem.

12 chapas, idem, idem.

Armazem n. 16 — Dia 5 de janeiro de 1932.
— Navio francês «Kerguelon», atracado em 5 de janeiro de 1932:

1 caixa, Granado, n. 703, pesando 95 quilos, repregada.

1 dita, Leonam, n. 2.740, pesando 81 quilos, idem.

1 dita, Raubertar, n. 7.672, pesando 109 quilos, idem.

1 dita, RHC, n. 1.502, pesando 82 quilos, idem.

1 dita, RLC, n. 5.733, pesando 81 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 5 de janeiro de 1932 — Navio inglês «Arlanza», atracado em 3 de janeiro de 1932:

2 caixas, OP, pesando 60 e 62 quilos, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro, de 1932. — O chefe, Theotonio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que os sargentos aduaneiros Joaquim Benedicto do Sacramento e Alfredo de Oliveira Costa, auxiliados pelos guardas Amilear Pereira Dias, José Corrêa Dias Filho, pelo mestre Antonio Freitas, pelo motorista Antonio Freitas e pelos remadores Alfredo Campos e Chrispiniano dos Santos, em ato de busca em uma chata encostada ao vapor Alsina, atracado no armazem 16 do Cais do Porto, em onze de dezembro de 1929, apreenderam um envoltório contendo cento e sessenta e oito baralhos Crimaud n. 12.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 17 de dezembro citado, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

Publicado edital no *Diário Oficial* de doze de janeiro de 1930, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que se lavrou termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 168\$000, sendo o seu valor comercial de 336\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista do artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % aos apreensores sargentos aduaneiros Joaquim Benedicto do Sacramento e Alfredo de Oliveira Costa, e aos seus auxiliares guardas Amilear Pereira Dias, José Corrêa Dias Filho, mestre Antonio Freitas, motorista Antonio Freitas e remadores Alfredo Campos e Chrispiniano dos Santos, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os artigos 651 e 662 da citada Consolidação,

combinados com o art. 124 da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — Francisco Castello Branco Nunes.

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór, Sr. Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo sargento Sr. Joaquim Benedicto do Sacramento, pelo motorista Bernardino Fernandes Vargas e pelo vigia Lourival Feliciano dos Santos, em ato de busca a bordo do pontão nacional Itaquí, procedente da Ponta do Boi, de onde veio rebocado pelo vapor nacional Itaguassú, em sete de setembro do ano proximo findo, apreendeu sete metros de brim listado: sete a meio metros de brim caqui; quatro peças de voile de lã: três cortes de crepe de seda; vinte e quatro laminas de borracha; dezesseis balões de borracha para brinquedos: doze maços de cigarros americanos "Chesterfield"; quatro interruptores para radio; quatro cobertores de pelucia; um cobertor de lã e 36 pares de meias de seda, para homem.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de onze de setembro citado, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

Publicado edital no *Diário Oficial* do vinte e três do referido mês, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 169\$728, sendo o seu valor comercial de 474\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista do artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % ao apreensor ajudante de guarda-mór, Sr. Godofredo Coelho Furtado, e aos seus auxiliares, sargento Joaquim Benedicto do Sacramento, motorista Bernardino Fernandes Vargas e vigia Lourival Feliciano dos Santos; e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — Francisco Castello Branco Nunes.

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór, interino, Sr. Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento Alfredo

de Oliveira Costa e marinheiros Lindonor Pereira Ramos e José de Azeredo Coutinho, em ato de busca a bordo do vapor americano *American Legion*, em 11 de dezembro de 1930, apreendeu vinte e seis vestidos de seda, para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 18 do mesmo mês de dezembro, foi lavrado o termo de apreensão de fs.

Publicado edital no *Diário Oficial* de 4 de janeiro de 1931, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que se lavrou termo de perempção, como preceitua o § 2º do artigo 636 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de \$59\$560, sendo o seu valor comercial de 700\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % ao aprensor, ajudante de guarda-mór, interino, Alberto Ruiz e aos seus auxiliares, sargento Alfredo de Oliveira Costa e marinheiros Lindonor Pereira Ramos e José de Azeredo Coutinho; e os restantes 20 % ao preparador do processo, escriptão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — *Francisco Castello Branco Nunes*.

Consta deste processo que o comissário de policia Sr. Manoel Vidal Martins, auxiliado pelo investigador Aristides Leite de Azevedo, apreendeu, no dia 20 de novembro de 1929, cincoenta e cinco (55) relógios de metal ordinario, para algiheira, em poder do estivador Arthur Maia de Araujo, em um quarto da sua residencia, á rua Senador Pompeu n. 217.

Remetida a mercadoria pela policia a esta Alfandega, foi lavrado o respectivo termo de arrecadação, tendo em vista o artigo 634, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

Dos depoimentos prestados, ficou logo constatado que Aristides Maia de Araujo, trabalhador da estiva, foi autor da compra clandestina, conforme ele mesmo confessou, declarando que havia adquirido os citados relógios por preço baixo para revende-los com algum lucro (folhas 13 v.).

Baixada portaria sob n. 152, de 23 de junho de 1930, para que o referido estivador Arthur Maia de Araujo apresentasse defesa neste processo, não foi o mesmo encontrado; apesar das diligencias procedidas, obrigando a publicação de edital com o prazo de 15 dias, o que foi feito e consta do *Diário Oficial* do dia 29 de julho do mesmo ano.

Decorreu o prazo concedido sem que Arthur Maia de Araujo apresentasse defesa, dando margem á lavratura do termo de revelia regulamentar. (folhas 18 v.).

Pelo officio n. 1.787, de 10 de julho de 1931, esta Alfandega solicitou á 4ª delegacia auxiliar da Policia do Distrito Federal o resultado do inquerito policial instaurado contra o contraventor Arthur Maia de Araujo, recebendo a informação de que o citado inquerito havia sido remetido ao M. M. juiz substituto de uma das tres varas federais deste Distrito.

Assim,

Considerando que no caso está provado o crime de contrabando e que a apreensão efetuada pela autoridade policial obedeceu ao disposto no parágrafo 3º do artigo 634 da Nova Consolidação

das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o estivador Arthur Maia de Araujo confessa ou haver comprado a mercadoria por baixo preço para revende-la com algum lucro;

Considerando que o mesmo estava plenamente convencido da má procedencia dos relógios, pois, além de ser estivador, e portanto, conhecedor dos meios ilegais postos em prática pelo pessoal marítimo, para burlar o fisco, não identificou a pessoa a quem diz ter comprado os mesmos relógios, de incontestavel procedencia estrangeira;

Considerando que, muito embora esta Alfandega não tenha tido ciência do resultado do inquerito policial, referente ao caso, deste processo se conclui que o estivador Arthur Maia de Araujo foi o autor da contravenção;

Considerando que a mercadoria avaliada e classificada é de procedencia estrangeira, importando os direitos da mesma em 110\$000, sendo seu valor official 550\$000 e o comercial tambem 550\$000;

Considerando tudo mais que dos autos consta;

Julgo procedente a apreensão e condeno o estivador Arthur Maia de Araujo á perda da mercadoria indicada na classificação de fs. e á multa de 50 % do respectivo valor official, ou sejam 275\$000, conforme dispõe o art. 631, § 2º, da referida consolidação, ficando tambem prohibida a entrada do mesmo nesta Alfandega e suas dependencias.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da Consolidação citada, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se (afinal, o produto ao aprensor, comissario de policia Sr. Manoel Vidal Martins e ao seu auxiliar o investigador, tambem da policia, Sr. Aristides Leite de Azevedo, deduzidos os 50 % de que trata o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932. — *Francisco Castello Branco Nunes*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e contêr tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Serie 16.950

Artigo — Unidade — Quantidade

30 lotes de alcool, litro 50.000

1.º Os proponentes terão que submeter-se a todas as especificações da Estação Experimental de Combustíveis.

2.º Os preços serão liquidados e dados pela unidade (50.000 litros) Cif Rio, isto é, os proponentes deverão apresentar os seus preços para lotes de 50.000 litros, incluindo despesas de transportes entre o local de embarque e o Cais do Porto do Rio ou uma das estações terminais da Estrada de Ferro do Distrito Federal e Niteroi.

3.º Os proponentes que não puderem fazer suas ofertas para a unidade de 50.000 litros de alcool, poderão fazê-lo para quantidades inferiores, reservando-se a Comissão o direito de aceitar ou não essas ofertas.

4.º O álcool deverá obedecer a todas as determinações constantes do decreto n.º 19.717 de 20 de fevereiro de 1931, abaixo transcrito e mais as seguintes prescrições da circular do Sr. diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, publicada no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pag. 19.854:

- a) ser extirpado de materiais em suspensão;
- b) ter uma acidez correspondente no máximo a 3 mmg. em ácido acético por 100 cc. de álcool;
- c) não possuir mais do que vestígios de aldeídos;
- d) ter o teor alcoólico exigido pelo Governo (96° G. L. a 15° C até 1º de julho de 1932 e 100° G. L. a 15° C depois daquela data), quando destinado a ser misturado com a gasolina.

5.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas que possuem ou adquirirão o vasilhame necessário ao transporte do álcool por sua conta e especificarão a natureza, capacidade e quantidade que possuem ou vão adquirir, bem como darão o peso do vasilhame cheio e vazio por unidade, para efeito de transporte.

6.º Deverão declarar o prazo mínimo de entrega e no caso de entregas parceladas, a quantidade mínima a entregar mensalmente, tendo sempre em vista o vasilhame disponível.

7.º É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa e rigorosa dos prazos para meio e fim do fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo máximo de entrega seja de 90 dias.

8.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9.º Deverão declarar a procedência do álcool.

10.º Todos os riscos ou acidentes que o álcool venha a sofrer até o momento da aceitação pela Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, correrão por conta exclusiva do fornecedor, ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido.

11.º O retorno do vasilhame vazio, será feito por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o pedido, e os quais assumirão inteira responsabilidade pelas despesas decorrentes desse retorno desde o local de embarque.

12.º Para cumprimento da cláusula acima e maior rapidez do retorno do vasilhame os proponentes deverão declarar de que forma e em que condições deverá ser feito esse retorno; isto é, estação ou local de despacho, destino, frete pago ou a pagar e outros detalhes sobre o assunto.

13.º O retorno do vasilhame será feito dentro de 20 dias, após o recebimento do álcool no Distrito Federal.

14.º O álcool será verificado por um fiscal da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios na presença do comprador e do fornecedor ou de um seu representante devidamente autorizado.

15.º O fornecedor deverá comunicar-se com a Estação Experimental de Combustíveis e Minérios sempre que tiver uma partida de álcool pronta para embarque e consultar si aquela poderá mandar um fiscal verificá-la, ou em caso contrario si pôde embarcá-lo, assumindo elle, fornecedor, inteira responsabilidade pela qualidade de álcool embarcado.

16.º Os documentos de embarque deverão ser enviados para a Comissão Central de Compras, em carta registrada.

17.º O fornecedor ficará obrigado a avisar com antecedência mínima de dois dias, a data certa da chegada do álcool no Distrito Federal ou Niterói.

18.º No caso de falta de aviso a que se refere a cláusula anterior, as despesas de armazenagem e outras decorrentes correrão por conta exclusiva do fornecedor.

19.º Embora embarcado o álcool depois da primeira verificação a que se refere a cláusula 14, se da segunda verificação no ato do recebimento, resultar que o álcool remetido no todo ou em parte não satisfaz as especificações do presente edital, será o mesmo posto à disposição do fornecedor no local sem que a este assista direito a qualquer indenização por armazenagem, fretes ou outros quaisquer prejuízos advindos de rejeição da partida de álcool.

20.º O pagamento de cada partida de álcool recebido e recibo será feito nesta Capital pela Comissão Central de Compras, dentro de 10 dias após a segunda verificação na estação de destino.

21.º Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos ao Governo Federal por intermédio da Comissão Central de Compras.

22.º Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as cláusulas do presente edital.

23.º O julgamento das propostas apresentadas verificar-se-á no máximo dentro de 15 dias da data da apresentação das mesmas.

24.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital, do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitar por todas as maneiras este *desideratum*.

25.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26.º A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concorrente apresentar com relação ao álcool oferecido desde que assuma a inteira responsabilidade sobre o mesmo.

27.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do álcool, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

28.º Os proponentes que provarem ser produtores de álcool terão preferência para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituídas por uma fiança de casa comercial idônea ou Banco assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral deste, independente de quaisquer estipulações que sobre o assunto as leis facultem ou a C. C. C. exigir.

29.º A prova de idoneidade como produtores poderá ser feita com um atestado da Municipalidade, onde estiver a indústria localizada, ou outro documento equivalente.

30.º Os proponentes que residem fora do Distrito Federal e aqui não tem ainda procuradores constituídos e que o tempo não permitia constituirlos já, deverão enviar suas propostas em envelopes devidamente lacrados, com a declaração expressa de "Proposta para a série 16.950" — pelo Correio, registradas e dirigidas à Comissão Central de Compras, à rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja ou terreço, colocando-as no Correio de forma que cheguem no Distrito Federal no dia 1 de fevereiro vespere da abertura das propostas.

31.º O fato da remessa das propostas pelo Correio, a que se refere a cláusula anterior, não isenta os proponentes de constituírem posteriormente seus procuradores no Distrito Federal, com poderes especiais para representá-los no que no respeito a esta colêta de preços.

32.º A Comissão Central de Compras facilitará por todos os meios ao seu alcance a obtenção de praça e outras possíveis vantagens para o transporte da mercadoria.

33.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta, caso os preços apresentados sejam julgados exorbitantes.

34.º O material acima destina-se à Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 2 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

CASSANDO A LICENÇA DO PREPARADO "PILULAS TONOGENICAS" DO FARMACEUTICO GETULIO SOARES DA ROCHA

Faço público que o Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art. 118 do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, resolve cassar a licença n. 450, de 18 de outubro de 1927, concedida ao farmacêutico Getulio Soares da Rocha para preparação e venda das "Pilulas Tonogénicas", vendidas hoje sob o nome de "Pastilhas Tonogénicas", por infração dos artigos 117, 118 parágrafo 1º e 121 do citado decreto no tocante aos rotulos, bulas e anuncios, além dos cartões de propaganda indecorosa apreendidos pela Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 6 de janeiro de 1932. — *Phocion Serpa*, (Dr.), diretor do Expediente.

Inspecção de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 12 do corrente, a pagina 640, acha-se publicado um edital de aviso de cobrança aos proprietários de prédios á rua Professor Valadares n. 83 e rua Barão de Vassouras numero 10.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE REFERENCIA

Concorrência pública

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* do dia 22 de dezembro do corrente ano, paginas ns. 20.529 e 20.530, que diz respeito á concorrência pública para a venda total de duzentas toneladas do ferro velho, considerado inutil para a Marinha, e depositado na ilha das Cobras.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda, em 23 de dezembro de 1931. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISAO DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE DOIS MASTARÇOS DO EX-N. E. "BENJAMIN CONSTANT"

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral deste arsenal, previne-se aos interessados que a concorrência a ser realizada nesta divisão no dia 14 do corrente mês, ás 14 horas, para a venda

de dois (2) mastarços do ex-N. E. *Benjamin Constant*, existentes na oficina de Embarcações Miúdas, deste estabelecimento, e sem aplicação para a Marinha, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 11 também do corrente mês, á pagina 577, fica transferida para o dia 1 de fevereiro proximo vindouro, ás mesmas horas.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1932. — *Benedito Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da divisão.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aperfeiçoamento de Officiais

LEILÃO DE ANIMAIS

O *"Diário Oficial"* do dia 12 do corrente mês á pagina 657 traz o edital para venda em hasta pública de quatro cavalos.

Vila Militar, 11 de janeiro de 1932. — *João Baptista de Oliveira*, 1º tenente, contador, almoxarife, pagador.

Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito

No *Diário Oficial* de 12 de janeiro, á pagina 656, acha-se publicado um edital, contendo as condições a que devem satisfazer os candidatos á matricula no curso de aplicação da escola acima referida.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel diretor desta arsenal, é intimado a comparecer a este arsenal, dentro do prazo maximo de 30 dias, sob pena de ser demitido, por abandono de emprego, o operario de quinta classe, 2ª ordem, Lourival de Mello Mattos, que se acha ausente do serviço desde 29 de dezembro do ano findo.

Secretaria do A. G. R. J., 11 de janeiro de 1932. — *Sylla da Cruz Soares*, 1º tenente secretário.

Fábrica de Polvora da Estrela

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração da Fábrica de Polvora da Estrela, faço público que se acha aberta nesta fábrica a inscrição para fornecimento de artigos, durante o ano de 1932, constante dos grupos abaixo:

- 1º grupo — Artigos de expediente;
- 2º grupo — Matéria prima: enxofre, salitre (nitrito de potássio); plombarina, etc.;
- 3º grupo — Drogas e produtos químicos;
- 4º grupo — Combustível, lubrificante e acessórios;
- 5º grupo — Ferragens, ferramentas e instrumentos em geral;
- 6º grupo — material para construção e pintura;

7º grupo — Material de eletricidade;
8º grupo — Material para conservação de linha férrea;

9º grupo — Material de limpeza, móveis e utensílios.

10. grupo — Forragem, remóido, farelo, milho, alfafa e sal.

Os preços serão pedidos aos negociantes inscritos, á medida das necessidades. Todos os artigos dos grupos 2º 3º, 4º e 6º deverão corresponder ao caderno de encargos desta fábrica e os de importação, deverão ser cotados de 1931, nos termos do artigo 2º do dec. número 19.706, de 14 de fevereiro de 1931.

A inscrição far-se-á mediante requerimentos dirigidos ao presidente do Conselho de Administração, acompanhados dos respectivos documentos de idoneidade e deverão dar entrada na fábrica até o dia 31 do corrente.

Raiz da Serra, 9 de janeiro de 1932 — *Saul da Silva Tetzela*, 1º tenente secretário.

Escola Militar

SECRETARIA

De acôrdo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, no dia 15 do corrente mês, ás 10 horas, na Escola Militar, no Realengo, serão vendidos um auto-ambulância, um auto-onibus, dois auto-caminhões e diversos instrumentos de musica.

Todas as informações serão prestadas aos interessados, nos dias uteis, na Escola Militar, das 8 ás 16 horas.

Realengo, 5 de janeiro de 1932. — *Intimá Siqueira*, capitão, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido as instituições de que trata o art. 1º do decreto n. 20.702, de 23 de novembro ultimo, a efetuar na Inspeção do Tesouro desta estrada o depósito a que se refere o citado decreto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido, pelo presente, a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil" a, dentro do menor prazo possivel, efetuar, de acôrdo com a guia expedida pelo despachante desta Estrada, em 8 de junho do corrente ano, o pagamento dos direitos aduaneiros e da armazenagem a que estão sujeitas as placas de apoio, tipo C (11.624.041), material esse vindo pelo vapor "Kenemerland" e que foi rejeitado por esta via-ferrea. (Proc. 5.376/170, de 1931.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor e em vista dos officios ns. 1.790 e 1.792, ambos de 8 de dezembro último, da Diretoria Geral e Contabilidade (1ª Secção) do Ministerio da Viação e Obras Publicas, convido os senhores abaixo indicados a recolherem aos cofres desta Estrada, no prazo de 30 dias contados desta data, as importancias em seguida discriminadas, de que são devedores em virtude do apurado pela Comissão de Sindicancia desta via-ferrea:

Officios da Comissão de Sindicancia
— Nomes — Importancias

- 1.684. Dr. João Guimarães — Condução da caravana academica sob sua presidencia. 3:585\$000
- 1.094. Thomaz Cintra Pinto Nogueira — Passe de percurso geral que lhe foi fornecido. 993\$100
- 1.101. Minervino Beltanico — Passe com direito a leito e poltrona que lhe foi fornecido e a 4 pessoas de sua familia. 527\$500
- 1.109. José Emilio da Silva Passagens concedidas a banda do musica do Centro Operario de Lafaiete. 711\$000
- 1.120. Alpino Bastos Bivati, fiscal do imposto de consumo — Caderneta quilometrica que lhe foi fornecida. 993\$100
- 1.133. Simfronio de Magalhães — Cadernetas quilométricas — Leito, poltrona e transporte de bagagens que lhe foram concedidas. 3:912\$000
- 1.122. José Gomes Pereira Caderneta quilometrica fornecida. 993\$100
- 1.118. Dr. Elisio Carvalho de Brito — Carro posto a sua disposição para percurso de Belo Horizonte a Norte e vice-versa. 2:973\$600
- 1.134. Vicente Noronha, 4º escrivuario do Banco do Brasil em Belo Horizonte — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$100
- 1.127. Abilio Miguel Simões — Caderneta quilometrica concedida. 993\$100
- 1.135. Arthur Oscar Chaves — Caderneta quilometrica concedida. 993\$100
- 1.121. Francisco de Paula Alvarenga Junior — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$100
- 1.093. Dr. Adolpho Konder — 3 cabines que lhe foram fornecidas no trem D-2, de 30 de março de 1930. 906\$000

1.107. Manoel Gonçalves Peinado — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$100

1.144. Antonio de Paula Barbosa Oliveira, Adail Salles Coelho e Joaquim Gomes de Carvalho, funcionarios do Ministerio da Fazenda — Passes de percurso geral fornecidos. 5:160\$000

1.102. Manoel Duque Cesar — 65 passagens adquiridas pela Central a Leopoldina, de Ponte Nova a Raul Soares, que lhe foram entregues. 754\$000

(Proc. 4.999/181/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1931.—*Diocleciano Vasconcellos* secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil**PEDIDO DE PREÇOS N. 2**

De ordem da diretoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1932, na sede da Inspeçtoria Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra, em 1932, de *papel e cartões velhos*, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$ por folha, em envolvero fechado e lacrado, contendo todos os documentos que provem a idoneidade do proponente.

II — O preço em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escrito por extenso), o qual deverá ser mantido por quatro meses, findos os quais a estrada poderá pedir novos preços.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 500\$, feita na Inspeçtoria do Tesouro desta estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida federal, para garantia de sua proposta.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que por sua vez as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V — O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim, á vista do recibo do pagamento prévio, da importancia respectiva, sem prejuizo dos trabalhos desta estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta.

VI — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Materiais

Papel e cartões velhos, quilo.
O papel e cartões velhos serão retirados do 1º almoxarifado desta Inspeçtoria, na estação Maritima.

Inspeçtoria Administrativa de Materiais, 13 de janeiro de 1932. — *Polybio Cesar Ribeiro*, inspetor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Junta Comercial do Distrito Federal**

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acordo com o officio do Juizo da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Mello, inventariante do espólio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado, que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 11 de janeiro de 1932, se arquivou nesta repartição, sob o numero 10.183, o seguinte documento referente ao Banco Aliança do Rio de Janeiro, a saber:

Pública forma da ata da Assembléa geral extraordinaria, realizada em 31 de outubro último, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre estampilha do valor de 10\$000. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto. Junta Comercial, 12 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. (A margem estava o carimbo da Junta Comercial).

(C-72-13-1-32-22\$)

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 11 de janeiro de 1932, se arquivaram nesta repartição, sob o n. 10.185, os seguintes documentos, referentes á Aachener & Munenchener Feuer Versicherungs-Gesellschaft, a saber:

Pública forma da carta declaratoria do Ministerio da Fazenda e folhas do *Diário Oficial* de 31 de julho de 1931, com a publicação do decreto n. 20.074, de 3 de junho do mesmo ano, concedendo autorização para estender as suas operações aos seguros contra riscos de transporte. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Sobre selo federal de 10\$ (dez mil réis). — Visto. Junta Comercial, 12 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. (Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.)

(C-67-13-1-32-25\$)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Patronato Agrícola "Arthur Bernardes"

VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ilm. Sr. João José Araujo — Comunico-vos que até às 13 horas do dia 31 do corrente, na secretaria deste Patronato, serão recebidas propostas para os fornecimentos a serem feitos no mês de janeiro de 1932, de acôrdo com a relação junta, mediante as seguintes condições:

1.º — As propostas serão apresentadas em 4 vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, sem rasuras emendas ou entrelinhas, sendo as primeiras vias seladas com estampilha federal de 1\$ por folha.

2.º — Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração por fóra do nome do proponente.

3.º — Os envelopes serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha a folha a proposta de todos os outros em presença do diretor ou seu substituto legal, que por sua vez autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

4.º — Versará o pedido sómente para o preço em réis papel indicada em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

5.º — Serão preferidos os artigos oferecidos pelo menor preço e não pela importancia total dos fornecimentos. No caso de empate será preferido o proponente que apresentar maior número de preços mínimos, salvo melhor amostra.

6.º — As propostas deverão ser apresentadas em relação separada para cada grupo, acompanhadas das referidas amostras, quando possível.

7.º — As contas deverão ser extraídas em 5 vias e apresentadas as respectivas duplicatas.

8.º — O fornecimento é posto no Patronato por conta do proponente.

Luiz da Rocha Vianna, auxiliar agrônomo, no impedimento do diretor.

Idênticos aos Srs.: Antonio Martinho, Antonio Lopes Simplicio, João Martins Chaves, Simão Francisco, Irmãos Lopes, Ricardo Alves da Silva, Dario Lopes de Faria, Campos & Comp., Henrique Braga & Comp. e J. G. Pereira & Comp.

Patronato Agrícola "Arthur Bernardes. Viçosa, 5 de janeiro de 1932. — Deolindo Doria, escriturário. Visto. — R. Vianna, diretor.

Relação dos artigos a serem fornecidos durante o mês de janeiro de 1932, de acôrdo com a circular n. 604, desta data:

Grupo 1 — Generos alimenticios

- 10 quilos de alhos, a.
- 600 quilos de assucar refinado, a.
- 600 quilos de assucar cristal, fino, a.
- 24 latas de aveia Quaker, a.
- 10 litros de azeite Bertolli, a.
- 120 quilos de bacalhau, a.
- 200 quilos de banha "Soberana", de Nerval, a.
- 600 quilos de batatinhas nacionais, a.
- 130 quilos de café em grossa, a.
- 150 quilos de carne de porco, a.
- 1.040 quilos de carne de vaca, sem osso, a.
- 30 quilos de cebolas, a.
- 160 quilos de farinha de mandioca, a.
- 50 sacos de farinha de trigo, a.
- 1.240 quilos de feijão, a.
- 100 quilos de goiabada "Pesqueira", a.
- 90 litros de leite, a.
- 3 quilos de massa de tomate, a.
- 200 quilos de macarrão, a.
- 30 quilos de manteiga, a.
- 80 quilos de mate, a.
- 21 pacotes de maizena Durco, a.
- 1.395 quilos de pão de trigo, a.
- 160 quilos de queijo de Minas, a.
- 10 quilos de queijo Parmezon, a.
- 120 quilos de sal fino, a.
- 15 litros de vinagre, a.

Grupo 2 — Combustiveis e lubrificantes

- 500 litros de gasolina, a.
- 40 litros de óleo fino, a.
- 40 litros de óleo grosso, a.
- 11 caixa de queresone, por.

Grupo 3 — Material e accessorios para automovel

- 2 pneus de 4,50 x 21, a.
- 2 camaras de ar de 4,50 x 21, a.
- 2 correias de ventilador para Ford, modelo 1929, a.
- 6 lampadas para farol, 1 contato, a.
- 2 litros de ácido sulfúrico, a.
- 2 litros de ácido muriático, a.
- 2 litros de agua destilada, a.
- 2 parafusos para segurar o V. e seus pertences, a.
- 1 jogo de chaves de duas bocas para automovel Ford, modelo 1929, por.

Grupo 4 — Material diversos

- 400 quilos de sabão, a.
- 5 galões de Flit (de 4 litros), a.
- 40 litros de alcool, a.
- 10 barricas de cimento, a.
- 1 caixa de velas stearinas "Paulista", a.
- 10 rolos de arame liso n. 18, rolo de 1 quilo, a.

Grupo 5 — Artigos de expediente, etc.

- 2 livros de papel Holanda, 30 quilos, pautado, de 0,54 x 0,435, encadernado em pano cinzento, com 200 folhas. Protocolo de entrada de papeis, a.
- 2 livros de papel Holanda, 30 quilos, de 0,54 x 0,435, riscado e pautado, encadernado em pano cinzento, com 200 folhas. Protocolo de saída de papeis, a.
- 20.000 cartas para educando, papel de linho superior, de 5 quilos, de 0,21 x 0,26 (Memorandum), por.
- 1.000 impressos de papel de linho superior, de 5 quilos, de 0,22 x 0,33, riscado, com dizeres — Boletim de notas de curso, por.
- 1.000 boletins diario de aula, etc., em papel de linho superior, de 0,22 x 0,33, com dizeres, por.
- 1.000 impressos de papel de linho superior, de 5 quilos, de 0,22 x 0,33, com cabeçalho — Receituário medico, por.
- 1.000 impressos em papel de linho superior, 5 quilos de 0,22 x 0,33, com dizeres — Boletim de serviço de vigilância, por.
- 500 impressos em papel de linho superior, 5 quilos, de 0,22 x 0,33, riscado, com dizeres — Boletim de consultorio medico e enfermaria durante o mês, por.
- 200 impressos em papel de linho superior, 5 quilos, de 0,22 x 0,33, riscado, com dizeres — Mapa do consultorio medico e enfermaria, por.
- 1.000 impressos em papel de linho superior, 5 quilos, de 0,22 x 0,33, riscado, com dizeres — Relação de generos saídos, por.
- 200 impressos em papel de linho superior, 5 quilos de 0,33 x 0,44, riscado, com dizeres — Movimento da enfermaria, por.
- 10 livros, modelo XI, com 50 folhas — Registro de material de consumo, a.
- 20 talões, modelo VIII, com 50 folhas — Requisição ao almoxarifado, a.
- 1 livro de ponto com 200 folhas, intercaladas de mata-borrão, encadernado em pano cinzento, por.
- 1 livro de registro de verbas, modelo I. F., por.
- 5 livros talões, modelo F. Pedido de material do fornecedor, a.
- 2 litros de tinta preta "Stephens", a.
- 2 livros de talões, modelo F — Serviços prestados, a.
- 3 resmas de papel de linho, timbrado, fls. inteiras, a.
- 5 resmas de papel liso, de linho, fls. inteiras, a.
- 3 resmas de papel de linho, resma de 800 m:as folhas, timbrado, a.

2 resmas de papel de linho, liso, resma de 800 meias folhas, a.
 1.000 envelopes timbrado, de 12 x 24, papel Holanda, por.
 1.000 tiras de mata-borrão branco, de 9 x 28, por.
 500 envelopes timbrado, de 25 x 35, papel Holanda, por.
 1 caixa de papel carbono Pelikan 1.001, perto, de 0,50 x x 0,60 por.
 2 caixas de papel carbono Pelikan de 0,22 x 0,33, a.
 5 caixas de colchetes Self Piercing n. 32 H, caixa de 100, a.
 2 fitas para maquina de somar Borroughs, a.
 2 quilos de barbante de algodão, branco, em novelo, a.
 20 duzias de agulhas curtas "Aguia", para costura a mão de diversas numeros, a.
 500 impressos em papel de linho, 5 quilos, 0,22 x 0,33, pautado e riscado — Ordem de trabalho, por.

Viçosa, 21 de dezembro de 1931. — *Deolindo Doria*, escriptorio.

Exm^o. Sr. Dr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes".

João José Araújo propõe, de acôrdo com a circular número 604, de 21 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços a margem, durante o mês de janeiro de 1932.

Generos alimenticios:

10 quilos de alho, a cinco mil réis.....	5\$000
600 quilos de assucar refinado a novecentos réis.....	\$900
600 quilos de assucar cristal a setecentos e cincoenta réis.....	\$750
24 latas de aveia Quaker a sete mil réis.....	7\$000
10 litros de azeite Bertolli, a dez mil réis.....	10\$000
120 quilos de bacalhau a dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
200 quilos de banha mineira, Furtado de Campos a tres mil réis.....	3\$000
600 quilos de batatinhas nacionais a quatrocentos réis.....	\$400
130 quilos de café em grão, de 1 ^a a novecentos e cincoenta réis.....	\$950
30 quilos de cebolas a mil e seiscentos réis.....	1\$600
160 quilos de farinha de mandioca a setecentos réis.....	\$700
50 sacos de farinha de trigo — Flor nacional a quarenta e dois mil réis.....	42\$000
1.210 quilos de feijão preto a trescentos e sessenta réis.....	\$360
100 quilos de goiabada "Pesqueira" a tres mil réis.....	3\$000
3 quilos de massa de tomate a quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
200 quilos de macarrão a mil e cem réis.....	1\$100
30 quilos de manteiga a sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
80 quilos de mate a mil e oitocentos réis.....	1\$800
24 pacotes de Maizena Duryea a mil e duzentos réis.....	1\$200
10 quilos de queijo Parmezon a nove mil réis.....	9\$000
120 quilos de sal fino, a trescentos réis.....	\$300
15 litros de vinagre a dois mil réis.....	2\$000

Viçosa, 29 de dezembro de 1931. — *João José Araújo*.

Relação dos artigos a serem fornecidos durante o mês de Janeiro de 1932, de acôrdo com a circular n. 604, desta data.

Grupo 1 — Generos alimenticios

10 quilos de alho a.....	4\$500
600 quilos de assucar refinado a.....	\$930
600 quilos de assucar cristal a.....	\$800
24 latas de aveia a.....	5\$500
120 quilos de bacalhau a.....	2\$800
200 quilos de banha Soberana a.....	3\$780
600 quilos de batatinhas a.....	\$400
130 quilos de café em grão a.....	1\$000
30 quilos de cebola a.....	1\$800
160 quilos de farinha de mandioca a.....	\$800
100 quilos de goiabada a.....	3\$000
3 quilos de massa de tomate a.....	4\$500
200 quilos de macarrão a 1\$200 e.....	1\$300

30 quilos de manteiga a.....	7\$500
24 pacotes de Maizena Duryea a.....	1\$300
10 quilos de Parmezon a.....	8\$100
120 quilos de sal refinado a.....	\$300
15 litros de vinagre a.....	1\$800

Grupo 4 — Materiais diversos

400 quilos de sabão refinado a.....	1\$600
5 galões de flit Bekolite a.....	20\$000
40 litros de alcool, em litros.....	3\$900
40 litros de alcool, em latas.....	3\$500
1 caixa de velas tipo brasileira.....	67\$000
10 kilos de arame, 18, em rolo a.....	2\$800

Viçosa, 31 de dezembro de 1931. — *João Martins Soares*.

Exm^o. Sr. diretor do Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

Proposta que faz o Sr. Simão Francisco, negociante estabelecido em Silvestre, de acôrdo com a circular n. 604, de 21 do corrente, ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes, para fornecimento dos artigos abaixo e pelos preços a margem, durante o mês de janeiro de 1932.

10 quilos de alho especial, quilo, cinco mil réis.....	5\$000
600 quilos de batatinhas especiais, quilo, seiscentos réis.....	\$600
150 quilos de café em grão, quilo.....	\$700
150 quilos de carne de porco, quilo, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
30 quilos de cebolas, artigo bom, quilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600
90 litros de leite, litro, seiscentos réis.....	\$600
200 quilos de macarrão, quilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
30 quilos de manteiga especial, quilo, sete mil réis.....	7\$000
100 quilos de queijo de Minas, quilo, tres mil réis.....	3\$000
120 quilos de sal fino, quilo, duzentos e cincoenta réis.....	\$250
15 litros de vinagre, litro, mil e quinhentos réis.....	1\$500
400 quilos de sabão refinado especial quilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800

Silvestre, 31 de dezembro de 1931. — *Simão Francisco*.

Ilmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes".

Os abaixo assinados, estabelecidos nesta cidade de Viçosa, propõem fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", durante o mês de janeiro de 1932; 1.395 (mil trescentos e noventa e cinco) quilos de pães de trigo por 1:813\$500 (um conto oitocentos e treze mil e quinhentos réis) ou sejam a razão de 1\$300 o quilo, sujeitando-se ás condições exigidas para tal fim.

Viçosa, 31 de dezembro de 1931. — *Irmãos Lopes*.

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes".

O abaixo assinado, proprietario da Padaria Central, á praça Silviano Brandão, nesta cidade, vem apresentar a sua proposta para o fornecimento de pães de trigo, no mês de janeiro de 1932.

1.395 quilos de pães de trigo a 1\$380, na importancia de 1:925\$100 (mil trescentos e noventa e cinco quilos de pães de trigo a mil trescentos e oitenta, na importancia de um conto novecentos e vinte e cinco mil e cem réis).

Viçosa, 31 de dezembro de 1931. — *Dario Lopes de Faria*.

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes".

Ricardo Alves da Silva propõe, de acôrdo com a circular n. 604, de 21 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo e pelos preços a margem, durante o mês de janeiro de 1932.

1.395 quilos de pão a 1\$300 (mil e trescentos réis).

Silvestre, 31 de dezembro de 1931. — *Ricardo Alves da Silva*.

Exmo. Sr. Dr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

João José Araujo propõe, de acôrdo com a circular n. 604, de 21 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de janeiro de 1932.

Combustiveis e lubrificantes

500 litros de gazolina, litro, mil e quinhentos réis	1\$500
40 litros de oleo fino, litro, dois mil réis.....	2\$000
40 litros de oleo grosso, litro, três mil réis.....	3\$000
1 caixa de querosene, por sessenta e cinco mil réis	65\$000

Viçosa, 29 de dezembro de 1931. — João José Araujo.

Exmo. Sr. Dr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

João José Araujo propõe de acôrdo com a circular n. 604, de 21 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de janeiro de 1932.

Material e accessorios para automoveis

2 pneus de 4,50 x 21 — Goodyear, um, duzentos e setenta e quatro mil réis.....	274\$000
2 camaras de ar, de 4,50 x 21 — Goodyear, uma, sessenta mil réis	60\$000
2 correias de ventilador para Ford, modelo 1929, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
6 lampadas para pharól, de 1 contacto, uma, cinco mil réis	5\$000
2 litros de acido muriatico, litro, seis mil réis....	6\$000

Viçosa, 29 de dezembro de 1931. — João José Araujo.

Exmo. Sr. Dr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

João José Araujo propõe de acôrdo com a circular n. 604, de 21 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de janeiro de 1932.

Material diverso

400 quilos de sabão virgem, quilo, mil e duzentos réis	1\$200
5 galões de Flit (de 4 litros), galão, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
40 litros de alcool de 40°, litro, três mil réis....	3\$000
1 caixa de velas estearinas, Condor, por cinquenta mil réis	50\$000
50 sacos de cimento de 43 quilos, a vinte mil réis	20\$000
10 rolos de arame liso, n. 18, rolo de um quilo, três mil réis	3\$000
Flit, em lata de uma pinta, oito mil réis.....	8\$000

Viçosa, 29 de dezembro de 1931. — João José Araujo.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 192 a 196, na praça do Rio de Janeiro, ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes, para fornecimento dos objetos constantes do grupo 5 — Artigos de expediente, etc., a que se refere a circular n. 604, a saber:

2 livros de papel Holanda, 30 quilos, pautado, de 0m,54 x 0m,435, encadernado em pano cinzento, com 200 folhas — Protocolo de entrada de papeis, um, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
2 livros de papel Holanda, 30 quilos, de 0m,54 x 0m,435, riscado e pautado, encadernado em pano cinzento, com 200 folhas — Protocolo de saída de papeis, um, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
20.000 cartas para educando, papel de linho superior, de 6 quilos, de 0m,21 x 0m,26 (Memoranda), milheiro, vinte mil e setecentos réis	20\$700
4.000 impressos papel de linho superior, de 5 quilos de 0m,22 x 0m,33, riscado com dizeres: Boletim de notas de curso, milheiro, quarenta e um mil e cem réis	41\$100
4.000 boletins diario de aula, etc., em papel de linho superior, de 0m,22 x 0m,33, com dizeres, milheiro, quarenta e um mil e cem réis	41\$100

1.000 impressos papel de linho superior, 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, com cabeçalho: Recetuario Medico, milheiro, trinta e oito mil e quinhentos réis	38\$500
1.000 impressos papel de linho superior, 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, com dizeres: Boletim de Serviço de Vigilancia, milheiro, quarenta e um mil e sem réis.	11\$100
500 impressos papel de linho superior, 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, riscado, com dizeres: Boletim de consultorio medico e enfermaria durante o mês, por vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500
500 impressos papel de linho superior, 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, riscado, com dizeres: Mapa do consultorio medico e enfermaria, por vinte e oito mil e quinhentos réis	28\$500
1.000 impressos papel de linho superior, 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, riscado, com dizeres: Relação de generos saídos, milheiro, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	11\$500
200 impressos papel de linho superior, 5 quilos, de 0m,33 x 0m,44, riscado, com dizeres: Movimento de enfermaria, por trinta e dois mil e quinhentos réis....	32\$500
10 livros, modelo XI, com 50 folhas: Registro de material de consumo, um, dez mil e quinhentos réis	10\$500
20 talões, modelo VII, com 50 folhas: Requisição ao almoxarriado, um, dois mil e duzentos réis	2\$200
1 livro de Ponto com 200 folhas, intercalado de mata-borrão, encadernado em pano cinzento, por, cinquenta mil réis.....	50\$000
1 livro Registro de Verbas, modelo 1-F, por quarenta mil réis	40\$000
5 livros talões, modelo F-Pedido de material de fornecedor, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
2 litros de tinta preta "Stephens", litro, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
2 livros talões, modelo F — Serviços prestados, um, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
3 resmas de papel de linho, timbrado, folhas inteiras, resma, vinte e um mil e quatrocentos réis	21\$100
5 resmas de papel liso, de linho, folhas inteiras, resma, dezessete mil e quinhentos réis	17\$500
3 resmas de papel de linho, resma de 800 meias folhas, timbrado, resma, onze mil e oitocentos réis	11\$800
2 resmas de papel de linho, liso, resma de 800 meias folhas, resma, onze mil e oitocentos réis	11\$800
1.000 envelopes timbrados, de 12 x 24, papel Hollanda, por cincoenta e nove mil e quinhentos réis	59\$500
500 envelopes timbrados, de 25 x 35, papel Hollanda, por oitenta e cinco mil réis....	85\$000
1.000 tiras de mata-borrão branco, de 9 x 29, por trinta e oito mil réis.....	38\$000
1 caixa de papel carbono Pelikan, n. 1.001, preto, de 0m,65 x 0m,44, por setenta e oito mil réis	78\$000
2 caixas de carbono Pelikan, de 0m,22 x 0m,33, caixa, vinte e cinco mil réis.	25\$000
5 caixas de colchetes Self Piercing, n. 32-B, caixa de 100, caixa, três mil e quinhentos réis	3\$500
2 fitas para máquina de somar Burroughs, uma, vinte e dois mil réis.....	22\$000
2 quilos de barbante de algodão, branco, em novelo, quilo, nove mil réis.....	9\$000
20 duzias de agulhas curtas "Aguia", para costura á mão, de diversos números, em cartas de 25 agulhas, carta, mil réis.	1\$000
500 impressos papel de linho, 5 quilos, 0m,22 x 0m,33, pautado e riscado, Ordem de trabalho, por trinta e quatro mil e oitocentos réis	34\$800

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1931. — J. G. Pereira & Comp.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência administrativa realizada neste Patrimônio no dia 31 de dezembro de 1931, para fornecimentos durante o mês de janeiro de 1932, de acordo com a circular n. 604, de 21 de dezembro de 1931

Artigos a serem fornecidos	Concorrentes							Preço mínimo oferecido	Observações
	J. G. Pereira & Comp.	Simão Francisco	João Martins Chaves	João José Araújo	Dario Lopes de Faria	Ricardo Alves da Silva	Irmãos Lopes		
GRUPO I — Generos alimentícios									
10 quilos de alho.....	—	5\$000	\$100	5\$000	—	—	—	4\$500	João Martins Chaves.
600 quilos de assucar refinado.....	—	—	\$190	\$300	—	—	—	\$300	João José Araújo.
24 latas de assucar cristal, fino.....	—	—	\$300	\$750	—	—	—	\$750	João José Araújo.
10 litros de azeite Bertoli.....	—	—	5\$500	7\$000	—	—	—	5\$500	João Martins Chaves.
120 quilos de bacalhau.....	—	—	—	10\$000	—	—	—	10\$000	João José Araújo — Unico.
200 quilos de banha «Soberana», de Herval.....	—	—	3\$720	2\$800	—	—	—	2\$300	Empatado — Preferido João Martins Chaves, por ser melhor, de acordo com a amostra.
600 quilos de batatinhas nacionais.....	—	4\$00	\$400	\$400	—	—	—	3\$000	Fica sem efeito devido o 1º ter oferecido preço exorbitante e o 2º não está de acordo com o pedido.
150 quilos de café em grão.....	—	\$700	\$950	1\$000	—	—	—	\$400	Empatado — Preferido Simão Francisco por ser ótima a amostra.
150 quilos de carne de porco.....	—	2\$400	—	—	—	—	—	\$700	Simão Francisco.
1.040 quilos de carne de vaca, sem osso.....	—	1\$300	1\$500	1\$300	—	—	—	2\$400	Simão Francisco — Unico.
30 quilos de cebolas.....	—	—	—	42\$000	—	—	—	—	Sem concorrente.
150 quilos de farinha.....	—	—	—	\$350	—	—	—	1\$300	Empatado — João José Araújo.
50 quilos de farinha de trigo.....	—	—	—	3\$300	—	—	—	\$700	João José Araújo.
240 quilos de feijão.....	—	—	—	—	—	—	—	42\$000	João José Araújo — Unico concorrente.
100 quilos de goiabada «Pesqueira».....	—	—	—	—	—	—	—	\$500	Idem — Idem.
90 litros de leite.....	—	—	5\$000	3\$300	—	—	—	3\$000	Empatado — João José Araújo.
3 quilos de massa de tomate.....	—	\$500	—	—	—	—	—	\$300	Simão Francisco — Unico concorrente.
200 quilos de macarrão.....	—	1\$200	4\$500	4\$500	—	—	—	4\$500	Empatado — João José Araújo.
30 quilos de manteiga.....	—	7\$000	7\$500	7\$500	—	—	—	1\$100	Preferido — Simão Francisco, por ter apresentado melhor amostra.
80 quilos de mate.....	—	—	—	1\$800	—	—	—	7\$000	Simão Francisco.
24 picotes de maizena «Dureia».....	—	—	1\$300	1\$500	—	—	—	1\$500	João José Araújo — Unico concorrente.
1.395 quilos de pão de trigo.....	—	—	—	—	1\$380	1\$300	1\$300	1\$300	João José Araújo.
100 quilos de queijo de Minas.....	—	3\$000	—	—	—	—	—	1\$300	Empatado — Irmãos Lopes.
10 quilos de queijo «Parmezan».....	—	—	8\$000	9\$000	—	—	—	3\$000	Simão Francisco — Unico concorrente.
120 quilos de sal fino.....	—	12\$00	\$300	\$300	—	—	—	\$300	João Martins Chaves.
15 litros de vinagre.....	—	1\$500	1\$500	2\$000	—	—	—	\$250	Simão Francisco.
GRUPO II — Combustiveis e lubrificantes									
500 litros de gasolina.....	—	—	—	1\$500	—	—	—	1\$500	João José Araújo — Unico concorrente.
40 litros de óleo fino.....	—	—	—	2\$000	—	—	—	2\$000	Idem — Idem.
40 litros de óleo grosso.....	—	—	—	3\$000	—	—	—	3\$000	Idem — Idem.
1 caixa de querosene.....	—	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000	Idem — Idem.
GRUPO III — Material e acessórios para automóvel									
2 pneus de 4,50x21.....	—	—	—	27\$000	—	—	—	27\$000	João José Araújo — Unico concorrente.
2 camaras de ar de 4,50x21.....	—	—	—	6\$000	—	—	—	6\$000	Idem — Idem.

Artigos a serem fornecidos	Concurrentes						Preço mínimo oferecido	Observações
	J. G. Pereira & Comp.	Simão Francisco	João Martins Chaves	João José Araújo	Dario Lopes de Faria	Ricardo Alves da Silva	Imídio Lopes	
2 Correias para ventilador para Ford mod. 1929.....				14 000				João José de Araújo—Único concorrente.
6 lâmpadas para farol, 1 contacto.....				58000				Idem.
2 litros de ácido sulfúrico.....				68 00				Sem concorrente.
2 litros de ácido muriático.....								João José de Araújo—Único concorrente.
2 litros de água destilada.....								Sem concorrente.
2 parafusos para seguro V. e seus pertences.....								Idem.
1 jogo de chaves para automovel Ford mod. 1929.....								Idem.
GRUPO IV — Material diverso								
400 quilos de sabão.....		14800	14800	14800				João José Araújo.
5 galões de Fiat (de 4 litros).....			208000	448000				João Martins Chaves.
40 litros de álcool.....			3900	36000				João José Araújo.
1 caixa de velas Stearinas «Paulista».....			67800	508000				Idem.
10 batidas de cimento.....								Sem concorrente.
10 rolos de arame liso n. 18, todo de um quilo.....			24800	36000				João Martins Chaves.
GRUPO V — Artigos de expediente								
2 livros de papel Holanda, 30 kgs. paldado, de 0,51 x 0,435, encadernado em pano inextinto, com 200 f.s. Proc. de entrada de papéis.....	42000							J. G. Pereira & Co. Único concorrente.
2 livros de papel H. 30 kgs., de 0,54 x 0,435, riscado e pautado, encadernado em pano cinzento, com 200 f.s. Proc. de saída de papéis.....	42000							Idem.
20.000 cartas para educando, papel de linho superior, de 6 kgs. de 0,21 x 0,6 (memoranda) milheiro.....	20800							Idem.
1.050 imp. papel de linho superior, de 5 kgs. de 0,22 x 0,33, riscado com dizeres boletim de notas de curso, milheiro.....	41000							Idem.
1.000 imp. Boletim Diário de aula etc. papel de linho superior, de 0,22 x 0,33, com dizeres, milheiro.....	41000							Idem.
1.000 imp. papel de linho superior, 5 quiles, de 0,22 x 0,33, com cabeçalho—Receituário Médico, milheiro.....	308500							Idem.
1.000 imp. papel de linho superior, 5 kgs. de 0,21 x 0,33, boletim de serviço de vigilância, milheiro.....	41510							Idem.
500 imp. papel de linho superior 5 kgs. de 0,22 x 0,33, riscado, com dizer boletim de consultório médico e cirurgião durante o mês.....	24850							Idem.
200 imp. papel de linho superior, 5 kgs. de 0,22 x 0,33, riscado, com dizer boletim de consultório médico e cirurgião.....	23850							Idem.

Artigos a serem fornecidos	Concorrentes							Preço mínimo oferecido	Observações
	J. C. Pereira & Comp.	Simão Francisco	João Martins Chaves	João José Araújo	Dario Lopes de Faria	Ricardo Alves da Silva	Irmãos Lopes		
1.000 Imp. papel de linho superior, 5 quilogramas de 0,22x0,33, riscado com dizeres —Relação de generos saídos, milheiro.....	44\$500							24\$500	J. G. Pereira & Companhia — Único concorrente.
200 Imp. papel de linho superior 5 quilogramas, de 0,32x0,33, riscado com dizeres—Movimento da enfermaria	32\$500							32\$500	Idem — Idem.
10 livros mod. XI com 50 fls.—Registro de material de consumo.....	10\$500							10\$500	Idem — Idem.
20 taíes mod. VII, com 50 fls.—Requisição ao almoxarifado.....	2\$200							2\$200	Idem — Idem.
1 livro de ponto, com 200 fls. intercalado de mata-borrão, encadernado em pano cinzento.....	50\$000							50\$000	Idem — Idem.
1 livro Registro de Verbas mod. I. F. por.....	40\$000							40\$000	Idem — Idem.
5 livros taíes mod. F.—Pedido de material do fornecedor, um.....	13\$300							13\$300	Idem — Idem.
2 litros de tinta preta Stephens, a.....	15\$500							15\$500	Idem — Idem.
2 livros taíes mod. F.—Serviços prestados, a.....	16\$500							16\$500	Idem — Idem.
3 resmas de papel de linho, timbrado, folhas inteiras, a.....	21\$400							21\$400	Idem — Idem.
5 resmas de papel de linho, liso, folhas inteiras, a.....	17\$500							17\$500	Idem — Idem.
5 resmas de papel de linho, resma de 800 meias folhas, timbrado, a.....	11\$800							11\$800	Idem — Idem.
2 resmas de papel de linho, liso, resma de 800 meias folhas, a.....	11\$800							11\$800	Idem — Idem.
1.000 envelopes timbrados, de 12x24, papel Hollandia, por.....	59\$500							59\$500	Idem — Idem.
500 envelopes timbrados, de 25x35, papel Hollandia, por.....	85\$000							85\$000	Idem — Idem.
1.000 tiras de mata-borrão branco, de 9x28, por.....	38\$000							38\$000	Idem — Idem.
1 caixa de papel carbono Pelikan 1.001, preto, de 0,65x0,44, por.....	78\$000							78\$000	Idem — Idem.
2 caixas de carbono Pelikan de 0,22x0,33, caixa.....	25\$000							25\$000	Idem — Idem.
5 caixas de colchêtes Self Piercing n. 32—R, caixa de 100, caixa.....	3\$500							3\$500	Idem — Idem.
2 fitas para maquina de somar Burroughs, uma.....	22\$000							22\$000	Idem — Idem.
2 quilos de barbante de algodão branco, em novelo, quilo.....	9\$000							9\$000	Idem — Idem.
20 duzias de agulhas curtas "Aguia" para costura a mão, de diversos ns. em caixas de 25 agulhas, a.....	1\$000							1\$000	Idem — Idem.
500 Imp. papel de linho, 5 quilos, de 0,22x0,33, pautado e riscado—Ordem de Trabalho, por.....	34\$800							34\$800	Idem — Idem.

ATA DA CONCORRÊNCIA REALIZADA NO PATRONATO AGRÍCOLA "ARTHUR BERNARDES", NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1931, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 1932, DE ACÓRDO COM A CIRCULAR N. 604, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1931, DA DIRETORIA DO MESMO PATRONATO

Às treze horas do dia trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, na Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", sito em Silvestre, município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os Srs. Luiz da Rocha Vianna, auxiliar-agronomo, servindo de diretor, no impedimento deste; Dr. Raymundo Alves Torres, médico; Norberto da Silva Pinto, economo-almoxarife; Joaquim Gomide, inspetor de alunos, comigo Deolindo Doin, escrivão, servindo de secretário, para, constituídos em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao recebimento e abertura das propostas de que foi objeto a circular numero seiscentos e quatro, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, para o fornecimento de gêneros alimentícios e outros artigos de consumo habitual, durante o mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, divididos em cinco grupos a saber: Grupo 1 — Gêneros alimentícios; grupo 2 — Combustíveis e lubrificantes; grupo 3 — Material e acessórios para automóvel; grupo 4 — Material diverso, e grupo 5 — Artigos de expediente, etc., dirigida às seguintes firmas: João José Araújo, Antonio Martinho, Antonio Lopes Simplicio, João Martins Chaves, Simão Francisco, Irmãos Lopes, Ricardo Alves da Silva, Dario Lopes de Faria e Campos & Comp., de Viçosa; J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp., do Rio de Janeiro. À hora determinada, tendo comparecido, pessoalmente, apenas o concorrente Simão Francisco, foram, entretanto, apresentadas, além da proposta deste, mais as seguintes: João José Araújo, João Martins Chaves, Dario Lopes de Faria, Irmãos Lopes, Ricardo Alves da Silva e J. G. Pereira & Comp. Procedendo-se à abertura e verificação das mesmas, foram achadas conforme, sendo rubricadas pelo concorrente Simão Francisco e pelo presidente da comissão. Examinados os preços e as diversas amostras apresentadas foram os fornecimen-

tos assim adjudicados: Ao Sr. João José Araújo: assucar refinado, assucar cristal, azeite Bertoli, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão, mate e maisena Durieia, no grupo um. Todos os artigos do grupo dois, por ser o único concorrente, todos os artigos do grupo três, por ser, ainda, o único concorrente, excetuando-se agua destilada, acido sulfurico, parafusos e pertences para o V e um jogo de chaves de duas bocas para automovel, que não tiveram concorrentes: no grupo 4 — Alcool e velas Stearinas e sabão. Ao Sr. João Martins Chaves: alho, aveia Quaker e queijo Parmesan, no grupo 1: flit e arame liso n. 18, no grupo 4. Ao Sr. Simão Francisco, café em grão, carne de porco, leite, manteiga, queijo de Minas, sal fino e vinagre, no grupo 1. Aos Srs. Irmãos Lopes, por sorteio, o fornecimento de pão, e aos Srs. J. G. Pereira & Comp., todos os artigos do grupo 5, por ser o único concorrente e preços vantajosos. Foram, ainda adjudicados ao Sr. João José Araújo, de acôrdo com a clausula quinta, os seguintes fornecimentos: Cebolas, goiabada Pesqueira e Massa de tomate, no grupo 1; ao Sr. João Martins Chaves o fornecimento de bacalhau, por ser de melhor qualidade. Ao Sr. Simão Francisco, o de batatinhas nacionais, por ser ótima a amostra apresentada. Não houve concorrente para o fornecimento de: carne de vaca no grupo 1; acido sulfurico, agua destilada, parafusos e pertences para o V e um jogo de chaves de duas bocas para automovel Ford, modelo 1929, no grupo 3; cimento no grupo 4. O fornecimento de banha foi anulado devido ter o Sr. João José Araújo apresentado artigo diferente do pedido e o Sr. João Martins Chaves pedido preço exagerado. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente que fosse lavrada a presente ata, organizado o quadro comparativo, que juntamente com as quartas vias das propostas serão remetidas para publicação no *Diário Oficial*. E para constar, eu Deolindo Doin, escrivão, servindo de secretário, lavrei a presente ata que assino com todos os membros da comissão. Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", em 31 de dezembro de 1931. — Luiz da Rocha Vianna. — Dr. Raymundo Alves Torres. — Norberto da Silva Pinto. — Joaquim Gomide. — Simão Francisco. Deolindo Doin. Confere com o original. Viçosa, 5 de janeiro de 1932. — Deolindo Doin, escrivão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente.

Aprovados: Francisco M. D. da C. Netto, Antonio B. Torres, Orlando P. Barcia, Cyro G. Bueno, Juan C. Braggio.

Reprovados: 2.

Inspeção de Veículos, 13 de janeiro de 1932. — O inspetor geral, *Riograndino Kruel*.

Cooperativa Brasileira de Crédito

SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, às 17 horas do dia 21 do corrente, na sede social, á travessa do Ouvidor n. 38, 1º andar, nos termos dos estatutos em vigor, para julgamento das contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1931, e eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — Antonio Olavo de Lima Rodrigues, diretor-presidente.

(C-448-13-1-32-12\$000)

Companhia Agrícola Bom Retiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os acionistas desta companhia a se reunir, na sede social, á fazenda "Bom Retiro", estação de Guaxindiba da Estrada de Ferro Leopoldina, município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, no dia 18 do corrente mês, ás 10 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta de permuta de terras a ser levada a eleito com a Companhia Nacional de Cimento Portland.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — A diretoria.

(C-454-13-1-32-11\$000)

ANÚNCIOS

Companhia Brasil Industrial

RUA 1º DE MARÇO N. 125 (SOBRADO)

Do dia 19 a 22 do corrente e depois ás quintas-feira, será pago, no escritório desta companhia, das 13 ás 15 horas, o 8º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1931.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — O diretor-tesoureiro, *Victor Augusto de Arambuja*.

(C-460-13-1-32-7\$000)

Companhia Brasil Cinematografica

JUROS DE "DEBENTURES"

11º trimestre

A partir do dia 16 do corrente mês de janeiro, serão pagos, no escritório da Companhia Brasil Cinematografica, á praça Floriano n. 7-2º andar, das 13 ás 15 horas, os juros de seu empréstimo por debentures, em circulação, relativos ao 11º trimestre que se vence a 15 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — Francisco Serrador, presidente.

(C-447-13-1-32-22\$-2 vezes)

Derby-Club

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no salão do 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco n. 197, segunda-feira, 18 do corrente, ás 16 horas, para deliberar sobre as bases da fusão das duas sociedades Jockey Club e Derby-Club, sendo necessario em 1ª convocação o comparecimento de dois terços do número total de socios.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — Paulo de Frontin, presidente.

(C-470-13-1-32-10\$000)

Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 30 do corrente, á avenida Rio Branco n. 5, para julgamento das contas relativas ao ano de 1931 e eleição de diretores e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-450-13-1-32-9\$000)

Banco Cruzeiro do Sul**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

Convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, afim de se preencherem os lugares vagos na sua administração. — A diretoria.

(C-68-13-1-32-16\$-2 vezes)

S. A. Casa de Saúde da Gavea**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinaria, afim de se eleger a diretoria e o conselho fiscal e que se realizará no proximo dia 18, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Marquês de S. Vicente n. 689.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932.
— Martin Francisco Bueno de Andrade.

(C-69-13-1-32-8\$000)

Banco Aliança do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-71-13-1-32-8\$000)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, 22 apólicas, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., averbadas em nome de D. Esther Pedrosa de Faria Souto, casada com o doutor Gastão Faria Souto, com a clausula de totais.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1932.
— Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C-75-13-1-32-12\$000)

A' Praça

Declaro á praça que desde 22 de agosto de 1931, deixei de fazer parte da firma de "Folha Comica Ltda." tendo cedido as minhas quotas ao Sr. Ugo Leal, conforme escritura pública, lavrada no 5º Oficio de Notas, a fls. 74 do livro 405 do mesmo tabelionato.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.
— Abel de Almeida.

(C-462-13-1-32-8\$000)

Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A.

A diretoria da Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A. comunica acharem-se á disposição dos senhores acionistas, na sua sede, á rua São Cristovão n. 274, o balanço e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1890.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-73-13-1-32)

Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A.

A diretoria da Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A. convoca os senhores acionistas para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 15 de fevereiro, proximo futuro, ás 8 horas da noite, na sede da empresa, á rua São Cristovão n. 274, e que terá os fins estabelecidos no art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1890.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-73-13-1-32)

Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A.

A diretoria da Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A. convoca os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se, no dia 27 de fevereiro proximo futuro, ás 8 horas da noite, na sede da empresa, á rua São Cristovão n. 274, e que terá por fim:

- liquidação da empresa;
- nomeação do liquidante;
- interesses gerais.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-73-13-1-32-30\$000)

Companhia Industrial Minas Gerais**ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO**

Estando subscrito o capital com que se constitue a Companhia Industrial Minas Gerais e os estatutos devidamente assinados, convidam-se os interessados a se reunirem no dia 15 do corrente, ás 13 horas, á praça Floriano n. 7, 1º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento dos atos praticados pelo incorporador e tratar-se da legal constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932.
— Vivuldi Leite Ribeiro, incorporador.

(C-65-12-1-32-20\$-2 vezes)

Companhia Florestal Fluminense

RUA DO OUVIDOR N. 11, 3º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-63-11-1-32-21\$-3 vezes)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 16 do corrente, ás quatorze horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 97, 1º andar, afim de conhecer das contas relativas ao último exercício financeiro, eleger membros de conselho fiscal e suplentes e tomar outras providencias.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-214-9-1-32-22\$-2 vezes)

Banco Português do Brasil**INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES**

De acôrdo com o § 1º do art. 4º dos estatutos, convidam-se os Srs. acionistas, possuidores de ações com 50 %, 20 % e 10 % realizados, a completar o seu capital, para o que deverão apresentar as respectivas cautelas para o necessario averbamento, podendo as entradas ser feitas pela seguinte forma:

Os acionistas, possuidores de ações com 50 % de entrada, deverão integralizá-las em 10 prestações mensais, ou sejam 10\$000 por ação e por mês.

Os possuidores de ações com 20 % de entrada, deverão integralizá-las em 16 prestações mensais, ou sejam 10\$000 por ação e por mês.

Os possuidores de ações com 10 % de entrada, deverão integralizá-las em 18 prestações mensais, ou sejam 10\$000 por ação e por mês.

A integralização a fazer-se nos termos acima referidos, iniciará-se á desde já, devendo o pagamento da primeira prestação ser feita até o dia 31 de janeiro de 1932, na sede deste banco.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — Banco Português do Brasil, Rio de Janeiro, Dr. Djalma Pinheiro Chagas, presidente.

(C-5.748-9-12-31-96\$-4 vezes)

Declaração

Declaro, para os devidos efeitos, ter perdido os seguintes certificados de preparatórios, prestados no Colegio Pedro II: Algebrá, Geometria, Inglês e Física e Química.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932.
— José Faria de Castro.

(C-442-11-1-32-15\$-3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que extraviou-se a primeira via do conhecimento n. 6 de carga embarcada no Rio Grande do Sul pelo Sindicato dos Navegadores, no vapor *Unité*, entrado em 8 do corrente, relativo a 100 bordalezas de sêbo, marca S., consignadas á ordem, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932.
— Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Dias da Rocha, diretor do tráfego.

(C-267-12-1-32-33\$-3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 de mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denunciação, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 6\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... 3\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 3\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcellio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bafa	5\$000
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	3\$00
Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	

Arquivos Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos): Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ...

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919)

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.631, de 28 de janeiro de 1931

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redosconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias")

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bonilcar, e discursos de Ruy Barbosa

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 14.631, de 4 de janeiro de 1923

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Almyrio de Mattos

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decr. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.467, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931)

— Projecto (Trabalho da Comissão) da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agénor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.416, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construcção de casas para funcionarios e operarios da União. Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922; e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidacao das Disposições Organamentarias de caracter permanente. (Indice analytico por Alberto Bielchini)	40\$000
Gustas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Gustas da Justiça Federal (Regulamento) Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Gustas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	4\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.098, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização) Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931.....	\$500
Cheques (Dec. n. 2.594, de 1912)	\$500
D	
Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	\$5000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1834	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000
Delegacia Fiscal (Urêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
E	
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — por Pio Corrêa:	
1º volume	30\$000
2º volume	50\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Divida activa (Instruccões para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
Depósitos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Disponibilidade (Funcionarios Publicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..	\$500
F	
Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estenografia Internacional (Sistema Gabelberger), por A. Pfeil	1\$000
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	40\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)	1\$500
Exames de preparatorios e secundarios (Instrucções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparaterio e admissão em 1929 ..	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500
Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)...	\$500
Ensino Secundario (Organização) Decreto n	

Férias (Operarios e Empregados) — Dec. n. 19.808, de 1931	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e acaudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional da Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	14\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de) Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 13.912, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$300
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500

de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$300
de 1913	2\$700
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despesa)	4\$000
de 1927 (Despesa)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despesa)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despesa)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despesa)	12\$000
de 1931 (Receita)	2\$000
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
de 1931 (Despesa)	6\$000